

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO

DECRETO Nº 001/2024

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração .

DECRETA;

Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições da Associação dos Municípios do Seridó-AMS, no período de 20 de Dezembro de 2024 a partir das 14:00 horas à 05 de Janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Associação dos Municípios do Seridó – AMS, em 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Presidente da AMS

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:D1635178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 EXTRATO DO CONTRATO 001.032/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: Industria de Produtos Primor LTDA
CNPJ Nº 08.360.687/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 29/12/2025.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:ACA14377

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 023/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aquisição de produtos tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Atacadão Vicunha Ltda. CNPJ 35.298.801/0001-60

Valor Global: R\$ 5.679,80 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:BB91CAF8

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ratificar a Dispensa De Licitação nº 027/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos destinados a manutenção das máquinas motoniveladora RG 140-B, e retroescavadeira LB-90, New Holland motor Cummins, pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Jocildo Ferreira de Azevedo - inscrito no CNPJ nº 13.191.597/0001-40

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:BC6BADE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - PE Nº 001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

EMPRESAS:

1) **Empresa:** FR CONEXOES LTDA - CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 04, 05, 06, 08 e 09; totalizando o valor de **R\$ 828.040,00** (oitocentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

2) **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 69.939.239/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 1.888.000,00** (um milhão oitocentos e oitenta e oito reais).

3) **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA** - CNPJ: 06.861.118/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07; totalizando o valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:C91DF5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 043/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 043/2024**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IPUEIRA/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal de IPUEIRA/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de dezembro de 2024

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:291FC1F7

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 057/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 057/2024**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA D'ANTA/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e João Paulo Guedes Lopes – Prefeito Municipal de LAGOA D'ANTA/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de dezembro de 2024

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1A98BF48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041148/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024, A SABER:

OTAVIO CAVALCANTE COSTA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.143.067/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 223.500,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Acari (RN), 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8DDE0A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 076/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.986.007/0002-54**, com sede Rua Rio Pium, nº 180, Bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-105.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Valor Total: R\$ 6.156,82 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Acari/RN, 22 de novembro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3420, de 25/11/2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8817754A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007354/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **07.986.007/0002-54**, COM SEDE RUA RIO PIUM, Nº 180, BAIRRO EMAÚS, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.149-105.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.156,82 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 12.361.0015.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3420, de 25/11/2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:095BE4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024

A Pregoeira/Agente de Contratação do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ nº 08.674.752/0001-40), em face do Pregão Eletrônico nº 070/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN. Sessão mantida para o dia 11.12.2024 às 08h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira/Agente de Contratação e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Acari/RN, em 10 de dezembro de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F522088A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº
081-2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E
CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.915.814/0001-40.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE
GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE
DA MODA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES,
COMPREENDENDO O PERÍODO DE 28/11/2024 A 27/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR – SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -
CONTRATANTE
BRUNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS – RESPONSÁVEL
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:264061A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024 - SALDO
REMANESCENTE (ARP Nº 163/2023) - PE Nº 069/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024 - SALDO
REMANESCENTE (ARP Nº 163/2023)- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ
(MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO
ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.
CONTRATADO: CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
43.215.388/0001-50, LOCALIZADA NO SÍTIO CACHOEIRINHA,
ZONA RURAL, FRUTUOSO GOMES/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E
CAMINHÃO MUNK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL NO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2035 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE
DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ);
FONTE: 1500.
VALOR DO CONTRATO: 38.606,00(TRINTA E OITO MIL,
SEISCENTOS E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO 7.892/2013 C/C
ART. 54 DA LEI Nº 8.666/93
ACARI/RN, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA SUASSUNA -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A7E1DC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 197/2024 - PE Nº 069/2023**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ (MF) Nº
08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,
Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.
CONTRATADO: CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
43.215.388/0001-50, LOCALIZADA NO SÍTIO CACHOEIRINHA,
ZONA RURAL, FRUTUOSO GOMES/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E
CAMINHÃO MUNK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL NO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2035 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE
DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ);
FONTE: 1500.
VALOR DO ACRÉSCIMO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$
9.552,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS
REAIS) AO CONTRATO Nº 197/2024, CORRESPONDENTE AO
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO),
FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO
DE R\$ 48.158,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E
CINQUENTA E OITO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, “B” E § 1º DA LEI 8.666/91
ACARI/RN, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA SUASSUNA -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD54E6DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 097/2024 - PE
Nº 038/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: LUCAS NÓBREGA GUEDES & CIA LTDA
CNPJ: 36.944.731/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS
EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO
CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A
TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA
VIGENTE.
OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$
77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 097/2024, NOS
TERMOS DO ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL 14.133/2021,

CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 1500.

ACARI/RN, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS NÓBREGA GUEDES –

Representante Legal -
Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:88A874A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL -
PE Nº 052/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 38.339.477/0001-79

OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MÁCIO BARBOSA JÚNIOR –

Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70837D23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 124/2024 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme carta de concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **PEDRO BELARMINO MARQUES**, matrícula nº. 10.087, CPF: ***.978.284-**, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 231.034.396-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7A88766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 785/2024**

Lei Municipal Nº 785/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que

recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II Despesas a título de ajuda de custo;
- III Despesas com locação de mão de obra;
- IV Despesas com locação de veículos;
- V Despesas com combustíveis;
- VI Despesas com treinamento;
- VII Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII Outras despesas de custeio;
- IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X Despesas com comissionados;
- XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de

créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que

tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de

Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda,

atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 60 – O Orçamento do Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2025, terá execução Impositiva e Obrigatória quanto as Emendas Individuais dos Vereadores apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 encaminhado pelo Poder Executivo, conforme determina o Art. 135-A da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º – As Emendas Individuais referidas no Caput deste artigo, serão aprovadas no limite de, no mínimo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

§ 2º – Os valores correspondentes ao previsto no § 1º deste artigo, em obediência ao que dispõe o Art. 135-A da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN, serão divididos em partes iguais ao número de Vereadores existentes na Câmara Municipal, que serão assim distribuídos:

I – 40% (quarenta por cento) destinados obrigatoriamente para investimentos em projetos e ações desenvolvidas na área da saúde; e
II – 60% (sessenta por cento) poderão ser parcialmente ou totalmente, destinados à aplicação em projetos e ações desenvolvidas por Entidades Privadas sem fins lucrativos, tais como: Associações, Fundações, Institutos, entre outras.

Art. 61 – O regime de execução estabelecido neste Capítulo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, independentemente de autoria, de acordo com o art. 135-A da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo:

I – subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas;

II – não se aplica às hipóteses de impedimento de ordem técnica devidamente justificados;

III – aplica-se exclusivamente às despesas primárias, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social

§ 2º – A aplicação dos recursos reservados ao financiamento de ações e serviços públicos, conforme determinados pelo art. 135-A da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN (Emendas Impositivas), deve ser feita com o destaque dos objetivos e metas alocados, assim como com a classificação programática de todas as Emendas apresentadas, para que os autores possam ter a devida clareza tanto da alocação quanto da execução.

Art.62 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de Emendas de que trata esta Seção, de acordo com o § 2º do art. 135-A da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º – Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as Emendas Impositivas apresentadas, independentemente da autoria, de acordo com o § 2º do art. 135-A da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN.

§ 2º – O dever de execução a que se refere o caput deste artigo, corresponde à obrigação do gestor de adotar, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da efetividade e da economicidade, as medidas necessárias para executar as dotações orçamentárias disponíveis e compreende:

I – a emissão do empenho até o término do exercício financeiro;

II – a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar regulamentada em ato do Poder Executivo Municipal.

Seção II

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Subseção I

Da Indicação e Priorização de Beneficiários

Art. 63 – Esta Seção dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória, bem como sobre prazos e procedimentos para superação de impedimentos técnicos, em atendimento ao disposto no art. 135-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 64 – A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento, cópia da relação das Emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Módulo Orçamento Impositivo no Sistema de Orçamento do Município.

Art. 65 – Os Parlamentares, autores das Emendas aprovadas na LOA deverão encaminhar aos órgãos de Governo, responsáveis pelas respectivas programações, as informações detalhadas com a indicação específica dos objetos.

Art. 66 – Os órgãos do Poder Executivo devem analisar a viabilidade técnica e legal de execução das emendas vinculadas aos seus programas de trabalho, sendo sua a responsabilidade pela execução, afastada nos casos justificados de impedimentos “não sanados” que impeçam o curso regular de realização da despesa.

Art. 67 – A indicação de beneficiários descrita deverá sempre observar o disposto no art. 135-A, § 3º, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, no tocante à destinação obrigatória de, pelo menos, 40% (cinquenta por cento) dos valores para ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único – A destinação dos valores para ações e serviços em saúde, conforme caput anterior, pode ser realizado transferências financeiras para entidades filantrópicas que atuem na área de saúde credenciadas e conveniadas pelo município.

Subseção II

Da Análise das Emendas e dos Impedimentos de Ordem Técnica

Art. 68 – Para fins do disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 135-A da Lei Orgânica Municipal e seus incisos, entende-se como impedimento de ordem técnica, a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

§ 1º – O dever de execução das programações estabelecido no Art. 135-A da Lei Orgânica Municipal, não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 3º – As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias relativas às Emendas Impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e serão divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;

- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 70 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 71 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 72 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 73 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 74 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 75 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 76 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 78 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 79 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 80 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 81 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I – vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III – referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 82 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 83 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 84 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 85 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 86 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:54AEA68C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

DECRETO Nº 72, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e, o Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o dia 20 de janeiro de 2025, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. Fica estabelecida até o dia 20 de janeiro de 2025 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 25 de janeiro de 2025 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I. 20 de dezembro de 2024: encerra-se a abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente (2024), com recursos de tributos e transferências constitucionais, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios;

II. 20 de dezembro de 2024: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III. 20 de dezembro de 2024: data limite em que os fiscais de cada Contrato/Ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos, a vigorar no orçamento vigente (2024);

IV. 20 de dezembro de 2024: data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los, ressalvados os casos em

que houver autorização do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V. 20 de dezembro de 2024: data limite em que o Departamento de Compras/Contratos/Licitação deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contabilidade, a vigorar no orçamento vigente (2024);

VI. 20 de dezembro de 2024: data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024), excetuando-se as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, bem como as despesas para as ações de combate ao COVID19;

VII. 20 de dezembro de 2024: os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da Administração Direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos/serviços, garantindo que as Notas Fiscais/Recibos sejam encaminhados até esta data (23h59min) ao Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO;

VIII. 12h00min do dia 29 de dezembro de 2024, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 20 de dezembro de 2024: data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias empenhadas com FORNECEDORES, salvo

em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

IX. 30 de dezembro de 2024: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS/ RESTOS A PAGAR;

§ 1º. Em conformidade com o regime de competência das despesas, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício.

§ 2º. As Autorizações de Fornecimento de Produtos e Serviços (AF) emitidas no início do mês de dezembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o final do mês de dezembro de 2024.

§ 3º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

I. As despesas com pessoal e encargos;

II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V. As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 4º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto/serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 5º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos, a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, por fonte de recursos até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

II. Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, prescritos¹, relativo aos exercícios de 2019 e anteriores, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

¹ Processo nº 6488/2019-TCE/RN - ACÓRDÃO Nº 271/2020 - TCE/RN.

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras encarregado de promover a revisão do cronograma físico-financeiro de todas as obras públicas em execução, **até o dia 20 de novembro de 2024.**

§ 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras terá **até o dia 20 de novembro de 2024** para promover a readequação dos SALDOS CONTRATUAIS das obras públicas.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverão assegurar a disponibilidade de caixa da parcela das obras correspondente ao exercício de 2024, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro.

SEÇÃO IV

DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

Art. 10. No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

I. 30 de novembro de 2024: data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro “Suprimento de Fundo” e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

II. 30 de novembro de 2024: data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **20 de dezembro de 2024.**

Parágrafo único. A partir de **30 de novembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo(a) Prefeito(a).

SEÇÃO V

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento designará comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do **dia 15 de outubro de 2024**, devendo a sua conclusão se dar **até o dia 20 de dezembro de 2024**, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Os bens patrimoniais adquiridos **após o dia 20 de dezembro de 2024** deverão figurar, em relação separada, que deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

SEÇÃO VI

DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Subseção I

Departamento de Almojarifado

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Departamento de Almojarifado promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, devendo a sua conclusão se dar **até o dia 20 de dezembro de 2024**, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

Art. 13. O Departamento de Almojarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade **até o dia 20 de dezembro de 2024.**

Subseção II

Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;

II. A existência física dos materiais estocados no setor de almoxarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;

III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;

IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;

V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;

VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;

VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;

VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

I. A localização do almoxarifado;

II. A descrição do material;

III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2024;

IV. O valor unitário e total do material;

V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade **até o dia 20 de janeiro de 2025**, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

SEÇÃO VII

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, **até o dia 10 de janeiro de 2025**, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Afonso Bezerra para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação originária;

II. Número de precatório;

III. Tipo da causa julgada;

IV. Data da autuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor do precatório a ser pago;

VII. Data do trânsito em julgado; e

VIII. Número da vara ou comarca de origem.

SEÇÃO VIII

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Tributação, encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 17. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 18. Fica A Secretaria Municipal de Tributação, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade **até o dia 10 de janeiro de 2025** os seguintes relatórios:

I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2024;

II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;

III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023;

II. Valor dos débitos inscritos em 2024;

III. Valor de pagamentos/compensações;

IV. Valor de atualizações;

V. Valor de cancelamentos/descontos;

VI. Valor de isenções;

VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;

VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações a Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício, bem como desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

SEÇÃO IX

DO RECURSOS HUMANOS

Art. 19. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente **até o dia 05 de dezembro de 2024**, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, **até o dia 13 de dezembro de 2024** a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, **até o dia 20 de dezembro de 2024** a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

SEÇÃO X

DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E GESTÃO

Art. 20. As Contas Anuais de Governo e de Gestão, dos Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º, deverão ser elaboradas em conformidade Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, observado os documentos exigidos nos seguintes grupos:

I. Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura do Natal;

II. Grupo 05: Câmaras Municipais;

III. Grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas estaduais e municipais;

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade **até o dia 20 de fevereiro de 2025** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade **até o dia 20 de fevereiro de 2025** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 23. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2024, à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, impreterivelmente **até o dia 20 de fevereiro de 2025**, para consolidação das contas do Município.

Art. 24. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, impreterivelmente até o dia 20 de fevereiro de 2025, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2024, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações.

Parágrafo único. os comprovantes de remessa ao TCE/RN da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, deverão ser encaminhados no mesmo prazo para a incorporação na Prestação de Contas de Governo do exercício 2024.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo(a) Prefeito(a) Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 26. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 27. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos

procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

§ 2º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

§ 3º. Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 29. Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:64773C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 972, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ **181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **06 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D848183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 973, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **06 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:60890FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 975, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARTUR ALVES FERREIRA**, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau

dos Ferros/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente à diária no período do dia **10 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:359A3DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 976, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **BENEDITO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula n.º 064, ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D4E4C430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 977, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº

2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **10 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:968144C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 974, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ao Servidor **GILBERTO FORTUNATO DE LIMA**, CPF 026.660.694-33, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.014, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 30.319-4, referente a diária no período do dia **10 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61562946

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2024 - CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN

RESOLUÇÃO 013/2024 - CMAS de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a alteração da Programação do SIGTV 240050520220001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Programação do SIGTV 240050520220001 da forma dos incisos abaixo:

I – itens excluídos: MESA DE JOGOS, TATAME, APARELHO DE SOM, BATEDEIRA PLANETÁRIA, ESPREMEDOR DE FRUTAS, FERRO DE PASSAR, FILMADORA, MESA DE SOM DE 12 CANAIS, MULTIPROCESSADOR, PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 220V DOCE OU SALGADA, SANDUICHEIRA GRILL, FLAUTA DOCE, PANDEIRO 10 POL, RECO-RECO, REPIQUE, TAMBORIM PRETO, TANTÃ, TAROL, VIOLÃO, LONGARINA, MESA QUADRADA DE PLATICO, BOTIJÃO DE GAS, CORTINA PERSIANA VERTICAL EM PVC, ESPELHO DE PAREDE, SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, SUPORTE PARA TELEVISÃO, TÁBUA DE PASSAR ROUPA,

II – Item incluído: *Veículo Básico sem acessibilidade: Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA (RN), 10 de dezembro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:424AC4B1

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 14h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua 7 de novembro, nº 460, Cascelho, ALEXANDRIA/RN, reuniram-se os membros do CMAS: FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES - Presidente do CMAS, VICÊNCIA HOLANDA DE CASTRO, TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, JOVELINA ALVES DE QUEIROZ, THALES HENRIQUE BENTO. Participaram também PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA - Secretário Executivo do CMAS, MAYARA SOUSA SARMENTO – Secretária de Assistência Social, OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da SMAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Alteração da Programação do SIGTV 240050520220001; 2 - Outros assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 – Alteração da Programação do SIGTV 240050520220001. A Secretária de Assistência Social Mayara Sarmento disse da dificuldade de aquisição dos itens devido a morosidade do setor de licitações, e como o repasse do recurso dessa programação foi realizado em agosto de 2022 e o prazo final para execução será 31/12/2024, com isso, caso o recurso não seja executado nesse prazo, o mesmo deverá ser devolvido, e desta feita, pede a autorização do CMAS para que possa alterar os itens não adquiridos: MESA DE JOGOS, TATAME, APARELHO DE SOM,

BATEDEIRA PLANETÁRIA, ESPREMEDOR DE FRUTAS, FERRO DE PASSAR, FILMADORA, MESA DE SOM DE 12 CANAIS, MULTIPROCESSADOR, PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 220V DOCE OU SALGADA, SANDUICHEIRA GRILL, FLAUTA DOCE, PANDEIRO 10 POL, RECO-RECO, REPIQUE, TAMBORIM PRETO, TANTÃ, TAROL, VIOLÃO, LONGARINA, MESA QUADRADA DE PLATICO, BOTIJÃO DE GAS, CORTINA PERSIANA VERTICAL EM PVC, ESPELHO DE PAREDE, SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, SUPORTE PARA TELEVISÃO, TÁBUA DE PASSAR ROUPA, para: *Veículo Básico sem acessibilidade: Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.* O saldo atual é de R\$ 81.739,04, e a secretária teme que devolver o recurso, portanto solicita a alteração pois o veículo torna-se mais ágil a aquisição. O Presidente do CMAS pediu a opinião de todos e como não houve contestação, foi posto em votação e aprovado por unanimidade a alteração conforme solicitado pela secretária. Em outros assuntos, nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. ALEXANDRIA (RN), 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:59EF8236

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 15h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua 7 de novembro, nº 460, Cascelho, ALEXANDRIA/RN, reuniram-se os membros do CMAS: FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES - Presidente do CMAS, VICÊNCIA HOLANDA DE CASTRO, TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, JOVELINA ALVES DE QUEIROZ, THALES HENRIQUE BENTO. Participaram também PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA - Secretário Executivo do CMAS, MAYARA SOUSA SARMENTO – Secretária de Assistência Social, OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da SMAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDSUAS; e 4 - Outros assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 - Programas e Serviços. Nesse momento, passou a palavra para a gestora municipal e para o assessor técnico para que fossem apresentadas as informações, conforme projeção, e onde tivemos: **RECEITAS – RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$192.312,37** (cento e noventa e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e sete centavos), sendo Proteção Social Básica: R\$ 181.174,72 (Cento e oitenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e Proteção Social Especial: R\$11.137,65 (onze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Programas – R\$ 205.736,34 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial

do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$23.060,82 (vinte e três mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos), Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$182.675,52 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo: R\$4.368,09 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos) com o BPC NA ESCOLA, R\$153,93 (cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) no PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO e R\$178.153,50 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) no PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS; RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$29.702,10 (vinte e nove mil, setecentos e dois reais e dez centavos); RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - SIGTV, DESTINADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS (INVESTIMENTO): R\$651.884,19 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), SENDO: R\$312.019,30 (trezentos e doze mil e dezenove reais e trinta centavos) PARA SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886 E R\$339.864,89 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) PARA SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022. DESPESAS - DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$159.824,39 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo R\$155.612,99 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos) com Proteção Social Básica e R\$4.211,40 (quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos) com o Bloco da Proteção Social Especial; DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS – R\$156.921,39 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 20.563,65 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) no Bloco da Proteção Social Básica com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas – Procad-Suas e R\$ 136.357,74 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo R\$ 777,99 (setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao Bpc Na Escola e R\$ 135.579,75 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao Programa Primeira Infância No Suas. DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DE AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369: R\$ 21.482,89 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos); DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DE AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369: R\$ 2.224,26 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); DEPEAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022: R\$ 56.460,49 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

REPROGRAMAÇÃO: SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE SERVIÇOS: R\$ 32.487,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo Proteção Social Básica: R\$ 25.561,73 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) e Proteção Social Especial: R\$ 6.926,25 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) – SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE PROGRAMAS: R\$ 48.814,95 (quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 2.497,17 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) do Bloco da Proteção Social Básica com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas - PROCAD-SUAS e 46.317,78 (quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) dos Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo R\$ 3.590,10 (três mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos) referente ao BPC na escola, R\$ 153,93 (cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) referente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO e R\$ 42.573,75 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao Programa Primeira Infância no Suas. SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE

AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369: R\$ 5.816,87 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369: R\$ 178,08 (cento e setenta e oito reais e oito centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DO SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886: R\$312.019,30 (trezentos e doze mil, dezenove reais e trinta centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DO SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022: R\$283.404,40 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas – Proteção Social Básica: R\$ 781.208,30 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais e trinta centavos); Executados com pessoal concursado que compõem as equipes de referência nos serviços da PSB: R\$ 112.539,91 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos); Executados com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica: R\$ 360.468,06 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos); e Executados com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica: R\$ 308.200,33 (trezentos e oito mil, duzentos reais e trinta e três centavos). Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a Presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União?** Sim, todos os recursos; **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim; **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei Decreto que instituiu regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados; **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim. **7 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim; **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim; **11 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim; **12 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Quando solicitado; **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, o qual tratou da apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 9.590,60 (nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 109.401,17 (cento e nove mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 1.398,65 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 107.086,33 (cento e sete mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 13.304,09 (treze mil, trezentos e quatro reais e nove centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. 2

- Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? Sim. 3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersectorial? Sim. 4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$ 107.086,33 (cento e sete mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**. Passando para o terceiro ponto, sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 501,71 (quinhentos e um reais e setenta e um centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$0,00; **APLICAÇÕES:** R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos); **VALORES EXECUTADOS:** TOTAL EXECUTADO: R\$ 358,59 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente a ações relativas à Gestão. **SALDO A REPROGRAMAR:** TOTAL REPROGRAMADO R\$ 166,37 (cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. 2 - **Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023. Tipo de deliberação: **Aprovação total: R\$ 358,59 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Em outros assuntos, nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. ALEXANDRIA (RN), 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C1B77128

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2024 CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN

RESOLUÇÃO 011/2024 CMAS de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2023, referente a R\$ 107.086,33 (Cento e sete mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos), com o seguinte Parecer: “DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRIA (RN), 10 de dezembro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9BF5A9D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2024 CMAS DE 10 DEZEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN.

RESOLUÇÃO 010/2024 CMAS de 10 dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia XX de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$192.312,37 (cento e noventa e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e sete centavos);

- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$181.174,72 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: R\$11.137,65 (onze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 205.736,34 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) sendo, R\$23.060,82 (vinte e três mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos) no Bloco da Proteção Social Básica com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no

SUAS – PROCAD-SUAS e R\$182.675,52 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo: R\$4.368,09 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos) com o BPC NA ESCOLA, R\$153,93 (cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) no PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO e R\$178.153,50 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) no PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$29.702,10 (vinte e nove mil, setecentos e dois reais e dez centavos).

RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - SIGTV, DESTINADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS (INVESTIMENTO): R\$651.884,19 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), SENDO: R\$312.019,30 (trezentos e doze mil e dezenove reais e trinta centavos) PARA SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886 E R\$339.864,89 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) PARA SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022.

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$159.824,39 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), Sendo R\$155.612,99 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos) com Proteção Social Básica e R\$4.211,40 (quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos) com o Bloco da Proteção Social Especial; DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS – R\$156.921,39 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos), sendo R\$ 20.563,65 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) no Bloco da Proteção Social Básica com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS e R\$ 136.357,74 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo R\$ 777,99 (setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao BPC NA ESCOLA e R\$ 135.579,75 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DE AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369: R\$ 21.482,89 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DE AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369: R\$ 2.224,26 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos);

DEPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022: R\$ 56.460,49 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE SERVIÇOS: R\$ 32.487,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo Proteção Social Básica: R\$ 25.561,73 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) e Proteção Social Especial: R\$ 6.926,25 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE PROGRAMAS: R\$ 48.814,95 (quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 2.497,17 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) do Bloco da Proteção Social Básica com o PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS PROCAD-SUAS e 46.317,78 (quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) dos Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo R\$ 3.590,10 (três mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos) referente ao BPC NA ESCOLA, R\$ 153,93 (cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) referente ao PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO

MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO e R\$ 42.573,75 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369: R\$ 5.816,87 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DE AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369: R\$ 178,08 (cento e setenta e oito reais e oito centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DO SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886: R\$312.019,30 (trezentos e doze mil, dezenove reais e trinta centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DO SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022: R\$283.404,40 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

CONFINANCIAMENTO

COFINANCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS - Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas: Proteção Social Básica: R\$ 781.208,30 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais e trinta centavos);

- Executados com pessoal concursado que compõem as equipes de referência nos serviços da PSB: R\$ 112.539,91 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos);

- Executados com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica: R\$ 360.468,06 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos);

- Executados com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica: R\$ 308.200,33 (trezentos e oito mil, duzentos reais e trinta e três centavos);

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRIA (RN), 10 de dezembro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D0AEE1B6

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 012/2024 - CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN

RESOLUÇÃO 012/2024 - CMAS de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano,

poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a **R\$ 358,59 (Trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
ALEXANDRIA (RN), 10 de dezembro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4E1F8FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.345/2024

LEI Nº 1.345/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina-se de Rua MARIA EDILEIDE DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua MARIA EDILEIDE DA CUNHA, em substituição a Rua Projetada, situada no Bairro Prefeita Zélia Alves, que se limita ao lado Norte da Rua Raimundo Maria de Souza, ao Sul com Lotes 30 e 60 da Quadra F – 30, ao Leste com o início da Rua Luiz Gonzaga de Azevedo, e ao Oeste com a Rua Francisco da Cunha Lobato.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 10 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:6926C50A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Formação Continuada de Gestores Escolares no Âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas

pelos Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Formação Continuada para Gestores Escolares no município de Angicos/RN, visando capacitar continuamente os gestores para práticas eficazes de liderança educacional e gestão administrativa.

Art. 2º A formação continuada abrangerá os seguintes temas:

- I - liderança educacional e gestão pedagógica;
- II - gestão de recursos e administração escolar;
- III - inovações educacionais e práticas pedagógicas atuais.

Art. 3º A participação nos programas de formação será obrigatória e reconhecida por meio de certificações, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos gestores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:94440467

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Acompanhamento e Suporte às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Acompanhamento e Suporte às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, com o objetivo de promover a equidade e fortalecer o desempenho institucional das escolas.

Art. 2º O acompanhamento incluirá:

- I - monitoramento contínuo do desempenho escolar e dos resultados educacionais;
- II - avaliação periódica da gestão escolar e dos processos pedagógicos;
- III - suporte técnico-administrativo para implementação de melhorias.

Art. 3º Serão utilizados indicadores claros de sucesso para avaliar o impacto das ações e assegurar a qualidade da gestão escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5DC67C3D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 002/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 002/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSUNTO: Deliberação e Aprovação do Marco de Gestão Escolar do município de Angicos/RN.

I. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Angicos-RN, no cumprimento de suas atribuições legais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e em conformidade com o Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.024/2015, do município de Angicos) encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o Marco de Gestão Escolar. O mesmo trata-se de um documento estratégico, elaborado de forma participativa, no qual visa orientar a construção, manutenção e fortalecimento de uma gestão escolar eficiente, transparente, democrática e participativa, garantindo a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

II. ANÁLISE DO MARCO DE GESTÃO ESCOLAR

O Marco de Gestão Escolar estabelece princípios e políticas fundamentais para promover o desenvolvimento educacional sustentável no Município, organizando diretrizes que garantam um processo de gestão escolar mais eficiente e inclusivo. Destacamos as principais dimensões analisadas:

- **Política de Seleção de Gestores Escolares:** Esta política propõe critérios técnicos e meritocráticos para a seleção de diretores escolares, assegurando que o processo seja equitativo e transparente, valorizando competências técnicas, experiência profissional e compromisso com os princípios pedagógicos do Município.

- **Política de Formação Continuada para Gestores Escolares:** Visa capacitar continuamente os gestores escolares, assegurando que estejam alinhados às práticas mais atuais e eficazes de liderança educacional, gestão pedagógica e administrativa, com foco na melhoria da qualidade do ensino. Programas específicos serão implementados para alcançar essa capacitação.

- **Política de Acompanhamento e Suporte às Escolas da Rede Municipal:** Prevê mecanismos de monitoramento, avaliação e apoio técnico-administrativo às escolas, promovendo a equidade e fortalecendo o desempenho institucional. O acompanhamento será realizado através de visitas regulares e relatórios de progresso, utilizando indicadores de sucesso claros.

Aspectos Positivos

- **Participação Democrática:** O documento reforça a importância da participação da comunidade escolar nas decisões, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade.

- **Transparência e Responsabilidade:** A implementação do Marco potencializa a eficiência na gestão de recursos, promovendo práticas éticas e de prestação de contas.

- **Qualidade Educacional:** Ao alinhar políticas de seleção, formação e suporte, o documento assegura um ciclo contínuo de melhorias no ensino.

Aspectos a serem monitorados

É essencial garantir a ampla divulgação e entendimento das políticas propostas para que sejam efetivamente implementadas. Além disso, deve-se assegurar o financiamento adequado e o monitoramento contínuo das metas estabelecidas, com estratégias claras para garantir um financiamento sustentável.

III. BASE LEGAL

A aprovação do Marco de Gestão Escolar encontra respaldo nas seguintes legislações e normativas:

• Constituição Federal de 1988:

Art. 205. Direito à educação como dever do Estado e da família.

Art. 206. Princípios de gestão democrática e qualidade na educação.

• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996):

Art. 14. Gestão democrática da educação pública.

Art. 67. Formação e valorização dos profissionais da educação.

• Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014):

Meta 19. Garantia de gestão democrática e participativa na educação.

• Plano Municipal de Educação de Angicos (Lei nº 1.024/2015):

Diretrizes específicas para gestão educacional no Município, com metas alinhadas à realidade local.

• Resoluções do Conselho Nacional de Educação:

Resolução CNE/CEB nº 2/2009: Normas para implementação da gestão democrática.

Resolução CNE/CP nº 1/2021: Diretrizes para formação inicial e continuada de profissionais da educação básica

IV. RECOMENDAÇÕES

Considerando o alinhamento do Marco de Gestão Escolar com os princípios legais e pedagógicos vigentes, e sua relevância como instrumento orientador para a gestão democrática e de qualidade na Rede Municipal de Ensino, recomenda-se:

- Aprovação do Marco de Gestão Escolar pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de resolução própria.

- Divulgação e implementação gradual das políticas previstas no documento, assegurando o envolvimento de toda a comunidade escolar.

- Monitoramento contínuo do impacto do Marco por meio de indicadores de desempenho educacional e da gestão.

- Formação contínua para todos os envolvidos na implementação do Marco, garantindo que compreendam suas responsabilidades e os objetivos do documento.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho manifesta parecer favorável à aprovação do Marco de Gestão Escolar do município de Angicos-RN, recomendando sua implementação como instrumento essencial para garantir a qualidade e a equidade no processo educacional.

Angicos, RN, 10 de dezembro de 2024.

LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO

AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS

MARIA APARECIDA NICÁCIO NETA FERREIRA

JOSÉ GUSTAVO DE SOUZA BEZERRA

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6DA577C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2014.**

VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA R&N-EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

CONTRATADA: R&N - Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda, estabelecida à Rua Valdemar Izidro de Lima,344 -Bairro-Padre José Kruza Patú (RN), inscrita no CNPJ sob o Nº 17.604.005/0001-26, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Roberta Rayane Nunes Leite.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Décimo Sétimo Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte,na Zona Urbana neste município de Antônio Martins(RN).com recursos da **Programação Orçamentária do FNDE**, e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do vigésimo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação de vigência, se justifica que é imprescindível para a continuação da execução da obra, nos moldes da **Lei nº 14.719, de 01 de novembro de 2023**, que Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

Para a conclusão da obra acima descrita, restam a execução dos serviços de revestimentos e pintura a serem finalizados, de modo que o aditivo é de suma importância para a conclusão da obra.

A CONTRATADA compromete-se em aumentar o ritmo de execução, sem prejuízo na qualidade dos serviços aplicados.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do vigésimo termo ao Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15 de dezembro de 2024, com término em 15 de junho de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de dezembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal
CPF: 016.xxx.xxx-41.

ROBERTA RAYANE NUNES LEITE

Sócia/ Administradora.
CPF: 062.xxx.xxx-93.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:39915BDC

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN, E A EMPRESA INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

CONTRATADA:Inovve serviços de treinamentos e consultoria empresarial Ltda, estabelecida na Av. Eusebio de Queiroz,101, sala 215, CEP 61.760-046, bairro Centro, Eusebio/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.049.941/0001-06, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.049.941/0001-06, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ana Maria Felipe Dias.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria visando: levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TFL e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandeza elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP), visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizadas por meios de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), recolhidos a maior em favor da prestadora dos serviços ao Município de Antônio Martins-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê o inciso, II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Considerando que há uma grande quantidade de demandas tramitando junto a Distribuidora de Energia Enel e também junto a Agência Nacional.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda ao Contrato 053/2022, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11 de dezembro de 2024, com término em 11 de dezembro de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de dezembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal
CPF: 016.xxx.xxx-41.

ANA MARIA FELIPE DIAS

Representante Legal.
CPF: 855.xxx.xxx-49.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:234C4314

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN, E A EMPRESA A.O.S. SOFTWARE LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

CONTRATADA: A.O.S. Software Ltda, estabelecida, na Av. Salgado Filho, 1718, Bloco Tirol Way office Sala 906 CEP 59.022-000, bairro Tirol Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, por intermédio de seu sócio proprietário o Sr. Armstrong de Oliveira Silva.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI), Licitação e Portal da transparência para prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato acima citado, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê os incisos, II e IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima ao Contrato 061/2023, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 31 de dezembro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, II e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de Dezembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal
CPF: 016.xxx.xxx-41.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.

Sócio Proprietário.
CPF: 688.xxx.xxx-15.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:68F6031B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 014/2024 CME/AM DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos-EJA, para o ano letivo de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conforme prevista na Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins (SME) ao CME em, 04/12/2024 e protocolado neste Conselho de Educação na data de 04/12/2023, que trata do pedido de apreciação e validação do Calendário Escolar 2025 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos-EJA;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária do dia de 10 de dezembro de 2024, que aprovou o Calendário Escolar 2025 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, que originou o parecer 006/2024 CME.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2025, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o Calendário Letivo 2025 iniciar-se-á, em 17 de fevereiro de 2025, e encerra-se em 19 de dezembro de 2025, observando-se o mínimo de 200 dias letivos de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. O calendário letivo 2024 está dividido da seguinte forma:

Férias Regulamentares: 02/01 a 31/01/2025;
Apresentação dos Servidores nas Escolas: 03/02/2025;
Início e Término das Matrículas: 15/01/2025 a 11/02/2025;
Início do Ano Escolar: 03/02/2025;
Início do Ano Letivo: 17/02/2025;
1º Bimestre: 17/02/2025 a 02/05/2025;
2º Bimestre: 05/05/2025 a 18/07/2025;
1ª Etapa do Censo Escolar: 28/05/2025;
Recesso Escolar: 21/07/2025 a 05/08/2025;
3º Bimestre: 06/08/2025 a 10/10/2025;
4º Bimestre: 13/10/2025 a 19/12/2025;
1º Semestre: 17/02/2025 a 18/07/2025 (104 dias letivos);
2º Semestre: 06/08/2025 a 19/12/2024 (96 dias letivos);
Avaliações Externas no decorrer do ano letivo conforme Calendário SEEC/RN e MEC;
Encerramento do Ano Letivo: 19/12/2025;
Exame Final: 22/12/2025;
Resultado Final: 23/12/2025;
Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2025.

Art. 4º. O Calendário Escolar ainda contempla formação inicial e continuada para os professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores da educação:

Jornada de Planejamento e Formação Pedagógica: 05/02 e 06/02/2025;

Jornada Pedagógica: 11/02/2025 a 14/02/2025;

Formação da Educação Especial e Inclusiva: 13/02/2025;

Jornada Pedagógica 2025.2: 06/08/2025

Art. 5º. As atividades especiais serão realizadas nos sábados letivos através de projetos de cunho pedagógico, inerentes a função docente na jornada escolar do estudante, prevista entre um dos 5 (cinco) sábados previstos no calendário escolar 2025:

29 de março de 2025 (referente à segunda-feira);

17 de maio de 2025 (referente à terça-feira);

28 de junho de 2025 (referente à quarta-feira);

05 de julho de 2025 (referente à quinta-feira);

30 de agosto de 2025 (referente à sexta-feira).

Art. 6º. Dentre as ações, projetos e programas da Rede Municipal de Ensino, estão previstos para 2025:

Dia "M" da Matrícula e Busca Ativa Escolar: 31/01/2025;

Projeto Antônio Martins 62 anos: 24/03/2025 a 29/03/2025;

Semana do Brincar na Educação Infantil: 02/04/2025 a 04/04/2025;

Projeto Mordida Não, Napoleão! Educação Infantil: 22/04/2025 a 25/04/2025;

Semana Municipal da História e Cultura dos Povos Indígenas: 15/04 e 16/04/2025;

Dia da Família na Escola: 09/05/2025;

Semana de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Faça Bonito: 17/05/2025 a 17/05/2025;

Semana do Meio Ambiente: 05/06 e 06/06/2025;

Semana de Atividades Juninas: 24/06/2025 a 28/06/2025;

2º Seminário de Práticas e Saberes das Escolas do Campo: 03/07/2025;

Dia do Estudante: 11/08/2025;

Dia da Família na Escola: 12/08/2025;

Semana do Folclore: 20/08/2025 a 22/08/2025;

Amostra Literária e Cultural: 25/08/2025 a 30/08/2025;

Setembro Amarelo: durante todo o mês;

Projeto Criança Feliz: 16/10 e 17/10/2025;

Jogos Escolares Municipais - JEMAM: 10/11/2025 a 14/11/2025;

Sarau da História e Cultura Afro-Brasileira: 21/11/2025.

Art. 7º. Os conteúdos lecionados nas aulas, frequências, os instrumentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo Professor, no Diário Escolar Digital através do sítio eletrônico: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>.

Parágrafo Único. A conclusão da escrituração do Diário Escolar Digital ao final de cada bimestre e do período letivo anual/semestral deve obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. As alterações que por ventura venham acontecer no calendário letivo 2025, após sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. O Calendário Escolar 2025 deverá ser inserido na plataforma SIGEDUC, através do sítio eletrônico: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>.

Art. 8º. Será responsabilizada administrativamente quem descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 10 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PROFA. MATILDES VIEIRA DE MESQUITA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:C252BC45

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER CME/AM 006/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN - SME		
ASSUNTO: Solicitação de Validação do Calendário Escolar da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN.		
RELATORES: Matildes Vieira de Mesquita Souza e Ana Claudia Vieira Leite		
PROCESSO: 006/2024		
PARECER CME/AM 006/2024	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Tempo Integral	APROVADO EM, 10 de dezembro de 2024

O presente Parecer originou-se pelo Ofício nº 024/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins (SME) ao Conselho Municipal de Educação em 04 de dezembro de 2024 e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, que trata do pedido de apreciação e validação do Calendário Escolar 2025 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN.

A reunião do CME para a definição dessa pauta ocorreu no dia 09 de dezembro de 2024 e contou com a presença da gestão municipal a saber: secretário de educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, apoio e técnicos que expuseram a proposta com as

informações detalhadas, assim como esclareceram pontos de dúvidas dos conselheiros.

1. UM BREVE HISTÓRICO

O Secretário de Educação, senhor Silvaleno Michel Bezerra, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 024/2024-SME, de 04 de dezembro de 2024, solicitando a apreciação e aprovação do Calendário Escolar 2025 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, na qual já foi discutido e construído o calendário escolar em conjunto com toda rede municipal através de reuniões de escuta com professores, técnicos, coordenadores pedagógicos, gestores e servidores da educação, com o objetivo de aprimoramento no período de 25 a 29 de novembro de 2024.

Com base em todas as atribuições legais, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB de nº. 9.394/96 e os Dispositivos Regimentais deste órgão normativos, a Secretaria Municipal de Educação solicitou deste Colegiado, a abertura para análises e parecer descritivo/argumentativo do objeto pedido em questão.

2. ANÁLISE

A solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente Parecer 006/2024, refere-se à apreciação e aprovação do Calendário Escolar 2025 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN. O Conselho Municipal de Educação, em consonância com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entende que um calendário escolar se configura como um meio de organizar a correta distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação ao longo do ano escolar. Nesse sentido, analisa a solicitação de validação do Calendário Escolar 2025 da Rede de Ensino Municipal de Antônio Martins/RN, encaminhada pela Secretaria de Educação.

Conforme os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades previstos nos artigos 30º e 31º (Educação Infantil), 32º (Ensino Fundamental) 37º e 38º (Educação de Jovens e Adultos) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica da Educação Nacional (LDB), para a organização do período letivo é necessário um calendário escolar que assegure o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas anuais.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

O Conselho Municipal de Educação ratifica que a organização do calendário escolar 2025 configura-se como ponto de partida para a promoção de uma educação de qualidade e garantia do desenvolvimento de política educacional para a continuidade da recomposição de aprendizagens essenciais dos estudantes, em termos cognitivos e socioafetivos. Desse modo, entende-se que o calendário escolar 2025, tem como princípio a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de saberes essenciais para a formação humana integral.

Nessa perspectiva, as demandas educacionais presentes perpassam pela necessidade de aprimoramento pedagógico, para viabilizar o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para a aprendizagens e promoção de uma formação integral. Assim, o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para 2025, aponta para uma proposta pedagógica abrangente e inclusiva, com destaques para um programa de formação continuada, foco na recomposição de aprendizagens essenciais, realização de eventos e acolhimento de educadores e alunos.

O Conselho Municipal de Educação ressalta ainda, que, para o fortalecimento do trabalho educativo na Rede Municipal de Ensino, o cumprimento efetivo do calendário escolar apresenta-se como normativa para assegurar educação de qualidade a todos os estudantes. A sua efetivação requer de cada ator envolvido na educação, dedicação e eficiência, sejam gestores escolares, professores, equipes de apoio, pais e estudantes.

Diante desse contexto, o calendário escolar foi submetido por este colegiado para análise e deliberação. Após apreciação, verificou-se a sistematização e organização do tempo educativo na rede, de acordo com às normativas nacionais, em um mínimo de oitocentas horas

(800h), distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias efetivos de trabalho pedagógico, conforme o inciso do artigo 24 da Lei Federal nº. 9.394/96, como apresentado abaixo:

Férias Regulamentares: 02/01 a 31/01/2025;
 Apresentação dos Servidores nas Escolas: 03/02/2025;
 Início e Término das Matrículas: 15/01/2025 a 11/02/2025;
 Início do Ano Escolar: 03/02/2025;
 Início do Ano Letivo: 17/02/2025;
 1º Bimestre: 17/02/2025 a 02/05/2025;
 2º Bimestre: 05/05/2025 a 18/07/2025;
 1ª Etapa do Censo Escolar: 28/05/2025;
 Recesso Escolar: 21/07/2025 a 05/08/2025;
 3º Bimestre: 06/08/2025 a 10/10/2025;
 4º Bimestre: 13/10/2025 a 19/12/2025;
 1º Semestre: 17/02/2025 a 18/07/2025 (104 dias letivos);
 2º Semestre: 06/08/2025 a 19/12/2024 (96 dias letivos);
 Avaliações Externas no decorrer do ano letivo conforme Calendário SEEC/RN e MEC;
 Encerramento do Ano Letivo: 19/12/2025;
 Exame Final: 22/12/2025;
 Resultado Final: 23/12/2025;
 Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2025.

O Calendário Escolar ainda contempla formação inicial e continuada para os professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores da educação:

Jornada de Planejamento e Formação Pedagógica: 05/02 e 06/02/2025;
 Jornada Pedagógica: 11/02/2025 a 14/02/2025;
 Formação da Educação Especial e Inclusiva: 13/02/2025;
 Jornada Pedagógica 2025.2: 06/08/2025

As atividades especiais serão realizadas nos sábados letivos através de projetos de cunho pedagógico, inerentes a função docente na jornada escolar do estudante, prevista entre um dos 5 (cinco) sábados previstos no calendário escolar 2025:

29 de março de 2025 (referente à segunda-feira);
 17 de maio de 2025 (referente à terça-feira);
 28 de junho de 2025 (referente à quarta-feira);
 05 de julho de 2025 (referente à quinta-feira);
 30 de agosto de 2025 (referente à sexta-feira).

Dentre as ações, projetos e programas da Rede Municipal de Ensino, estão previstos para 2025:

Dia “M” da Matrícula e Busca Ativa Escolar: 31/01/2025;
 Projeto Antônio Martins 62 anos: 24/03/2025 a 29/03/2025;
 Semana do Brincar na Educação Infantil: 02/04/2025 a 04/04/2025;
 Projeto Mordida Não, Napoleão! Educação Infantil: 22/04/2025 a 25/04/2025;
 Semana Municipal da História e Cultura dos Povos Indígenas: 15/04 e 16/04/2025;
 Dia da Família na Escola: 09/05/2025;
 Semana de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Faça Bonito: 17/05/2025 a 17/05/2025;
 Semana do Meio Ambiente: 05/06 e 06/06/2025;
 Semana de Atividades Juninas: 24/06/2025 a 28/06/2025;
 2º Seminário de Práticas e Saberes das Escolas do Campo: 03/07/2025;
 Dia do Estudante: 11/08/2025;
 Dia da Família na Escola: 12/08/2025;
 Semana do Folclore: 20/08/2025 a 22/08/2025;
 Mostra Literária e Cultural: 25/08/2025 a 30/08/2025;
 Setembro Amarelo: durante todo o mês;
 Projeto Criança Feliz: 16/10 e 17/10/2025;
 Jogos Escolares Municipais - JEMAM: 10/11/2025 a 14/11/2025;
 Sarau da História e Cultura Afro-Brasileira: 21/11/2025.

Além das ações, projetos e programas citados no calendário escolar 2025, as Unidades de Ensino devem incorporar ao calendário letivo os temas transversais com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos estudantes da rede pública municipal. O planejamento das atividades a partir dos temas transversais tem como objetivo a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas

vivências e experiências, trazendo a oportunidade de desconstruir preconceitos, conviver com diferenças, desenvolver a empatia, a colaboração no trabalho em grupo, a criatividade e a argumentação/linguagem.

As datas oficiais contempladas no calendário escolar como feriados Nacionais, Estaduais Municipais e Ponto Facultativo:
 Confraternização Universal – 01/01/2025;
 Carnaval - 03/03 e 04/03/2025;
 Dia da Mulher (Municipal) – 08/03/2025;
 Emancipação de Antônio Martins (Municipal) – 26/03/2025;
 Semana Santa – 17/04 e 18/04/2025;
 Tiradentes - 21/04/2025;
 Dia do Trabalhador - 01/05/2025;
 Padroeiro do Município (Municipal) - 13/06/2025;
 Corpus Christi - 19/06/2025;
 Proclamação da Independência do Brasil - 07/09/2025;
 Mártires de Cunhaú e Uruçu (Estadual) – 03/10/2025;
 Padroeira do Brasil - 12/10/2025;
 Dia do Servidor Público - 28/10/2025;
 Dia de Todos os Santos (Municipal) – 01/11/2025;
 Dia de Finados - 02/11/2025;
 Proclamação da República - 15/11/2025;
 Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - 20/11/2025;
 Natal - 25/12/2025.

3. CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação — CME, orienta:

- O cumprimento dos dias letivos, conforme o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação;
- Que os gestores escolares assegurem o cumprimento dos dias e horas anuais, segundo o referido calendário;
- Determina, ainda, que a acompanhe os planejamentos escolares, para garantir que os direitos de aprendizagens, específicos para cada ano, sejam cumpridos, conforme a política pedagógica de cada escola. Diante do exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL** à Homologação do Calendário Escolar 2025 da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins/RN.

É o parecer, salvo melhor juízo.

4. VOTO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, acompanhando a comissão de relatores **APROVA** por unanimidade o presente parecer.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, 10 de dezembro de 2024.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Titular: Rosineide de Mesquita Pereira
- Titular: Betânia Maia da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

- Titular: Elizaneide Xavier de Mesquita Oliveira
- Titular: Norma Lúcia Mesquita Oliveira

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR – PAIS

- Titular: Dayane Ferreira de Sousa

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR – ESTUDANTES

- Titular: Edineuma Venâncio da Costa

REPRESENTANTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – REDE MUNICIPAL

- Titular: Matildes Vieira de Mesquita Souza

REPRESENTANTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – REDE ESTADUAL

- Titular: Ana Claudia Vieira Leite

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7ACA399C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº043/2024.**

PROCESSO Nº 07110002/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 1, 3, 7, 10, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 24, 26, 27, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 46 com o valor global de **R\$ 195.606,50** e **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.671.460/0001-08**, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 09, 11, 14, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 44, com o valor global de **R\$ 206.583,50. Valor Total da licitação: R\$ 402.190,00 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DE14C731

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº046/2024.**

PROCESSO Nº 11110001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 12 e 14 com o valor global de R\$ 164.417,00 e **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 53.671.460/0001-08 - Endereço: SIT BOA VISTA, 61 Anexo A - CEP: 59856000 - UF: RN - Município: Severiano Melo - Telefone: (84) 99639-2027**, vencedora dos itens: 1, 3, 8, 10, 11 e 13, com o valor global de R\$ 64.148,50. **Valor Total da licitação: R\$ 228.565,50 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBONIERES, DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE

APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8BFF85CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA.
RESOLUÇÃO CMSA Nº 038 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 23 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do **2º Quadrimestre de 2024, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de maio, junho, julho e agosto**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 038 de 23 de Outubro de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38750B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 160202/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 -
PROCESSO Nº 128.057/2023**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo do Contrato nº 160202/2024, firmado em 16/02/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 160202/2024, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **10,60%** (dez vírgula sessenta por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria**

Aparecida (Casulo) Etapa II, zona urbana do Município de Arez/RN;**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:30FB197E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250702/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 126.700/2024**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 250702/2024, firmado em 25/07/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 250701/2024 conforme **Clausula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, em aproximadamente **26,09%** (vinte e seis zero nove por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS de Nascimento, zona rural do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos de Impostos não vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:68404A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de dezembro de

2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 021/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de Medicamentos destinados a Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:901B2955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 840/2024.***

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício do ano de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I - A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista se houver.

Art. 4º estabelece a estrutura da proposta orçamentária que deve ser enviada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal. Esta proposta é composta por uma mensagem explicativa, o Projeto de Lei Orçamentária Anual e um demonstrativo que mostra a compatibilidade entre a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais. Além disso, inclui a consolidação dos quadros orçamentários com os complementos mencionados no artigo 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64. A proposta também deve conter um anexo detalhando as receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme definido na lei, e uma discriminação detalhada da receita e da despesa para esses orçamentos. Por fim, a proposta deve incluir todos os demais demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/64, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2025 e os anexos referente às Metas e Prioridades para 2025, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e o

Anexo III que seleciona as Ações Orçamentárias a serem executadas no exercício de 2025.

§ 1º. O Anexo de Metas Fiscais conterà:

I – Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes;

II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º. O Anexo de Riscos Fiscais conterà:

I – Demonstrativo das Despesas com Pessoal;

II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;

IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;

V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;

VI – Demonstrativo dos Limites.

§ 3º Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

Art. 8º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão estabelecidas por meio do Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

A reorganização e modernização da estrutura física e administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

Assistência Social: Promover com prioridade ações sociais à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso,

Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, e as minorias por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas; Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

Estímulo às associações filantrópicas do Município. (Incluído pela § 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo III – Ações orçamentárias terão preferência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, sendo fonte norteadora exemplificativa, não devendo ser limitadora quando se tratar das programações das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2025, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida.

Art. 10 - Para efeito desta lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 16 – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

II- Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 17 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 19 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

Com pessoal e encargos patronais;

Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado de até 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

§ 2º O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo

Art. 22 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

Recursos do Tesouro

Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27- A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. § 2º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 3º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de novembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 29 - As emendas individuais ao Projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em Lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insanável devidamente comprovados

§4º - No caso de impedimento de ordem técnica, conforme descrito no §3º desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas e comprovações dos impedimentos de ordem técnica que possam existir;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei referente ao remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será efetivado por ato do Poder Executivo, conforme determinado na lei orçamentária.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2025.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de julho de 2024,

informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município destinará no mínimo 1% (um por cento) de sua receita ao esporte municipal, conforme previsto no art. 184 da Lei Orgânica do Município de Baraúna.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes

de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

da receita de serviços de saúde;

de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36- A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39- A proposta da Lei Orçamentária para 2025 pode incluir uma autorização para a contratação de operações de crédito destinadas a cobrir despesas de capital, sempre respeitando o limite de endividamento. É importante que qualquer alteração no texto mantenha a essência da proposta original e esteja em conformidade com os limites estabelecidos pelo Senado Federal para operações de crédito. Essa observância assegura a responsabilidade fiscal e a conformidade com as diretrizes orçamentárias definidas pelas autoridades competentes.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 42 - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 44 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 46 - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

- Atualização da planta genérica de valores do Município;
- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis; V - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VI - Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia; VII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARENCIA

Art. 47 - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO X

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 48 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 51 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 54 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, assim como estimular as associações de interesse público.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56 - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 57 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 58 - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito (a), a Lei orçamentária anual com os respectivos autógrafos, até o recesso parlamentar do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica estabelecida a realização obrigatória de Audiência Pública para discutir matéria de ordem orçamentária.

Art. 59 - Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um,

doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas: pessoal, e encargos sociais; pagamento do serviço da dívida municipal; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62 - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 63 - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BC8EFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 78/2024-
SMPG**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) ao servidor **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **149742**, ocupante do cargo/função **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **10/12/2024**, para visita Técnica no **Centro Atacadista de Vestuário com terceirização de confecção de**

peças de roupas através de facções de costuras, no MARAPONGA MART MODA.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3B0CE5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 77/2024-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **10/12/2024**, para visita Técnica no **Centro Atacadista de Vestuário com terceirização de confecção de peças de roupas através de facções de costuras, no MARAPONGA MART MODA.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:05084C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 79/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 10/12/2024 a 12/12/2024 para participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de dezembro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:48B388CF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO, NO BAIRRO SUBSTAÇÃO, LOTEAMENTO BELA VISTA E OUTRAS DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ:** 36.783.315/0001-08, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 2.649.358,42 (Dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de dezembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:8187F6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 AO CONTRATO
029/2024 PROCESSO Nº 804/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 AO CONTRATO 029/2024 PROCESSO Nº 804/2024

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/2024, decorrente da contratação da empresa OnHighway Brasil LTDA para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A PREF MUN DE BENTO FERNANDES, com sede no(a) RUA TIRADENTES, Nº 66, CENTRO, na cidade de BENTO FERNANDES/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Marques de Oliveira Junior, nomeado(a) por TERMO DE POSSE, publicada em FEMURN de 04 de janeiro de 2021, CPF nº 020.XXX.XXX-76, doravante denominado CONTRATANTE, venho por este apostilar o Contrato Administrativo nº 029/2024, assinada pela empresa fornecedora On-Highway Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, estabelecida à Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, CEP 35.703-138, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa signatária do Contrato Administrativo nº 029/2024, em face do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cuja a empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a razão social como IVG Brasil LTDA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto no artigo 136, III, da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado digitalmente pelo Representante do órgão Contratante.

Bento Fernandes/RN, 10 de dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:EE3E13A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) GAMEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA– CNPJ: 53.908.956/0001-52. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A34FE629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

GAMEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA– CNPJ: 53.908.956/0001-52, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8E590250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMA OITAVA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) GAMEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA– CNPJ: 53.908.956/0001-52 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D79443D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO VIGÉSIMO NONO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) KAIROS JOGOS E APOSTAS LTDA – CNPJ: 57.733.136/0001-28. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E2A6CE21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

KAIROS JOGOS E APOSTAS LTDA – CNPJ: 57.733.136/0001-28, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0842D695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) KAIROS JOGOS E APOSTAS LTDA – CNPJ: 57.733.136/0001-28 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EC94B8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO TRIGÉSIMO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) VNC COBRANCAS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 49.348.388/0001-05. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3C4C7237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

VNC COBRANCAS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 49.348.388/0001-05, credenciada no item: 01.
Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EB277598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) VNC COBRANCAS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 49.348.388/0001-05 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:05BD9A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) 3 AM JOGOS BRASILEIROS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 57.745.437/0001-71. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5BAEDB1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

3 AM JOGOS BRASILEIROS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 57.745.437/0001-71, credenciada no item: 01.
Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9D6F3B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) 3 AM JOGOS BRASILEIROS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 57.745.437/0001-71 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:17715776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) HORADOIS SISTEMAS LTDA – CNPJ: 58.058.113/0001-28. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F8353CF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMA SEGUNDA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

HORADOIS SISTEMAS LTDA – CNPJ: 58.058.113/0001-28, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B3D4C658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) 1) HORADOIS SISTEMAS LTDA – CNPJ: 58.058.113/0001-28 HORADOIS SISTEMAS LTDA – CNPJ: 58.058.113/0001-28 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A909E673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) DS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 57.633.340/0001-77. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:58FC7785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

DS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 57.633.340/0001-77, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BAC7AA6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) DS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 57.633.340/0001-77 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C9056F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PRÓGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) 3 AM JOGOS BRASILEIROS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 57.745.437/0001-71. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4AB470C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PRÓGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) 3 AM JOGOS BRASILEIROS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 57.745.437/0001-71. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1C2E8171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PRÓGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

3 AM JOGOS BRASILEIROS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 57.745.437/0001-71, credenciada no item: 01.
Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0ED300F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) 3 AM JOGOS BRASILEIROS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 57.745.437/0001-71 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B3D62812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente à prestação de serviço de locação do sistema de IPTU, ISS, ITBI, outras receitas, dívida ativa, arrecadação, nota fiscal eletrônica avulsa, no período de janeiro a novembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: **01.612.374/0001-20**.

Favorecido: DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA LTDA (CNPJ nº 07.174.787/0001-57).

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; **Ação:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D755B722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2024**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A TRADICIONAL “FESTA DE SANTA

LUZIA 2024” NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 14/12/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/11/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA

CNPJ: 53.656.706/0001-72

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C55D48F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 11.183.984/0001-00, com endereço na AV Remador Clodoaldo Bakker, 1314 Letra B, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO COM RECURSOS PARA A REVISÃO E O APROFUNDAMENTO DE CONTEÚDOS E HABILIDADES DESENVOLVIDAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, OFERTADO PELA COLEÇÃO ACERTA BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 303.240,00 (trezentos e três mil duzentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:B73AD9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE RESULTADO PARCIAL Nº 012/2024**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL SELEÇÃO PÓS RECURSO DO EDITAL Nº 008/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 008/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**, realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB Nº 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – ARTESANATO

VAGA	PROponentES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	BOLSAS EM CROCHÊ MODERNO (FRANCISCA LUCINEIDE SANTOS DE SOUZA)	55.00	Aprovado
2ª	AMIGURUMIS DA DALVA (MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS)	50.00	Aprovado
3ª	CESTARIA COM PALHA DE CARNAÚBA (FRANCISCA RAMOS GOMES)	50.00	Aprovado
4ª	MAY ART CROCHÊ (EDNEIDE FLORENCIO DE SOUZA SILVA)	50.00	Aprovado
5ª	ATELIÊ GEISE KELLY (GEISE KELLY DAMASCENO PEREIRA)	50.00	Aprovado
6ª	BETO ARTESANATO (MARINEIDE DA SILVA PEREIRA)	50.00	Aprovado
7ª	IVANI ATELIÊ (MARIA IVANI OLIVEIRA DA SILVA DE ANDRADE)	50.00	Aprovado
8ª	ATELIÊ DA ROSINETE (ROSINETE FERREIRA GOMES)	45.00	Aprovado
9ª	DESERTO – NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO		
10ª	DESERTO – NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO		
11ª	DESERTO – NÃO HOUE PROJETO/INSCRIÇÃO		

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – GRUPO CULTURAL

VAGA	PROponentES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	CTMV CAPOEIRA DE CAIÇARA DO NORTE (CENTRO TRADICIONAL MOVIMENTO E VADIAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE)	60.00	Aprovado
2ª	TRADIÇÃO JUNINA (TRADIÇÃO JUNINA)	55.00	Aprovado
3ª	CIA DETONA (LUCINAIRA KARINE DE LIRA LEONEL)	50.00	Aprovado

Esse é o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL/ SELEÇÃO do edital nº 008/2024** – Premiação para agentes culturais. Os aprovados devem enviar a documentação da etapa de habilitação entre os dias **11/12/2024 e 13/12/2024**, por meio da Plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Caiçara do Norte, 10 de dezembro de 2024.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:FAB9A29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE RESULTADO PARCIAL Nº 013/2024**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL SELEÇÃO PÓS RECURSO DO EDITAL Nº 009/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 009/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB Nº 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

CATEGORIA DE FOMENTO – FEIRA CULTURAL

VAGA	PROponentES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (POR NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS)	80.00	Aprovado

Esse é o resultado da ETAPA DE SELEÇÃO do edital N° 009/2024 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura. Os aprovados devem enviar a documentação da etapa de habilitação entre os dias 11/12/2024 e 13/12/2024, por meio da Plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Caicara do Norte, 10 de dezembro de 2024.

M^a RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:087BAE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2021.11.30.0110

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADO:** LUCIANO LUCENA DA SILVA, portador do CPF nº 812.053.174-49; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato Administrativo nº 078/2021, relativo a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Clínico e SAE – Serviço de atendimento especializado ao portador de HIV; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 30 de novembro de 2024 e termo final em 30 de novembro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e LUCIANO LUCENA DA SILVA– pelo Contratado.

Caicó/ RN, 29 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:57BB1C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.12.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** I T DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ nº : 26.835.540/0001-89, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS; **VALOR GLOBAL: R\$ 683.640,00** (seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 06 de dezembro de 2024 e termo final em 06 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **INÁCIO TEIXEIRA DE MELO FILHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3D7A315C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.12.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** I T DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ nº : 26.835.540/0001-89, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS; **VALOR GLOBAL: R\$ 683.640,00** (seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 06 de dezembro de 2024 e termo final em 06 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **INÁCIO TEIXEIRA DE MELO FILHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:309570F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.11.11.0055

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15.455.658/0001-65; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ; **VALOR GLOBAL: R\$ 102.600,00** (cento e dois mil e seiscentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 10 de dezembro de 2024 e termo final em 10 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E8A18661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.11.0055

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15.455.658/0001-65;
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ; VALOR GLOBAL: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais);
 VALIDADE: termo inicial em 10 de dezembro de 2024 e termo final em 10 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A072F3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.12.03.0050

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: Aquisição de pastas executivas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 08.385.809/0001-90** perfazendo a importância global de **R\$ 40.885,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Aquisição de pastas executivas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D8B466E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.06.17.0050.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** DISMESE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SERIDÓ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.798.175/0001-00; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a **Renovação do Contrato Administrativo nº 048/2021, relativo a** Locação de prédio para o funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 22 de julho de 2024 e termo final em 22 de julho de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Pedro Augusto Medo da Costa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A073CBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.11.07.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CITY AGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.305.892/0001-67; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 417.822,00 (Quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D22A406B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 025/2024

Aprovar Chancela de Projeto “Escola de Pais”, das Aldeias Infantis SOS Caicó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando a Resolução CONANDA nº 218, de 27 de junho de 2019;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infante-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 09 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar Chancela do Projeto “Escola de Pais”, das Aldeias Infantis SOS - (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

Artigo 2º – O Valor aprovado do referido projeto é de R\$ 237.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Artigo 3º – A Entidade responsável pela chancela é a Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó) – CNPJ: 35.797.364/0009-86.

Artigo 4º – A chancela não gera obrigatoriedade da liberação dos recursos, ficando o valor condicionado a captação pelas Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

Artigo 5º – A Captação Direta de Recursos Financeiros na modalidade CHANCELA deverá ser realizada pelas Aldeias Infantis SOS Caicó, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

Artigo 6º – Os recursos captados serão obrigatoriamente depositados na conta bancária do CMDCA - FIA de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0758 - CONTA CORRENTE: 199-7

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ

CNPJ 21.417.123/0001-00

Artigo 7º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 09 de dezembro de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3206BF13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 026/2024**

Aprovar Chancela de Projeto “Núcleo SOS de Apoio a Famílias”, das Aldeias Infantis SOS Caicó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando a Resolução CONANDA nº 218, de 27 de junho de 2019;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infante-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 09 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar Chancela do Projeto “Núcleo SOS de Apoio a Famílias”, das Aldeias Infantis SOS - (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

Artigo 2º – O Valor aprovado do referido projeto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 3º – A Entidade responsável pela chancela é a Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó) – CNPJ: 35.797.364/0009-86.

Artigo 4º – A chancela não gera obrigatoriedade da liberação dos recursos, ficando o valor condicionado a captação pelas Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

Artigo 5º – A Captação Direta de Recursos Financeiros na modalidade CHANCELA deverá ser realizada pelas Aldeias Infantis SOS Caicó, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

Artigo 6º – Os recursos captados serão obrigatoriamente depositados na conta bancária do CMDCA - FIA de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0758 - CONTA CORRENTE: 199-7

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ

CNPJ 21.417.123/0001-00

Artigo 7º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 09 de dezembro de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3A243546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 027/2024**

Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 3.375/92 e na Lei Municipal 3.797/99, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, o período de férias da Conselheira Maria Santana de Brito;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convocação da conselheira tutelar, quinta suplente, Francisca Claudia de Medeiros e Silva – CPF: xxx.931.264-xx.

Artigo 2º - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 09 de dezembro de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B9673A64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 028/2024**

Aprovar prorrogação do projeto da Escola Municipal Hermann Gmeiner.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 ECA;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 02 de junho de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar prorrogação projeto da Escola Municipal Hermann Gmeiner, até 30 dezembro de 2025.

Artigo 2º – O novo plano de trabalho é parte integrante desta resolução.

Artigo 3º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 09 de dezembro de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FA16F230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** (Horário de Brasília) do dia **23/12/2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 09/12/2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:863CFC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110234/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.289.983/0001-87. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS TIPO BAILES DE FORMATURAS. **VALOR DO CONTRATO:** 57.900,00 (cinquenta e sete mil novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

Município de Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Luiz Jeronimo de Oliveira Neto -

LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:F02B0ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA SERGIO PEREIRA DE SOUSA EIRELI, CNPJ:
11.273.041/0001-78.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SERGIO PEREIRA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ/MF nº **11.273.041/0001-78**, com sede na PC Ubaldo Fernandes Neto, 198 –SALA 3-C, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO PEREIRA DE SOUSA**, portador da Cédula de identidade nº 2567170 SSP PB e inscrito no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 059/2021 - Processo Administrativo nº 914006/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SERGIO PEREIRA DE SOUSA EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SERGIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:080658C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 146****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 146/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.400,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil quatrocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 68	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	14.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	14.400,00
	Total Parcial Suplementado:	14.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 66	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 86	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.35.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 87	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 88	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000	400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	14.400,00
	Total Parcial Reduzido:	14.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F2F14D27

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO * DECRETO 020/2024-
GP, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO 020/2024-GP, 09 de dezembro de 2024.**

“Dispõe sobre a transferência do feriado municipal de 11 de dezembro para o dia 13 de dezembro de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e;
CONSIDERANDO a proximidade das datas do feriado municipal do dia 11 de dezembro, e do dia 13 de dezembro dia de turismo religioso,

no qual o Município recebe um considerável número de visitantes, e por ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos que o feriado do dia 11 de dezembro seja transferido para o dia 13 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 11 de dezembro (quarta-feira), neste ano de 2024, para o dia 13 de dezembro (sexta-feira).

Art. 2º. Excluem-se do presente decreto, como de costume, as repartições e os serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BA4B8B18

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 90/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.

Item 03 – AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS – quantidade 27 - marca agratto – valor unitário R\$2.100,00.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:607B0F35

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2024

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 35/2024

Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Delta Produtos E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.676.271/0001-88, estabelecida a Rua De Palmital, n.º 5000, Palmital, cidade de Saquarema, Rio De Janeiro.

Do objeto: Adesão a ata de registro de preço N 15/2022 do consórcio público intermunicipal de desenvolvimento sustentável do alto paraníba - Cispar, para aquisição de equipamentos escolares.

Do preço total: R\$ 143.784,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
861	02.009.12.365.0008.1090.4.4.90.52.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ESTRUTURACAO DO ENSINO

INFANTIL COM RECURSOS DO VAAT * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT -
--

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024. Da vigência: terá sua vigência de 06/12/2024 até 06/12/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOAO MANOEL DE SOUZA LIMA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1D5D4921

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 673/2024 - GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, inscrita no CPF 039.247.084-52, Fiscal de Contrato de Licitação nº 103/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0EAA3B34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 674/2024 - GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO DIEGO CONSTATINO DE MOURA**, brasileiro, portador do CPF 104.137.284-12, do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3C560A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.293 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL 2.293 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 2.224 de 2023, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2024, salvo nos casos de excesso de arrecadação e superavit financeiro, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá as normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:77D51C5C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.294 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL 2.294 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes,

de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º A formação integral, efetivada por meio da Educação em Tempo Integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§ 2º A Escola de Tempo Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim, oferece uma carga horária de 7 (sete) horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º A Educação em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino e têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 4º As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação Básica deverá monitorar, orientar e acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de Parecer e Resoluções pelo Conselho Municipal de Educação e Portarias da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica junto à Coordenação Geral de Escola Integral de Tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CC5781C1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais, multas e preços públicos, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - Taxa de Lixo, da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP sobre imóveis não edificadas para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente a base de cálculo de todos os tributos, multas e preços públicos para o exercício de 2025, em quatro inteiros e doze centésimos por cento (4,12%), equivalentes a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024.

Art. 2º - Ficam atualizadas monetariamente, em conformidade com o artigo 1º, as seguintes Tabelas, com as suas respectivas alterações legislativas, todas integrantes do Anexo Único do Código Tributário Municipal/2013:

I - Tabela I: planta genérica de valores de terrenos;

II - Tabela V: valor de m² de preços de construção;

III - Tabela IX: taxa de fiscalização para localização e funcionamento de atividades;

IV - Tabela X: taxa de fiscalização para execução de obras, remanejamento e parcelamento do solo;

V - Tabela XI: taxa de fiscalização para utilização dos meios de publicidade;

VI - Tabela XIII: taxa de expediente e serviços diversos;

VII - Tabela XIV: taxa de turismo.

Art. 3º - Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 4º - Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública (COSIP) podem ser realizados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º - Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Lixo e COSIP, através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – é equivalente a vinte reais (R\$ 20,00), para o exercício de 2025.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto na *caput* deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º - O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Lixo, COSIP, Taxa de Expediente e Serviços Diversos, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a vinte reais (R\$ 20,00).

Art. 7º - Fica concedido desconto de vinte por cento (20%) no IPTU para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 8º - Ficam os limites máximos das alíquotas do IPTU, para o exercício de 2025 fixados em:

I - um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a hum mil metros quadrados (1.000 m²);

II - seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;

III - um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto através de Portaria.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F565E47C

**SAAE
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para, Contratação da prestação de serviços de terceirização de mão de obra de apoio operacional, com dedicação exclusiva e de forma continuada, visando atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na Av. General João Varela,1071, Centro, Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

Publicado por:

Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza

Código Identificador:CBF8C91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ, inscrita no CNPJ nº 25.366.123/0001-71, visando a realização de Palestras para formação de alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, no valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10/12/2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:2F45A65B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 34.341.062/0001-89, visando a realização da atividade formativa: “Pois é, poesia, a literatura popular como instrumento didático-pedagógico, letrador e alfabetizador em sala de aula”, com material incluso, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10/12/2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:26A8D99B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 834/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **06 de dezembro de 2024**, acompanhando a paciente **G. K. L** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E1E4A2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 835/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E013B606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 836/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1D2E694C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 837/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:336C1361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 838/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de

procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0DD24D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 839/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:98429621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 840/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6B9D9C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 841/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C3356B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 842/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9AB7ED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 843/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3224BC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 844/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:352FE4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 845/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6A5604F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 846/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C36BB7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº
055/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.573/2024
ADESÃO Nº 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.351.078/0001-75, COM SEDE NA RUA MARIA ELITA DE FARIAS, Nº 09, BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.151-250.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.713,70 (TREZE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 13% (TREZE POR CENTO).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, I, “B” C/C ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

VALDEMIRO PINHEIRO DE ARAUJO –

Socio Gerente

Publicado por:
Rafael da Silva Alves
Código Identificador:1454C5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2024 - PONTO FACULTATIVO**

Decreto nº 173/2024, de 10 de dezembro de 2024.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, no dia 12 de dezembro de 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:3FBCAF7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024 - EXONERAR ÂNGELA MARTINS**

Portaria nº 143/2024- GP

Em, 10 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora Ângela Martins Araújo, portadora do CPF/MF Nº.:951.387.736-15, lotada na Secretaria de Saúde, da função de Gestora dos Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:5C33FE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 - NOMEAR YASMI DAILEY

Portaria nº 144/2024- GP

Em, 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Yasmi Dailey Oliveira, portador do CPF/MF Nº 089.128.084-78 e RG: 002674076 SSP/RN, lotada na Secretaria de Administração, para a função de Gestor dos Contratos.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras; Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Yasmi Dailey Oliveira, portador do CPF/MF Nº 089.128.084.78 e RG: 002674076 SSP/RN, declaro que estou ciente da presente designação e das atribuições inerentes à função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais da prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura: _____.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:5A028500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a LEI Nº 1232, DE 05 DE JUNHO DE 2024,
Considerando a portaria nº 057/2024-GP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a readequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeta/RN, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 10 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CRUZETA/RN

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – do Município de Cruzeta-RN criado, em caráter permanente, pela Lei Municipal Nº 1.232, de 05 de Junho de 2024, órgão de caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo, que tem por objetivo precípua o assessoramento à elaboração e execução da política cultural pública municipal, composto por membros do Governo e da Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, tendo seu funcionamento regido por este Regimento, devendo o Poder Executivo viabilizar meios e assegurar condições para o pleno exercício de suas funções.

**CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

- a) Representar a sociedade civil organizada do município de Cruzeta-RN, junto ao poder público municipal, em assuntos que digam respeito à cultura.
- b) Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades culturais no município.
- c) Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social.
- d) Apresentar e discutir projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão da cultura no município.
- e) Aprovar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Cultura.
- f) Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma deste regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades culturais do município.
- g) Promover e dar continuidade aos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades culturais locais;
- h) Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município.
- i) Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento para as atividades culturais no âmbito municipal.
- j) Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário cultural do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária do órgão competente.
- k) Avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades culturais no município.
- l) Planejar, deliberar e fiscalizar a aplicação de recursos na área cultural, propondo e acompanhando critérios para a programação e

para a execução financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura e Comunicação.

m) Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar os registros ligados a todos os bens do patrimônio cultural material e imaterial do município.

n) Convocar e estimular a criação de Conferências de Cultura Municipal de acordo com o calendário nacional.

**CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O CMPC de Cruzeta/RN será composto por 08 (oito) conselheiros (titular mais suplente), representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil, com maior idade de 18 anos:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante das artes cênicas;
- b) Um representante da música popular;
- c) Um representante dos artesões;
- d) Um representante da cultura popular;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução na composição para titular e suplente.

§ 7º - Será considerado como existente, para fins de participação no CMPC, o segmento ou entidades em regular funcionamento no município há, pelo menos, 02 (dois) anos, comprovado e aprovado em assembleia do segmento.

§ 8º - A posse dos membros titulares e suplentes do CMPC deverá ser publicada em Diário Oficial.

§ 9º - Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente. O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer. Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

§10 - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução na composição para titular e suplente.

Art. 4º O CMPC elegerá dentre os seus membros titulares, por maioria simples, o Presidente(a), o Vice-Presidente(a) e Secretário(a), com duração de 02 anos, sendo permitida recondução consecutiva:

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, e vigorará até quando informado os nomes dos representantes eleitos durante as plenárias de cada segmento para os próximos 02 (dois) anos, com início de mandato previsto para o mês de janeiro.

Art. 5º Os membros do CMPC não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse

público prestado ao Município, salvo ajuda de custo para locomoção para reunião e infraestrutura para cobrir eventuais despesas com viagens, hospedagem, alimentação, atividades de aperfeiçoamento e capacitação no exercício das atividades do Conselho. Garantindo as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMPC.

Art. 6º Será substituído pelo governo municipal ou pela respectiva entidade representada o membro que:

- a) Renunciar.
- b) Cometer reconhecida falta grave.
- c) Deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo.
- d) Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera de governo.
- e) Deixar de representar o órgão público ou segmento artístico que o indicou.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O CMPC fica organizado nas seguintes instâncias:

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º. A Diretoria Executiva é composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário.

Art. 9º. Compete ao Presidente:

- a) Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente.
- b) Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.
- c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o "Voto de Qualidade".
- d) Estabelecer, em conjunto com os conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais.
- e) Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.
- f) Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as demandas recebidas.
- g) Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à Política Municipal de Cultura e seus direitos.
- h) Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.
- i) Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não.
- j) Decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omissas no Regimento.
- k) Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.
- b) Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.
- c) Assessorar o Presidente em seus atos.

Art. 11. Compete ao Secretário:

- a) Lavrar as atas de reuniões, responder pela organização de documentos, coordenar relator e revisor dos trabalhos da mesa de reunião.
- b) Enviar as notificações e prepara a agenda para as reuniões do CMPC.
- c) Preparar o Relatório Anual para a primeira reunião do Conselho do ano
- d) Compete substituir o Presidente e Vice Presidente em seus impedimentos e ausências;

- e) Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;
- f) Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
- g) Organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;
- h) Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
- i) Proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;
- j) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. Compete ao Conselheiro além dos decorrentes deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função:

DOS CONSELHEIROS

- a) Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;
- b) Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados com direito a voto;
- c) Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
- d) Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;
- f) Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.
- g) Participar das reuniões, justificando, antecipadamente, suas faltas e impedimentos;
- h) Discutir e votar a matéria da ordem do dia, constante da pauta;
- i) Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.
- j) Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Presidente em exercício convocar a reunião para elaboração do calendário anual e reuniões do Conselho.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura - CMC, entidade ligada ao Conselho Municipal de Política Cultural e integrante do Sistema Municipal de Cultura de Cruzeta/RN (no caso de sua existência), tendo por base a Lei Nacional Nº 14.836, de 4 de abril de 2024/ Capítulo V/ Seção 1, é uma articulação municipal permanente de agentes culturais e entidades não governamentais, organizações da sociedade civil, movimentos populares e entidades privadas que representam os profissionais das áreas e atividades da cultura e das que atuam na defesa de direitos difusos e coletivos, acima de distinções religiosas, étnicas, ideológicas, partidárias ou gênero à cooperação com órgãos governamentais nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos.

§ 1º Pela sua natureza, o Conferência Municipal de Cultura - CMC não tem personalidade jurídica formal e atua encaminhando e fazendo valer as decisões deliberadas em Assembleia Geral, como consenso representativo da comunidade cultural do município de Cruzeta/RN.

§ 2º A Conferência terá caráter consultivo e propositivo, é composto, originalmente, pelo conjunto de colegiados setoriais vinculados à cada segmento cultural representado no Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 15. Conferência Municipal de Cultura - CMC, é soberano na sua organização e estrutura de funcionamento, assim como na eleição de sua composição e diretoria.

Art. 16. A CMC determinará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:

- a) Compromisso com os dispositivos da Constituição Federal, sobretudo no que concerne ao controle social na execução e formulação de políticas públicas de cultura.
- b) Compromisso com a reivindicação pelo rigoroso cumprimento da legislação federal específica da cultura, bem como suas versões estaduais e municipais.

c) Respeito à identidade, à autonomia e a dinâmica própria de cada membro à luz da ética e do que rege a constituição federal.

d) Compromisso com a liberdade de expressão em todas as suas formas de arte e cultura, respeitando a sua diversidade étnica, gênero, orientação sexual, liberdade religiosa e suas transversalidades.

Art. 17. São objetivos da CMC:

a) Assessorar o Conselho Municipal de Política Cultural no cumprimento de seus objetivos, encaminhando propostas e sugestões deliberadas em assembleias.

b) Funcionar como um espaço aberto de diálogos de todos os agentes e entidades interessados na cultura do município.

c) Contribuir para o cumprimento do desenvolvimento pleno da cultura e da cidadania a partir da realização das políticas públicas e de fomento em âmbitos municipal, estadual e nacional, com ênfase à cultura regional.

d) Cooperar para o cumprimento pelo poder público e pela sociedade, do dever constitucional de assegurar o acesso de todas as manifestações culturais.

e) Fomentar a conscientização, visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais.

f) Fomentar a conscientização e difusão da cultura do município, privilegiando sempre que possível os fazedores da cultura local visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais.

g) Fomentar e promover o respeito e a defesa da diversidade cultural.

Art. 18. O CMC se reunirá através de assembleias gerais formadas pelos colegiados setoriais dos segmentos culturais do Conselho, garantindo a livre participação à quaisquer interessados, que terão por objetivo debater as políticas da área cultural, propondo ações e medidas de interesse coletivo, através de encaminhamento à presidência do CMPC.

Parágrafo Único. A convocação para a assembleia da Conferência deverá ser feita com ampla divulgação junto à sociedade preferencialmente através da imprensa local, garantido o estímulo à participação dos segmentos, agentes culturais e entidades em geral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPC.

§ 1º As despesas do CMPC da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Comunicação e deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Vincular as despesas do Conselho e da Conferência ao fundo municipal de cultura

§ 3º Garantia de Infraestrutura para pleno funcionamento do conselho.

Art. 20. Por ocasião da posse do CMPC, serão convocados todos os membros titulares e suplentes.

Art. 21. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e/ou religiosas nas atividades do CMPC.

Art. 22. Nenhum membro do CMPC poderá agir em nome do conselho sem sua prévia delegação.

Art. 23. As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou Decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.

Art. 24. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regimento, sempre, por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 25. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CRUZETA/RN, EM 10 DE DEZEMBRO 2024.

RONALDO MACEDO – Presidente.

RG: 1.XXX.720

MIRIAN SOARES FERNANDES – Vice-presidente.

RG: 3.XXX.108

MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO - Secretária

RG: 001.XXX.327

JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO – Membro Suplente.

RG: 1.XXX.371

GILMAR PEREIRA DE S. DA SILVA – Membro titular.

RG: 1.XXX.802

JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS – Membro Suplente.

RG: 2.XXX.055

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS – Membro Titular

RG: 002.XXX.221

JOHN LENNON GOES DE OLIVEIRA - Membro Suplente.

RG: 002.XXX.216

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA - Membro Suplente.

RG: 9XX.451

RIENZZ ELIAS COSTA DE ARAUJO – Membro Titular

RG: 002.XXX.476

DANGELO MOISES – Membro Suplente.

RG: 1.XXX.833

HUMBERTO CARLOS DANTAS - Membro Titular.

RG: 6XX.559

FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE - Membro Suplente.

RG: 2.XXX.687

MARILENE PEREIRA DE ARAUJO - Membro Suplente.

RG: 1.XXX.498

JOSÉ ERIVAN DE MEDEIROS - Membro Titular.

RG: 002.XXX.504

CLAUDSON FAUSTINO - Membro Suplente.

RG: 2.XXX.867

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2E04AF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 21.663/2024 PROCESSO
7.450/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico

cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:16DB88B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60
OBJETO: apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 07 de dezembro de 2024, durante a "32ª edição da Festa da Imaculada Conceição".
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 26 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:403EE964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2024

ADESÃO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 40.351.078/0001-75
OBJETO: fornecimento de Material Elétrico de Iluminação Pública, por meio da Adesão nº 005/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – (SRP) – RIO DO FOGO/RN, na condição "CARONA".
VIGENCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.618/2017.
Currais Novos/RN, 04 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A85C5B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.084/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF nº 053.213.784-10.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 1084/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de novembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 1084/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E7C249B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.080/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELOISY KARLA DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 073.293.244-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 1080/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de novembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 1080/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6AFB9B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.081/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 013.927.044-21.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 1081/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de novembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 1081/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:579E3377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.085/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF nº 110.491.494-83.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 1085/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de novembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de

maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 1085/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:054A640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.079/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA, CPF nº 096.874.364-17.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 1079/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de novembro de 2025, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 1079/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DF42C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.082/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 099.260.514-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 1082/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de novembro de 2025, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 1082/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AD1544AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
054/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos infláveis para atender às necessidades da educação infantil.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:48D9218D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2024 ENTREVISTAS

ENTREVISTAS

As entrevistas dos candidatos classificados na primeira e segunda etapas serão realizadas no dia **11/12/2024 (quarta-feira)**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Equador-RN, conforme horários agendados abaixo:

CANDIDATO(A)	INSTITUIÇÃO E CARGO PARA CONCORRÊNCIA	HORÁRIO DA ENTREVISTA
Maria do Socorro Ramos	E. M. Presidente Costa e Silva Diretor(a) Escolar	13h00
Cleniuda Xavier da Nóbrega	E. M. Presidente Costa e Silva Vice-diretor(a)	13h15
Maria Betânea Souza Santos	E. M. Presidente Costa e Silva Vice-diretor(a)	13h30
Maria Francisca da Silva	E. M. Deputado Jessé Freire Filho Diretor(a) Escolar	13h45
Deilma Maria da Silva	E. M. Deputado Jessé Freire Filho Diretor(a) Escolar	14h00
Aldenise Alves da Silva França	CEMEI – Prof.ª Maria de Fátima Dérick Diretor(a) Escolar	14h15
Alcione Alcilene dos Santos Moraes	CEMEI – Prof.ª Maria de Fátima Dérick Diretor(a) Escolar	14h30
Amanda Almeida Soares Bulcão	Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros - Diretor(a) Escolar	14h45

Atenção:

O horário das entrevistas será de acordo com o horário de Brasília; Os candidatos devem chegar com, pelo menos, 10 (dez) minutos de antecedência;

Serão 10 minutos de entrevista para cada candidato;

O candidato que chegar atrasado poderá ter seu tempo prejudicado; 15 (quinze) minutos de atraso, sem justificativa plausível, o candidato será desclassificado;

O uso do celular pelo candidato é proibido durante a entrevista.

Equador-RN, 10 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Rua Severino Marcelino, 499, Centro, Equador-RN, 59355-000
E-mail: semecdequador@yahoo.com.br / CNPJ: 30.293.669/0001 - 80 / Tel. (84) 3475-0001

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:81786022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2024 – GP EM, 10/12/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, 10 de dezembro 2024, na oportunidade em que irá participar da retirada dos materiais complementares (LIVROS), no âmbito da Política Territorial de Alfabetizada de Crianças (PRÓ-ALFA RN) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 10/12/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:05019A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 035, de 27 de novembro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 479, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte ementa: **“INSTITUI O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NAS REGIÕES DE SAÚDE CENTRAL E MATO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3E2D79D7

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NAS REGIÕES DE SAÚDE CENTRAL E MATO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios de Angicos, Fernando Pedroza, Afonso Bezerra, Pedro Avelino e Santana do Matos, com o objetivo de formalizar a pactuação para a implantação de Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) nas Regiões de Saúde Central e Mato Grande, mediante a integração ao projeto de expansão do Programa SAMU.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ora instituído visa à cooperação mútua entre os entes públicos envolvidos, sob a forma de associação tripartite entre o Governo Federal, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e os Municípios pactuantes, com a finalidade de promover e executar ações e serviços de urgência, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel.

Art. 3º - A Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) será sediada no Município de Angicos/RN e funcionará de acordo com a legislação vigente, pactuação dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e atos administrativos pertinentes.

Art. 4º - Compete ao Município de Fernando Pedroza, em conformidade com o Protocolo de Intenções, contribuir para a operacionalização da Base do SAMU conforme as seguintes disposições:

I - disponibilizar pessoal capacitado para o atendimento de urgência e emergência, incluindo 01 (um) condutor socorrista e 01 (um) técnico de enfermagem ou enfermeiro para integrar as equipes de atendimento pré-hospitalar móvel;

II - garantir, junto aos demais municípios pactuantes, a composição de escalas de serviço diário, assegurando atendimento integral à população da região;

III - colaborar para a estruturação de um sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, de modo a equilibrar a distribuição e atendimento da demanda de urgência e emergência.

Art. 5º - O Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, compromete-se a fornecer o veículo de suporte básico de atendimento móvel, cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP):

I - fornecer suporte e orientação técnica para a formalização do Termo de Pactuação;

II - prover abastecimento e manutenção da ambulância de suporte básico;

III - garantir a escuta médica permanente para as urgências, por meio da Central de Regulação Médica das Urgências, pelo número exclusivo e gratuito 192;

IV - supervisionar, direta ou remotamente, todos os atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência;

V - organizar, por meio de regulação médica, as transferências interhospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito regional.

Art. 6º - O Município sede, Angicos/RN, será responsável por prover estrutura física para funcionamento da Base, acomodação e condições de trabalho aos plantonistas, além de custear as despesas de consumo de energia elétrica, alimentação dos plantonistas, telefone, água, impostos, limpeza e manutenção predial.

Art. 7º - O presente Protocolo de Intenções terá vigência por prazo indeterminado e poderá ser revisto, alterado ou aditado mediante consenso entre os entes signatários, visando à melhoria contínua do atendimento de urgência e emergência na região.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 10 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EE88B167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120015/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120015/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DCD392D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120014/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120014/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7F899A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120016/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120016/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)

Valor Total Julgado: R\$ 4.805,88

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3E3F6815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120017/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120017/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)

Valor Total Julgado: R\$ 2.227,07

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D4C5AFE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120018/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120018/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao gabinete da Prefeita

Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)

Valor Total Julgado: R\$ 115,99

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:40346E4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120019/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120019/2024

Objeto: Serviços de consertos mecânicos do trator destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

Valor Total Julgado: R\$ 6.063,16

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:71940894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
100120010/2024**

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, destinada à manutenção da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: DANIEL ROBSON DE SOUSA (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 21.346,10(Vinte e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos)

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 10/12/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E569B05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
06012007/2024**

Objeto: Locação de estrutura para os dias 19 e 21 de dezembro, para a Realização da festa de Emancipação política do Município de Frutuoso Gomes.

Contratado: JOSÉ HENDERSON LEÃO CARLOS (27.413.537/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 43.000,00(Quarenta e Três Mil Reais)

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 06/12/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8B608142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 006-2024 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goianinha/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da 06 Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 – Serviços e Programas;

Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 – IGDPBF;

Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2023 – IGDSUAS;

Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 11/12/2024, quarta-feira, às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada no Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, 96, RN 003, KM 53 - Goianinha/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

ADRIANA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:42DB06F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 140/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: SYSDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.976.809/0001-72.

Processo nº 382/2022 – Adesão nº 026/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 140/2022, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas, por 12 (doze) meses.

dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 15001002

Ação 2037-

DATA DA ASSINATURA:10/12/2024

VIGÊNCIA: início em 31/12/2024 A 31/12/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SYSDELTA EIRELI

CNPJ nº 28.976.809/0001-72

Contratada.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:853BC515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 063/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Processo nº 253/2021 – Adesão nº 009/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, protocolo, portal da transparência do município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** 03.001 – secretaria municipal de planejamento, administração e finanças; 2.008 – manut. da sec. M de Planejamento, Administração e Finanças; 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); fonte – 15000000 recursos não vinculados de impostos; **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2024 a 31.12.2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:9E7FAFE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA ADESÃO Nº 27/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO, CNPJ 04.650.478/0001-18

Processo nº 721/2023 – Adesão nº 27/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto **locação de veículo tipo caminhão Munck**, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

PROJETO 2017- Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

ASSINATURA: 10/12/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 31/12/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Marcio Eliezer Barroso do Nascimento

04.650.478/0001-18

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

CPF: 914.623.474-87

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:9F1BBC64

de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 007/2022 ao Pregão Presencial SRP n° 034/2021 - Processo Administrativo n° 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	L. L. BRAGA – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	LUCIANA LIMA BRAGA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:48A3773A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob n° 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob n° 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei n° 8.666/93 referente à prestação de serviços

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 020/2024 - GP

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1° e 42° da Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto n° 93.872/86, Decreto n° 6.708/2008 e o Decreto Federal n° 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1° do Decreto n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei n° 10.028/2000, que trata dos crimes contra as

finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2024, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2024, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de dezembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F55466A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governador Dix Sept Rosado /RN, 10 de dezembro de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E6B34765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1127001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2024, cujo objeto é oAquisição parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 11/12/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 10 de dezembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:00052D1B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2024
PROCESSO: Nº 1120006/2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de filmagem e transmissão ao vivo durante a realização do evento “Luau das Cores 2024”, com a duração de 4 horas a ser realizado na cidade de Grossos/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 09 de dezembro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:251E8500

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa PROGRAMADORA CANAL TCM

LTDA, CNPJ nº 04.209.895/0001-20, para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de filmagem e transmissão ao vivo durante a realização do evento “Luau das Cores 2024”, com a duração de 4 horas a ser realizado na cidade de Grossos/RN., no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5025BB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 041/2024 - CMAS**

Dispõe sobre Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015;

Considerando o Art. 38, parágrafo XII da Lei Municipal nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece a competência de convocar ordinariamente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º. A X Conferência Municipal de Assistência Social abordará os Eixos a serem definidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional e divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal até fevereiro de 2025, conforme preconiza o artigo 3º da Resolução nº174 de 14 de novembro de 2024 do CNAS/MDS.

Art. 4º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Guimarães, em data à ser definida priorizando datas entre 31 de março de 2025 a 11 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/RN, 04 de dezembro de 2024.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:8AFE05DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Quebra de ordem cronológica pela fonte.

Credor: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ. **08.534.562/0008-01.**

Objeto: Quebra de ordem cronológica pela fonte para de aquisição de combustível (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), destinados às demandas Ielmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 43,91, 92, 281 /2024

Justificativa: Como é do conhecimento de todos, os serviços públicos ofertados por esta Prefeitura, dependem do uso da frota que se encontra a disposição da mesma, tais como os serviços de atendimento na saúde, na assistência social, na rede de ensino municipal, nas estradas vicinais, bem como na agricultura e nos serviços administrativos da máquina pública.

Os serviços acima mencionados são de elevado interesse social, pois em face do nível econômico de nossa população, a paralisação desses serviços afetará, consideravelmente, a convivência harmônica dessa.

As razões que determinam a necessidade dessa quebra da ordem cronológica desta Prefeitura, residem na drástica redução das receitas municipais, notadamente dos recursos dos Royalties, os quais afetaram nossa receita mensal.

Como são notórias as notícias da redução dos valores arrecadados por todos os entes públicos nacionais, esta gestora, fica compelida a não suspender os serviços públicos que esta Prefeitura vem ofertando, por saber do nível de necessidade desses serviços por parte da população.

, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscais nº 1.708, 1.707, 1.709, 1.170 /2024**, emitidas 13/11/2024 no valor total de **R\$ 228.411,82 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9C63F6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 DISPENSA Nº 40/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): J. MOURA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 36.836.845/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DE QUALIDADE, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO DO CONTRATO, COM INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 22/11/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.39 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 27/11/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

JAILSON MOURA DA SILVA -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2A78685C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de máquinas para atender as necessidades da secretaria, em razão da frota municipal não dispor de maquinários próprios em quantidade suficiente para suprir as demandas que envolvem o uso destes tipos de veículos, sendo, desse modo, imprescindível o uso locado;

CONSIDERANDO que o uso é recorrente e extremamente necessário para o funcionamento, execução dos serviços de recuperação e manutenção das vias urbanas e estradas rurais municipais, tendo em vista que as vias a necessidade constante de melhorias nas condições de trafegabilidade e visando o atendimento das demandas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com serviços, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 509/2024,510/2024,511/2024,1.304/2024 e 1.305/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadmissível e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa MSK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.415.659/0001-77, nota(s) de liquidação(ões) nº 76/2024, 77/2024, 78/2024, 103/2024 e 104/2024 pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EDB10557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando ao corpo técnico deste órgão a garantia da boa gestão dos recursos, visando a implementação de ações efetivas, bem como, tendo como objetivo a não interrupção dos serviços;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 50/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadmissível e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa M GUEDES DUARTE, inscrita sob o CNPJ: 16.888.577/0001-11, nota(s) de liquidação nº 156/2024, 198/2024, 290/2024, 291/2024, 288/2024, 336/2024 e 362/2024 pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FA788103

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de veículos para atender as necessidades da secretaria, em razão da frota municipal não dispor de veículos próprios em quantidade suficiente para suprir as demandas que envolvem o uso destes tipos de veículos, sendo, desse modo, imprescindível o uso locado;

CONSIDERANDO que o uso é recorrente e extremamente necessário para o funcionamento, execução dos serviços, tendo em vista o atendimento das demandas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com serviços, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1410/23, 1409/23, 1408/23, 1600/23, 1601/23, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71, nota(s) de liquidação(ões) nº 149/2023, 150/2023, 151/2023, 165/2023, 166/2023 pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:91A2E582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 275/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 3 (TRÊS) diárias, ao preço unitário de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) com o objetivo de participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização” que acontecerá em Brasília/DF, no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:F257086C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA**

ATA DE DECISÃO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM QUINTO LUGAR COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

As 09h:00min do dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na sala de licitações do Município, a Agente de Contratação e equipe de apoio, afim de analisar o Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia referente a proposta classificada em quinto lugar no certame em epígrafe, bem como habilitação da mesma, conforme abaixo:

1 – Com relação à Empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA (CNPJ: 07.126.573/0001-05): 1.1) A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 362.633,30 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), correspondendo a uma redução de 12,547% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital, sendo a proposta classificada como exequível, conforme item 10.8 do edital; 1.2) A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório. 1.3) O cronograma físico financeiro apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia; 1.4) O BDI calculado apresentado tem um percentual de 20,70%. Sendo a empresa não optante pelo Simples Nacional, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simples Nacional; 1.5) Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, 116,21% e 71,48%. Após retificação do orçamento e esclarecimentos acerca da exequibilidade dos serviços, de forma a atender parecer técnico anterior, observa-se que a proposta da empresa atende os requisitos técnicos do edital, opino pela classificação da proposta. Desta forma somos favoráveis a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada. Ato contínuo, a agente de contratação decidiu seguir a decisão proferida no Parecer Técnico no setor de engenharia, e no mesmo tempo, seguir com a análise da documentação de habilitação da empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA (CNPJ: 07.126.573/0001-05). Após análise da documentação, foi constatado que a empresa está HABILITADA, por terem cumprido todos os itens do edital. Por fim, atendendo o que a Legislação, concede prazo de 03 (três) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 10h:00min horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Ipueira/RN, 10 de dezembro de 2024.

Presentes:

Ana Paula Medeiros Costa

Maísa Carla Medeiros Lopes

Iana Maria de Medeiros Oliveira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4E9245A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 101220240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 101220240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 346 - 3 . 3003 . 10 . 305 . 6 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 10/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:91A44954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 101220240001
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
 Contratado: FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA
 (689.352.184-72)
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 346 - 3 . 3003 . 10 . 305 . 6 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Base legal: Art. 74, caput da Lei 14.133/21
 Itaú/RN, 10/12/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5BB1753C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA (689.352.184-72). Objetivando CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NUNES CAVALCANTE, Nº 114, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Com o VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 10/12/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:821F5B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº099/2024 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO, ocupante do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº509, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 04 de dezembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:696B4791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** FRANKLIN SAMUEL GURGEL (NOME SOCIAL: EMANUELLE GURGEL) / CPF: 131.718.854-33. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “AXÊ CULTURAL: FORMAÇÃO E IDENTIDADE AFRO-BRASILEIRA” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.150 (um mil, cento e cinquenta reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

FRANKLIN SAMUEL GURGEL

(nome Social: Emanuelle Gurgel)

Representante Legal do Projeto

Janduís/rn, 10 de Dezembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4CD781BE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2024****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** SAVYO GUSTAVO FERNANDES PEREIRA/ CPF: 100.647.734-93. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “NOVOS FURACÕES” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduís/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

SAVYO GUSTAVO FERNANDES PEREIRA

Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:060D93E3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****REPUBLICADO POR INCORREÇÕES ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024****SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**ASSUNTO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra

poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 04 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:53989F34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****REPUBLICADO POR INCORREÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024****SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 04 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:83E80094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 210/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 210/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME.

Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção sob medida para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 04 de dezembro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **39.858,00, (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME

CNPJ: 70.041.900/0001-62

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:C77B0DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 445/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 445/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Japi/RN.

Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único – O valor a que se refere o Art. 2º será atualizado anualmente por Ato da Presidência da Câmara, observando o INPC acumulado do ano anterior.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a refeição do Vereador, mediante pagamento mensal em pecúnia incluso no contracheque, juntamente com os subsídios do cargo eletivo.

Parágrafo Único – Não será concedido o auxílio-alimentação ao Vereador que fizer jus, no mesmo período, a diárias.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei não será:

§ 1º. Incorporado ao subsídio;

§ 2º. Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

§ 3º. Contabilizado como despesa com pessoal.

Art. 5º O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º A presente Lei Complementar terá como parte integrante o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigido pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, tendo como base a Lei Estadual nº 9.337, de 08 de março de 2010, a Lei Complementar Estadual nº 426, de 08 de junho de 2010, e a Lei Complementar Estadual nº 631, de 14 de junho de 2018, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 09 de dezembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:588803BF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2024 - DECLARA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 018/2024.

DECLARA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área urbana a região delimitada conforme o anexo I deste decreto, compreendendo as seguintes coordenadas geográficas e descrições constantes no anexo I.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º deste decreto destina-se à regularização de projetos sociais e/ou programas federais, com a finalidade de promover o desenvolvimento urbano municipal.

Art. 3º A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, adotará as providências necessárias para a inclusão da área urbana no cadastro municipal e a elaboração de lei específica, conforme diretrizes estabelecidas neste decreto.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a proceder aos estudos técnicos, levantamentos topográficos, e demais diligências necessárias para a efetivação da área urbana e regularização fundiária da área descrita.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 04 de dezembro de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN
Município: JAPI U.F: RN - BR
Matrícula: 953 Área (m²): 69.500,00
Perímetro (m): 1.094,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP 59213-000.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001 de coordenadas N 9285282,71m e E 173876,71 m, situados nos limites da RN 092 deste, segue confrontando com a RN 092, com os seguinte azimutes e distâncias 148°,39' 15,23" e 279,65 m até o vértice V-0002 de coordenadas N 9.285.043,07 m e E 174022,56m, situado nos limites com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho deste, segue confrontando com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias 236°,43' 22,20" e 218,65 m até o vértice V-0003 de coordenadas N 9284924,18 m e E 173841,41 m, situado nos limites com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho deste, segue confrontando com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho, com os seguinte azimutes e distâncias 290°,16' 37,61" e 223,65 m até o vértice V-0004 de coordenadas N 9285001,5 m e E 173632,13 m, situados nos limites com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho, segue confrontando com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias 41°,02' 02,45" e 372,29 m até o vértice V-0001, ponto inicial da descrição desse perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SIRGAS200 representados no Sistema UTM, Meridiano Central 36° W e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:157920BE

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Alice Leticia Pereira da Silva

CPF: 096.***.***-25

Objeto:Médico Plantonista

Matricula:0007773

Período:04 de março de 2024 até 30 de novembro de 2024

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AB4BC88E

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1265/2024

Dispensa de Licitação nº 50/2024

Unidade Gestora: Gabinete Civil

Objeto: aquisição de 1 (um) notebook para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Empresa Contratada: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 11.982.113/0007-41

Endereço: Avenida Nevaldo Rocha, nº 3775, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-900

Valor total da contratação: R\$ 7.596,20 (sete mil quinhentos e noventa e seis e vinte centavos)

DO OBJETO

aquisição de 1 (um) notebook para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Notebook Sistema Operacional: Windows 11 Home 64-bits CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CPU e Chipset: Intel® Core™ i5 8 núcleos 12 threads Frequência: até 4.40 GHz Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz Tela 15.6" LED com design ultrafino Painel: TN Resolução: FULL HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Placa de Vídeo: UHD para processadores Intel® com memória compartilhada com a memória RAM. Capacidade: 512 GB SSD NV Me PC LED 4.0 x4 M.2 2280 Webcam: resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS	UND	2	R\$ 3.798,10	R\$ 7.596,20
VALOR TOTAL				R\$ 7.596,10

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação. Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, a empresa: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nevaldo Rocha, nº 3775, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.113/0007-41, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: ***.407.164-**

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:696D103B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 699/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 699/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os Membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista futuro edital de Credenciamento:

- Francisco Kelly Dantas, Assessor Técnico – CC1, CPF nº 762.064.244-72;
- Jiovanna Monick Pereira de Araújo, Assessor Especial - CC2, CPF nº 016.795.904-21;
- Robson Félix Alves, Digitador, CPF nº 018.085.994-38.

Artigo 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:131202A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 700/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 700/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Elieme Rodrigues da Silva, que irá submeter-se a uma ressonância magnética de pelve no Centro Avançado de Oncologia – CECAN, que se realizará no dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BEE5B94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 701/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 701/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Marcos Rafael Dantas de Medeiros, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, que se realizará no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9074D6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 702/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços – FG2, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gomes de Lira, que irá submeter-se a uma consulta no Januário Cico, que se realizará neste dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:89598ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 703/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços –

FG2, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Leticia Gomes de Andrade, que irá submeter-se a uma consulta no Amigo Cardiologia, que se realizará neste dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FC427892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 704/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino, para submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, que se realizará no dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:34020B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 705/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Geraldo Alves da Silva, para submeter-se a uma consulta em cardiologia na cidade de Natal-RN, que se realizará no dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A15E6E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 706/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José da Silva, para submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2E82F5B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 707/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a beneficiária do Programa Bolsa Família, o Sr. Francisco das Chagas da Silva, onde o mesmo irá comparecer a uma avaliação médica pericial presencial do BPC na Agência de Previdência Social na cidade de Natal/RN, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2024 às 07:50hs conforme Protocolo de Agendamento 1403177311 – Protocolo de Requerimento 422800021, horário de Brasília/DF, sito a Rua Teotônio Freire, nº 115, Centro, Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA13E9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 034/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚCIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **26 de dezembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BA0BA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 035/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/GULOSEIMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **27 de dezembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:82F390A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – TOMADA DE
PREÇOS 003/2023- PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –
613.012/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Ampliamento de metas da TP 003/2023, cujo objeto é “Reforma da Praça da Bandeira Branca e da Revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da rodoviária) localizadas na zona urbana de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro; **VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2024 e termo final em 24 de fevereiro 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83 pelo Contratante e Sr. Rogério Moraes de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.***.***-39 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de dezembro de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1BF25654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – TOMADA DE
PREÇOS 003/2023- PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –
613.012/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2023, referente a “Reforma da Praça da Bandeira Branca e da Revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da rodoviária) localizadas na zona urbana de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro; **VIGÊNCIA:** 26 de

novembro de 2024 e termo final em 24 de fevereiro 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83 pelo Contratante e Sr. Rogério Moraes de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.***.***-39 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de novembro de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C39E5152

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS”.**

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Manutenção Preventiva E Corretiva Das Máquinas Roçadeira, Motosserra, Motopodador E Lavadora De Alta Pressão Com Reposição De Peças Produtos E Acessórios”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (_____) _____-____. **E-**

MAIL: _____

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
01	Aquisição de peças, produtos e acessórios para as máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão	RS 80.000,00	
02	Serviço de manutenção das máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão (mão de obra)	RS 45.000,00	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:65A3E5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento aos referentes Processos:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
067/2024	Contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, representante legal do artista FABINHO MIRANDA, para apresentação de show artístico no V MOTO FEST, que será realizado dia 14 de Dezembro de 2024.	1.126.012/2024 Licitação nº 164/2024

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
066/2024	Contratação da empresa 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS, representante legal da atração musical MOBY DICK, para apresentação de show artístico no V MOTO FEST, que será realizado dia 14 de Dezembro de 2024	1.127.018/2024 Licitação nº 163/2024

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:06626A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, Uma diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 17 de dezembro de 2024, para participar da 266ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2D5FDD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVIA MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 1317, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentária da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 12/12/2024 à 21/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9A880C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, matrícula n.º 1708, ocupante do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/12/2024 a 26/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D2B6104E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 26/12/2024 à 14/01/2025, correspondente aos períodos aquisitivo 2022/2023 (10 dias) e 2023/2024 (10 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula N.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:73C206D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1093, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/12/2024 à 04/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6D05F6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL - EDITAL II**

A Comissão Central Eleitoral designada pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Portaria nº 378, de 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 877, de 01 de junho de 2011, e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital, visando a alteração da data de posse das Diretoras e Vice Diretoras eleitas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo a alteração da data de posse das Diretoras e Vice Diretoras eleitas, devido a publicação do Decreto Municipal nº 2.079, de 06 de dezembro de 2024, que declara recesso natalino nas repartições e órgãos públicos da Secretaria Municipal de Educação, face as férias escolares, no período de 24 à 31 de dezembro de 2024.

2. CALENDÁRIO ELEITORAL:

• **Posse dos eleitos:** 23/12/2024.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

MARLUCE ARAÚJO DA COSTA

Membro da Comissão Eleitoral Central

ELAYNE BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS RODRIGUES

Membro da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:4F685386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº
030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Maria de Fátima Costa de Oliveira, servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 0209, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na Cerimônia de premiação da 35ª OMRN (Olimpíada de Matemática do Rio Grande do Norte) que será realizada no Anfiteatro A do CCET – Centro de Ciências Exatas e da Terra – UFRN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MONICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 0560

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:83824BDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Tributação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Robson Rafael de Freitas, CPF 188.***.***-49, RG 03****4, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar de uma audiência do Ministério da Previdência Social, saída prevista no dia 09/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 09/12/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/12/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3116BC9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Finanças deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Erinaldo Gomes de Oliveira, CPF 011.***.***-83, RG 19****5, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências

estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar de uma audiência do Ministério da Previdência Social, saída prevista no dia 09/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 09/12/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/12/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:DF6F6191

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE,
CONTRATO 01/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE JOÃO CÂMARA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, João Câmara-RN, CEP 59.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Manoel dos Santos Bernardo, doravante denominado **COMODATÁRIO**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, com base na cláusula DÉCIMA do supra citado termo de concessão, ou seja, na forma dos arts. 579 a 585 do Código Civil, determinado como contrato de comodato, e dos artigos 78, XII c/c o 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, vigente a época da celebração **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Instrumento Particular de contrato de concessão não onerosa de software nº 01/2021, firmado com a ZETRASOFT LTDA, já qualificada no referido instrumento, ora denominada **COMODANTE**, e cujo objeto é o licenciamento de uso do sistema de computador denominado eConsig, de propriedade da **COMODANTE**.

Motiva-se, para fins de atendimento de interesse público, segundo o art. 79, I, da Lei no 8.666/93.

Tendo em vista as razões assinaladas acima, e conforme notificação, dá-se, nesta data, por efetivamente **RESCINDIDO**, de pleno direito, o termo de concessão de uso não oneroso de software nº 01/2021, celebrado entre as partes já identificadas, cessando, dessa forma, todos os direitos e obrigações, ressalvadas todas as responsabilidades pelos atos já decorridos e oriundos da respectiva execução, ficando a **COMODANTE** desobrigada de operar o Sistema eConsig.

Por fim, visando o cumprimento legal da Lei Federal no 13.709/2018 - LGPD, fica a ZETRASOFT LTDA obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, todos os dados que estão no SISTEMA no prazo de 5(cinco) dias.

Para tanto, firma o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim de que se produza os efeitos legais.

JOÃO CÂMARA, 10 de DEZEMBRO de 2024.

Prefeitura Municipal de João Câmara

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:769E6A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 09/12/2024 a 06/06/2025, a servidora **Jaiza Dayse Dantas Cardoso Costa**, inscrita no CPF 101.***.***-60 e matrícula 37281-1, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DD7A0BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 06/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://joacamara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 11/12/2024 até às 10h59min do dia 27/12/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 11h00min (horário de Brasília- DF) do dia 27 de dezembro de 2024.

João Câmara/RN, 10 de dezembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E7A249C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
420/2024	30/07/2024	726.002/2024	1743	85.734,00
518/2024	02/09/2024	829.004/2024	1863	91.424,90

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviços locação de veículo.

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1CAB845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
734/2024	09/09/2024	805.016/2024	7383	1.500,00
732/2024	09/09/2024	827.003/2024	7384	1.500,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviços costureiro.

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1913DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **MARIA VERONICA VIANA CARDOSO CPF:511.628.064,00.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
735/2024	09/09/2024	828.003/2024	7377	1.500,00
733/2024	09/09/2024	805.015/2024	7381	1.500,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviços costureiro.

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:32F4D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15, referente a nota de liquidação nº15/2024, datada de 12/11/2024 do empenho nº1.031.002/2024, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS, referente nota fiscal nº.7727. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de tentas e cadeiras. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:D92710F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A & S SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO AD CNPJ:32.956.600/0001-14, referente a nota de liquidação nº750/2024, datada de 29/11/2024 do empenho nº1.031.002/2024, no valor de R\$:15.500,00(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS, referente nota fiscal nº6480. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de assessoria e consultoria de qualquer natureza, análise de contratos . III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:400851F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81, referente a nota de liquidação nº779/2024, datada de 10/12/2024 do empenho nº1.122.001/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº35. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de assessoria e consultoria de qualquer natureza, análise de contratos administrativos . III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F2B88BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor N CAVALCANTE DA SILVA CNPJ:30.205.865/0001-55 referente a nota de liquidação nº610/2024, datada de 06/11/2024 do empenho nº1.024.001/2024, no valor de R\$:11.000,00(ONZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº53. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de arquitetura . III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:19231B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROMULO MATEUS DE SENA SILVA CPF:719.609.314-31 referente a nota de liquidação nº569/2024, datada de 21/10/2024 do empenho nº917.001/2024, no valor de R\$:2.520,00(DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº7552. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços remoção de bomba de poço tubular. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CB6A1D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIO PEREIRA DA SILVA CNPJ:05.811.078/0001-00 referente a nota de liquidação nº475/2024, datada de 19/08/2024 do empenho nº716.001/2024, no valor de R\$:35.160,00(TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº200. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de empresa de contratação de sinalização das vias laterais. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:44ADAD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO CNPJ:07.114.802/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
360/2024	10/12/2024	1.111.001/2024	8434	45.164,46
184/2024	10/12/2024	1.111.002/2024	8439	26.212,32
662/2024	10/12/2024	1.111.002/2024	8442	20.969,86

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de combustíveis e lubrificantes.

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:65C20F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO. CNPJ: 47.504,03, referente a nota de liquidação nº 550/2024 datada de 25/11/2024 do empenho 1.022.002/2024, nota fiscal número 8406, no valor de 47.504,03 (Quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e três centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de dezembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3CE81DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 365/2024, DE 25 DE NOVEMBRO 2024

Lei nº 365/2024, DE 25 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA para 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para a Revisão do PPA período 2025, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, 25 de novembro de 2024.

JESSE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:C7651521

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº365 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº365 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Jesse Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica, **CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 365/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 365/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

JESSE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:EE459B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 886/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 886/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:72FD2B80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 887/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 887/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7071E93A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 888/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 888/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7592378B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 889/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 889/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B7873AEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 890/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 890/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FD716CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 891/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 891/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:058B3E02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 892/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 892/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99F42250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 893/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 893/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8C53A166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 894/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 894/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3C3F252E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O Município de José da Penha, torna público que realizará as 10:00, do dia 24 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 023/2024. Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 10 de dezembro de 2024

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:DCD96DDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

O Município de José da Penha, torna público que realizará as 09:00, do dia 26 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 024/2024. Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 10 de dezembro de 2024

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:559CD635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251 DE 10 DE DEZEMBRO DE
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251 DE 10 DE DEZEMBRO DE
2024**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alberto Clemente de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Procurador

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5009

CPF: 008.***.824-**

RG: 1.***.757

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município cumprir agenda no Município de Natal, no dia 13 de dezembro de 2024 a 14 de

dezembro de 2024, para participar de uma reunião com o Presidente e Conselheiro da Corte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que acontecerá as 9:00h do dia 13/12/2024, no auditório da Sede do TCE-RN, para tratar de assuntos relevantes ao Município de Jucurutu, com retorno previsto na manhã do dia 14/12/2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 e 14 de dezembro de 2024.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C1F43C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 407, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre vacância de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a vacância do servidor efetivo Damião Jose de Araújo; e que seu estágio probatório ainda não foi concluído;

Considerando o Processo nº 0800449-88.2022.8.20.5152 que trata da efetivação do servidor no serviço público do Município de São José do Sabugi que está em fase de julgamento.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vacância do cargo de Operador de Trator de Pneu ocupado pelo servidor **DAMIÃO JOSE DE ARAÚJO**, matrícula nº 2854, que teve seu afastamento para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, declarada por meio da portaria 152/2020, por 06 meses ou até a sentença final do Processo nº 0800449-88.2022.8.20.5152.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância até 30 de junho de 2025, pelo fato de o estágio probatório do servidor ainda não ter sido concluído, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão no referido estágio probatório no Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:73489185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 10 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 409, DE 10 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da seleção preliminar do edital que trata de projetos voltados ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado preliminar da seleção de Propostas do Edital de projetos voltados ao Fundo da Infância e Adolescência de Jucurutu, homologado pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA – CAAP.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR e fazer saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o resultado da **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PROJETOS VOLTADOS AO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-OSC** (Organizações da Sociedade Civil) e entidades registradas no CMDCA com atividades voltadas a crianças e adolescentes no município de **JUCURUTU/RN**, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do município de Jucurutu/RN. A FIA, instituída pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), visa a captação e aplicação de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a criação de condições para o pleno desenvolvimento social, educacional e cultural dessa faixa etária.

Art. 2º - Relação de Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Agência desenvolvimento Sustentável de Jucurutu- ADSEJ	08.603.363/0001-23	APTO
2	Associação de Social, Educacional e Cultural- ACORDES	53.382.526/0001-40	APTO
3	Universidade Infantil Rita Medeiros - UIRM	11.292.838/0001-12	APTO
4	Espaço do Estudante - EPJ	45.946.967/0001-04	APTO

Art. 3º - Os proponentes que desejarem interpor recurso dentro do prazo permitido pelo cronograma; deverão comparecer a Casa dos Conselhos, localizado na Rua Professor João Bezerra, nº s/n, Centro, Jucurutu/RN. No local, você poderá obter informações detalhadas sobre o parecer emitido pela **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** e orientações para o processo de recurso.

Art. 4º - Caso a quantidade de proponentes aptos não atinja o número de prêmios disponíveis, o valor remanescente poderá ser redistribuído para o pagamento de proponentes classificados em outras categorias, conforme avaliação do comitê. Da mesma forma, caso algum proponente não utilize o valor total disponível, a quantia restante poderá ser destinada a comprovarem despesas adicionais.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA O FIA

CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA EVA BEZERRA SILVA CAMILO

Membro da Comissão

ANA SANTANA CAMPELO VIEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1365CB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024
DISPENSA Nº 089/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06110001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; MARMORARIA JUCURUTU LTDA - CNPJ: 50.670.357/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS EM GRANITO PARA INSTALAÇÕES E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS SETORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA

TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Liandra Souza Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:626D75C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 408, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 408, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

Considerando ofício nº 014/2023 – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu.

Considerando a requisição do Servidor efetivo Allanderson Matheus Paulo e Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a requisição do servidor efetivo Allanderson Matheus Paulo e Silva, digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2971, *requisitado* pela Justiça Eleitoral do RN, para desempenhar suas funções laborais junto a 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu/RN, desde 13 de março de 2023.

Art. 2º - Fica Prorrogada a presente Cessão ate **13 de março de 2025**, conforme documento nº 68/2024/SGAE.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:141F1885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de espaço reservado ao lado do palco para pessoas com deficiência física em shows, apresentações artísticas e culturais e similares no Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a criação de espaços ou assentos reservados ao lado do palco para pessoas com deficiência física em shows, apresentações artísticas e culturais e similares realizados no Município de Jucurutu/RN.

§ 1º - Os espaços ou assentos destinados às pessoas com deficiência física deverão ser distribuídos em local com boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo autonomia, conforto e segurança.

§ 2º - É vedada a segregação dos espaços ou assentos reservados, devendo ser evitada a localização em áreas isoladas do público em geral.

§ 3º - Os espaços ou assentos reservados deverão estar posicionados de forma a não obstruir as saídas de emergência e não comprometer a segurança do público presente.

§ 4º - Em todos os shows, apresentações artísticas e culturais e similares do Município, deve ter banheiro químico adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ou banheiro de alvenaria também adaptado em igual quantidade entre banheiros masculinos e femininos.

§ 5º - Os banheiros químicos ou de alvenaria adaptados devem estar dentro ou próximos à área exclusiva para pessoas com deficiência. Sendo garantido o seu fácil acesso e de maneira independente pela pessoa com deficiência.

Art. 2º - Os espaços ou assentos reservados deverão garantir a acomodação de, no mínimo, um (01) acompanhante para cada pessoa com deficiência física.

Art. 3º - Caberá aos organizadores dos eventos garantirem a sinalização adequada dos espaços ou assentos reservados, conforme as normas de acessibilidade vigentes, bem como a orientação de seus colaboradores para o correto atendimento das pessoas com deficiência física.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis pela organização dos eventos às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9C343A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.443, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.443, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga em favor de SM DANTAS SANTOS – ME (CNPJ 22.842.879/0001-51) a permissão de uso remunerado do espaço público destinado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu a ser utilizado por vendedores fixos e ambulantes de alimentos e bebidas nas comemorações do Natal de Jucurutu 2024 a ocorrerem no dia 24 de dezembro de 2024; fixa valor de preço público a ser cobrado pela permissão, assim como de valores a serem cobrados pela Outorgada dos vendedores; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e

d) a capacidade técnica demonstrada pela firma S M DANTAS SANTOS ME como detentora da Outorga para a prestação dos mesmos serviços no Natal de 2023, bem como na proposta de preço por ela apresentada se revelam mais vantajosas para a administração municipal sob os aspectos operacionais e financeiros se executados os serviços diretamente; e

e) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 177, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada à firma S M DANTAS SANTOS ME (CNPJ 22.842.879/0001-51) a permissão de uso remunerado do espaço público destinado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu a ser utilizado por vendedores de alimentos e bebidas em pontos fixos e por ambulantes nas comemorações do Natal de Jucurutu 2024 a ocorrerem no dia 24 de dezembro de 2024.

§ 1º. A permissão de que trata o caput, destina-se, exclusivamente, a exploração de venda de alimentos e bebidas em pontos fixos e por ambulantes.

§ 2º. Cabe à Outorgada a responsabilidade de:

recolhimento, a título de remuneração pela permissão, preço público no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

conservação de bens pertencentes ao patrimônio público municipal objeto da permissão;

medidas de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas durante a utilização do bem objeto da permissão;

ressalva na divulgação de que os serviços de venda de comidas e bebidas são de sua exclusiva responsabilidade e não da Prefeitura Municipal; e

normas previstas em Decreto do Prefeito Municipal referente às comemorações do Natal 2024.

Art. 2º Os valores a serem cobrados pela Outorgada de vendedores, cuja arrecadação lhe pertence, são os seguintes:

mesas ou outros equipamentos assemelhados: R\$ 30,00 (trinta reais) por espaço de 1m² (um metro quadrado), limitado ao máximo de 15m² (quinze metros quadrados), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

vendedores ambulantes, inclusive de outros produtos que não comidas e bebidas: R\$ 60,00 (sessenta reais) por caixa de isopor no tamanho máximo de 30 l (trinta litros).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 10 de dezembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C84483FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.444, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.444, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades de comercialização de bebidas e alimentos, de entretenimento e congêneres, cobrança de preço público e outras providências referentes às comemorações do Natal 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, como previsto no art. 49, inciso XVI desta,

Considerando estar compreendido nesta competência dispor sobre administração e utilização dos bens públicos, planejar o uso e ocupação do solo urbano, ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de atividades e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem-estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as comemorações do Natal de Jucurutu, que reúne numeroso público, entre residentes e visitantes, constituindo-se dentre as mais expressivas atrações do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que, mesmo sendo as maiores apresentações musicais e artísticas patrocinadas diretamente pela Prefeitura Municipal, o evento possibilita a exploração de atividades comerciais e de prestação de serviços em logradouros públicos, dependentes da autorização ou licença da Prefeitura Municipal, sujeitas ao recolhimento de taxa ou de preço público, bem assim como de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação aos serviços de diversões públicas,

D E C R E T A

Do Acesso de Pessoas, Veículos e Estacionamento

Art. 1º Nas comemorações do Natal 2024, compreendidas no dia 24 de dezembro de 2024, o polígono limitado entre a Rodovia RN 118 e

as Ruas Epaminondas Lopes, Getúlio Vargas e Vicente Dutra de Souza fica interditado ao acesso de veículos a partir das 19 horas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput:

o acesso e estacionamento de veículos de uso em serviço de segurança, de saúde, de transporte de equipamentos e pessoas que integram as bandas contratadas pela Prefeitura Municipal, o que dar-se-á pelo lado esquerdo do canteiro da Rua Major, a partir da Rodovia RN-118;

o acesso de moradores da Rua Major Lula, o que também dar-se-á a partir da Rodovia RN-118;

o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a que se refere a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. O acesso das pessoas à Praça Janúncio Afonso de Medeiros e às Ruas que lhe circundam será exclusivamente pelas Ruas Major Lula (INSS), Epaminondas Lopes (PREFEITURA) e Vicente Dutra de Souza (AÇOUGUE), onde haverá vistoria policial para assegurar medidas preventivas a residentes e visitantes.

Da Ocupação de Vias e Logradouros e Cobrança de Outorga

Art. 3º. A Rua Epaminondas Lopes e a Praça João Eufrásio de Medeiros serão ocupadas por vendedores de alimentos e bebidas, cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal foi feita pelo Decreto nº 1.443/2024 à firma SM DANTAS SANTOS ME (CNPJ 22.842.879/0001-51), à qual caberá a organização e o funcionamento dos serviços de venda de alimentos e bebidas, bem como a cobrança dos prestadores dos serviços, observadas as condições fixadas naquele Decreto.

Art. 4º Os parques de diversão e outros equipamentos serão instalados, exclusivamente, no lado direito do canteiro que divide a Rua Major Lulas, a partir da Rodovia RN 118, cuja outorga de permissão pela Prefeitura será cobrada ao valor de R\$ 8,00 (oito reais) por m² (metro quadrado), sem prejuízo da cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre esta prestação de serviços.

Do Prazo e Condições de Requerimento de Outorga e Recolhimento de Preço Público

Art. 5º O recolhimento de preço público referente às outorgas a que se referem os arts. 3º e 4º, deve ocorrer, exclusivamente, no período de 16 a 23 de dezembro de 2024, mediante DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pelos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, aos quais deverá ser feita prova de recolhimento até às 17 horas do dia 23 de dezembro.

§ 1º No requerimento de outorga, os interessados deverão apresentar cópia de documentos das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis e, quando for o caso, de laudo do Corpo de Bombeiros Militar, e da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos.

§ 2º Fica definitivamente vedada permissão requerida posteriormente ao período fixado no caput deste artigo, bem como a indispensável comprovação, devendo a instalação de seus equipamentos ocorrer até o dia 23 de dezembro.

Disposições Finais

Art. 6º São vedados:

I – o isolamento das calçadas dos imóveis existentes nas Ruas Major Lula e as demais compreendidas no polígono a que se refere o caput do art. 1º, por serem elas bens públicos de uso comum que devem ser usados por todos;

II – a cobrança de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos, para coibição de cuja prática é autorizada a Polícia Militar,

da qual é solicitada a colaboração nesse sentido em favor do interesse coletivo.

Art. 7º Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada Comissão de Fiscalização constituída dos seguintes servidores da administração municipal, sob a presidência do primeiro mencionado:

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

FRANCINILSON BATISTA DA SILVA, Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

WAGNER MATIAS MAIA, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças; e

ARINALDO LOPES DE ARAÚJO, Fiscal de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é autorizada a:

- I – requisitar providências e servidores de qualquer Secretaria Municipal que se façam necessários ao cumprimento das medidas determinadas;
- II – analisar e solucionar os casos omissos.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 10 de dezembro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:02126A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 3.125/2024 da Dispensa Presencial nº 037/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de uma plataforma web para administração de editais relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A plataforma deverá atender às necessidades de cadastro de agentes culturais, assessoria e consultoria, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 11 de dezembro de 2024 até as 23h:59min do dia 16 de dezembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9AB2E095

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 18 de dezembro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**Contratação de empresa especializada em fornecimento de flores, folhagens e espumas floral para ornamentação de festividades e homenagens**” para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1UbyFfQwT9LUeLRFTHaLYWzEqAgbxtn01/edit?usp=sharing&oid=108049348738694646576&rtf=of=true&sd=trueou> e-mail deste departamento: compras@jundia.rn.gov.br. Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicitá-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:62CD758C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais por ocasião dos festejos de final de ano, e dá outras providências.

O EXMO SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes a matéria.

CONSIDERANDO:

- I – As tradicionais festividades do final de ano, em especial o natal e ano novo;
- II – Os costumeiros recessos nas mais diversas repartições públicas, sejam elas federais, estaduais e municipais, no bojo de melhor contribuir para as confraternizações havidas no mês de dezembro.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 23 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se estende aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os de saúde e limpeza urbana.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento regular desses serviços.

Art. 3º - No período em questão, funcionarão as atividades administrativas internas que forem necessárias para o encerramento do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 4º - A sistemática de compensação do expediente daqueles servidores em gozo do recesso deverá ser procedida, por analogia, nos termos dispostos em PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 12.735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, do Governo Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 10 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2E815028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 e P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 07.623.973/0001-26.
OBJETO: Distrato do Contrato nº. 016/2014 proveniente da Tomada de Preços nº. 000001/2014. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa de Pedras –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal /

P & C Construções e Serviços EIRELI ME –

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO -
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:B2B90C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024

Portaria nº 154/2024

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JULIO FRANCISCO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA,

LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2010 a 2014, a ser gozado no período de 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025.

LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2015 a 2019, a ser gozado no período de 02 de março a 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EB0BCA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 027/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto de Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Adonias Aciole da Silva, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 26/12/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A72E8606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ,
SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA
POTIGUAR – SAMU REGIONAL.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR – SAMU REGIONAL.

CNPJ: 19.812.128/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS VISANDO A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E REGIÃO, NA REDE DE URGÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SAMU 192, NESTE MOMENTO COM UMA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (UBS) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:75688FIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2019 - SIG SOFTWARE &
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (CINCO) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de MAIO de 2025.

DO VALOR: Fica Aplicado o índice IGP-M com a porcentagem de 4,528060%, dos últimos 12 meses, passando o valor mensal do contrato para **R\$ 5.319,28 (cinco mil, trezentos e dezenove reais, e vinte e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c Art. 65, §8º da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:B3418293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0862/2024 - GP

Portaria nº 0862/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 10 dezembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2024, para participar de reunião com o Exmo. Sr. Gilberto Jales, Presidente do TCE, e com o Exmo. Sr. Carlos Thompson Costa Fernandes, Conselheiro daquela

Corte de Contas, que acontecerá no TCE/RN-Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D47AEA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
PEQUENO VALOR (RECURSOS ORDINARIOS).

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Os Órgãos Públicos têm como princípio a observância da cronologia de pagamentos de seus fornecedores, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Contudo, o artigo 141, §1º, da mesma lei, admite a flexibilização dessa ordem em situações excepcionais, desde que justificadas por critérios objetivos, impositivos e fundamentadas no interesse público.

No presente caso, conforme detalhado, juntado ao Memorando nº 2.111/2024, justifica-se a quebra da ordem cronológica para quitação de despesas vencidas desde 25/09/2024, totalizando R\$ 18.479,19 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). Tais despesas referem-se a pequenos valores (até R\$ 1.000,00) relacionados a serviços essenciais cuja pendência compromete a fluidez administrativa e a eficiência da gestão financeira municipal.

Justificativas e Critérios Adotados

• **Critérios Impessoais**

A decisão fundamenta-se exclusivamente na relevância dos serviços e na proporcionalidade entre o impacto administrativo de manter os pagamentos repesados e a urgência de sua quitação. Os valores considerados são uniformemente classificados como de pequeno vulto e indispensáveis para garantir a continuidade de serviços básicos da Administração.

• **Razões da Decisão**

• **Relevância das Despesas:** As despesas pendentes são vinculadas a serviços essenciais ao funcionamento da máquina pública, cuja interrupção impactaria negativamente a prestação de serviços à população.

• **Eficiência Administrativa:** A desobstrução da ordem cronológica para esses valores busca otimizar a execução orçamentária, removendo entraves financeiros que afetam diretamente a eficiência da gestão.

• **Proporcionalidade:** Dada a baixa expressividade financeira dos valores em relação ao impacto de sua retenção, a medida é proporcional e justifica-se no interesse público.

• **Impacto na Gestão Financeira**

A manutenção dessas despesas na lista de pagamentos compromete o fluxo financeiro e a capacidade da Administração de honrar obrigações de maior relevância e impacto. A decisão de retirá-las da ordem cronológica segue critérios claros, objetivos e alinhados aos princípios de eficiência e economicidade.

Base Legal e Jurisprudencial

A presente decisão está amparada no artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a quebra da ordem cronológica em situações devidamente justificadas, desde que garantida a impessoalidade, transparência e legalidade do ato administrativo.

Além disso, encontra respaldo no entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

“A quebra da ordem cronológica, desde que devidamente justificada e fundamentada no interesse público, é admitida para evitar prejuízos à continuidade administrativa e para assegurar a eficiência na execução financeira” (REsp 1.355.528/SP).

Decisão Administrativa

Com base nos critérios acima expostos, AUTORIZA-SE a quebra da ordem cronológica para quitação de pequenas despesas de serviços essenciais, totalizando R\$ 18.479,19, conforme destacado no Memorando nº 2.111/2024.

Reitera-se o compromisso da Administração com os princípios da transparência e eficiência, assegurando que todos os atos administrativos relacionados a esta decisão sejam devidamente registrados e disponibilizados para controle interno e externo.

Publique-se este Termo no Diário Oficial dos Municípios e adote-se as providências necessárias para a implementação da decisão.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: DE2248AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
PROCESSOS REFERENTES A RECURSOS VINCULADOS
RECEBIDOS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova apresenta a seguinte justificativa:

1. Motivo da Quebra da Ordem Cronológica:

A medida visa promover a quitação imediata de despesas referentes aos recursos vinculados das fontes PAB, MAC e Programa de Próteses Dentárias, totalizando os seguintes montantes:

- **Emenda PAB:** R\$ 191.212,87;
- **Emenda MAC:** R\$ 26.303,04;
- **Próteses Dentárias:** R\$ 19.895,00.

2. Fundamentação Jurídica:

A iniciativa fundamenta-se no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, que permite a quebra de ordem cronológica de pagamentos em situações devidamente justificadas, com o objetivo de preservar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

3. Justificativa Técnica e Administrativa:

- **Disponibilidade Financeira:** Os recursos vinculados encontram-se disponíveis para quitação das despesas correspondentes, sem impacto sobre outras fontes ordinárias.
- **Impessoalidade:** A medida abrange pelo menos 45 despesas destinadas a diferentes fornecedores, afastando qualquer possibilidade de favorecimento individualizado.
- **Eficiência e Economicidade:** A quitação imediata das despesas com recursos vinculados evita atrasos desnecessários e promove maior fluidez na gestão financeira do Município.

- **Continuidade dos Serviços:** A medida assegura a manutenção de serviços essenciais e a regularidade das obrigações financeiras da Prefeitura (**Fundo Municipal de Saúde**), contribuindo para a credibilidade da administração pública perante os fornecedores.

4. Publicidade e Transparência:

Os credores e despesas beneficiados encontram-se relacionados em arquivos anexos ao processo administrativo (Memorando nº 2.129/2024), garantindo ampla transparência e acesso às informações pertinentes.

Assim, a presente justificativa atende aos princípios da administração pública, como eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade, reafirmando o compromisso do Município de Lagoa Nova com a gestão responsável dos recursos públicos.

Publique-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1C04D6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
DESPEAS DE PEQUENO VALOR (RECURSOS
VINCULADOS).**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do disposto no artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos em situações excepcionais e devidamente justificadas, o Município de Lagoa Nova/RN apresenta a seguinte justificativa:

1. Motivo da Quebra da Ordem Cronológica:

A presente medida destina-se à quitação de despesas de pequeno valor, no total de R\$ 20.750,58 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), oriundas do Fundo Municipal de Saúde (FUS). Essas despesas, vencidas desde 21/09/2024, correspondem a serviços e fornecimentos essenciais destacados no anexo e grifados em azul.

2. Fundamentação Legal:

O artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permite a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando devidamente fundamentada, especialmente para situações em que tal medida seja necessária para atender ao interesse público e evitar prejuízos à gestão fiscal e orçamentária.

3. Justificativa Técnica e Administrativa:

- **Impacto na Gestão Financeira:** A manutenção das referidas despesas na ordem cronológica geral está represando a fluidez na execução orçamentária e financeira do FUS, comprometendo a eficiência administrativa.
- **Natureza das Despesas:** Os valores representam débitos de pequeno impacto individual (até R\$ 1.000,00), mas que, em conjunto, prejudicam a ordem cronológica e atrasam pagamentos de maior relevância.
- **Eficiência e Economicidade:** A quitação dessas despesas promove a otimização dos recursos públicos e contribui para a gestão financeira equilibrada, evitando acúmulos desnecessários de débitos de baixo impacto.

4. Princípios Atendidos:

A presente medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e impessoalidade. Ressalta-se que os pagamentos abrangem diversos credores, sendo realizados de forma equitativa e sem favorecimento individualizado, reforçando a transparência e equidade no uso dos recursos públicos.

5. Publicidade e Transparência:

Os credores e despesas beneficiados encontram-se detalhados em anexos ao processo administrativo (Memorando n.º 2.130/2024), garantindo ampla publicidade e transparência, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

6. Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caráter excepcional, para as despesas de pequeno valor destacadas, assegurando a fluidez na gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde e o cumprimento das obrigações legais do Município de Lagoa Nova/RN.

Publique-se.

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B1D7882F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2024

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará da Reunião Ordinária da CIR, a ser realizado no Hotel Pousada Chalemar – Baía Formosa/RN, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 10 de dezembro de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4BB7A5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11 - SERVIÇOS GRÁFICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR **R\$ 1.730,00** (Hum Mil, Setecentos e Trinta Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas com blocos de: Boletins de Urgência e Receituários Controle Especial, com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 03/12/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:FC25CD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Data da sessão: 26/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Lajes/RN, 10 de dezembro de 2024

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:77B556A8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2024

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2024 – CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS ATRAVÉS DA LEI DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, PARA SELEÇÃO DE PESSOAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO E RECICLAGEM, PARA FINS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA, QUE SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de credenciamento de oficinairos através da lei de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – no âmbito do município de Lajes/RN, para seleção de pessoas para ministrar oficinas de artesanato e reciclagem, para fins culturais e de economia criativa, que sejam residentes no município de Lajes/RN, designada pela Portaria n.º 178/2024, de 09 de Outubro de 2024, realizou procedimento de análise do mérito do EDITAL 002/2024, que teve como objeto a seleção de oficinairos para ministrarem oficinas dos mais variados tipos de artesanato local ou fazendo uso de reciclagem, com finalidades culturais que sejam decorativas, lúdicas ou empreendedoras, visando contribuir com a economia criativa, observadas as categorias descritas no Anexo I do referido Edital.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTESÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAJES** e as **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE CULTURAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAJES** atenderam todos os

requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	PONT.	VALOR
CÉLIA MARIA DOS SANTOS	FOMENTO CULTURAL PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO II	938.027.654-00	390	R\$ 1.020,85
DALVANIRA QUIRINO DA SILVA E SILVA	FOMENTO CULTURAL PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO II	852.384.064-87	700	R\$ 1.020,85
DAMIANA VICTOR DOS SANTOS LIMA	FOMENTO CULTURAL PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO II	021.988.254-14	350	R\$ 1.020,85
ELISANGELA BATISTA DE OLIVEIRA ARAÚJO	FOMENTO CULTURAL PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO II	813435904-34	570	R\$ 1.020,85
LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	FOMENTO CULTURAL PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO II	466.260.504-00	530	R\$ 1.020,85
NATÁ PEDRO DANTAS ANDRADE	FOMENTO CULTURAL PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO I	51.056.732	648	R\$ 6.125,14
REJANE DE OLIVEIRA LIMA	FOMENTO CULTURAL PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO II	429.206.124-68	690	R\$ 1.020,85
MATERIAL DE EXPEDIENTE				R\$ 6.125,14
TOTAL				R\$18.375,42

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ R\$18.375,42 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2024.

FÁBIO LUIS DE SOUZA FERNANDES
Presidente da Comissão

VIÊNIO LEONARDO DA SILVA
Membro da Comissão

RAIANE KARLA DA SILVA LAURENTINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:81E4D378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09120124

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE DE PLACA: OWE 1568 E DO VEÍCULO VW/1519%/ONIBUS EOD ESCOLAR HD DE PLACA: NOE 4470 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:19206671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95, §2º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 06120124

NOME DO CREDOR: J. O. REZENDE

CNPJ/MF: 04.524.339/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.694,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:4FC8CFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 014/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: “contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, sendo 01 (um) veículo do tipo pickup, com capacidade para cinco pessoas, zero km, motor até 1.3, com ar condicionado, ano modelo mínimo 2024/2025, e 02 (duas) motocicletas, com capacidade para duas pessoas, zero km, 150/160 cilindradas, ano modelo mínimo 2024/2025, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Macau/RN, conforme saldo de emendas e rendimentos bancários de repasses do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:DD2C4BA2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 015/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: “contratação de empresa especializada para aquisição de bicicletas, aro 26, modelo adulto, com no mínimo 18 marchas,

destinado a atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Macau/RN, conforme proposta nº 11243234000123002 do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 12h00 (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:B3D0399B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 304/2024

Publicação por Incorreção

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Hugo José Adelino, Matrícula 100426, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica facultado o Município interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 02 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:9BF0E525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP 08/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do exposto na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 -, eleva a Autoridade Competente o resultado da presente Licitação, Registro de preços para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, visando atender as necessidades de manutenção e adequação dos prédios, equipamentos e

demais estruturas públicas do município de Maxaranguape/RN e para o SAAE/Maxaranguape, com base na tabela de preços Sinapi/RN, utilizando o critério de maior desconto sobre os valores tabelados, que teve como vencedores as empresas:

FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.676.144/0001-74, saiu vencedor(a) no lote 01 com o desconto ofertado de 45,50%.

AGROTEC SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.909.026/0001-46, saiu vencedor(a) no lote 02 com o desconto ofertado de 45,55%.

Sendo assim, após o decurso do prazo estabelecido para recursos, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita Constitucional, para que delibere quanto a sua homologação.

Maxaranguape/RN, 09 de dezembro de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:2C125CFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 123/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **IRANICE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº. 0303, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2024, conforme protocolo nº. 1.198/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de dezembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:4DFD6CF5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 053, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 053, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº. 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº. 192/2024, de 15 de outubro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 192/2024, de 15 de outubro de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 15 de novembro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 192/2024, de 15 de outubro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Adrielly Karingy Chaves da Silva	4º	Farmacêutica

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:59B25AE7

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Registro de preços para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, visando atender as necessidades de manutenção e adequação dos prédios, equipamentos e demais estruturas públicas do município de Maxaranguape/RN e para o SAAE/Maxaranguape, com base na tabela de preços Sinapi/RN, utilizando o critério de maior desconto sobre os valores tabelados, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado

local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante(s):

FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.676.144/0001-74, saiu vencedor(a) no lote 01 com o desconto ofertado de 45,50%.

AGROTEC SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.909.026/0001-46, saiu vencedor(a) no lote 02 com o desconto ofertado de 45,55%.

Maxaranguape/RN, em 10 de dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:A74C8786

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Registro de preços para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, visando atender as necessidades de manutenção e adequação dos prédios, equipamentos e demais estruturas públicas do município de Maxaranguape/RN e para o SAAE/Maxaranguape, com base na tabela de preços Sinapi/RN, utilizando o critério de maior desconto sobre os valores tabelados, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.676.144/0001-74, saiu vencedor(a) no lote 01 com o desconto ofertado de 45,50%.

AGROTEC SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.909.026/0001-46, saiu vencedor(a) no lote 02 com o desconto ofertado de 45,55%.

Maxaranguape/RN, em 10 de dezembro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:AD1E9B77

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 PROCESSO Nº 124/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 6.718,41 (seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 4ª REVISÃO DO

VEÍCULO TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST CS AMBULÂNCIA DE PLACA RQI5H16 - REVISÃO DE 40.000 KM E SERVIÇOS PARA 5ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST CS AMBULÂNCIA DE PLACA RQG8B63 - REVISÃO DE 50.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 10 de Dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:1587E18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 212, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 212, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Quarta Complementação da vigésima convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 192/2024, de 15 de outubro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Adrielly Karingy Chaves da Silva	4º	Farmacêutico

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas

retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 11 de dezembro a 13 de dezembro de 2024, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO LAZARO AUGUSTO	108.840.234-86	5º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E57DE394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 213, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213, DE 11 de DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE; RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIENCIAS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar,

Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	101.622.714-09	16º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:80734CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

PROCESSO DE DESPESA: 124/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO LOCADOR: ***.359.174-**

NOME DO LOCADOR: IVAN DE ARAÚJO OLIVEIRA

ENDEREÇO DO LOCADOR: Sítio Curralinho, nº 05 – Zona Rural – Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua do Cachimbo, Nº 51, Capim Grosso, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Janieli Cordeiro da Silva, inscrito no CPF Sob nº ***.511.914-**, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	1	200,00	R\$ 200,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 200,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000051/2024

DATA DO TERMO: 10/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de dezembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Ivan de Araújo Oliveira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D9AB70CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000053/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 126/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNA PRODUcoes, LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.886.274/0001-22

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (LAMPEJO), para apresentação no dia 12 de dezembro de 2024, na tradicional festa de Santa Luzia do Sítio Ingá no Município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - Cultura; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - Difusão Cultural; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1F0259B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000053/2024

PROCESSO Nº 126/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNA PRODUcoes, LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.886.274/0001-22

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (LAMPEJO), para apresentação no dia 12 de dezembro de 2024, na tradicional festa de Santa Luzia do Sítio Ingá no Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:CFDE3FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.220 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria: Ver. José Ananias Neto

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Em, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 1.220 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Monte Alegre a tradicional “Festa da

Padroeira Santa Luzia” do Distrito de Lagoa do Mato, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Montealegrense, a tradicional “Festa da Padroeira Santa Luzia” do Distrito de Lagoa do Mato.

§ 1º - Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, onde as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

§ 2º - Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 2º - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:99196FD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.221 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Em, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 1.221 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 214.046,39. (duzentos e quatorze mil e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional está prevista nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a autorização que para abertura de Crédito Adicional está prevista na Lei Municipal 1.185, Lei de Diretrizes Orçamentaria de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 3095 de 11 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da Lei 1.185/2023, Lei de Diretrizes Orçamentaria: Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.640/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nesta terça-feira, 1º de agosto, institui o Programa Escola em Tempo Integral, prevendo assistência técnica e financeira da União a Municípios, Distrito Federal e Estados para induzir a criação de novas matrículas em tempo integral nas escolas de educação básica pública.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no QDR – Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita: 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal, com Fonte de Recurso 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE e Fonte 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE para registro das receitas de Superávit do exercício anterior e receitas do exercício atual com destinação a despesas de custeio.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no QDR – Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita: 2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal, com Fonte de Recurso 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, e 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE, com Fonte de Recurso 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, para registro de receitas arrecadadas neste exercício, com destinação a Despesa de Investimentos e seus rendimentos bancários.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Alegre Crédito Especial, inserindo no QDD os elementos de despesas no valor de R\$ 214.046,39. (duzentos e quatorze mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

QUADRO I

UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 129.832,49
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
FONTE: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 149.832,49

QUADRO II

UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
ELEMENTO: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 64.213,90
FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
FONTE: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 64.213,90

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, Quadros I e II, serão utilizados recursos oriundos da incorporação de receitas orçamentárias nos seguintes valores:

de R\$ 102.362,75 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), proveniente de superávit financeiro apurado

em balanço patrimonial do exercício de 2023, de receitas arrecadas e não utilizadas na fonte 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, demonstrado no Quadro III anexo deste artigo;

e R\$ 111.683,64 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), apurados no Excesso de Arrecadação no exercício de 2024 na Fonte 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta no Quadro IV, integrante deste artigo.

QUADRO III - CÁLCULO DO SUPERÁVIT	
Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Receita arrecada do exercício de 2023	R\$ 102.362,75
Saldo financeiro em 31 de dezembro de 2023	R\$ 102.362,75
Superávit financeiro disponível	R\$ 102.362,75

QUADRO IV - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Arrecadação realizada no período de janeiro à outubro 2024	R\$ 111.683,64
Receita prevista na LOA 2024	R\$ 0,00
Excesso de arrecadação disponível	R\$ 111.683,64

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2024.

Monte Alegre, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF06281F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 44.506.975/0001 - 61, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PANETONES E CAIXA DE BOMBOM, DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, no importe global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de dezembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1BOF7F13

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - PE Nº 017/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 26/12/2024 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 10 de dezembro de 2024.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:6AA4AAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1013/2024.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 163.883.598,00 (Cento e sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, e quinhentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 13.693.770,00 (Treze milhões, seiscentos e noventa e três mil, e setecentos e setenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 150.189.828,00 (Cento e cinquenta milhões, cento e oitenta e nove mil, e oitocentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista	R\$	150.189.828,00
Receitas Correntes	R\$	139.765.106,00
Receita Tributária	R\$	13.023.218,00
Receita de Contribuições	R\$	2.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.207.219,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	122.745.909,00
Outras Receitas Correntes	R\$	188.760,00
Receitas de Capital		10.424.722,00
Operações de Crédito	R\$	301.500,00
Alienação de Bens	R\$	110.500,00
Transferência de Capital	R\$	9.867.522,00
Outras Receitas de Capital	R\$	145.200,00
Total	R\$	150.189.828,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total está fixada no valor de R\$ 150.039.828,00 (Cento e cinquenta milhões, trinta e nove mil, e oitocentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada	R\$	Valor/R\$
Poder Legislativo	R\$	5.347.475,00
Câmara Municipal	R\$	5.347.475,00
Poder Executivo	R\$	144.692.353,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.071.708,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	7.052.862,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.246.070,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano	R\$	1.727.762,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	12.432.023,00
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	R\$	960.920,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	R\$	1.884.254,00
Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	R\$	1.126.084,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	62.919.478,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	110.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	33.401.687,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	R\$	537.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	6.860.576,00
Conselho de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção	R\$	330.490,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	178.596,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	R\$	3.831.440,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$	717.588,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$	2.862.105,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	4.441.010,00
Sub-total	R\$	150.039.828,00
Reserva de contingência	R\$	150.000,00
Total	R\$	150.189.828,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de

emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 06 de dezembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1429F8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 011/2024 – IPSS**

PORTARIA Nº 011/2024 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 02 de Dezembro de 2024.

A Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162 da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014, C/C artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, 30 dias de férias ao servidor infra citado conforme especificado abaixo:

NOME: **ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

CARGO: **DIRETOR PRESIDENTE**

PERÍODO AQUISITIVO DAS FÉRIAS: 01/01/2023 à 01/12/2024

INÍCIO: 01/12/2024

TÉRMINO: 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

MARIA JOSE NUNES LEITE
Diretora IPSS
CPF: 046.035.354-30

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:05C7344B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SAÚDE – SERV LTD.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, CNPJ (MF) Nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2580351 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 081.702.444-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAÚDE – SERV LTD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF) sob o nº 43.018.538/0001-36, com sede no endereço Rua José Roque, nº 126, Sala 02, Centro, Parelhas/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por Franklene Petrucia da Silva, portadora do CPF: 733.***.***-72, em conformidade com o art. 57, 1º, VI da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (meses) a conta do dia 14/12/2023 até 13/12/2024 o prazo de vigência do Contrato Original nº 026 assinado em 15 de dezembro de 2021, com base no item 12.1 da Cláusula 12ª do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

2.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

3.1 - Após a assinatura o extrato do presente aditivo deve ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para a produção dos efeitos legais.

Ouro Branco – RN, 10 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9DC266A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.001.2024.01.148. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Ouro Branco-RN por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o Edital de Credenciamento Nº. 003/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Bancárias para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do pessoal ativo da administração direta e indireta do Município de Ouro Branco RN, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Período de inscrição: a partir do dia 09/12/2024, devendo para tanto apresentar toda a documentação, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Administração de segunda a sexta-feira das 07 às 13h até o dia 31/12/2025.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do Município de Ouro Branco, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219 - Centro, Ouro Branco-RN, e no site oficial do Município <https://ourobranco.rn.gov.br>.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretário de Administração

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9BD85758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN – PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA SERVMED – SERVIÇOS
MEDICOS LTD**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, CNPJ (MF) Nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2580351 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 081.702.444-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVMED – SERVIÇOS MEDICOS LTD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF) sob o nº 35.337.040/0001-08, com sede no endereço Rua Machado de Assis, nº 403, Bairro Centro, Edifício Office Mossoró/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por Habrão Diogenes Bessa Peixoto, portadora da Cédula de Identidade nº 17***11 SSP/RN e CPF: 053.***-***35, em conformidade com o art. 57, 1º, VI da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado por mais 05 (meses) a conta do dia 14/11/2024 até 30/04/2025 o prazo de vigência do Contrato Original nº 025 assinado em 19 de novembro de 2021, com base no item 12.1 da Cláusula 12ª do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

2.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

3.1 - Após a assinatura o extrato do presente aditivo deve ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para a produção dos efeitos legais Ouro Branco – RN, 10 de dezembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9E2DF553

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR**

Divulga o resultado preliminar da análise e julgamento das propostas do Edital de Chamada Pública 001/2024 - Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de Ouro Branco – RN, dentro da Política Nacional Adir Blanc, e abre prazo recursal.

A Secretaria Municipal de Cultura, em nome da Comissão de Acompanhamento Cultural, nomeada pela Portaria nº 054, de 27 de novembro de 2024, considerando o que dispõe o Edital de Chamada Pública 001/2024 - Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de Ouro Branco – RN, torna público:

Art. 1º - O **RESULTADO PRELIMINAR** da análise e julgamento das propostas inscritas, nos seguintes termos:

PROPOSTA / PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
ARTES MANUAIS - Francisca Negélia de Figueiredo Silva	Artesanato	HABILITADO
CONFETARIA ARTISTICA -Hamilton Azevedo da Silva	Artesanato	HABILITADO
ARTESANATO MACRAME SERIDO - Kássia Maria de Araújo	Artesanato	HABILITADO
APRIMORAR - Kalene Nobrega de Sousa	Artesanato	HABILITADO
DONA JULIA ARTESANATOS - Julia Maria de Medeiros Silva	Artesanato	HABILITADO
ATELIE LINDO LAÇO - Sonadia Araújo Coutinho	Artesanato	INABILITADO
EXPRESSAO, DANÇA, TEATRO E ARTESANATO - Fernanda de Figueiredo Silva	Danças e Artes Cênicas	HABILITADO
CORPO, AÇÃO E MOVIMENTO - Aline Cristine Lucena de Sousa	Danças e Artes Cênicas	HABILITADO
TRANSFORMACOES DE VIDAS ATRAVES DAS ARTES CRISTAS - Irineu Silva de Figueiredo	Danças e Artes Cênicas	INABILITADO
CONHECENDO A MINHA TERRA - Jose Augusto de Vasconcelos Moraes	Áudio visual, Artes Visuais e Comunicação	INABILITADO
SOLUÇÕES CRIATIVAS - Kleyton Jonatha da Silva Bezerra	Áudio visual, Artes Visuais e Comunicação	HABILITADO
REALIZANDO SONHOS - Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses - ACOMO	Associação Cultural	HABILITADO

Art. 2º - Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 10 a 12 de dezembro de 2024, para apresentação de recursos junto à Comissão de Acompanhamento Cultural, pelo email: secretariadeculturapmob@gmail.com. Ouro Branco/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4E214FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7.638/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 CONTRATO Nº 142/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7.638/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023
CONTRATO Nº 142/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 10/12/2024 até 31/01/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 012.084.264-51****Representante: Jose Wellington Marculino da Silva**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0018856 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULO).	MÊS	02	R\$ 25.000,00		R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ACÃO: 2109 - Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana****FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3BEC2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 142/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52632/2024 datado de 09/12/2024, apresentado pelo servidor (a), ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO, matrícula: 1212168 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO, matrícula 1212168, o gozo de férias no período de 09/12/2024 a 23/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5C1B57C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011-22/MAR/2023

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **03 (TRÊS) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para: a(o) Sr. **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, CPF Nº 056.899.654-21, matrícula nº 185402 (**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**), para deslocar-se à cidade de **FOZ DO IGUAÇU/PR**, afim de participar do: 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS no período de 28/03/2023 a 31/03/2023.

Passagem/RN, 22 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9ED36550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012-22/MAR/2023

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **03 (TRÊS) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para: a(o) Sr. **MARCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF Nº 031.423.304-02, matrícula nº 1839/02 (**ASSESSOR JURIDICO**), para deslocar-se à cidade de **FOZ DO IGUAÇU/PR**, afim de participar do: 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS no período de 28/03/2023 a 31/03/2023.

Passagem/RN, 22 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:44B41A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 379/2024 - INCENTIVO À ARRECAÇÃO MUNICIPAL *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO Nº 379, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Os débitos para com a fazenda municipal referente ao IPTU 2024 poderão ser pagos de uma só vez com o desconto de 20% (vinte por cento) desde que o pagamento ocorra até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:6C61CE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 20241114001

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20241114001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- WC CONSTRUCAO LIMITADA;

VALOR TOTAL:

- R\$ 84.395,10 (oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 648 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 449051 Obras e Instalações

BASE LEGAL:

- Art. 75, ins. I – Lei nº 14.133/2021.

Pilões/RN, em 6 de dezembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6BDB93D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20241023001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241023001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- WC CONSTRUCAO LIMITADA;

VALOR TOTAL:

- R\$ 84.395,10 (oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:

- 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 648 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

BASE LEGAL:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20241114001, Artigo 75, I, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 09 de dezembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4126F256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
001/2024 – PREMIO CULTURAIS**

Portaria nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – PILÕES/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de PILÕES/RN.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	José Pedro Moura Barbosa	707.237.314-46	GRUPO CULTURAL JUNINA FULÔ MATURA	APTA
2	José Yuri Dias Cavalcante	710342654-66	ARTESANATO CERAMICA MADEIRA	APTA
3	Francisco Candido de Oliveira	011.329.524-19	ARTESANATO CERAMICA MADEIRA	APTA
4	José Fernandes de Sousa	583.407.774-91	ARTESANATO CERAMICA MADEIRA	APTA

Pilões/RN, 10 de dezembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO

Membro do Comitê Cultural

FRANCISCO WILLAMY SOARES

Membro do Comitê Cultural

FRANCISCO GALTIERRY FERNANDES SANTANA

Membro do Comitê Cultural

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:9CFEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
002/2024 – SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**

Portaria nº 02/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **PILÕES/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIACAO CULTURAL DE PILOES ACUP	58.230.831/0001-30	Associação Cultural	APTA

Pilões/RN, 10 de dezembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO

Membro do Comitê Cultural

FRANCISCO WILLAMY SOARES

Membro do Comitê Cultural

FRANCISCO GALTIERRY FERNANDES SANTANA

Membro do Comitê Cultural

Publicado por:

Bernardino Francisco da Silva Neto

Código Identificador:2E079A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 992/2024**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela **Portaria nº 135/2024, de 18 de novembro de 2024**, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 037/2024**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **16/12/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (MESA E BANCOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16 de dezembro 2024 às 09h:29min;

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09h:30min do dia 16 de dezembro de 2024 até às 15h:30min do dia 16 de dezembro de 2024;

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 10 de dezembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:FFB6F8F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2024 PROCESSO Nº 1.190/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**, para a contratação da empresa **F. E. C. DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ **16.784.559/0001-90**, no valor total

de **R\$ 5.978,00 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais)**, visando a Contratação de serviços de Pontos de Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 05 de dezembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:798A6EA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 036/2024
PROCESSO Nº 1.306/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA Nº 036/2024**, para a contratação da empresa **J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.867.473/0001-16**, no valor de **R\$ 1.459,91 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, visando a Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com inclusão de peças da viatura da Guarda Municipal de Poço Branco, modelo Duster Intense Plus MT 1.6, Cor Branca, Placa RQF 9A95.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 14 de novembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:9CAE6E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024 PROCESSO Nº 1.202/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**, para a contratação da empresa **LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOPATOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **09.142.263/0001-00**, no valor total de **R\$ 21.936,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais)**, visando a Contratação do serviço de análise de exames citopatológicos cérvico-vaginal, objetivando atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 10 de dezembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C4295484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 953/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 953/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:A721F9DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 954/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 954/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:272BE764

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 955/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 955/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:647DE769

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 956/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 956/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:E5FB420C**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**LEI Nº 583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera dispositivo da Lei nº 556, de 28 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o percentual para abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, previsto no art. 7º da Lei nº 556, de 28 de dezembro de 2023, de 14% (quatorze por cento) para 17% (dezessete por centos), passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o limite de 17% (dezessete por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:690D4380**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR N.º 027, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**LEI COMPLEMENTAR N.º 027, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 021/2022 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Portalegre, dos cargos de provimento em comissão e do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IV do parágrafo único do arts. 71 e 75 da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera dispositivos do art. 5º da Lei Complementar nº. 021/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...):

(...)

III- Órgãos de Atividades-Fim

(...);

Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL;

(...);

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA;

(...);

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura Secretaria Municipal de Educação e Desporto e acresce dispositivo ao art. 13 da Lei Complementar nº. 021/2022, passando a vigorar com seguinte redação:

Subseção II**Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL**

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer tem a seguinte competência:

(...)

XXIII- executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;

XXIV-desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;

XXV-elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Cultura, a política cultural do Município;

XXVI-estimular e apoiar a produção cultural através de políticas diversas, dentre elas a renúncia fiscal a favor da cultura;

XXVII-promover concursos e salões reveladores de novos talentos e estimuladores da atual produção cultural da cidade e instituir premiações correlatas;

XXVIII-criar e ampliar programas que visem a formação e o aperfeiçoamento cultural de novas gerações de artistas e a formação de plateias;

XXIX-estimular a criação e o desenvolvimento de grupos culturais infante juvenis, como forma de iniciação em várias modalidades de expressão artística;

XXX-fomentar a editoração gráfica, fonográfica e cinematográfica da produção literária e artística local;

XXXI-resgatar, por intermédio de estudos e pesquisas, o acervo que compõe a tradição cultural do município;

XXXII-apoiar as manifestações e grupos folclóricos como componentes especiais da nossa identidade cultural;

XXXIII-apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Cultura

XXXIV-elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento e de promoção da cultura no município;

XXXV- retomar e promover eventos culturais tradicionais da comunidade portalegrense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer tem a seguinte estrutura administrativa:

I- (...)

(...);

Setor de Esporte;

(...)

Setor de Cultura e do Lazer.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a redação do art. 15 da Lei Complementar nº. 021/2022, passando a vigorar com seguinte redação:

Subseção IV

Secretaria Municipal da Agricultura

Art. 15. Compete a Secretaria Municipal da Agricultura– SEMA:

elaborar e executar estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando o fomento da produção agropecuária;

prestar serviços técnicos ligados ao desenvolvimento da agropecuária e dar assistência aos agentes privados que atuam nessas áreas;

desenvolver, articuladamente com outros órgãos, programas e projetos voltados para a implantação e modernização da infraestrutura no meio rural do município;

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a política de apoio à agricultura familiar do Município;

desenvolver ações voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar;

executar as ações voltadas para aumentar a oferta hídrica na zona rural do município;

coordenar a política de abastecimento do município;

desenvolver e apoiar as iniciativas produtivas das organizações de agricultores familiares e pequenos produtores;

desenvolver e fomentar eventos de promoção das atividades produtivas locais, tais como feiras, congressos, seminários e similares;

apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

executar programas e projetos voltados para a promoção do desenvolvimento econômico do município, utilizando-se para isso de instrumentos de incentivos para estimular novos investimentos nas áreas de turismo, indústria, comércio e serviços;

articular-se com órgãos da Administração Municipal, órgãos de outras esferas de governo, entidades privadas e com agências de desenvolvimento com vistas a viabilizar a execução de programas e projetos da sua área de competência;

desenvolver ações de divulgação e promoção das oportunidades de investimento locais;

desenvolver, diretamente ou através de contratação de consultorias, estudos e projetos para o desenvolvimento das áreas de sua competência;

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Agricultura será composta com a seguinte estrutura administrativa:

(...)

Art. 5º Altera a nomenclatura Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como a redação do art. 15 da Lei Complementar nº. 021/2022, passando a vigorar com seguinte redação:

Subseção VI**Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Art. 17. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA tem as seguintes competências:

elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e do Meio Ambiente, executar e coordenar as ações programadas;

firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;

promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e prática da receptividade portalegrense;

promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;

promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;

dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;

VII - representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;

VIII - oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;

IX- supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

X - elaborar e executar a política municipal de meio ambiente, observando a legislação e as normas superiores que regulam a política ambiental a nível nacional e estadual;

XI - fiscalizar e licenciar os projetos e atividades no âmbito do território do município de Portalegre, cuja competência seja legalmente atribuída à esfera municipal;

XII - promover estudos e ações com vistas à proteção, preservação, recuperação e utilização sustentada dos recursos naturais do município de Portalegre;

XIII- promover e realizar eventos e ações sócio-educativas com vistas a valorização do ambiente natural e a conscientização da sociedade para a importância do desenvolvimento sustentável;

XIV-elaborar e executar as ações e os projetos de arborização e jardinagem do município;

elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar projetos e atividades relacionadas com a conservação, proteção, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

exercer o poder de polícia em sua área de atuação, atribuições e competências;

exercer outras atividades correlatas;

Parágrafo único. Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA será composta com a seguinte estrutura administrativa:

(...);

Gerência de Meio Ambiente;

a) Setor de Eventos Públicos;

Parágrafo único. Fica alterado a nomenclatura dos cargos em comissão Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA constante no Anexo I do Quadro Geral do Pessoal Efetivo e Comissionado da Lei Complementar nº. 021/2022, na forma a seguir:

9. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA

a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	(...)	(...)	(...)
Gerente de Meio Ambiente	CC5	(...)	01
Chefe de Setor de Meio Ambiente	CC6	(...)	01
Chefe de Setor de Fomento ao Turismo	(...)	(...)	(...)

Art. 6º As despesas provenientes desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município a vigor a partir do exercício financeiro de 2025, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EBF69B91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 09 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo é conduzir motorista municipal até a concessionária autorizada Mercedes Benz para que este reconduza o veículo municipal que encontra-se em manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2BB1D294

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº 012.XXX.XXX-85, matrícula nº 689, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 15 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo é conduzir e reconduzir municípios que irão prestar concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ABC27B68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 612, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 612, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 09 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo é reconduzir veículo municipal que encontra-se em manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:50561703

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PE/PMP
Ampla Participação

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, tipo Menor preço por lote, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E PROJETOS ESCOLARES DE APOIO À MANUTENÇÃO DO ENSINO com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2024.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D91A6359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 02 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2024-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica alterada a função salarial dos cargos de **Cirurgião Dentista, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta e Sociólogo** previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 239, de 07 de agosto de 2007, com vencimentos base de R\$, **3.100,00 (três mil e cem reais); 3.113,00 (três mil cento e treze reais); 3.571,00 (três mil quinhentos e setenta e um reais) e 4.034,00 (quatro mil e trinta e quatro reais) respectivamente.**

Art. 2º.As gratificações implantadas nas funções de nível superior dos subitens 3º, 6º, 9º e 12º, da Lei Municipal 239/2007, serão extintas quando da remuneração no tocante a verba de gratificação constantes no Anexo I.

Art. 3º para os demais cargos, não há alterações de qualquer natureza, bem como permanecem em plenos efeitos as gratificações implantadas;

Art. 4º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURANETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:11F8C363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 – PMVC

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços gerida pela Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº: 018/2024
Objeto: Aquisição de veículos tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 airbags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano mínimo 2024/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência da ata: 29/10/2025.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN
Empresa vencedora: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.
Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.
Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0701C944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 – PMVC

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETIVO: Aquisição de veículos tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 airbags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano mínimo 2024/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: ade acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 31/12/2024.

PUREZA/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F25BBC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO Nº. CE 012024 ID DO PROCESSO: 350545

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Resultado de Licitação

Concorrência por Menor Preço nº. CE 012024 ID do Processo: 350545

A agente de contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN – CNPJ Nº 08.349.037/0001-37. Conforme tudo o que consta no **processo administrativo nº. 62/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a concorrência por Menor Preço nº. CE 012024, que tem como objeto: **Reforma e ampliação da quadra Cleilson Benedito dos Santos Pertencente a escola municipal Raimundo Nonato de Lima no município de Rafael Godeiro/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente com a participação das seguintes empresas: **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53; ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIREL, CNPJ: 37.946.960/0001-59, NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48; DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52; AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.841.709/0001-86; J DE M MOURA SERVICOS, CNPJ: 52.166.419/0001-11; TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66; M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, CNPJ: 14.148.901/0001-30; CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47; NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62; JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; SETE CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 56.193.747/0001-68.** Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59**, vencedor do seguinte item: (2575) com um **valor Total de R\$ R\$ 268.621,3650**; (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos e cinquenta milésimos). Sendo declarado vencedor do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 09 de Dezembro de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4EC6828F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO Nº. CE 012024 ID DO
PROCESSO: 350545**

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

**Aviso de Homologação e Adjudicação
Concorrência por Menor Preço CE nº. 012024 ID do Processo:
350545**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN –, Após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, a **autoridade máxima**, Adjudica e Homologa Concorrência por Menor Preço nº. CE 012024: **Reforma e ampliação da quadra Cleilson Benedito dos Santos Pertencente a escola municipal**

Raimundo Nonato de Lima no município de Rafael Godeiro/RN em favor da empresa: **ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59**, vencedor do seguinte item: (2575) com um **valor Total de R\$ R\$ 268.621,3650**; (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos e cinquenta milésimos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 09 de Dezembro 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D92C6EFF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 01082024 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 082024**

EXTRATO DE CONTRATO 01082024.

Processo SRP 082024Nº082024

CONTRATO Nº.....:01082024.
ORIGEM.....:Nº SRP 082024
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
OBJETO.....:Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município
VALOR TOTAL.....:R\$ 31.000,00(TRINTA E UM MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$31.000,00
VIGÊNCIA.....:11/12/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA.....:10/12/2024

ASSINARAM.....:IRENILMA TOMAS AMARALCPF:672.523.974-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1C074E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
041201/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
041201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN

CONTRATADO: NOPAPER SOLUTIONS LTDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE LOCAÇÃO SOFTWARE NA MODALIDADE SOFTWARE AS A
SERVICE (SAAS), INCLUINDO A INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM E MANUTENÇÃO
CONTÍNUA DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA À PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA EM ANEXO

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE
MIL E QUATROCENTOS REAIS), mediante apresentação de Nota
Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor
competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados
às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos
musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral
do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2016	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE
Natureza de Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da
contratação é de 12 meses, contados do dia 04 de Dezembro de 2024,
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado,
independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for
concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências
cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 04 de Dezembro de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
NOPAPER SOLUTIONS LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3A28E336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; novobmnet.com.br; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 09 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8A8CBAB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais gráficos destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; www.novobmnet.com.br; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 09 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5F05E45A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; www.novobmnet.com.br; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.
 Riacho de Santana - RN, 10 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A30A8A5E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00057/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00057/2024, que objetiva: Fornecimento de ar condicionado destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 31.152,00.
 Riacho de Santana - RN, 10 de Dezembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:83F6D59D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 11160/21 - PP Nº 021/2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
 Contratado: 2HC Soluções Integradas Ltda - CNPJ nº 29.100.347/0001-98
 Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para Prestação de Serviços de publicidade e Gerenciamento de mídias digitais deste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.
 Riacho de Santana/RN, 14 de novembro de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
 Pela Contratante e

DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS-
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4C1AD287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 644/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3BE24300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 645/2024 Riacho de Santana/RN, 10 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B1AAF107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 646/2024 Riacho de Santana/RN, 10 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12683671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMAS.

Resolução Nº 007/2024/CMAS.

Riacho de Santana/RN, 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre apreciação da execução financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social através do Demonstrativo Físico-Financeiro ANO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei Municipal 382/2023:

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (edição 2021), aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119 em seu §3º No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Considerando art. 121 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: “No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições principais: ”

Com destaque para as seguintes competências. (...) V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF); VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS; VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social; IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS (...)

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no dia 09 de dezembro de 2024, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social através do Demonstrativo Físico-Financeiro ANO 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Resolução nº 02/2024/CMAS de 01 de Março de 2024.

Portaria Nº 173/2024/GP de 08 de Abril de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9176A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2024/GP.

Portaria Nº 647/2024/GP.

Riacho de Santana/RN, 10 de dezembro de 2024.

Nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI com mandato de dois anos para gestão 2024-2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando legislação municipal - Lei nº 395/2024 de 30 de abril de 2024 a qual dispõe sobre Criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMPI com mandato de dois anos, de dezembro de 2024 a dezembro de 2026.

Art. 2º A composição se dará de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, seguindo Art. 08 da Lei Municipal nº 395/2024.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Francisca Ranicléia de Oliveira Fontes

Suplente: Maria Lauricléa de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva

Suplente: Maria Gizélia Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daiane Bispo do Nascimento

Suplente: Maria Linfingenia Fernandes do Nascimento Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Cristevânia Maria da Silva

Suplente: Albenir Beserra de Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: José Aldemir Moizeis Galdino

Suplente: José Ivanilson Alfredo

NÃO- GOVERNAMENTAL

Representante de Sindicato e /ou Associação de Aposentados

Titular: Maira Vitória da Silva

Suplente: José Barbosa Nunes

Representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizado e em atividade

Titular: Maria José Alves de Lima

Suplente: José Ribamar Olímpio da Silva

Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa

Titular: Maria de Fátima Rodrigues

Suplente: Maria Cardoso Nunes Maia

Representantes de usuário da política de Assistência Social

Titular: Maria das Graças Carvalho

Suplente: Vicente Bernardo de Carvalho

Representantes de usuário da Política de Saúde

Titular: Maria Alzinete Moizeis

Suplente: Francisca Raimunda da Silva

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FC7DF7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1082/2024

DECRETO Nº 1082/2024

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Riachuelo/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações; IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial; V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;
- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- Despesas com medicamentos;
- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- Compulsórias;
- Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Riachuelo/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;
- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único- Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas: I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os

valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Riachuelo/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Riachuelo/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- Advertência escrita quando: não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;
- Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;
- Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
- Suspensão do convênio para operar com consignação quando: Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único- A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis; II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

- da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

- Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único- Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único- A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Riachuelo/RN, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:645CAE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 10, DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2025, nos termos do artigo 382 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010).

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 69,83 (Sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2025, referente ao reajuste de 4,12% (Quatro inteiros e doze centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

LUCIANA MORAIS ARAÚJO
Secretária de Tributação

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F95CE52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas. §1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§3º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única até o vencimento da primeira parcela.

Art. 2º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária de Tributação

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:C9F8C7CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos - TLP e Contribuição Para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos (TLP) e da Contribuição Para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2025, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarente reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 30 de dezembro de 2024, 20% (vinte por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos débitos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 30 de dezembro de 2024, 10% (dez por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, não incluídas nos incisos, I e II, 5% (cinco por cento), quando realizado até a data do seu vencimento.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 3º. Para fins da definição do valor da base de cálculo do IPTU, deverão ser considerados os seguintes elementos:

Art. 4º. Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócioeconômico – DIEESE, fica reduzida a base de cálculo

do IPTU para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, em:

I – 50% (cinquenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual R\$ 45.735,48 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

II – 30% (trinta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior R\$ 45.735,48 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e inferior ou igual a R\$ 68.603,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos);

III – 20% (vinte por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 68.603,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos) e inferior ou igual a R\$ 102.904,83 (cento e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos);

IV – 10% (dez por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 102.904,83 (cento e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos)

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata este artigo alcança exclusivamente o imóvel cujo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou seu cônjuge, não possua outro imóvel e nele resida.

Art. 5º. Para fins do disposto no §2º do art. 232-F do Código Tributário do Município, para os imóveis encravados em áreas *non edificandi*, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificados com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificados;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificados;

IV – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de conservação e preservação ambientais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação da Tabela de Valores Genéricos por m² definida no Código Tributário do Município.

Art. 7º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária de Tributação

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:AFE7B701

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 041/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, tipo Menor preço, no dia 26/12/2024, às 08:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de estradas vicinais (Rua João Paulo II, distrito de Canto Grande), situada neste Município, referente ao Contrato de Repasse nº OGU nº 939807/2022 – Operação 1084482-79 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – CEF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio do Fogo/RN.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 26/12/2024 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:
20/12/2024 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/12/2024 – Horas : 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/12/2024 –
Horas : 08:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 10 de dezembro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:970B20B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 304/2024

Nomeia os membros do Comitê Gestor Artístico, para estudo, acompanhamento, análise, seleção de projetos e fiscalização da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições contidas na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Fomento à Cultura, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando, também, o teor do Decreto Municipal nº 057, de 18 de outubro de 2023, que estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comitê Gestor Artístico, para estudo, acompanhamento, análise, seleção de projetos e fiscalização da Lei Aldir Blanc:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Carlos Deodoro de Inácio Oliveira Negreiros	Governo – Secretaria Municipal de Comunicação
José Edson Leite Oliveira	Governo – Subcoordenador de Protocolo e arquivo.
Nazaré Rafaela Barbosa Bento	Sociedade Civil – Conselho Municipal de Cultura ou Agentes Culturais Locais.
Fernando Monteiro Oliveira	Sociedade Civil – Conselho Municipal de Cultura ou Agentes Culturais Locais.

Art. 2º Osmembros deste Comitê Gestor Artístico exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º O Comitê Gestor Artístico deverá atuar de forma transparente e imparcial em todas as suas atividades, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar dos editais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de dezembro 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:573BB545

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE

PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal, ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objeto deste Edital é a premiação de agentes/entes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O prazo para impugnação deste edital são de 03 (três) dias, devendo para tal objetivo ser entregue manifestação por inscrito na sede do órgão gestor ao qual o certame está vinculado.

DAS CATEGORIAS A SEREM PREMIADAS:

Serão premiadas agentes/entes culturais por meio da análise mérito de suas trajetórias artísticas e culturais na forma do disposto neste edital. As categorias contempladas neste edital serão aquelas abaixo descritas:

Artes Plásticas;
Dança;
Música;
Teatro;
Capoeira;
Culinária;
Artesanato;
Fotografia;
Literatura;
Cultura Popular;

VALOR DA PREMIAÇÃO

Serão distribuídos R\$ 47.469,46 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) divididos pelas categorias conforme descritas neste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte caso alcance a margem.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor da premiação será dividido em partes iguais entre os participantes independente de sua categoria.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições vão ocorrer de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT de 05/12 a 13/12 das 08h às 11h e das 14h às 17h, sendo os documentos entregues em **arquivo único** de forma legível;

Somente poderão se inscrever neste edital entidades e agentes cultural com residência comprovada neste município e atuação de no mínimo 01 (um) ano.

4.3 Pode se inscrever no Edital qualquer agente/ente cultural com contribuição artística ou cultural neste município em apenas uma categoria.

Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo anexo deste Edital.

4.4 Poderão se inscrever neste edital apenas pessoas a partir de 18 anos de idade.

DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Menores de 18 anos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de dotação orçamentária específica da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo – SECULT - exercício de 2024, 1645 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; natureza da despesa: 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – 1646 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Dezembro de 2024.

O recurso para a proposta selecionado, será liberado em parcela única em conta em nome do proponente indicada no mento da inscrição.

DAS ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos entes/agentes culturais.

Seleção – etapa em que a comissão analisa a documentação jurídica exigida no edital.

Habilitação – etapa em que os entes/agentes culturais selecionados na etapa anterior serão pontuados e homologados pelos critérios de pontuação.

Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo e receber posteriormente a premiação.

DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A documentação necessária para a inscrição, deverá ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e turismo – SECULT de acordo com o descrito abaixo:

Pessoa Física – RG, CPF, comprovante de residência atualizado (último 30 dias no mínimo);

Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);

Declaração de não impedimento (Anexo II);

Declaração de integrante de cotas (ANEXO IV);

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente, Conta Poupança dentre outras modalidades;

Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pela SECULT que comprova sua atuação na categoria de premiação;

Pessoa Jurídica - RG, CPF, comprovante de residência atualizado (último 30 dias no mínimo) do representante da instituição;

Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo I);

Declaração de não impedimento (Anexo II);

Declaração de integrante de cotas (ANEXO IV);

Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Dados Bancários da Pessoa Jurídica - Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta;

Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pela SECULT que comprova sua atuação na categoria de premiação;

Parágrafo Único - A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise de mérito na trajetória do ente ou agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, dentre as mais diversas expressões e linguagens artísticas, em reconhecimento a sua contribuição à memória, identidade e produção, por meio por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. Caso o proponente deseje ingressar com recurso, poderá fazê-lo conforme ANEXO – V deste edital.

Categoria de cotas

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação conforme anexo III deste edital.

Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

10.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência;
Pessoas LGBTQIAPN+;
Povos e comunidades Tradicionais;
Pessoas Idosas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I e a pontuação bônus no ANEXO III. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração ANEXO IV.

10.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação no Diário Oficial da FEMURN	11/12/2024
Período de Inscrições	11/12/2024 a 16/12/2024
Análise documental e seleção	16/12/2024
Resultado da Habilitação e Seleção	18/12/2024
Período de Recurso	19/12/2024
Resultado Final	20/12/2024

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento da premiação será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente, poupança dentre outras modalidades em nome do proponente.

Conforme artigo 41 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, as regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo, sendo necessário apenas a assinatura do Recibo de Premiação realizada a devida dedução de impostos incidentes sobre o valor em cada ente federativo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) mês, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como a proposta apresentada, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal em momento oportuno, ou por estar determinado.

O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados neste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de Dezembro de 2024.

ANA CELIA BATISTA MELO

Secretária de Cultura e Turismo - SECULT

Portaria nº 221/2024

EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

**ANEXO - I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO:

MARQUE AO LADO	
<input type="checkbox"/>	ARTES PLÁSTICAS
<input type="checkbox"/>	DANÇA
<input type="checkbox"/>	MÚSICA
<input type="checkbox"/>	TEATRO
<input type="checkbox"/>	CAPOEIRA
<input type="checkbox"/>	CULINÁRIA
<input type="checkbox"/>	ARTESANATO
<input type="checkbox"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	CULTURA POPULAR

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Marque abaixo:

Pessoa negra (pretas e pardas) Pessoa indígena Pessoa com deficiência Pessoa LGBTQIAPN+ Povos e comunidades Tradicionais Pessoa Idosa

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nº	NOME	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar

Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Bissexual Transexual

Outra

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve)

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras)

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como: portfólio, currículo, cartazes, folders, reportagens, links, certificados, premiações, entre outros documentos.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos jurídico e legal, para minha habilitação no presente edital de premiação nº 001/2024 e não sou servidor público e nem tenho parente até terceiro grau de lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

Rodolfo Fernandes/RN, _____ de _____ 2024.

ASSINATURA

EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

ANEXO – III

PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ITEM	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10

Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS		
ITEM	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
	Proponente Pessoa negras (preta e parda);	5
	Proponente Pessoa indígenas;	5
	Proponente Pessoa com deficiência;	5
	Proponente Pessoa LGBTQIAPN+;	5
	Proponente Povos e comunidades Tradicionais;	5
	Proponente Pessoa Idosas;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

**ANEXO – IV
AUTODECLARAÇÃO DE INTEGRANTE DE COTAS**

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 001/2024 que integro a categoria de cotas na qualidade de :

- () Pessoas negras (pretas e pardas);
 () Pessoas indígenas;
 () Pessoas com deficiência;
 () Pessoas LGBTQIAPN+;
 () Povos e comunidades Tradicionais;
 () Pessoas Idosas;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rodolfo Fernandes/RN, ____/____/____.

Assinatura do responsável

EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

ANEXO – V REQUERIMENTO DE RECURSO

**NOME:
JUSTIFICATIVA**

Rodolfo Fernandes/RN, ____/____/____.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:338D5743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.109/2024 – GAB - TORNA SEM EFEITO A
PORTARIA Nº 1.096/2024**

Portaria nº. 1.109/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA ARAÚJO**, o qual informa que não tem mais interesse

no pedido feito às fls. 02 dos autos do **Processo Administrativo nº 139/2024**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 1.096/2024, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Município - FEMURN, em data de 05/12/2024. Edição 3428.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:34575FFA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.110/2024 – GAB - EXONERAÇÃO -
PATRICIA RAIANE FONSECA DE SOUZA**

Portaria nº. 1.110/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2024, oriundo da Unidade Básica de Saúde/Centro,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **PATRICIA RAIANE FONSECA DE SOUZA**, CPF nº. 017.*****-62, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de dezembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EFD92FDB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.111/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 1.111/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES BEZERRA**, CPF nº. 044.*****-74, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:AE36D635

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.112/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 1.112/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CARLOS ARAÚJO PAULO**, CPF nº. **708.****-57**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe do Matadouro, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E55FD47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços, bem como o acréscimo da meta inicialmente contratada e prevista nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$ 369.670,91 (trezentos e sessenta e nove mil seiscientos e setenta reais e noventa e um centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2023, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 25 de novembro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8420524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista musical para realização de apresentações artísticas durante as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal, a serem realizadas no período de 9 a 13 de dezembro de 2024. Contratado: “MARLYSSON CAUÃ DA SILVA PONTES”, com representante legal, Cayla da Silva Pontes, inscrita no CPF sob o nº 087.574.194-00, responsável tutelar do prefalado artista. Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C89346AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): “MARLYSSON CAUÃ DA SILVA PONTES”, com representante legal, Cayla da Silva Pontes, responsável tutelar do prefalado artista, inscrita no CPF sob o nº 087.574.194-00, residente na Rua das Tulipas, nº 70, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN. Objeto: Contratação direta do artista “MARLYSSON CAUÃ DA SILVA PONTES”, representado aqui pela Srª Cayla da Silva Pontes, responsável tutelar do prefalado artista, inscrita no CPF sob o nº 087.574.194-00, para se apresentar em local público no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, no Município de Santa Cruz/RN, a fim da realização de apresentações artísticas (show musical) durante as cerimônias de formatura das escolas da rede municipal, em locais e horários programados pela Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: A despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 09 de dezembro de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Cayla da Silva Pontes/Representante Legal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:2C07982A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 691/2024**

Portaria de diária nº 691/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$

400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da 266ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:F4F71C22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 692/2024

Portaria de diária n° 692/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n° 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de ir a visita de acompanhamento de adolescente D.F.L na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:5CBC88D1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2461/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Santana do Matos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatostn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 27/12/2024 às 09 horas. Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9F45D22D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°345/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n°151/2024-GP, que designava o Sr. GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS, CPF n° XXX.359.924-XX, para exercer o cargo comissionado de coordenador pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6A376ACE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°346/2024-GP

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 827, de 24 de novembro de 2016, que institui os Planos de Cargos e Salários dos servidores Públicos Municipais, e considerando a necessidade de adequação na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Aproveitar, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal a Sra. MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS do cargo de DATILÓGRAFO, matrícula n°151, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Municipal n° 827/2016, Anexo II, que extingue o referido cargo de DATILÓGRAFO e tem como cargo opcional o de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A servidora referida no artigo 1º, após a transformação de seu cargo, deverá cumprir as atribuições e responsabilidades previstas para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme descrito no Anexo VI, da Lei n° 827/2016.

Art. 3º A servidora manterá a remuneração, direitos e vantagens referentes ao cargo anteriormente ocupado até que seja formalizada eventual reclassificação, quando for o caso, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n°: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:75369EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0297/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0297/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor contratado, **VIVALDO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130249-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 20/12/2024 à 18/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:369D972F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 055/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0284/2024, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: serviços de ornamentação das festividades da formatura de ABC do ensino infantil Pré-Escola II, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 11/12/2024 às 11:30h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 12/12/2024 às 11:30hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 10 de dezembro de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:48E95ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 2ª CHAMADA DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DA 2ª CHAMADA DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3423 do dia 28 de novembro de 2024. Onde **LÊ-SE** “realização de sessão de lances, às **11h01min do dia 11 de dezembro de 2024**”. **LEIA-SE** “realização de sessão de lances, às **11h01min do dia 23 de dezembro de 2024**”.

Santo Antônio/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:A36C774D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525.031/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO:10.158.356/0001-01

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A

ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rodovia Antônio Heil, Nº 800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí/SC, CEP 88.316-001.

OBJETO DA DESPESA:Contratação de empresa especializada para posterior e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
17	PNEU 1000/20	UND	12	RS1.360,00	RS16.320,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 037/2023

DATA DO TERMO: 02/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 16.320,00 (Desesseis mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2007 – Manutenção da Sec. Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Mul.Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Ação: 2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2032 – Manutenção do Ensino Infantil
 Ação: 2033 - Manutenção do Educação Especial
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio
 Ação: 2038 - Manutenção da EJA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2262 – Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental
 Ação: 2263 – Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche
 Ação: 2264 – Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: 2009 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Fonte: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
 Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Fonte: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Ação: 2011 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Fonte: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
 Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Ação: 2037 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2260 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Fonte: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
 Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Unidade: 07.001 – Fundo Municipal de Esporte e Turismo

Ação: 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2257 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 2206 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2224 – Manutenção do Programa de Reabilitação
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2228 – Manutenção das Ações e Atividades do SAMU
 Ação: 2225 – Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD
 Ação: 2223 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
 Ação: 2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias – CEO
 Ação: 2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 09.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2268 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2269 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
 Ação: 2175 – Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2285 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2279 - Piso Básico Fixo
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Ação: 2281 - Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2015 – Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2020 – Manut.Secretaria Mul. de Tributação
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 15.001 – Secretaria Municipal de Segurança de Segurança Pública e Defesa Social

Ação: 2062 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 09 de Dezembro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Leonardo Cezar Bittencourt

Publicado por:
 Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador: 1F451C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.008.017/2024
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 32.301.940/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO: RUA ANA DE PONTES, Nº 191, SALA 06, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59255-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial do trecho que liga o acesso do cemitério municipal de Redenção a RN-160, Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO QUE LIGA O ACESSO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE REDENÇÃO A RN-160, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN	SERV	01	R\$ 115.145,16	R\$ 115.145,16

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Presencial nº 002/2024

DATA DO TERMO: 14/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 115.145,16 (Cento e quinze mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de Novembro à 13 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 Fonte: 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Fonte: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União
 Fonte: 27060000 - Transferência Especial da União
 Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Santo Antônio/RN, 14 de novembro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
 Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador: EAD53EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: MENSAGEM BRASIL PRODUÇÕES CATÓLICAS LTDA.
CNPJ: 69.186.880/0001-39.

OBJETO: Contratação de artista renomado a nível nacional, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante as

festividades do Padroeiro Santo Antão Abade, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 10/12/2024 a 30/01/2025.

São Bento do Norte/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

EUGÊNIO JORGE DA SILVA -

CPF: 048.946.358-21.
Representante Legal
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C52838F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024.**

PROCESSO Nº 063/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JUCENILDO BOMFIM SOARES

CNPJ: 13.469.985/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Secretaria Municipal de Turismo.

FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços.

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo.

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – Manutenção da Secretaria de Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 03/02/2025.

São Bento do Norte/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

JUCENILDO BOMFIM SOARES

CPF: 311.926.105-04
Pelo Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:82165B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do 1º RDQA/24 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) Da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento Do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, no uso de suas competências em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04/12/2024, as 10h00min,

CONSIDERANDO:

- As Leis federais nº 8080/90 de 19 de Setembro de 1990 e nº 8142/90 de 28 de Dezembro de 1990;
- Alei Complementar Federal nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde, em relatório detalhado;
- A apresentação da secretaria de Saúde do Relatório de atividades da área da saúde, contendo ofertas e produções dos serviços públicos na rede assistencial própria e contratada, relativos ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o 2º RDQA/24 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JARIANDERSON MARTINS DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte /RN, 04 de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:14F64751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APECIAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.**

RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:585921E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.10.0143

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21 - ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, CEP: 59.800-000, MARTINS/RN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 68.184,16; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E MARCOS JULIANO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10/12/2024

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:5BEFEFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.10.0143

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.442.524/0001-07, RUA ITAPETIM, CEP: 53.437-720, PAULISTA/PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 21.822,10; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10/12/2024

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:2C8A7486

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.10.0151

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

LAZER; CONTRATADA: CONSTRUTORA EXECUTA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 54.064.600/0001-42 - ENDEREÇO: RUA MAJOR CAZUZA - CEP: 59.320-000, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM ATÉ DOZE MESES; VALOR: R\$ 44.205,85; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10/12/2024

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:66364435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: MRML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.028.453/0001-06, representado por Matheus Rodrigues Marques de Lima, inscrito no CPF sob o nº 092.***.***-46. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Médico Ultrassonografista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Matheus Rodrigues Marques de Lima – pelo Contratado. Prazo de execução e vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8B6987CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 - GP

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN

São José de Mipibu, 10 de dezembro de 2024.

Portaria	Processo	Mês e ano da Publicação no Diário	Servidor(a)	motivo	Sentença PAD
116/2024	001/2024	11/09/2024	Luciana de Oliveira Garcia	Abandono de Cargo Publico	Aplicada a Pena de demissão Art. Art 147 inciso II, Lei Complementar 012/2011
117/2024	002/2024	11/09/2024	João Paulo da Silva Santos	Abandono de Cargo Publico	Aplicada a Pena de demissão Art. Art 147 inciso II, Lei Complementar 012/2011

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR

Presidente da Comissão e Sindicância e Processo Administrativo

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6CBAB4F8**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 12/2023**

CONTRATADO	OBJETO
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 99.526,00 (noventa e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:013C230F**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 12/2023**

CONTRATADO	OBJETO
COMERCIAL T & T LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00.	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 117.570,25 (onze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:5EFE681B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 12/2023**

CONTRATADO	OBJETO
MULTI VARIEDADES COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00.	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 353.525,45 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:136C5052**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 12/2023**

CONTRATADO	OBJETO
RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 350.091,75 (trezentos e cinquenta mil, noventa e um reais e setenta cinco centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:464AF803**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 14/2023**

CONTRATADO	OBJETO
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 145.105,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinco reais).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:B20E1CC8**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 14/2023**

CONTRATADO	OBJETO
COMERCIAL T & T LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 50.785,52 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:995A3A6C**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 14/2023**

CONTRATADO	OBJETO
MULTI VARIEDADES COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 91.048,50 (noventa e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:6B9623FE**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– PP 14/2023**

CONTRATADO	OBJETO
RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, no total de R\$ 293.500,00 (Duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais) reais e setenta cinco centavos).

São José de Mipibu/RN, 29 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:CE1944A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO MARCOS CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.632.634-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FC6B9D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AGRIPINO NELO ALBINO NELO**, inscrito no CPF sob o nº ***.702.904-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C586D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 114.399/2022) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** do Edital de chamamento público nº **002/2024- EDITAL DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS CULTURAIS** realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Nº 14.399/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

Inscrição	Projeto	Agente Cultural	Situação	Total pontos
005863-7	Quadrilha Junina	Filhos da Encanta (Grupo ou Coletivo)	Habilitado/selecionado	88,33
005936-3	Trenzinho da alegria	19.824.505 JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO (Pessoa Jurídica)	Habilitado/selecionado	85,67
005870-5	Ilumina Paraíba 2025	Junina ilumina Paraíba (Grupo ou Coletivo)	Habilitado	45,00
005969-3	ASSACC	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA CASA DE CULTURA PALACIO BORBUREMA POTIGUAR (Pessoa Jurídica)	Habilitado	42,34
006004-9	Grupo Parafolclórico Boi de Res Sete Estrela	Grupo Parafolclórico Boi de Res Sete Estrela (Grupo ou Coletivo)	Habilitado	41,34
005922-7	Junina Luar Sereno	ASSOCIACAO CULTURAL LUAR SERENO (Pessoa Jurídica)	Habilitado	40,33
005972-0	ASSOCIACAO PHOENIX COMBAT DE ARTES MARCIAIS	ASSOCIACAO PHOENIX COMBAT DE ARTES MARCIAIS (Pessoa Jurídica)	Eliminado	36,98

Esse é o **RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO MÉRITO CULTURAL** do edital 002/2024. O período de recurso deve ser apresentado no período de 3 dias úteis, por meio da plataforma de mapeamento no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

São José do Campestre/RN, 11 de novembro de 2024.

RUTHY KAROLLYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9D41D551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 430/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de dezembro de 2024.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E37B3331

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 431/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de dezembro de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A026B221

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 422/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pau dos Ferros /RN	04 de dezembro de 2024	R\$114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 04 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pau dos Ferros /RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD72C389

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 423/2024, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pau dos Ferros/RN	04 de dezembro de 2024	R\$139,59	R\$ 69,79

TOTAL

R\$ 69,79

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 04 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pau dos ferros/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A1E145C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 432/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de dezembro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de dezembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EC75FOA8

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO 002/2023 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,
RESOLVE:

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 20 de dezembro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023- Processo Seletivo 02.2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 23 a 30 de dezembro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 10 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS	020	2º

São José do Seridó-RN, 10 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 17FE7126

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 047/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 20 de dezembro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 23 a 30 de dezembro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 10 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I- LISTA DE CONVOCADO

CARGO : COORDENADOR DO CRAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA	157	2º

São José do Seridó-RN, 10 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:37F993D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 11 de dezembro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de utensílios de copa e cozinha.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de dezembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com

São José do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4286E4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 305, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o recesso de final de ano aos Servidores dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de São Miguel, com início no dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Deverá ser considerada a programação e escala de trabalho das Secretarias municipais e demais órgãos, contendo relação de servidores que deverão usufruir do período de recesso e os servidores que estarão trabalhando normalmente ou de plantão para manter os serviços essenciais e emergenciais.

Art. 2º – Excetuam-se desta programação de recesso as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, entre eles: da Secretaria da Saúde (Tratamentos Contínuos, Plantão de

Pronto Atendimento); Secretaria de Assistência Social o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - limpeza pública e manutenção de estradas; da Secretaria da Administração e Finanças - Departamento de Tributação (recolhimento e fiscalização de tributos); Setor de Compras; dentre outros serviços essenciais e indispensáveis à população.

Art. 3º – Em sendo necessária a presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades, com compensação posterior do período.

Art. 4º – A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Obras e Serviços Públicos), bem como a Vigilância Sanitária, deverão manter uma equipe multidisciplinar, com o intuito de fiscalizar e manter ordenados os serviços de limpeza pública, vigilância sanitária de estabelecimentos e ambulantes, bem como, segurança alimentar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 10 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:362D0128

**RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE PROCESSO**

EXTRATO: PROCESSO Nº 04172/2023 (APENSO AO PROCESSO 04019/2023), CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E A ARLS ACÁCIA MICAELENSE Nº 2365 – GOB, ORIENTE DE SÃO MIGUEL/RN, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.355.463/0001-88, representada pelo Prefeito Municipal, senhor CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ e, ainda, com a interveniência e aquiescente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, situada na Rua Sinhá Rêgo, 45, nesta Cidade, representada pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CEDENTE, e a ACÁCIA MICAELENSE Nº 2365 – GOB, ORIENTE DE SÃO MIGUEL/RN, doravante denominada CESSIONÁRIA, por este instrumento de contrato e na melhor forma de direito, firmam o presente CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, que se regerá em conformidade com a lei nº 1.003 de 12 de setembro de 2022 e pelas cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da CONTRATO DE CESSÃO é a utilização de forma não onerosa, de um imóvel da Prefeitura Municipal de São Miguel, situado à Rua Núcleo Sabino Leite, 515, Vila Oiteiro, nesta Cidade. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da CESSIONÁRIA, especificamente para realização, de seus objetivos como entidade maçônica, por um período de 10 (dez), anos, a partir de 04 de maio de 2024, podendo ser renovado por outro período igual, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena revogação da CESSÃO DE USO.**

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2F64E362

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 48/2024 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº: 56/2024**

Modalidade: **Dispensa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **ITAMAR GONCALVES DA COSTA**
CNPJ: **48.259.528/0001-06**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Sondagem, Perfuração e Análise de Solo das Áreas da Creche e da Escola de Tempo Integral (área aproximadamente 1,5 hectares).**

Valor total: **11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**

Fontes de Recurso:

1824 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **10/12/2024**

Final da Vigência: **09/12/2025**

Assinatura: **10/12/2024**

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador: 11C9AD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a execução dos serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 18,20% (dezoito vírgula vinte por cento), do valor contratual atual de R\$ 1.796.680,02. O valor contratual global passará a totalizar R\$ 2.123.675,78 (dois milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária, e que deverão ser pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO mediante emissão mensal das Ordens de Serviços conforme a necessidade do município. **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade Competente, o qual irá averiguar a correta execução, tudo de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 10 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal –
Pela/Contratante

e

A L LIMPEZA URBANA LTDA -
Pela/Contratada.

*Republicado por rerratificação.

Matéria publicada do dia 04/12/2024 na edição 3427.

Código Identificador: 6BA22811

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador: ED7C974C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Lei Complementar Municipal nº 016/2022, Lei Municipal nº 1.311/2022 e Lei Municipal nº 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados anteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que

atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 10 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: MÉDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
533387-4	NATÁLIA SOUSA SOARES	58		8

São Tomé/RN, 10 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

DIA 18 a 20 DE DEZEMBRO DE 2024: Cargo: Médico

São Tomé/RN, 10 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito

público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
CPF:
PIS/PASEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
Lotação:
Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___NÃO___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___NÃO___
Função Comissionada SIM___NÃO___

Jornada de Trabalho:
Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:

Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___NÃO___
Função Comissionada SIM___NÃO___

Regime de Trabalho:
Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___Temporário___Reformado___Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___Sócio Cotista___Sócio Comanditário___

MEI___EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___NÃO___

Regime Próprio___RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM ___ NÃO ___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil ___ Militar ___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou

Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM ___ NÃO ___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8762A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 07/2024

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2.012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição por sistema de pontuação em favor da servidora pública municipal, Sr.ª MARIA DO SOCORRO COURA ESTRELA, portadora da identidade n.º 716.659 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF n.º 422.440.484-20, ocupante do cargo efetivo de Suporte Pedagógico, classe C2, Nível VI, matrícula n.º 0001309-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 47, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da Lei Complementar n.º 14/2022 (redação dada pela trazida pela EC103/2019), c/c art. 4º, inciso I ao V, §§§§1º ao 3º, §§ 6º I e § 7º I da EC n.º 103/2019.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 10 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5D62C420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**; Contratado: MANOEL IVANILDO DE ARAÚJO ALVES (CPF: 038.358.224-54); Valor da Contratação R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 10 de dezembro de 2024.

São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAE175E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação do senhor MANOEL IVANILDO DE ARAÚJO ALVES (CPF: 038.358.224-54), no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B72EE3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, CONTRATO Nº
20220295

CONTRATO Nº 20220295 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, (CNPJ: 41.284.989/0001-90), PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pela Prefeita Municipal a senhora Jane Maria Soares de Medeiros, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 409, Centro, São Vicente RN, portadora do CPF nº 031.534.614-06, e a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com, representada pelo Sr. WELLEK SILVA DE ALMEIDA, residente na RUA DA LINHA, nº 245, QUARTEL, PATU-RN, CEP: 59.770-000, portador do(a) CPF 134.830.434-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de contrato nº 001, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do contrato nº 20220295, cujo objeto trata dos SERVIÇOS REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de vigência do contrato, iniciando-se o mesmo em 04 de janeiro de 2024 até o dia 04 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula décima do contrato Nº 20220295, bem como no § 1º do Art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas necessárias para execução do referido aditivo, serão cobertas com os seguintes recursos orçamentários aprovados pela Lei nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023, a saber: programa: 20.608.0007.1.004 – Reforma e modernização do mercado público municipal / Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1500000000 / 1700000000.

As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2024, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 28 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

WELLEK SILVA DE ALMEIDA

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME
CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F11AB4FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2024-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa LC – SARMENTO MATERIAS EM GERAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DD2DB86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331/2024-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 05 de dezembro, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:69FBF11B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315-B/2024-GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa **ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA**, para participar de uma Capacitação no Sistema **ASPEC** folha de Pagamento, no dia 08 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3C890D3D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318-D/2024-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa **ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA**, para participar de uma Capacitação no Sistema **ASPEC** folha de Pagamento, no dia 18 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F158EFA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327-A/2024-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer ao **SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDEZAGEM RURAL/RN**, para participar do Seminário Cenário Econômico e Político para o setor rural em 2025, no dia 02 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12949EC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327-B/2024 - GP, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer **SEFAZ** –

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, para participar de assuntos do interesse do Município, no dia 03 de dezembro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de dezembro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DCE26DC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2024 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240436.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240436 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Sr. MANOEL IVANILDO DE ARAÚJO ALVES, CPF: 038.358.224-54, o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BFEB1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 351/2024 – ADM/RH, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR comissão de Planejamento de Contratação visando promover a *Contratação de leiloeiro oficial, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral da Prefeitura do Município de São Vicente/RN.*

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput desse artigo será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Fabio Valentim de Medeiros (Mat. 1050)

II - Membro: Suely Dhreysan Araujo Costa (Mat. 949)

III – Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B130BBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 354/2024 – SMS/SV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240435.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como fiscal do **CONTRATO Nº 20240435**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **UNIVERSO LTDA (CNPJ Nº 50.435.233/0001-95)**, a seguinte servidora: **JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0818BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR
GEORGINO AVELINO/RN**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 297.950,00** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Senador Georgino Avelino/RN, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. **SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 297.950,00** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Senador Georgino Avelino/RN, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 20240122

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA:

1). **1. SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 297.950,00** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Senador Georgino Avelino/RN, 10 dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-

Prefeito Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec. Mun.de Infra Estrut. e Proj. Especiais - ATIVIDADE: 1.025 – Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas - ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FONTES DE RECURSOS: 15000000/17000000/17490000/17540000.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e SETE CONSTRUCOES EIRELI, – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:46366379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 003/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a adesão àAta de Registro de Preços nº **022/2024**, relativa ao Pregão Eletrônico nº **007-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de JUNDIA /RN, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, considerando a disposição contida no Art. 22, parágrafos 1 e 2 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como a previsão contida nas Cláusulas da Ata supramencionada, firmada com a Empresa: **FP**

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40.

Senador Georgino Avelino/RN, 10.12.2024.

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2EAB0113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240124**

CONTRATO Nº.....: 20240124

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 003.2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO.....: futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 417.440,62 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 10 de Dezembro de 2024 a 29 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Dezembro de 2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B7A4AA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

Contratado.....: CCN MULTIPLA CERTIFICADORA LTDA

Valor.....: R\$ 1.296,80 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Dezembro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E08DA51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 12/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 12/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 12/2024**, no dia **23 de dezembro de 2024 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços visando a futura e possível aquisição, de forma parcelada, de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender as necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/> , como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 10 de dezembro de 2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:017D4EE7

**SETOR DE PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 14/2024-SRP, julgamento do tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação (para o atendimento da Merenda Escolar), e Centro Administrativo do Município de Serra do Mel/RN. Data de abertura para 23.12.2024 às 08:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Serra do Mel/RN em 10.Dezembro.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:23B81FFC

**SETOR DE PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 16/2024-SRP, julgamento do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serra do Mel/RN. Data de abertura para 23.12.2024 às 13:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Serra do Mel/RN em 10.Dezembro.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:19476BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
691/2024**

PORTARIA Nº: 691/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	05 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
		TOTAL			R\$ 75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 05 de dezembro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3C77A115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA DA 003 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS - 2024**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2024, às nove horas, na Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação -, situada a Rua José Correia de

Andrade, 2613, Centro – Serrinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: THIANY

CARLA DE LIMA DUTRA (Presidente); LETÍCIA RAMAIANE DA SILVA LIMA;

ELIZÂNGELA EMÍDIO DE LIMA SILVA; CLÁUDIA FERNANDES COSTA;

JACIRA DOS SANTOS MACIEL; EDILEIDE MARTINS SANTANA; Participou,

também, a gestora municipal ANA CRISTINA CLEMENTE DE MEDEIROS, e a Sr^a.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SEMASH. Para

atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo

físico financeiro da assistência social de 2023 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação

do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDPBF; 3 -

Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 –

IGDSUAS; e 4 - Outros assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas

a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico

financeiro da assistência social de 2023 - Programas e Serviços. Nesse momento,

passou a palavra para a gestora municipal e para a assessora técnica para que fossem

apresentadas as informações, foram entregues cópias dos instrumentais e apresentadas

por projeção, e onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R\$ 145.836,51

(Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais, e cinquenta e um

centavos); Programas – R\$ 93.002,52 (Noventa e três mil, dois reais, e cinquenta e dois

centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento

Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$

12.592,16 (Doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); e,

Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 80.410,36 (Oitenta

mil, quatrocentos e dez reais, e trinta e seis centavos), sendo: BPC NA ESCOLA: R\$

174,88 (Cento e setenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos); PROGRAMA

NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO –

ACESSUAS TRABALHO: R\$ 8,34 (Oito reais, e trinta e quatro centavos); PRIMEIRA

INFÂNCIA NO SUAS: 80.227,36 (Oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais, e trinta e

seis centavos); RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:

R\$ 6,16 (Seis reais e dezesseis centavos). DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$

125.969,94 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais, e noventa e

quatro centavos); Programas – R\$ 91.901,89 (Noventa e um mil, novecentos e um reais,

e oitenta e nove centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de

Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 11.754,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); e, Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 80.147,89 (Oitenta mil, cento e quarenta e sete reais, e oitenta e nove centavos), referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS. DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00; REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: R\$ 19.866,57 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e sete centavos); Programas – R\$ 1.100,63 (Hum mil, cem reais, e sessenta e três centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 838,16 (Oitocentos e trinta e oito reais, e dezesseis centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 262,47 (Duzentos e sessenta e dois reais, e quarenta e sete centavos), sendo: BPC NA ESCOLA: R\$ 174,88 (Cento e setenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos); PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 8,34 (Oito reais, e trinta e quatro centavos) e, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 79,25 (Setenta e nove reais, e vinte e cinco centavos). SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 6,16 (Seis reais e dezesseis centavos); DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas – Proteção Social Básica: R\$ 629.591,35 (Seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e um reais, e trinta e cinco centavos); sendo: R\$ 198.843,06 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais, e seis centavos) com pessoal concursado para ofertar os serviços da Proteção Social Básica; R\$ 184.412,50 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais, e cinquenta centavos); e, R\$ 246.335,79 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais, e setenta e nove centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica. Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a Presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União? Sim, todos os recursos; 2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos? Sim; 3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter

impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? Não houve limitações. 4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na

LeiDecreto que instituiu regulamentou o Fundo? Sim, os relatórios foram apresentados; 5 - O ente cofinanciou os serviços/programas? Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? Não, mas já existe planejamento. 7 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? Todos foram prestados sem descontinuidade. 8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? Sim; 9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? Sim. 10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? Sim; 11 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? Sim; 12 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social? Quando solicitado; TIPO DE DELIBERAÇÃO: FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, o qual tratou da apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 11.409,25 (Onze mil, quatrocentos e nove reais, e vinte e cinco centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 50.604,71 (Cinquenta mil, seiscentos e quatro reais, e setenta e um centavos); APLICAÇÕES: R\$ 1.289,68 (Hum mil, duzentos e oitenta e nove reais, e sessenta e oito centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 54.814,83 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 8.488,81 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, e oitenta e um centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. 2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? Sim. 3 -

Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o

IGDPBF? Sim. 5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ 54.814,83 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). Passando para o terceiro ponto, sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 741,91 (Setecentos e quarenta e um reais, e noventa e um centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 0,00; APLICAÇÕES: R\$ 75,46 (Setenta e cinco reais, e quarenta e seis centavos); VALORES EXECUTADOS: TOTAL EXECUTADO: R\$ 0,00. SALDO A REPROGRAMAR: TOTAL REPROGRAMADO R\$ 817,37 (Oitocentos e dezessete reais, e trinta e sete centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Sim, todo recurso. 2 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 0,00. Em outros assuntos, foi abordado também, as dificuldades de executar os programas e serviços no município por falta de recursos do governo federal e Estadual já o governo federal passa o mínimo e governo estadual não repassa nenhum valor, ficando para o município a responsabilidade de cofinanciar um maior valor. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Serrinha (RN), 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:3F6592E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2024 CMAS DE 05 DE DEZEMBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

- RECEITA TOTAL RECEBIDA:

o RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: : R\$ 145.836,51 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais, e cinquenta e um centavos);

o Programas – R\$ 93.002,52 (Noventa e três mil, dois reais, e cinquenta e dois centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 12.592,16 (Doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 80.410,36 (Oitenta mil, quatrocentos e dez reais, e trinta e seis centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 174,88 (Cento e setenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos);

- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 8,34 (Oito reais, e trinta e quatro centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: 80.227,36 (Oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais, e trinta e seis centavos);

o RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 6,16 (Seis reais e dezesseis centavos).

- TOTAL EXECUTADO:

o DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: Proteção Social Básica: R\$ 125.969,94 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais, e noventa e quatro centavos);

o Programas – R\$ 91.901,89 (Noventa e um mil, novecentos e um reais, e oitenta e nove centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 11.754,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 80.147,89 (Oitenta mil, cento e quarenta e sete reais, e oitenta e nove centavos), referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

o DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00;

- SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

o SALDO TOTAL DE SERVIÇOS:

o Proteção Social Básica: R\$ 19.866,57 (Dezenove mi, oitocentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e sete centavos);

o Programas – R\$ 1.100,63 (Hum mil, cem reais, e sessenta e três centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 838,16 (Oitocentos e trinta e oito reais, e dezesseis centavos); e, - Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 262,47 (Duzentos e sessenta e dois reais, e quarenta e sete centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 174,88 (Cento e setenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos);

- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 8,34 (Oito reais, e trinta e quatro centavos) e,

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 79,25 (Setenta e nove reais, e vinte e cinco centavos).

o SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 6,16 (Seis reais e dezesseis centavos);

o COFINANCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS:

- Proteção Social Básica: R\$ 629.591,35 (Seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e um reais, e trinta e cinco centavos); sendo:

- R\$ 198.843,06 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais, e seis centavos) com pessoal concursado para ofertar os serviços da Proteção Social Básica;

- R\$ 184.412,50 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais, e cinquenta centavos); e,

- R\$ 246.335,79 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais, e setenta e nove centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica.

o Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Serrinha (RN), 05 de dezembro de 2024.

THIANY CARLA DE LIMA DUTRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:40B1C64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS DE 05 DE DEZEMBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a **R\$ 54.814,83 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA (RN), 05 de dezembro de 2024.

THIANY CARLA DUTRA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:B75D6465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 009/2024 - CMAS DE 05 DE DEZEMBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a **R\$ 0,00**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA (RN), 05 de dezembro de 2024.

THIANY CARLA DUTRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:51172AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENS DE
LICITAÇÃO N.º 00093/2024.

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSF, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00093/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT CLASS PLACA QGK8114 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de 3.810,00 (tres mil oitocentos e dez reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031200093/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00093/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.860.954/0001-59.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT CLASS PLACA QGK8114 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR TOTAL: 3.810,00 (tres mil oitocentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de DEZEMBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:88D4BBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 091204/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de uma sala na escola municipal Zilda Augusta para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 281101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA 44.458.581/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 99.550,95
VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/03/2025
ORIGEM DOS RECURSOS: 737 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.91 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:788F1DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS
HABILITADOS A EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR
ESCOLAR DAS SEGUINTE UNIDADES.

EDITAL 001/2024 - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS
HABILITADOS A EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR
ESCOLAR DAS SEGUINTE UNIDADES.

A COMISSÃO INTERSETORIAL DIVULGA RESULTADO
FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A EXERCER A
FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS SEGUINTE
UNIDADES.

ESCOLA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM	HABILITADO
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO	FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA FRANÇA	HABILITADO
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA	DANIELI OLIVEIRA SOUZA	HABILITADO
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA	MAIRA CINTIA LUCENA MELO	HABILITADO

Severiano Melo/RN, em 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AB7A1D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1 AO
CONTRATO N.º 37/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1 AO
CONTRATO N.º 37/2024

Processo:1256/2024.**Adesão Pregão:**06/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ N.º 08.160.756/0001-00.**Contratado:**IVG BRASIL LTDA; CNPJ: 36.519.422/0001-15.**Objeto:**Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3 pelo município de Sítio Novo/RN, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme Proposta de Seleção PAC N.º 26298004795/2023 e Termo de Compromisso n.º 958122-4, celebrado com o FNDE.**Data de Assinatura:**10/12/2024.**Vigência:**10/12/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: DEBORA ROCHA COSTA. CPF n.º 049.458.766-06.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0A3C18E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica N.º 05/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Dispensa Eletrônica nº 5/2024 com início 13 de novembro de 2024, realizada em 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**- CNPJ: 39.346.590/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 8.338,00 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA**- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11, 13, 15; totalizando o valor de **R\$ 7.659,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**; **MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**; **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**- CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 1.629,00 (mil, seiscentos e vinte e nove reais)**.

Sítio Novo/RN, 09 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:85BF702B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 05/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 05/2024, realizada em 20/11/2024, a saber: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROPOSTA Nº 12220.14200/1210-03, E A PROPOSTA Nº Nº 12220.14200/1210-09 DESTINADO AO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresas: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**- CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 8.338,00 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA**- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 13, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 7.659,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**; **MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**; **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**- CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 1.629,00 (mil, seiscentos e vinte e nove reais)**.

Sítio Novo/RN, em 09 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B1209E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
22/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 22/2024

Processo:2389/2023. **Tomada de Preço:** 6/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 38.461.056/0001-16. **Objeto:** Primeiro Aditivo a Contratação de Empresa para Execução da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN **Data de Assinatura:**24/05/2024. **Vigência:** 24/05/2024 até 24/11/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2A9FB804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
22/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 22/2024

Processo:2389/2023.**Tomada de Preço:**6/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**Segundo Aditivo a Contratação de Empresa para Execução da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN**Data de Assinatura:**21/11/2024.**Vigência:**21/11/2024 até 20/05/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra- Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0024C7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60235/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 com início no dia 10 de dezembro de 2024 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Tangará/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros..em favor das empresas relacionadas a seguir: **P H P DANTAS LTDA** - CNPJ: 22.086.486/0001-65, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 335,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente. Tangará/ RN, 10 de dezembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:38B00942

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO 3º TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO 002/2023 DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL.

EXTRATO DO TERMO DO 3º TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023 DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/RN sob o n.º 12.072.392/0001-83

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui o presente termo de contrato o objeto a Implementação de Pavimentação Convencional nas ruas – Catanduba - Nossa Senhora de Aparecida - Francisco das Chagas de Oliveira - José de Moura - José Anastácio de Oliveira no Município de Tangara/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório n.º 004/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

CLÁUSULA 3ª- DA VIGÊNCIA:

17.1. Acrescenta-se ao prazo de vigência mais 180 (cento e oitenta), passando a nova vigência a contar de 01/07/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 4 - DO FORO:

23.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangara/RN. Tangara/RN, em 28 de junho de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA

Empresária
Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0EBF7042

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/ 2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMT/RN n.º6048/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CREDENCIAMENTO n.º 003/2024 com início no dia 01 de julho de 2024 que tem por objeto Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em favor das pessoas e empresas relacionadas a seguir:

55.561.277 HEMERSON DAVI ALVES FELICIANO - CNPJ: 55.561.277/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,00, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO - CPF: XXX.853.724-XX, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,00, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

FRANCISJUNIOR LOURENCO DANTAS - CPF: XXX.326.684-XX, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 4.000,00

IDALECIO LOURENÇO DIOGO - CPF: XXX.580.814-XX, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,00, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

ROMARIO LUIZ DE SOUZA 08972395471 - CNPJ: 30.601.734/0001-97, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

VERANICE ALVES SILVA - CPF: XXX.458.874-XX, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,000, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA- CPF sob o n.º XXX.343.344-XX, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,000, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

ALTEMIRES LEANDRA DOS SANTOS- CPF sob o n.º XXX.230.904-XX, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,000, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, Nº 548, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente. Tangará/ RN, em 10 de dezembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:AC8C162A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2024 DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 102/2024 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Processo n.º 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público n.º 003/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n.º08.159.089/0001-45.

CONTRATADO:Sra ALTEMIRES LEANDRA DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º XXX.230.904-XX.

OBJETO:Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;

Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;

Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física;

Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n.º 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 10 de dezembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:52EB4F44

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2024 DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 103/2024 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Sr WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.343.344-XX.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;

Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;

Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física;

Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 10 de dezembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador: BDED00BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **254/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de Dezembro de 2024, para participar de Demandas municipais na Sede do INCR/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Dezembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador: 330D5305

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – 006/2024**

Processo nº 5887/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 828, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr^a. Maria Verônica de Oliveira Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura, designada pela portaria nº 006/2021 - GP;

CREatora: S. & A. AUTO POSTO LTDA, (CNPJ: 10.641.461/0001-05), com endereço no SÍTIO BOA VISTA, 3, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 21.929,66 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), decorrente das notas fiscais nº 1507, 1508, 1509 e 1510, apresentadas no processo 5887/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa S. & A. AUTO POSTO LTDA, (CNPJ: 10.641.461/0001-05), resultando no valor total de R\$ 21.929,66 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), decorrente das notas fiscais nº 1507, 1508, 1509 e 1510, apresentadas no processo 5887/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de outubro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 1507, 1508, 1509 e 1510, apresentadas no processo 5887/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Prefeito do Município
Portaria nº 006/2021 – GP	

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:20BE97E6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024 - PROCESSO N. 6068/2024
ATO DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Empresa A. DE M. GOMES, inscrita no CNPJ: 18.723.058/0001-29, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, "in verbis":

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a proposta para o item "LITERATURA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais" apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica A. DE M. GOMES, inscrita no CNPJ: 18.723.058/0001-29, estabelecida na Rua Padre Anchieta, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, 59380-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a hora/Show, correspondente ao item: LITERATURA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:D4B32614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 001/2024 - GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN - REPUBLICADO
POR CORREÇÃO DO ÓRGÃO E EMPENHOS
RELACIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E EMPENHAMENTO DE DESPESAS EM OUTRAS FONTES DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49, da Lei Municipal nº 00454, de 26 de abril de 2018 – Organização Administrativa do Município de Tibau/RN;

CONSIDERANDO a frustração de receitas provenientes das fontes de recursos: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

CONSIDERANDO que a falta de pagamento dessas despesas está prejudicando as ações e serviços públicos de saúde, haja vista que, os prestadores de serviços estarem sujeitos a suspensão dos atendimentos que são primordiais e essenciais à saúde da população e usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Anula os empenhos a seguir relacionados e empenha nas mesmas naturezas de despesas com a fonte de destinação de despesa: 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

PROCESSO DE DESPESA		EMPENHO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	DE VALOR
NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA		
1.002.081/2024	25/11/2024	1.299/2024	25/11/2024	17200000	135.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B63D4334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E EMPENHAMENTO DE DESPESAS EM OUTRAS FONTES DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49, da Lei Municipal nº 00454, de 26 de abril de 2018 – Organização Administrativa do Município de Tibau/RN;

CONSIDERANDO a frustração de receitas provenientes das fontes de recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos/Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

CONSIDERANDO que a falta de pagamento dessas despesas está prejudicando as ações e serviços públicos de saúde, haja vista que, os prestadores de serviços estarem sujeitos a suspensão dos atendimentos que são primordiais e essenciais à saúde da população e usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os empenhos a seguir relacionados e empenha nas mesmas naturezas de despesas com a fonte de destinação de despesa: 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

PROCESSO DE DESPESA		EMPENHO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	DE VALOR
NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA		
902.203/2024	22/10/2024	1.224/2024	02/09/2024	15001002	65.112,00
1.002.082/2024	25/11/2024	1.300/2024	02/10/2024	17200000	49.040,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 10 de dezembro de 2024.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E97D6A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1009014/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL) e transporte de dados mensal de um Gigabyte, (1000 megabytes, volume de dados contratado) via infraestrutura de fibra ótica, interconectando as escolas municipais, postos de saúde, câmeras IP de vídeo monitoramento, e demais repartições públicas externas com o Datacenter (centro de processamento de dados) localizado no Centro Administrativo Municipal de Tibau/RN, nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau, com abertura marcada para o dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/12/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B04715CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1105013/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2024, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da Atenção Primária, Atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle., com abertura marcada para o dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/12/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 10 de dezembro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C7E56B21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 5º AO CONTRATO Nº 71/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 71/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2020.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024

Prazo de Vigência: 11 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: AC8A563E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 21/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 21/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.213.246/0001-11

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO EM EUCALIPTO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2023.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024

Prazo de Vigência: 07 de dezembro de 2024 a 06 de março de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1185 - Construção de Um Pórtico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 7/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

PAULO LUCINDO PINTO DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: 20599F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 21/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 21/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.213.246/0001-11

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO EM EUCALIPTO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU/RN.

Objeto do Aditivo: Supressão e Acréscimo do valor original do Contrato nº 21/2023.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024

Prazo de Vigência: 10 de dezembro de 2024 a 07 de maio de 2025

Prazo do Aditivo: Supressão dos serviços não executados, no valor de R\$ 13.870,28 (treze mil e oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), que equivale a 3,01% do preço global proposto e o acréscimo dos novos serviços necessários no valor de R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil e cinquenta reais), que equivale a 24,95% do preço global proposto, respectivamente para acréscimo e supressão, cujo impacto financeiro sobre o valor do contrato será R\$ 101.179,71 (cento e um mil e cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos) que equivale ao percentual de 21,94% para execução da obra objeto da licitação.

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1185 - Construção de Um Pórtico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 7/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

PAULO LUCINDO PINTO DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: 04D78101

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

PROCESSO: Nº 702042/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN..

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de

licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2024

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:B170E733

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa JACINTO NONATO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 04.679.814/0001-55, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no valor total de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 10 de dezembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7638B9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

PROCESSO: Nº 1016098/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição parcelada de merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 21 de novembro de 2024

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:2C28BF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, CNPJ nº 08.349.459/0001-07, para a Aquisição parcelada de merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Tibau/RN, no valor total de R\$ 58.947,40 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 10 de dezembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:083FC8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

PROCESSO: Nº 605222/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de kits Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2024

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7DEA2566

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, para a Aquisição de kits Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de Tibau/RN, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 10 de dezembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B3A9F7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 – GP/GMTS

Designa servidor para responder interinamente como Secretário de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 070.***.***-94, para exercer e responder interinamente durante o período de 09 de dezembro a 13 de dezembro de 2024, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FC03720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 55/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO**

MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOSDESTINADO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SU/RN,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 11 de dezembro de 2024 até as 10:00hs do dia 16 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:A217FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 56/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETOAQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, QUE BENEFICIARÁ OS DISCENTES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 11 de dezembro de 2024 até as 10:00hs do dia 16 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:268E66D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 57/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO:AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS E CADEIRAS PARA AUDITÓRIO DESTINADO ATENDER SALA DE MULTIUSO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SU/RN,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de

habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 11 de dezembro de 2024 até as 10:00hs do dia 16 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:90EF5574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.014.003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando para Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: PHARMAPLUS LTDA| Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52, saiu vencedora do LOTE 01, com valor global de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) e PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.555.490/0001-59, saiu vencedora do LOTE 03, com valor global de R\$ R\$ 702.990,00 (Setecentos e dois mil, novecentos e noventa reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:8A6EF626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014.003/2024 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: PHARMAPLUS LTDA| Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52, saiu vencedora do LOTE 01, com valor global de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) e PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.555.490/0001-59, saiu vencedora do LOTE 03, com valor global de R\$ R\$ 702.990,00 (Setecentos e dois mil, novecentos e noventa reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando para Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6F330EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.210.001/2024 DISPENSA
Nº 118/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ/CPF nº38.146.499/0001-12

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)

VALOR CONTRATADO:R\$35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

ECONOMIA:R\$8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:10 de dezembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 10 de dezembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:D6165469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024- DISPENSA Nº
118/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ: 38.146.499/0001-12 representada por FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Valor Total: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 10 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A8712BA1

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120201/2024 DISPENSA Nº 116/2024**

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): TECHFIX MEDMALL, CNPJ/CPF nº29.588.950/0001-60

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR CONTRATADO:R\$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais)

RATIFICAÇÃO EM:10 de dezembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 10 de dezembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:ABAD91DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 741/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **ILDERSON BEZERRA DA CRUZ**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2209-8, inscrito no CPF/MF sob nº 103.397.804-36, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 16 de dezembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C173952E**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 742/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO**, Coordenadora do CREAS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 188-8, inscrito no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, onde participará do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:06DB73A0**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 743/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **OSIELE BARBOSA DE CASTRO**, Assistente Social do CREAS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2234-9, inscrito no CPF/MF sob nº 095.206.034-50, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, onde participará do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:2515704A**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,****RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **SHEYLLA WALESKA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, cedida a EMATER, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de

22/04/2022 à 21/04/2023, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:71F12877

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor VALDIR JOSÉ DAMASCENO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:60C7D42C

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo caminhão boiadeiro, para suprir as necessidades da secretaria de agricultura do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 8,400.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:406C35BA

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2024, a empresa: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo

caminhão boiadeiro, para suprir as necessidades da secretaria de agricultura do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 8,400.

Touros/RN, 10 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3E9DA5FA

GABINETE CIVIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2024.

Processo: 462/2024. **Concorrência Eletrônica:**

05/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02.** **Contratado:** AVELINO LACERDA

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 35.563.630/0001-59. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial com blocos de concreto (intertravados) no Distrito de Perobas no município de Touros/RN, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 07/10/2024. **Vigência:** 08/10/2024 até 08/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Assinatura: Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda; CPF nº 068.xxx.604-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3E664B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021-RP.

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ Nº 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião, 19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS -ME, inscrita no CNPJ Nº 16.588.599/0001-66, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 150, Centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representada por IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 107 da Lei 14.133, de 01 abril de 2021 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 06/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS -ME

CNPJ N.º 16.588.599/0001-66

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3F759CD5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 040/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa PONTES ENTRETENIMENTO LTDA, enfrentou dois processos administrativos de penalização em razão da paralização injustificada do objeto do contrato do Processo Licitatório N.º003/2023 – Tomada de Preços – referente a pavimentação e drenagem da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Av. 27 de Novembro e Av. Rio Umari, com recursos advindos do Contrato de Repasse N.º913932/2021/MDR/CAIXA);

CONSIDERANDO que, a Administração Pública revogou por duas vezes o ato de distrato em face a referida empresa mediante celebração de acordo, onde a empresa penalizada realizou a retomada dos serviços, no entanto, tem-se a notificação de que a empresa encontra-se reincidente em paralisar injustificadamente as obras contratadas;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas do contrato em referência deixando de executar o objeto do contrato injustificadamente;

CONSIDERANDO o que disposto no art. 78, I a V, e XII, da Lei N.º8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial a imprescindível ao interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Contrato N.º20230201, celebrado entre o Município de Umarizal e a empresa PONTES ENTRETENIMENTOS LTDA.

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato N.º20230201, celebrado nos autos do Processo Licitatório N.º003/2023 – Tomada de Preços, celebrado com a empresa PONTES ENTRETENIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a deflagrar novo processo administrativo a fim de garantir a continuidade da execução do Contrato de Repasse N.º913932/2021/MDR/CAIXA).

Art. 3º - Fica a empresa PONTES ENTRETENIMENTOS LTDA, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal N.º8666/93, suspensa de contratar com o Município de Umarizal pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei N.º8666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:F6B1A402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0660 - GPMU, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0660 - GPMU, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) **FRANCISCO GONDIM DE ARAUJO**, matrícula n.º 346, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4D2B46BD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/11/2024, de autoria do(a) servidor(a) ADELBERTO ROCHA NETO, matrícula 1384;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ADELBERTO ROCHA NETO, matrícula 1384, de 01/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:07770947

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0694/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 1375. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 0169/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Credenciada: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07

Processo nº 3349/2024 – Chamada Pública nº 006/2024 – Credenciamento nº 006/2024

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:639348E9

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0693/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO, portador do CPF nº 010.932.184-79, matrícula 1491. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATOS Nº 168/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA
 Processo nº 3203/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 112.725,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

CONTRATOS Nº 167/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
 Processo nº 3203/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 53.362,50 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONTRATOS Nº 166/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA
 Processo nº 3203/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 61.527,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais).

CONTRATOS Nº 165/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 51275489MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS
 Processo nº 3203/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

Upanema, 10 de Dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: 1F9B27A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07
 Processo nº 3349/2024 – Chamada Pública nº 006/2024 – Credenciamento nº 006/2024
 Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 VIGENCIA: 10/12/2024 a 10/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: 8E3AAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA

PROCESSO Nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 61.527,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais).

VIGENCIA: 10/12/2024 A 09/12/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FDC0DA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

PROCESSO Nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 53.362,50 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 10/12/2024 A 09/12/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7F7C0F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: 51275489MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS

PROCESSO Nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

VIGENCIA: 10/12/2024 A 09/12/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3298A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: POSTO JOÃO LOPES LTDA

PROCESSO Nº 3203/2024 – Pregão Eletrônico 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, GELO, GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NATUREZA DA DESPESA
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 112.725,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGENCIA: 10/12/2024 A 09/12/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C1F69F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0168/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA Nº 0168/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO o poder discricionário da administração pública, para remanejar o pessoal para alcançar eficiência nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a alteração de lotação, com o servidor desempenhando a mesma função não representa desvio de função.

Resolve:

Art. 1º. – Fica alterada, a partir desta data, a lotação da servidora pública municipal **MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 314, CPF: 025.080.904-41, lotada na Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido para exercer suas atribuições na Unidade Básica de Saúde Maria Marlusa de Medeiros Bezerra.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:07CA60E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 083/2023 DIÁRIA DE VIAGEM**

PORTARIA Nº 083/2024 GP

Várzea/RN, em 09 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrito no RG nº 515.656, Cargo – Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN, a quantidade de 03 (três) diárias, ao valor de cada diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.200,00, para participar da entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC 2024, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, a ser realizado no Salão Nobre, Palácio do Planalto, Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:476C4ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 155/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **ALYSON ALVES LIMA DA COSTA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de janeiro de 2025 até 30 de janeiro de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de dezembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:08FD0C98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSÉ GILDELANDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de janeiro de 2025 até 30 de janeiro de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de dezembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4F1036E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2024-GP**

da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANA CLEIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de janeiro de 2025 até 30 de janeiro de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de dezembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7DA7B476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONVENIO

Convenente: Município de Vera Cruz

Conveniada: Associação de Desenvolvimento Sustentável e Cultural da Juventude de Vera Cruz – ADESC.

CNPJ: 09.279.625/0001-09.

Número do convenio/ano: 02/2024

Objeto: Fomento a ações culturais da Banda Filarmônica de Vera Cruz, com aquisição e manutenção de instrumentos musicais, equipamentos permanentes e material de consumo, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), de acordo com o Plano de Trabalho que se integra ao presente instrumento.

Valor /Repasse - R\$: 20.000,00

Vigência: 02/11/2024 a 31/12/2024.

Assinaturas:

Município de Vera Cruz

Marcos Antônio Cabral - Prefeito

Associação de Desenvolvimento Sustentável e Cultural da Juventude de Vera Cruz- ADESC

Ricardo Junior Sales da Silva - Coordenador Institucional.

Marcos Antonio Cabral - Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F4DB44CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2418/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16100001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16100001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa RECONTA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.119.526/0001-59, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico da praça situada entre a Avenida Maria Gurgel e a Avenida Antônio da Silva, no município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:043E5704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047/2024-GAB

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VILA FLOR/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Vila Flor/RN.

Presidente: Girlani Maria Barbosa – CPF: 048.***.***-79;
Membro: Livanne da Silva Marinho – CPF: 111.***.***-24;
Membro: Lucrécia Regina de Souza – CPF: 055.***.***-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 10 de Dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1661B3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	
CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo
Teônia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 – Florânia - RN	Folha Nº
Fone: (84) 9 9987-7027	
www.florania.rn.gov.br	Assinatura/Rubrica

1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REESTABELECIMENTO DO SALDO) Pregão Eletrônico Nº 30/2023 ARP Nº 91/2023

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO (INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS) DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, OS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS DE REFORMAE AMPLIAÇÃO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇOCIVIL- SINAPI E, DE MODOSECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD) DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 30/2023**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às

normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o restabelecimento do Saldo da **Ata de Registro de Preços nº 91/2023**, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO (INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS) DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, OS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DAZONARURAL MUNICÍPIO DE FLORÂNIA- RN, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

EMPRESA: CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ: 32755989000130				
ENDEREÇO: JOSE FASSANARO PEPINO, Nº 44, PAZ AAMOR - FLORÂNIA - RN				
REPRESENTANTE: ANGELINA GOMES FELIX				
Cód.	Descrição do Item	Unidade Medida	Desconto	Valor Referência
10145	INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN	Serviço SVÇ	44,50%	R\$ 650.000,00
10146	INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN	Serviço SVÇ	46,50%	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 850.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. Fica prorrogado até 20/12/2025, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2023.

Florânia - RN, 9 de dezembro de 2024.

ANGELINA GOMES FELIX

CPF: 072.684.064-52

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:ECCAEAF7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Florânia/RN, CNPJ/MF nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Viva Serviços De Comunicação Ltda, CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60;

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo Nº 005/2022, objetivando a prestação de serviços contínuos de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e/ou banda larga, para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 31/12/2025.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 29.670,48 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ Nº 21.369.679/0001-60

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:E7AF07DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Laboratório Tafuri de Patologia LTDA EPP, CNPJ nº 21.515.556/0001-90.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames anatomopatológicos/biópsias, para atender a população do município de Florânia/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.874,44 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)

MARIA EUGÊNIA TAFURI CAMPOS

Representante da Empresa

Laboratorio Tafuri De Patologia LTDA EPP

CNPJ nº 21.515.556/0001-90

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:800DFB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 157/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**, Gestor Ambiental, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **11/12/2024** com término em **20/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 10 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4A8E031B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 158/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **SEVERINO AZEVEDO DA SILVA JÚNIOR**, Encarregado de Divisão, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **16/12/2024** com término em **30/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 10 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:9C9C0552

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2920/2024

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2024, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL N.º 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 11/12/2024;
- 2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 16/12/2024 às 08h (oito) horas;
- 3– Data e hora de início da fase de lances 16/12/2024 às 08:01h (oito e um) horas;
- 4– Data e hora de término da fase de lances 16/12/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;
- 5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.
- 6 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 6.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

O objeto da presente dispensa é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6BDF0CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041148/24

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital n° 067/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	OTAVIO CAVALCANTE COSTA ME	CNPJ	11.143.067/0001-00
---------	----------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU (13", 14", 15") PARA CARRO DE PASSEIO	240	SERV	RS 47,00	RS R\$ 11.280,00
2	CONSERTO DE PNEU ARO 12" MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	SERV	RS 126,00	RS R\$ 7.560,00
3	CONSERTO DE PNEU ARO 16"	20	SERV	RS 50,00	RS R\$ 1.000,00
4	CONSERTO DE PNEU ARO 17,5"	60	SERV	RS 62,00	RS R\$ 3.720,00
5	CONSERTO DE PNEU ARO 20"	120	SERV	RS 75,00	RS R\$ 9.000,00
6	CONSERTO DE PNEU ARO 22,5"	160	SERV	RS 70,00	RS R\$ 11.200,00
7	CONSERTO DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	SERV	RS 135,00	RS R\$ 8.100,00
8	CONSERTO DE PNEU ARO 24" TRATOR	120	SERV	RS 122,35	RS R\$ 14.682,00
9	CONSERTO DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	72	SERV	RS 196,00	RS R\$ 14.112,00
10	CONSERTO DE PNEU ARO 30" TRATOR	96	SERV	RS 181,00	RS R\$ 17.376,00
11	LAVAGEM PARA AMBULÂNCIA	96	SERV	RS 50,40	RS R\$ 4.838,40
12	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	24	SERV	RS 98,00	RS R\$ 2.352,00
13	LAVAGEM PARA CAMINHÃO	24	SERV	RS 90,52	RS R\$ 2.172,48
14	LAVAGEM PARA CARRO DE PASSEIO	120	SERV	RS 42,00	RS R\$ 5.040,00
15	LAVAGEM PARA MÁQUINA PESADA	48	SERV	RS 147,00	RS R\$ 7.056,00
16	LAVAGEM PARA ÔNIBUS	48	SERV	RS 150,00	RS R\$ 7.200,00
17	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	140	SERV	RS 95,00	RS R\$ 13.300,00
18	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATORES	180	SERV	RS 85,00	RS R\$ 15.300,00
19	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO CAÇAMBA	30	SERV	RS 110,00	RS R\$ 3.300,00
20	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	90	SERV	RS 94,00	RS R\$ 8.460,00
21	TROCA DE ÓLEO PARA CARRO DE PASSEIO	120	SERV	RS 50,00	RS R\$ 6.000,00
22	TROCA DE ÓLEO PARA VEÍCULO DIESEL	72	SERV	RS 87,00	RS R\$ 6.264,00
23	TROCA DE ÓLEO PARA VEÍCULO MÁQUINA PESADA	24	SERV	RS 88,00	RS R\$ 2.112,00
24	TROCA DE PNEU ARO 12" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	10	SERV	RS 91,00	RS R\$ 910,00
25	TROCA DE PNEU ARO 15"	24	SERV	RS 37,13	RS R\$ 891,12
26	TROCA DE PNEU ARO 16"	96	SERV	RS 37,11	RS R\$ 3.562,56
27	TROCA DE PNEU ARO 17,5"	36	SERV	RS 40,00	RS R\$ 1.440,00
28	TROCA DE PNEU ARO 20"	120	SERV	RS 67,59	RS R\$ 8.110,80
29	TROCA DE PNEU ARO 22,5"	120	SERV	RS 72,00	RS R\$ 8.640,00
30	TROCA DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	36	SERV	RS 138,00	RS R\$ 4.968,00
31	TROCA DE PNEU ARO 24" TRATOR	24	SERV	RS 138,00	RS R\$ 3.312,00
32	TROCA DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	10	SERV	RS 152,84	RS R\$ 1.528,40
33	TROCA DE PNEU ARO 30" TRATOR	24	SERV	RS 173,01	RS R\$ 4.152,24
34	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO (13", 14", 15")	120	SERV	RS 38,00	RS R\$ 4.560,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE: DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS					223.500,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO n° 067/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de dezembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EF0AA381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000						
CNPJ 08.184.111/0001-07						
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN						
I – CATEGORIA A – GRUPOS INFORMAIS						
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Gabrielly dos Santos França	Berimbau o Som da Resistência	-	Classificado	Sim	82,40
02	Joana Darc da Silva	Circo do Palhaço Rolamento	-	Classificado	Sim	71,80
II – CATEGORIA B – INCENTIVO AO ARTESANATO						
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Bordando o meu Sertão	87,40 +12,60	Classificado com saldo remanescente	Sim	100
02	Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Exposição Esculturas de Tabatingueiros	94,80 +5,20	Classificado	Sim	100
03	Rogéria Lúcia Tavares de Oliveira	Essências do Crochê	-	Classificado	Sim	92,40
04	Maria de Fátima de Sousa Silva	Transformando em Artes	-	Classificado	Sim	88,60
05	Iraneide Félix de Medeiros Avelino	Crochê Transformador	-	Classificado	Sim	88
06	Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Confeccionando Amor	-	Classificado	Sim	83,60
07	Maria das Graças da Silva Pereira	Bordando com Amor	-	Classificado	Sim	72
08	Gabriel Dias de Araújo	Iniciar	63,50 +25	Classificado com saldo remanescente	Sim	88,50
III - CATEGORIA C – MICROPROJETOS I						
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Sonhos de Mamulengos	89,20 +10,80	Classificado com saldo remanescente	Sim	100
02	Gabriel Dias de Araújo	Criação Brinquedos em Madeira	82,40 +17,60	Classificado	Sim	100
04	Franquinaldo Ribeiro Fernandes	As Cores do Pôr do Sol	90,20 +9,80	Classificado	Sim	100
03	Alamilton Lima Barbosa	Som Na Feira	-	Classificado	Sim	91,80
05	Josiel Oliveira da Silva	Uma Viagem as Estrelas	-	Classificado	Sim	86,20
06	Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê – Parte II	-	Classificado com saldo remanescente	Sim	84,80
07	Ialy Antônio Menezes de Sousa	O Túnel do Tempo	-	Classificado	Sim	83
08	PROPAGASSO M	Talentos do Alto	-	Classificado	Sim	82,40
09	Gabrielly dos Santos França	Acredite na sua arte: Composição “Outra Vida”	-	Classificado com saldo remanescente	Sim	81,40
10	Ilton Fernandes de Sousa	Baile da Saudade	-	Suplência	-	80,8
11	Aldirema Araújo de Lemos	Rock do Alto	-	Suplência	-	77,40
12	Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Brincando com linhas e fios – Parte II	-	Suplência	-	74,60
13	Anildo Nunes da Silva	Comunidades Produtivas	-	Classificado – 1º Suplente (projeto único)	Não – Documentação pendente	74
III - CATEGORIA D – MICROPROJETOS II						
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Recital Poético “Nordeste em Verso e Prosa”	88,80 +11,20	Classificado	Sim	100
02	Alamilton Lima Barbosa	Ritmos na Rua	-	Classificado com saldo remanescente.	Sim	90,40
03	Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê	-	Classificado	Sim	89,80
04	Ilton Fernandes de Sousa	Vozes do Alto	-	Classificado	Sim	79,80
05	Rita de Cássia Limeira de Lima	Laços de Esperança	-	Classificado	Sim	76
06	Aldirema Araújo de Lemos	Sabor de Pipoca: Oficina de Pipocas Gourmet para Geração de Renda	-	Classificado	Sim	67,80

Alto do Rodrigues/RN, 09 de dezembro de 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:C7E908C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184.111/0001-07

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN

I - CATEGORIA I

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PESSOA	COTAS	HABILITADO	TOTAL
01	ASSOCIAÇÃO CULTURA NO ALTO	ARTESANATO CULTURA POPULAR	JURÍDICA	90,80 +9,20	SIM	100

Alto do Rodrigues/RN, 09 de dezembro de 2024.

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:5CB1B341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, processo administrativo nº 1.018.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **futura e eventual de empresa especializada no serviço de Manutenção, Recarga de extintores e teste hidrostático de extintores, de incêndio para atender as demandas dos prédios públicos do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I da Dispensa de Licitação nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21.592.515/0001-06 Telefone: 84 99665-8105 Email: tmsolucoesintegradas311@gmail.com
Endereço: UA VEREADOR JOSE LEITE, 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59625-030
Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - CPF: 071.539.604-81

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031869 - RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG BC	Unidade	55,00	70,000	3.850,00
2	0031870 - RECARGA EXTINTOR CO² 04 KG	Unidade	30,00	170,000	5.100,00
3	0031871 - RECARGA EXTINTOR CO² 06 KG	Unidade	30,00	250,000	7.500,00
4	0031872 - RECARGA EXTINTOR AP – 10 LITROS	Unidade	40,00	60,000	2.400,00
5	0031873 - RECARGA EXTINTOR 04 KG ABC	Unidade	45,00	110,000	4.950,00

6	0031874 - TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR	Unidade	200,00	25,000	5.000,00
7	0031875 - MANÔMETRO 1.0	Unidade	200,00	25,000	5.000,00
8	0031876 - DIFUSOR CO ²	Unidade	200,00	50,000	10.000,00
9	0031877 - MANGUEIRA M30	Unidade	200,00	80,000	16.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00, (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de dezembro de 2024.

Assinaturas

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ/MF:21.592.515/0001-06

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA, SÓCIO

CPF/MF: 071.539.604-81

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:56AF6BEB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024**, processo administrativo nº **826.005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM		
CNPJ: 35.585.896/0001-00	Telefone: (91) 99286-5542	Email: parn.armazenamento1@gmail.com
Endereço: ROD BR 316, KM 13 JARDIM NEOPOLIS, 20 , Canutama, Benevides/PA, CEP: 68795-000		
Representante: SERGIO ROBERTO LEITÃO FERREIRA - CPF: 765.605.622-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0031537 - CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entrega em pacotes de 500 gramas.	CAICO/FRIGORIFICO AZEVEDO	Unidade	2400	R\$ 14,90	R\$ 35.760,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.760,00, (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de dezembro de 2024.

Município De Angicos	Parn Distribuidora E Armazenagem LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 35.585.896/0001-00
MIGUEL PINHEIRO NETO	SERGIO ROBERTO LEITÃO FERREIRA
CPF Nº 406.644.654-04	CPF/MF: 765.605.622-04
Responsável Legal Da Contratante	Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F5A53D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos-EJA

ANO LETIVO 2025

1º SEMESTRE

D	S	T	Q	Q	S	S	JANEIRO
			1	2	3	4	1 Confraternização Universal
5	6	7	8	9	10	11	2-31 Férias escolares coletivas dos profissionais efetivos
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		2-Recesso da SME
							14-Retorno da SME

15 Início das Matrículas 2025
 17 Reunião com o Gestores Escolares
 31 Dia "M" da Matrícula. Busca Ativa Escolar - Fora da Escola Não Pode!

D	S	T	Q	Q	S	S	FEVEREIRO
2	3	4	5	6	7	8	3 Início do Ano Escolar e Apresentação dos Servidores da Educação
9	10	11	12	13	14	15	5-6 Jornada de Planejamento e Formação Pedagógica SME
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28		
10 DIAS LETIVOS							11- Encerramento das Matrículas 2025
							11-14 Jornada Pedagógica 2025

17 Início do Ano Letivo/1º Bimestre

D	S	T	Q	Q	S	S	MARÇO
						1	03-04 Carnaval
2	3	4	5	6	7	8	8 Feriado Municipal Dia da Mulher
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	+29	13 Formação da Educação Especial e Inclusiva
30	31						24-29 Projeto Antônio Martins 62 anos
18 + 1 DIAS LETIVOS							26 Feriado Municipal Emancipação Política de Antônio Martins/RN

+29 Sábado Letivo (Ref. Segunda-feira)

D	S	T	Q	Q	S	S	ABRIL
		1	2	3	4	5	2-4 Semana do Brincar na Educação Infantil
6	7	8	9	10	11	12	22-25 Projeto Mordida não, Napoleão! Educação Infantil.
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				15-16 Semana Municipal da História e Cultura dos Povos Indígenas (Lei 11.645/2008).
19 DIAS LETIVOS							17-18 Semana Santa
							21 Tiradentes

D	S	T	Q	Q	S	S	MAIO
				1	2	3	1 Dia do Trabalhador
4	5	6	7	8	9	10	15-17 Semana de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente – Faça Bonito
11	12	13	14	15	16	+17	2 Término do 1º Bimestre
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	+17 – Sábado letivo (terça-feira)
21 + 1 DIAS LETIVOS							5 Início do 2º Bimestre
							9 Dia da Família na Escola
							11 Dias das Mães
							28 1ª Etapa da Coleta do Censo Escolar

D	S	T	Q	Q	S	S	JUNHO
1	2	3	4	5	6	7	5-6 Semana do Meio Ambiente
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	13 Feriado Municipal do Padroeiro de Antônio Martins/RN
22	23	24	25	26	27	+28	
29	30						19 Corpus Christi
19 + 1 DIAS LETIVOS							24-28 Atividades Juninas
							+28 Sábado letivo (quarta-feira)

CALENDÁRIO APROVADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2024. Edição 3177. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

2º SEMESTRE

D	S	T	Q	Q	S	S	JULHO
		1	2	3	4	+5	3 II Seminário de Práticas e Saberes do CMER
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	+5 Sábado Letivo (quinta-feira)
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			18 Término do 2º Bimestre
14 + 1 DIAS LETIVOS							21 Início do Recesso Escolar

D	S	T	Q	Q	S	S	AGOSTO
					1	2	5 Término do Recesso Escolar
3	4	5	6	7	8	9	20-22 Semana do Folclore
10	11	12	13	14	15	16	6 Retorno do Recesso Escolar e Início do 3º Bimestre
17	18	19	20	21	22	23	22 Dia do Coordenador Pedagógico
24	25	26	27	28	29	+30	6 Jornada Pedagógica 2025.2
31							10 Dia dos Pais
18 + 1 DIAS LETIVOS							11 Dia do Estudante
							12 Dia da Família na Escola
							25-30 Amostra Literária e Cultural "Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Antônio Martins"
							+30 Sábado letivo (sexta-feira)

D	S	T	Q	Q	S	S	SETEMBRO
	1	2	3	4	5	6	1 Lançamento do Campanha Setembro Amarelo
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	7 Feriado da Independência do Brasil
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					12 Dia do Gestor Escolar
22 DIAS LETIVOS							

D	S	T	Q	Q	S	S	OUTUBRO
			1	2	3	4	3 Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu
5	6	7	8	9	10	11	16-17 Projeto Criança Feliz
12	13	14	15	16	17	18	10 Término do 3º Bimestre
19	20	21	22	23	24	25	28 Feriado do Funcionário Público
26	27	28	29	30	31		12 Feriado da Padroeira do Brasil e das Crianças
21 DIAS LETIVOS							30 Dia da/o Merendeira/o Escolar

	13 Início do 4º Bimestre
	15 Dia do Professor

D	S	T	Q	Q	S	S	NOVEMBRO
						1	1 Feriado Mun. de Todos os Santos
2	3	4	5	6	7	8	20 Feriado Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra. Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							10-14 JEMAM 21 Sarau da História e Cultura Afro-Brasileira (Lei nº 11.645/2008)
19 DIAS LETIVOS							15 Proclamação da República

D	S	T	Q	Q	S	S	DEZEMBRO
	1	2	3	4	5	6	09-18 Semana de Estudos e Recuperação das Aprendizagens
7	8	9	10	11	12	13	19 Término do 4º Bimestre
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				
15 DIAS LETIVOS							25 Natal 22 Exames Finais 23 Resultados finais

BIMESTRES/SEMESTRES			
1º SEMESTRE: 17/02 a 18/07/25	104 DIAS LETIVOS	2º SEMESTRE: 06/08 a 19/12/25	96 DIAS LETIVOS
1º BIM: 17/02/2025 a 02/05/2025	49 DIAS LETIVOS	3º BIM: 06/08/2025 a 10/10/2025	48 DIAS LETIVOS
2º BIM: 05/05/2024 a 18/07/2025	55 DIAS LETIVOS	4º BIM: 13/10/2025 a 19/12/2025	48 DIAS LETIVOS
104 DIAS LETIVOS + 96 DIAS LETIVOS = 200 DIAS LETIVOS			
SÁBADOS LETIVOS: 29/MARÇO - 17/MAIO - 28/JUNHO - 05/JULHO - 30/AGOSTO			

Acréscimos, supressões ou detalhamento de informações de atividades pedagógicas e/ou administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades de ensino podem ser efetuadas sem aviso prévio, sem prejuízo na quantidade de dias letivos e horas previsto em lei.

CALENDÁRIO APROVADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2024. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0DD73119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0956/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem fins lucrativos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 50.000,00
Total da Anulação (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 10 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B2E1FAECESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 128866/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, COM DISPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X, VISANDO ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JUCA, BEM COMO DEMANDA ELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **015/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, COM DISPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X, VISANDO ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JUCA, BEM COMO DEMANDA ELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CMT SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ: 31.763.090/0001-04			Email: cmtservicosmedicos@gmail.com		Telefone: (21)97201-2461
Endereço: Av. Presidente Vargas – nº 96 – Sala 601 – Centro - Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.070-330					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestar serviço na área Técnica de Radiologia, com uso de equipamento fornecido por parte da Contratante, e mão de obra especializada (CONTRATADA), para a realização de RX simples (RX Digital), em unidade clínica hospitalar com atendimento em horário e regime de plantões durante 3 (três) dias semanais.	Mês	12	13.400,00	160.800,00
02	Fornecer sistema de PACS + laudos (500 laudos mensais).	Mês	12	950,00	11.400,00
03	Fornecer impressora (manutenção inclusa) + impressões para os exames realizados na unidade (400 impressões mensais, com insumo incluso).	Mês	12	1.315,83	15.789,96

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 187.989,96**, (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

CMT Servicos Medicos LTDA

CNPJ Nº 31.763.090/0001-04

THIAGO CARVALHO SOARES

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-----------------------------	-----------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DAEB2632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 017/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000120-1	JORGIVAN CAMPELO RAFAEL	05/12/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVENTE DE PEDREIRO
		03/01/2024				
0005495-2	GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS	01/12/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
		30/12/2024				
0000033-1	FLAVIO DA SILVA ARAUJO	02/12/2024	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
		31/12/2024				
0000025-1	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	02/12/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
		31/12/2024				
0000382-1	ALEXANDRA ANDRE DA SILVA	02/12/2024	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
		31/12/2024				
0000395-1	ADELISON FAUSTINO REINALDO	02/12/2024	à	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
		31/12/2024				
0000103-1	DANILO DA SILVA NEVES	03/12/2024	à	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
		01/01/2025				
0000125-2	JOSE FRANCISCO DE AVELAR	02/12/2024	á	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO
		31/12/2024				
0010758-1	EDIVAM DE OLIVEIRA MARINHO	02/12/2024	á	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ASD II
		31/12/2024				
0005819-2	MAHYRA MYRLES BEZERRIL FREIRE DE LIMA ADRIANO	03/12/2024	á	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
		01/01/2025				
0000078-1	RADAMECIO DANTAS MARTINS	01/12/2024	á	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
		30/12/2024				
0000384-1	CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA	01/12/2024	á	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO ESF
		30/12/2024				
0000083-1	MYLADY SILVA BEZERRA CAVALCANTI	02/12/2024	á	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
		31/12/2024				
0000129-1	JOSE VALMIR DE MEDERIOS DANTAS	02/12/2024	á	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
		31/12/2024				

000069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	02/12/2024 á 31/12/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
000089-1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS	02/12/2024 á 31/12/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
000088-1	MARIA LUCIENE RIBEIRO	02/12/2024 á 31/12/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de dezembro de 2024.

NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR

Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:9310327A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTD

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 49.329.140/0001-05, com sede na Av Liberdade, 3230 GALPAOG3 D ANEXO A, Sesi, CEP: 58.111-400, Bayeux/PB, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, portador da Cédula de Identidade sob nº 5086810 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 030.619.047-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 003/2023 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
09	SCANNER DE MESA - Especificação: tipo de digitalização: de mesa alimentador automático para 50	UND	05	1

folhas (mínimo), funções de digitalização: digitalização frente e verso em passagem única.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - Processo Administrativo Nº 811001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C9FF013

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, C

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **41.010.343/0001-14**, com sede na Av São Paulo, 710 – SALA 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procopio/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ BUONO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 35027513 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 978.923.949-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 002/2023 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	
			ORIGINAL	ADITIVADA DE ATÉ 25%
03	Impressora Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio ¹ / Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox. 13 ipm4 (imagens por minuto) / Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox. 6,8 ipm4 (imagens por minuto) - cartucho opcional / Velocidade de impressão de fotografias ²⁴ : Aprox. 37 seg4 (papel 10x15) / Resolução de Impressão Color: até 4800 x 1200 dpi ³ / Número de bicos ejetores: Preto pigmento: 640 / Colorido: 1.152 / Total: 1.792 / Impressão sem bordas ⁹ : A4, Carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, Quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9 cm), Cartão de visitas. / Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta / Ciclo mensal máx: até 5.000 págs / Rendimento do cartucho: Preto: até 6.000 págs ² / 8.300 págs ² em modo rascunho Colorido: até 7.700 págs ² / Capacidade da bandeja de papéis: Bandeja traseira:100 folhas de papel comum; Gaveta:250 folhas de papel comum ADF Alimentador Automático:35 folhas de papel comum	UND	29	07
04 COTA 25%	Impressora Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio ¹ / Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox. 13 ipm4 (imagens por minuto) / Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox. 6,8 ipm4 (imagens por minuto) - cartucho opcional / Velocidade de impressão de fotografias ²⁴ : Aprox. 37 seg4 (papel 10x15) / Resolução de Impressão Color: até 4800 x 1200 dpi ³ / Número de bicos ejetores: Preto pigmento: 640 / Colorido: 1.152 / Total: 1.792 / Impressão sem bordas ⁹ : A4, Carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, Quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9 cm), Cartão de visitas. / Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta / Ciclo mensal máx: até 5.000 págs / Rendimento do cartucho: Preto: até 6.000 págs ² / 8.300 págs ² em modo rascunho Colorido: até 7.700 págs ² / Capacidade da bandeja de papéis: Bandeja traseira:100 folhas de papel comum; Gaveta:250 folhas de papel comum ADF Alimentador Automático:35 folhas de papel comum	UND	09	02

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - Processo Administrativo Nº 811001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Habitus Digital- Comercio E Serviços De Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ LUIZ BUONO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C124D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 145

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 145/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 38.945,69, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 38.945,69 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.945,69
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	38.945,69
Total Parcial Suplementado:		38.945,69

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.945,69
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	38.945,69
Total Parcial Reduzido:		38.945,69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7B1CBDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO (PARCIAL) Nº. 004/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 - SRP

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor CLAUDIO MARQUES DE

MACÊDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **ADERE PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preços**, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP Nº. 006/2024, publicada no PNCP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.158.800/0001-47, com sede à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, com a Empresa **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.334.420/0001-70, estabelecida na Rua Ângelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN, neste ato, representada por João Paulo de Aguiar Tavares, inscrito no CPF sob nº 751.xxx.xxx-91, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços supramencionada**, oriunda do Pregão acima citado, realizado pelo Município de Jaçanã/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Jaçanã/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando as futuras aquisições, QUE DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V TOTAL
1	0006203 ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM	Unidade	200	STEEL LOOP	2,98	R\$ 596,00
2001	6771 - ALÇA PREFORMADA 16MM Uni	Unidade	100	STEEL LOOP	2,98	R\$ 298,00
3	0016772 ARMACAO SECUNDARIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO -	Unidade	75	OLIVO	15,92	R\$ 1.194,00
4	0016773 ARRUOLA QUADRADA 50X50	Unidade	100	OLIVO	2,49	R\$ 249,00
5	0016774 BASE P/ RELE	Unidade	150	EXATRON	7,46	R\$ 1.119,00
6	0006205 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade	150	EXATRON	7,46	R\$ 1.119,00
7	0016775 BOCAL E 27 PORCELANA	Unidade	50	SORTELUZ	2,79	R\$ 139,50
8	0016776 BOCAL E 40 PORCELANA	Unidade	50	SORTELUZ	10,94	R\$ 547,00
9	0016777 BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM	Unidade	50	OLIVO	169,15	R\$ 8.457,50

	18 48,3MMX2.OMT PA					
10	0016778 BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA	Unidade	50	OLIVO	189,05	R\$ 9.452,50
11	0016779 BRAÇO RETO 1 MT 25,4MM	Unidade	50	OLIVO	30,84	R\$ 1.542,00
12	0016780 BRAÇO RETO 1 MT 48MM	Unidade	25	OLIVO	104,47	R\$ 2.611,75
13001	6781 - CABO FLEX 1,5MM	Metro	750	COBREFOR T	1,69	R\$ 1.267,50
14001	6782 - CABO FLEX 10MM	Metro	750	COBREFOR T	9,45	R\$ 7.087,50
15001	6783 - CABO FLEX 2,5MM	Metro	500	COBREFOR T	2,69	R\$ 1.345,00
16001	6784 - CABO FLEX 4MM	Metro	100	COBREFOR T	3,78	R\$ 378,00
17001	6785 - CABO FLEX 6MM	Metro	900	COBREFOR T	5,07	R\$ 4.563,00
18	0016786 CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM	Metro	500	BOREAL	5,07	R\$ 2.535,00
19	0016787 CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM	Metro	1000	BOREAL	7,16	R\$ 7.160,00
20	0016788 CABO MULTIPLEXADO 2X 25MM	Metro	500	BOREAL	2,29	R\$ 1.145,00
21	0016789 CABO MULTIPLEXADO 3X 16MM	Metro	1000	BOREAL	8,95	R\$ 8.950,00
22	0016790 CABO MULTIPLEXADO 3X 25MM	Metro	1000	BOREAL	2,98	R\$ 2.980,00
23	0016791 CABO MULTIPLEXADO 4X 16MM	Metro	1000	BOREAL	3,01	R\$ 3.010,00
24	0016792 CABO MULTIPLEXADO 4X 25MM	Metro	250	BOREAL	3,28	R\$ 820,00
25001	6793 - CABO PARALELO 2 X 1,5MM M	etro	400	CONDUSP AR	3,88	R\$ 1.552,00
26001	6794 - CABO PARALELO 2 X 2,5MM M	etro	500	CONDUSP AR	5,87	R\$ 2.935,00
27	0016795 CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MM	Metro	100	SIL	1,19	R\$ 119,00

28	0016796 CABO PLASTICHUMBO 2X 1MM	Metro	250	SIL	1,00	R\$ 250,00
29	0016797 CABO PLASTICHUMBO 2X 2.5MM	Metro	750	SIL	1,49	R\$ 1.117,50
30	0016798 CABO PLASTICHUMBO 2X 4MM	Metro	400	SIL	1,79	R\$ 716,00
31	0016799 CABO PLASTICHUMBO 2X 6MM	Metro	250	SIL	1,99	R\$ 497,50
32001	6800 - CABO PP 2 X 6MM²	Metro	150	COBREFOR T	11,44	R\$ 1.716,00
33001	6801 - CABO PP 2X 1,5MM²	Metro	250	COBREFOR T	4,18	R\$ 1.045,00
34001	6802 - CABO PP 2X 10MM²	Metro	100	COBREFOR T	2,29	R\$ 229,00
35001	6803 - CABO PP 2X 1MM²	Metro	150	COBREFOR T	1,84	R\$ 276,00
36001	6804 - CABO PP 2X 2.5MM²	Metro	500	COBREFOR T	4,88	R\$ 2.440,00
37001	6805 - CABO PP 2X 4MM²	Metro	200	COBREFOR T	9,90	R\$ 1.980,00
38001	6806 - CABO PP 3X 1,5MM²	Metro	500	COBREFOR T	5,47	R\$ 2.735,00
39001	6807 - CABO PP 3X 1MM²	Metro	500	COBREFOR T	1,00	R\$ 500,00

40001	6808 - CABO PP 3X 2,5MM²	Metro	750	COBREFOR T	9,15	R\$ 6.862,50
41001	6809 - CABO PP 3X 4MM²	Metro	400	COBREFOR T	2,99	R\$ 1.196,00
42001	6810 - CABO PP 4X 1,5MM²	Metro	250	COBREFOR T	1,99	R\$ 497,50
43001	6811 - CABO PP 4X 10MM²	Metro	250	COBREFOR T	4,18	R\$ 1.045,00
44001	6812 - CABO PP 4X 2,5MM²	Metro	300	COBREFOR T	2,29	R\$ 687,00
45001	6813 - CABO PP 4X 25MM²	Metro	150	COBREFOR T	4,98	R\$ 747,00
46001	6814 - CABO SEMI RIGIDO 50MM² M	etro	250	CONDUSP AR	8,96	R\$ 2.240,00
47001	6815 - CABO SEMI RIGIDO 70MM² M	etro	250	CONDUSP AR	11,94	R\$ 2.985,00
48	0016816 CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSEERN	Unidade	5	TAF	64,68	R\$ 323,40
49	0016817 CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSEERN	Unidade	5	TAF	179,10	R\$ 895,50
50	0016818 CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE	Unidade	25	TAF	228,85	R\$ 5.721,25
51	0016819 CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE	Unidade	25	TAF	477,60	R\$ 11.940,00
52	0016820 CASCATA LED 200	Unidade	400	VB ILUMI	88,56	R\$ 35.424,00
53	0016821 CASCATA LED 400	Unidade	300	VB ILUMI	135,32	R\$ 40.596,00
54	0016822 CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP	Unidade	2	EXATRON	263,68	R\$ 527,36
55	0016823 CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2X 60AMP	Unidade	2	EXATRON	457,70	R\$ 915,40
56	0016824 CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV	Unidade	5	WEG	109,45	R\$ 547,25

57	0016825 CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV	Unidade	2	WEG	34,83	R\$ 69,66
58	0016826 CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV	Unidade	2	WEG	39,80	R\$ 79,60
59	0016827 CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV	Unidade	1	WEG	84,58	R\$ 84,58
60	0016828 CONECTOR PERFURANTE 150MM	Unidade	25	MCI	13,30	R\$ 332,50
61	0016829 CONECTOR PERFURANTE 70MM	Unidade	100	MCI	7,96	R\$ 796,00
62	0006215 CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM	Unidade	200	MCI	7,96	R\$ 1.592,00
63	0016830 DISJUNTOR MONO 10A	Unidade	25	JNG	8,96	R\$ 224,00
64	0016831 DISJUNTOR MONO 15A	Unidade	25	JNG	8,96	R\$ 224,00
65	0016832 DISJUNTOR MONO 20A	Unidade	25	JNG	8,96	R\$ 224,00
66	0016833 DISJUNTOR MONO 25A	Unidade	25	JNG	8,96	R\$ 224,00
67	0016834 DISJUNTOR MONO 30A	Unidade	10	JNG	8,96	R\$ 89,60

68	0016835 DISJUNTOR MONO 40A	Unidade	5	JNG	8,96	R\$ 44,80
69	0016836 DISJUNTOR MONO 50A	Unidade	5	JNG	11,94	R\$ 59,70
70	0016837 DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Unidade	50	JNG	144,28	R\$ 7.214,00
71	0016838 DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	Unidade	35	JNG	179,10	R\$ 6.268,50
72	0016839 DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Unidade	25	JNG	199,00	R\$ 4.975,00
73	0016840 DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Unidade	5	JNG	51,74	R\$ 258,70
74	0016841 DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Unidade	2	JNG	59,70	R\$ 119,40
75	0016842 DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Unidade	2	JNG	59,70	R\$ 119,40
76	0016843 ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85 8,40M	Unidade	2	COGUMEL O	2.189,00	R\$ 4.378,00
77	0016844 FITA ISOLANTE 20 METROS	Unidade	25	HAMMER	5,97	R\$ 149,25
78	0016845 FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	Unidade	10	HAMMER	24,88	R\$ 248,80
79	0016846 LÂMPADA BULBO LED 20W	Unidade	100	LUMANTI	11,94	R\$ 1.194,00
80	0016847 LÂMPADA BULBO LED 30W	Unidade	150	LUMANTI	24,88	R\$ 3.732,00
81	0016848 LAMPADA BULBO LED 40W	Unidade	150	LUMANTI	37,81	R\$ 5.671,50
82	0016849 LAMPADA BULBO LED 40W E40	Unidade	125	OUROLUX	4,98	R\$ 622,50
83	0016850 LAMPADA BULBO LED 50W	Unidade	250	LUMANTI	41,79	R\$ 10.447,50
84001	6851 - LÂMPADA BULDO LED 100W Un	idade	250	LUZ SOLLAR	12,94	R\$ 3.235,00
85001	6852 - LÂMPADA BULDO LED 85W Un	idade	250	LUZ SOLLAR	9,95	R\$ 2.487,50
86001	6853 - LAMPADA MERCURIO 250W Uni	dade	250	LUZ SOLLAR	4,48	R\$ 1.120,00
87001	6854 - LAMPADA MERCURIO 400W Uni	dade	200	LUZ SOLLAR	4,98	R\$ 996,00
88001	6855 - LAMPADA METALICA 150W Un	idade	250	LUZ SOLLAR	4,98	R\$ 1.245,00
89001	6856 - LAMPADA METALICA 250W Un	idade	200	LUZ SOLLAR	4,98	R\$ 996,00
90001	6857 - LAMPADA METALICA 400W Un	idade	175	LUZ SOLLAR	4,98	R\$ 871,50
91001	6858 - LAMPADA METALICA 70W Uni	dade	400	LUZ SOLLAR	3,98	R\$ 1.592,00
92	0016859 - LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	Unidade	200	LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	8,96	R\$ 1.792,00
93	0016860 LAMPADA SUPERLED 15W	Unidade	150	LUMANTI	10,95	R\$ 1.642,50
94	0016861 LAMPADA TUBULAR LED 18W T8	Unidade	200	LUMANTI	8,96	R\$ 1.792,00
95	0016862 LAMPADA TUBULAR LED 9W T8	Unidade	300	LUMANTI	9,95	R\$ 2.985,00
96001	6863 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W Un	idade	400	LUZ SOLLAR	4,48	R\$ 1.792,00
97	0016864 LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	Unidade	50	OLIVO	37,81	R\$ 1.890,50
98	0016865 LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	Unidade	75	OLIVO	37,81	R\$ 2.835,75

99	0016866 LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27	Unidade	400	OLIVO	17,91	R\$ 7.164,00
100	0016867 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000- 6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PAR	Unidade	600	LUMANTI	497,50	R\$ 298.500,00
101	0016868 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000- 6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA	Unidade	75	LUMANTI	648,33	R\$ 48.624,75
102	0016869 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000- 6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA	Unidade	50	LUMANTI	716,40	R\$ 35.820,00
103	0016870 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000- 6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA	Unidade	1000	LUMANTI	308,45	R\$ 308.450,00
104	0016871 LUVA ELETR.CL/00 10000 V.TP.II 10,0 POL. - PRETA	Unidade	2	ORION	646,75	R\$ 1.293,50
105	0016872 LUVA ELETR.CL/00 2500 V.TP.II 10,0 POL. - PRETA	Unidade	2	ORION	388,05	R\$ 776,10
106	0016873 LUVA ELETR.CL/00 5000 V.TP.II 10,0 POL. - PRETA	Unidade	2	ORION	567,15	R\$ 1.134,30
107	0016874 MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	Unidade	50	VB ILUMI	746,25	R\$ 37.312,50
108	0016875 MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M	Unidade	50	VB ILUMI	746,25	R\$ 37.312,50
109	0016876 MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M	Unidade	50	VB ILUMI	746,25	R\$ 37.312,50
110	0016877 MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	Unidade	50	VB ILUMI	746,25	R\$ 37.312,50
111	0016878 MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	Unidade	50	VB ILUMI	746,25	R\$ 37.312,50
112	0016879 OLHAL GALVANIZADO 5/8	Unidade	50	OLIVO	22,89	R\$ 1.144,50
113	0016880 PARAFUSO MAQ GALVANIZADO	Unidade	50	OLIVO	13,93	R\$ 696,50

	200MM					
114	0016881 PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	Unidade	100	OLIVO	14,93	R\$ 1.493,00
115	0016882 PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	Unidade	25	OLIVO	17,91	R\$ 447,75
116	0016883 PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	Unidade	175	OLIVO	19,90	R\$ 3.482,50
117	0016884 PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	Unidade	125	OLIVO	22,89	R\$ 2.861,25
118	0016885 PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	Unidade	125	OLIVO	24,88	R\$ 3.110,00
119	0016886 PISCA PISCA 10M	Unidade	50	VB ILUMI	36,33	R\$ 1.816,50
120	0016887 PISCA PISCA 5M	Unidade	50	VB ILUMI	28,33	R\$ 1.416,50
121	0016888 PORCA OLHAL	Unidade	150	OLIVO	15,92	R\$ 2.388,00
122	0016889 POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	Unidade	5	PINCOL	398,00	R\$ 1.990,00
123	0016890 POSTE CONCRETO ARMADO DT	Unidade	5	PINCOL	417,90	R\$ 2.089,50

	07/200					
124	0016891 POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	Unidade	10	PINCOL	447,75	R\$ 4.477,50
125	0016892 POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	Unidade	7	PINCOL	597,00	R\$ 4.179,00
126	0016893 POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200	Unidade	7	PINCOL	616,90	R\$ 4.318,30
127	0016894 POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200	Unidade	4	PINCOL	696,50	R\$ 2.786,00
128	0016895 POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	Unidade	5	PINCOL	497,50	R\$ 2.487,50
129	0016896 POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	Unidade	7	PINCOL	547,25	R\$ 3.830,75
130	0016897 POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS	Unidade	15	POSTEMA X	2.587,00	R\$ 38.805,00
131	0016898 POSTE DE FERRO TLECONICO DE 6 METROS	Unidade	25	POSTEMA X	2.288,50	R\$ 57.212,50
132	0016899 REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	Unidade	350	TECNOLIN SA	18,91	R\$ 6.618,50
133	0016900 REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	Unidade	300	TECNOLIN SA	21,89	R\$ 6.567,00
134	0016901 REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	Unidade	250	TECNOLIN SA	24,88	R\$ 6.220,00
135	0016902 REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	Unidade	400	TECNOLIN SA	13,93	R\$ 5.572,00
136	0016903 REFLETOR LED 1000W	Unidade	50	LUMANTI	776,10	R\$ 38.805,00
137	0016904 REFLETOR LED 1000W MODULAR	Unidade	20	LUMANTI	1.990,00	R\$ 39.800,00
1380	016905 - REFLETOR LED 100W Uni	dade	50	BLUMENA U	70,00	R\$ 3.500,00
1390	016906 - REFLETOR LED 150W Uni	dade	50	BLUMENA U	128,33	R\$ 6.416,50
140	0016907 REFLETOR LED 200W	Unidade	50	BLUMENA	186,00	R\$ 9.300,00

				U		
1410	010397 - REFLETOR LED 200W - LUZ BRANCA Uni	dade	25	BLUMENA U	220,00	R\$ 5.500,00
142	0016908 REFLETOR LED 300W	Unidade	100	LUMANTI	288,55	R\$ 28.855,00
143	0016909 REFLETOR LED 400W MODULAR	Unidade	40	LUMANTI	1.890,50	R\$ 75.620,00
1440	016910 - REFLETOR LED 500W Uni	dade	90	BLUMENA U	417,90	R\$ 37.611,00
145	0016911 REFLETOR LED 500W MODULAR	Unidade	25	LUMANTI	1.492,50	R\$ 37.312,50
1460	016912 - REFLETOR LED 50W Un	idade	50	BLUMENA U	54,33	2.716,50
147	0016913 RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (L.N), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA,	Unidade	1750	EXATRON	23,88	41.790,00
148	0006239 RELÉ FOTOCÉLULA	Unidade	500	EXATRON	23,88	11.940,00
149	0016914 RELE FOTOCÉLULA NA	Unidade	150	EXATRON	22,89	3.433,50
150	0016915 SAPATILHA 75 ± 5 0, 54 ± 6 100 20	Unidade	250	OLIVO	2,79	697,50
151	0007912 TALABARTE PARA CINTO TRAVA QUEDAS DE ELETRICISTA	Unidade	2	MG CINTO	417,90	835,80
152	0016916 TRANSFORMADOR 112,5 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRARAIS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO	Unidade	1	ITAM	2.487,50	R\$ 2.487,50
153	0016917 TRANSFORMADOR 45 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO	Unidade	2	ITAM	3.482,50	6.965,00

154	0016918 TRANSFORMADOR 75 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO	Unidade	1	ITAM	5.970,00	R\$ 5.970,00
-----	---	---------	---	------	----------	--------------

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de 12 de setembro de 2024.

Vigência para o órgão aderente: 06 de dezembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Promitente Contratada: J P Material Elétrico e de Construção Eirelli, CNPJ sob o nº. 18.334.420/0001-70.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Pela Empresa – J P Material Elétrico e de Construção EIRELLI

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:2D3D0100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-013/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050-013/2024**, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00019/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.701.900/0001-45, localizada na rua José Moreira do Nascimento, 703, centro, Tenente Ananias-RN, neste ato representada pela senhora **CREMEILDA JACOME SARMENTO**, inscrita no CPF nº 664.711.254-53 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento contínuo de PNEUS, CÂMARA DE AR e BATERIAS**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04/12/2024	5	5297 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	10	1.858,90	18.589,00
04/12/2024	6	5298 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	10	1.888,08	18.880,80
04/12/2024	9	5303 - PNEU 900X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	14	2.053,00	28.742,00
04/12/2024	10	5304 - PNEU 900X20 RADIAL, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	15	1.720,33	25.804,95
04/12/2024	11	5309 - PNEU PARA TRATOR 7.50-18 AGRICULA. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	MAGNUM	8	994,14	7.953,12
04/12/2024	14	5313 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	8	4.046,33	32.370,64
04/12/2024	17	5270 - BATERIA 150AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	OBANT	15	798,00	11.970,00
04/12/2024	18	5271 - BATERIA 100AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	OBANT	34	649,98	22.099,32
04/12/2024	23	5283 - CAMARA DE AR 14.9 R24 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	SPEEDMAX	6	255,15	1.530,90
04/12/2024	26	5286 - CAMARA DE AR 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	SPEEDMAX	5	431,77	2.158,85
04/12/2024	46	6941 - PNEU PARA TRATOR - 18.4-30-TR-136 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	SPEEDMAX	8	4.189,32	33.514,56
04/12/2024	47	6942 - PNEU PARA GRADE DE ARADO 6.00-16 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO	UND	SPEEDMAX	4	801,69	3.206,76
04/12/2024	51	6945 - PNEU 225.75 R16 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	ROADX	34	563,63	19.163,42
04/12/2024	63	9450 - BATERIA 72AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	OBANT	4	750,00	3.000,00
04/12/2024	72	5305 - PNEU 7.50-16 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	SPEEDMAX	10	1.000,00	10.000,00
04/12/2024	74	5307 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	MAGNUM	20	1.066,66	21.333,20
04/12/2024	75	5308 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	MAGNUM	15	1.023,96	15.359,40
VALOR TOTAL REGISTRADO						275.676,92	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 04 de dezembro de 2024.

MARIA CLARA ALVES COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Governo

NIVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal da Assistência Social

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Secretaria de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

C J Sarmiento & Rodrigues LTDA

CNPJ/MF sob o nº 12.701.900/0001-45

CREMEILDA JACOME SARMENTO

CPF nº 664.711.254-53

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-013/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050-013/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00019/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCISCO XAVIER DO REGO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.310.625/0001-61, localizada na rua da Independência, 1990, centro, Pau dos Ferros-RN, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO XAVIER DO REGO**, inscrito no CPF nº 107.262.254-87 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento contínuo de PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS e serviços contínuos de BALANCEAMENTO, CAMBAGEM e ALINHAMENTO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04/12/2024	1	5293 - PNEU PARA TRATOR 14.9-24R 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	Durable	8	2.895,00	23.160,00
04/12/2024	2	5294 - PNEU PARA TRATOR 18.4-34R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	MAGNUM	8	4.515,00	36.120,00
04/12/2024	3	5295 - PNEU 275/80R22.50 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	SPEEDMAX	20	2.099,00	41.980,00
04/12/2024	4	5296 - PNEU 1.000X20 COMUM, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	Chengshan	20	1.819,99	36.399,80
04/12/2024	7	5301 - PNEU 900X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	Chengshan	30	1.750,00	52.500,00
04/12/2024	8	5302 - PNEU 900X20 COMUM, LISO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	Chengshan	35	1.600,00	56.000,00
04/12/2024	12	5310 - PNEU PARA TRATOR 18.4-30. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	Ceat	8	4.132,00	33.056,00
04/12/2024	13	5312 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO	UND	SPEEDMAX	8	1.225,00	9.800,00

		REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.					
04/12/2024	15	5314 - PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	4	6.959,90	27.839,60
04/12/2024	16	5315 - PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	Brasplus	8	4.050,00	32.400,00
04/12/2024	19	5278 - CAMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	MAGNUM	20	180,00	3.600,00
04/12/2024	20	5279 - CAMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	MAGNUM	23	150,00	3.450,00
04/12/2024	21	5281 - CAMARA DE AR 12/16.5 LT323 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	JFF	10	149,00	1.490,00
04/12/2024	22	5282 - CAMARA DE AR 19.5L-24 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	MAGNUM	6	495,00	2.970,00
04/12/2024	39	5349 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO POR EIXO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UND	Serviço	20	130,00	2.600,00
04/12/2024	40	5350 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UND	Serviço	20	104,00	2.080,00
04/12/2024	42	5289 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	JFF	8	80,00	640,00
04/12/2024	43	5290 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	JFF	13	80,00	1.040,00
04/12/2024	44	5292 - PROTETOR PARA PNEU 7.50-16 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	JFF	14	70,00	980,00
04/12/2024	45	6940 - PNEU PARA TRATOR 12.4-24-TR-135 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	Speedways	8	2.150,00	17.200,00
04/12/2024	48	5311 - PNEU 205.70-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	Luistone	6	599,00	3.594,00
04/12/2024	52	5324 - PNEU 175.70 R14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	DRC	30	360,00	10.800,00
04/12/2024	53	5325 - PNEU 175.70 R13 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	12	299,00	3.588,00
04/12/2024	54	6946 - PNEU 205.60 R15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	Xbri	10	445,90	4.459,00
04/12/2024	55	9442 - PNEU 195/65 R15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	10	349,90	3.499,00
04/12/2024	56	9443 - PNEU 225/65 R17 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	Compasal	10	575,00	5.750,00
04/12/2024	57	9444 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA.	UND	Serviço	18	120,00	2.160,00
04/12/2024	58	9445 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	UND	Serviço	26	50,00	1.300,00
04/12/2024	59	9446 - SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	UND	Serviço	24	150,00	3.600,00
04/12/2024	60	9447 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	UND	Serviço	26	90,00	2.340,00
04/12/2024	61	9448 - SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	UND	Serviço	14	80,00	1.120,00
04/12/2024	62	9449 - BATERIA 90AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	BOSCH	2	795,00	1.590,00
04/12/2024	65	9452 - BATERIA 50 AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	3	360,00	1.080,00
04/12/2024	66	9453 - BATERIA 60 AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	Voltron	13	335,00	4.355,00
04/12/2024	67	5322 - PNEU 175.65-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	SPEEDMAX	8	330,00	2.640,00
04/12/2024	71	9457 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	UND	Serviço	8	25,00	200,00
04/12/2024	73	5306 - PNEU 7.50-16 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	SPEEDMAX	25	799,90	19.997,50
04/12/2024	76	5323 - PNEU 175.70-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	DRC	5	350,00	1.750,00
04/12/2024	79	5356 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM	UND	Serviço	4	25,00	100,00

VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)							
04/12/2024	80	6947 - PNEU 215/75- R17.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SPEEDMAX	10	830,00	8.300,00
04/12/2024	81	6948 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/ R16 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	JFF	10	100,00	1.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						468.527,90	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 04 de dezembro de 2024.

MARIA CLARA ALVES COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Governo

NIVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal da Assistência Social

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Secretaria de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Francisco Xavier Do Rego

CNPJ/MF sob o nº 08.310.625/0001-61

FRANCISCO XAVIER DO REGO

CPF nº 107.262.254-87

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050-013/2024**, publicada no em de/...../20, **processo administrativo n.º <SEM_VALOR>**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para fornecimento contínuo de PNEUS, CÂMARA DE AR e BATERIAS e como contratação dos serviços contínuos de RECAUCHUTAGEM, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM e ALINHAMENTO, conforme descritivos e quantitativos.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-013/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

882 - FRANCISCO XAVIER DO REGO (08.310.625/0001-61)

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Órgão Gerenciador

FRANCISCO XAVIER DO REGO

CNPJ: 08.310.625/0001-61

TESTEMUNHA 1 _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B40D7DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PROJETOS SELECIONADOS DO EDITAL Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PROJETOS SELECIONADOS DO EDITAL Nº 006/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), FASE SELEÇÃO, conforme segue:

PROJETO CULTURAL 01		
PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO
RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES	A ARTE QUE REPRESENTA FERNANDO PEDROZA	HABILITADO
ALDO BATISTA GONÇALVES FILHO	DE ONDE VIM?	HABILITADO
PROJETO CULTURAL 02		
PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO
EDICLEIDE MICHELE DOS ANJOS	OFICINA CUSTURA E CULTURA	HABILITADO
FRANCISCA PAULIANA SILVA DE SOUZA	CORDEL RAIZES E CRIATIVIDADE	HABILITADO
FRANCISCA DAS CHAGAS DE AQUINO	BORDANDO HISTÓRIAS NA CULTURA PEDROZENSE	HABILITADO
FABÍOLA SOUZA DA ROCHA	CULTURA DO MATO	HABILITADO
ERIVANDA MARIA DE ANDRADE	CRIANDO BELEZAS COM FIO E AGULHA	HABILITADO
PROJETO CULTURAL 03		
PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO
HELENA SILVA DOS SANTOS	CANTINHO DO CROCHÊ	HABILITADO
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	CROCHÊ CRIATIVO	HABILITADO
EVANEIDE EDNA PEREIRA	ARTESANATO DE COSTURA	HABILITADO
LEONES NUNES DE SOUZA	VIOLÃO APRENDIZ	HABILITADO

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D8676B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0228/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação									
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO									
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA									
45 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
								Fonte: 17200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:									R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CDB6FBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0229/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.920,00(sete mil e novecentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
		105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001
Total da Ação:			RS 920,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 920,00

Valor total Suplementado: R\$ 7.920,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE			
		110 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
		151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001
Total da Ação:			RS 920,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 920,00

Valor total da Anulação: R\$ 7.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D70C3E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400/2024-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jandaíás/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.497.268,17 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíás/RN, 08 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.497.268,17
02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					3.300,00
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					3.300,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.300,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					17.055,00
2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO					17.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO					55,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					59.800,00
2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					59.800,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.300,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					4.000,00
2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					353.750,00
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB					16.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE					20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB					10.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO					2.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					110.200,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	34.200,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	63.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE					25.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INTEGRAL)					169.950,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	169.950,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					21.080,87
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)					10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)					7.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)					4.080,87
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.080,87
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					369.352,30
1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)					9.652,30
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.652,30
2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					79.400,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	63.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00

	0007 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE			9.500,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			270.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	58.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49.300,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	155.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.500,00
	02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			405.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			106.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	106.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			65.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	33.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	32.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	11.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			16.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			36.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	36.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			130.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	3.000,00
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	12.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM			39.800,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			38.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			78.184,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGBDF			67.184,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.205,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	49.979,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			11.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.000,00
	02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS			62.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			62.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			12.500,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			12.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
	02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO			32.446,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			32.446,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.446,00
	02.120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)			39.000,00
	1100 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNUB			39.000,00
	3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17190000	0001	19.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	19.500,00
	Anexo II (Redução)			1.497.268,17
	02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL			3.300,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			3.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.300,00
	02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			17.055,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO			17.055,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	55,00
	02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			59.800,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			39.977,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.977,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM			3.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.300,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC			1.480,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	231,85
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.248,15
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM			6.543,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.287,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.394,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.073,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.287,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.502,00
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			4.000,00	
2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			353.750,00	
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	63.000,00
2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	8.000,00
1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.600,00
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.653,00
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.748,00
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.022,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20,00
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.162,00
2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.347,00
2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INTEGRAL)				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	80.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	746,00
2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.994,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.043,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	215,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			21.080,87	
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	4.080,87
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	16.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			369.352,30	
1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.652,30
2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.189,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.726,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	153.225,00
2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	58.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.500,00
2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	860,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			405.000,00	
1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	32.177,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.022,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16330000	0001	150.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	6.000,00
1016 INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	6.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
2034 FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)				
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
2201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	3.248,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.739,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.814,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				39.800,00
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS			19.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.000,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			13.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.400,00
	2066 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			400,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	400,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				78.184,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			60.979,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	49.979,00
	2382 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA			17.205,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.205,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC HÍDRICOS				62.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			62.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	22.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				12.500,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			12.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				32.446,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO			3.846,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.846,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			740,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	203,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	215,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	215,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			752,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	215,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	215,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	107,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	215,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			3.400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.400,00
	2080 LIMPEZA URBANA			5.363,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.363,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS			3.345,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.145,00
	2397 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)				39.000,00
	1100 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB			39.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	12.000,00
	3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17190000	0001	2.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	19.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	5.000,00

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:593C2065

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jandaí/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 02 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					779.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					779.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15401070	0001	60.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				463.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15400000	0001	146.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15420000	0001	212.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				133.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15420000	0001	133.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				102.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000	0001	70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	32.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				21.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15400000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					779.000,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					479.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				185.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	25.685,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	29.314,96
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				262.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17060000	0001	262.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	32.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					300.000,00
	2301 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS				300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	300.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D8CB229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.080, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.080, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 4.897,57 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 283/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 4.897,57 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.897,57 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em

Jardim do Seridó/RN, 09 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
465	09/12/2024	1.209.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.897,57	09/12/2024	DECRETO: 2.080	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS INICIALM								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					4.897,57			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					4.897,57			
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			4.897,57			
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001		4.767,57
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		130,00
						Total:		4.897,57
Anexo II (Redução)					4.897,57			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					4.897,57			
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			4.897,57			
Nº Solic.: 8 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001		4.897,57
								4.897,57
Total:					4.897,57			

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:26A77A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação dos serviços de lavagem de veículos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Contratação dos serviços de lavagem de veículos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid. Med.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Lavagem simples de motocicleta		Unidade	56		
	Lavagem simples de veículo tipo leve		Unidade	251		
	Lavagem simples de veículo tipo médio.		Unidade	137		
	Lavagem simples de micro-ônibus		Unidade	312		
	Lavagem simples de ônibus e caminhão		Unidade	380		
	Lavagem de maquinas pesadas e agrícolas		Unidade	110		
	Lavagem de reboque		Unidade	22		
	Lavagem completa de veículos de passeio		Unidade	82		
	Lavagem simples de bancada.		Unidade	42		
	TOTAL: ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:94547612

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - PNEUS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de pneus para a frota de veiculos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**OBJETO:** Aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**PROPONENTE:** _____**CNPJ:** ____/____/____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () ____ - ____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Medida	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 110/80-18 58P - TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – deverá atender as normas da ABNT E REGISTRO INMETRO. (Marcas: VIPAL, PIRELLI, LEVORIN E/OU FREEDOM)	Unidade	2			
2	PNEU 80/100-18 47P - DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – deverá atender as normas da ABNT E REGISTRO INMETRO. (Marcas: VIPAL, PIRELLI, LEVORIN E/OU FREEDOM)	Unidade	2			
3	PNEU 3/00-21 R51 - DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar deverá atender as normas da ABNT E REGISTRO INMETRO. (Marcas: VIPAL, PIRELLI, LEVORIN E/OU FREEDOM)	Unidade	2			
4	PNEU 90/90-18 P51 - TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar deverá atender as normas da ABNT E REGISTRO INMETRO. (Marcas: VIPAL, PIRELLI, LEVORIN E/OU FREEDOM)	Unidade	2			
5	PNEU 225/65/R17 106H - ATR - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – deverá atender as normas da ABNT E REGISTRO INMETRO. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR)	Unidade	40			
6	PNEU 225/65/R16 - SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), treadwear maior que 400, traction A, temperatura A. NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT E REGISTRO INMETRO. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR)	Unidade	16			

Cidade/UF, ____/____/2024.

Nome do proponente

CPF ou CNPJ

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador: 1AFF7BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. FRANCISCO GIBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
678/2024	20/08/2024	718.006/2024	741	5.785,50
163/2024	22/10/2024	904.001/2024	758	201,00
306/2024	22/10/2024	904.001/2024	759	496,00
283/2024	22/10/2024	904.001/2024	760	573,00
588/2024	22/10/2024	904.003/2024	761	380,00
578/2024	22/10/2024	904.001/2024	762	1.152,00
161/2024	22/10/2024	919.001/2024	773	124,00
579/2024	22/10/2024	919.001/2024	774	1.152,00
587/2024	22/10/2024	920.001/2024	775	578,00
282/2024	22/10/2024	920.001/2024	776	588,00
305/2024	22/10/2024	919.001/2024	778	526,00
624/2024	19/11/2024	924.002/2024	793	1.912,00
925/2024	19/11/2024	924.003/2024	795	4.782,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviços lavagem e limpeza geral em toda a frota dos carros do município

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7BBAEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. JOSIVAN MACENA DA COSTA CNPJ:11.286.728/0001-48.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
932/2024	21/11/2024	1.016.004/2024	1516	1.264,00
933/2024	21/11/2024	1.016.003/2024	1517	1.659,00
482/2024	21/08/2024	801.015/2024	1450	3.838,21
323/2024	25/10/2024	909.005/2024	1486	2.370,00
324/2024	25/10/2024	909.008/2024	1489	3.002,00
321/2024	25/10/2024	909.006/2024	1487	1.580,00
588/2024	25/10/2024	909.014/2024	1496	5.483,16
586/2024	25/10/2024	909.012/2024	1495	5.209,00
593/2024	25/10/2024	909.011/2024	1493	4.934,84
592/2024	25/10/2024	909.008/2024	1491	5.483,16
591/2024	25/10/2024	909.010/2024	1492	5.757,32
590/2024	25/10/2024	909.009/2024	1490	6.579,79
589/2024	25/10/2024	909.013/2024	1494	4.660,69
322/2024	25/10/2024	909.007/2024	1488	3.634,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviços de mão de obra de veículos leves.

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EEE96838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LISTAGEM PPA**

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA: 0001 - GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.177.895,00		
	2.177.895,00		

02.002 - GABINETE CIVIL			
PROGRAMA: 0002 - GERENCIA DO GABINETE			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS	80.000,00		
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00		
1089 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	852.000,00		
2091 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	76.135,00		
2158 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	146.900,00		
	1.185.035,00		
02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0003 - GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1090 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000,00		
1092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
2003 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,	1.357.500,00		
2025 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	250.000,00		
2026 - CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	430.500,00		
2093 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	25.000,00		
2094 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	80.000,00		
2095 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	0,00		
PROGRAMA: 0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00		
	2.243.000,00		
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
PROGRAMA: 0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1005 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00		
1096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	760.500,00		
	885.500,00		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
PROGRAMA: 0005 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1097 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00		
2005 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	273.000,00		
	273.000,00		

02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	0,00		
1007 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES	90.000,00		
1008 - CONSTRUÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	20.000,00		
1009 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	130.000,00		
1010 - PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	15.000,00		
1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	180.000,00		
1012 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA	21.000,00		
1013 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	135.000,00		
1014 - AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	15.000,00		
1015 - PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	90.000,00		
1099 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1100 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS PESADAS	120.000,00		
1103 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	50.000,00		
1105 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	30.000,00		
2006 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	1.144.500,00		
2098 - PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL	17.000,00		
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
2101 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES	11.000,00		
2102 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	30.000,00		
2104 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00		
2149 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	40.000,00		
2159 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	22.000,00		
2162 - MANUTENCAO E SERVICOS DE ROÇO EM VIAS DE ACESSO AO MUNICIPIO	25.000,00		
	2.195.500,00		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO			
PROGRAMA: 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	165.000,00		
1017 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS	10.000,00		
1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	45.000,00		
1019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	20.000,00		
1020 - AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA	20.000,00		
1075 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	290.000,00		
1106 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1108 - ATERRO SANITARIO	95.000,00		
1159 - Implantação e Manutenção Do Centro de Monitoramento do Município Através de Câmeras de Segurança U/R	50.000,00		
2007 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	404.500,00		
2107 - REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	40.000,00		
2110 - COLETA SELETIVA DE LIXO	15.000,00		
2111 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00		
2160 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	50.000,00		
PROGRAMA: 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO			
1042 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	30.000,00		
1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	70.000,00		
	1.314.500,00		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1021 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	240.000,00		
1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	190.000,00		
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00		
1024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	70.000,00		
1025 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	15.000,00		
1026 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	60.000,00		
1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	110.000,00		
1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	290.000,00		
1029 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	15.000,00		
1030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	50.000,00		
1031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	10.000,00		
1033 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	5.000,00		
1113 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	170.000,00		
1114 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	0,00		
1115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1154 - CONSTRUCAO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	170.000,00		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	554.885,00		
2009 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	2.561.000,00		
2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	853.205,00		
2011 - MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	1.084.130,00		
2012 - MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	367.268,00		
2013 - MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	51.309,00		
2028 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	155.000,00		
2029 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	130.000,00		
2030 - SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	136.279,00		
2077 - AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	160.000,00		
2116 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	25.698,00		
2117 - INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	39.000,00		
2119 - MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	21.000,00		
2120 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	23.547,00		
2150 - Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	118.665,00		
2151 - Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	128.725,00		

2154 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	32.500,00		
2161 - AQUISICAO DE VEICULO	140.000,00		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2163 - CONSTRUCAO DE CRECHE E ESCOLA INFANTIL	210.000,00		
PROGRAMA: 0080 - PETERN			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
2152 - MANUTENCAO DO PETERN	30.000,00		
	8.247.211,00		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA: 0009 - GERENCIA DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1034 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	90.000,00		
1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	105.000,00		
1037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E UNIDADE BASICA DE SAUDE	270.000,00		
1039 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	100.000,00		
1040 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	120.000,00		
1109 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	90.000,00		
1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
2015 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.259.864,00		
2122 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	30.000,00		
2123 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00		
2124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	31.396,00		
2126 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	78.489,00		
2127 - CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	62.793,00		
	4.257.542,00		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA: 0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1041 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	26.000,00		
1044 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.244,00		
1045 - PROGRAMA DE DAOÇÃO A PESSOAS CARENTES	0,00		
1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	0,00		
1047 - RESTAURAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO	0,00		
2017 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.143.942,00		
2018 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	135.583,00		
2022 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	163.258,00		
2128 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	23.547,00		
2129 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	31.396,00		
	1.562.970,00		
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO			
PROGRAMA: 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1002 - AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	62.790,00		
1038 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	47.093,00		
1049 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	120.000,00		
1050 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	125.000,00		
1051 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	120.000,00		
1052 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	150.000,00		
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	78.488,00		
1054 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	78.488,00		
1055 - CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	86.337,00		
1069 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	160.000,00		
1076 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	140.000,00		
1130 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	70.000,00		
1132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000,00		
1136 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	80.000,00		
1153 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS	897.000,00		
2023 - MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.359.800,00		
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO			
2131 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	80.000,00		
2133 - PROGRAMA VERDE AMARELO	313.951,00		
2134 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	78.488,00		
2135 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	23.547,00		
2137 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	31.396,00		
2146 - PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS	204.750,00		
2147 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	136.500,00		
	5.523.628,00		
02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA: 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1056 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	70.640,00		
1057 - CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	235.463,00		
1058 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	125.581,00		
1059 - CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	90.000,00		
1060 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	94.186,00		
1061 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO	109.883,00		
1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	31.395,00		
1063 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	109.883,00		
1064 - CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	94.186,00		
1140 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00		
2024 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	898.313,00		
2138 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	70.641,00		
2139 - APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	61.396,00		
2141 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	0,00		
2148 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	204.750,00		
	2.196.317,00		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA: 0013 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores

1065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	232.795,00		
1066 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	24.332,00		
1067 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	59.652,00		
1068 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	39.246,00		
1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00		
1071 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	28.000,00		
2019 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	199.207,00		
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	113.026,00		
2079 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	87.910,00		
2080 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	102.039,00		
2081 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	89.478,00		
2082 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	144.419,00		
2083 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPC NA ESCOLA	0,00		
2084 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	33.751,00		
2085 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – EPI	0,00		
2086 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica	0,00		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
2143 - REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	47.094,00		
2144 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS	0,00		
	1.200.949,00		

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
PROGRAMA: 0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00		
1073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	31.396,00		
1074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE	86.337,00		
1145 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	378.488,00		
1146 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	191.510,00		
2031 - ATEÇÃO BÁSICA - BLATB (CUSTEIO)	1.691.800,00		
2032 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	110.000,00		
2033 - VIGILANCIA EM SAÚDE - BLVS (CUSTEIO)	87.268,00		
2034 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA - BLAFB (CUSTEIO)	68.140,00		
2035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	110.989,00		
2036 - ATEÇÃO BÁSICA - BLATB (INVESTIMENTO)	141.279,00		
2037 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	91.046,00		
2038 - VIGILANCIA EM SAÚDE - BLVS (INVESTIMENTO)	23.547,00		
2040 - GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	29.827,00		
2041 - GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	23.547,00		
2042 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00		
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.568.063,00		
PROGRAMA: 0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
2153 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	615.000,00		
2155 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	260.000,00		
	5.508.237,00		
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
PROGRAMA: 0015 - Apoio a Cultura Local			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1032 - CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	94.186,00		
1121 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	78.488,00		
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	590.725,00		
2078 - Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	60.375,00		
2112 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	39.245,00		
2118 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	330.000,00		
2145 - Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195	202.800,00		
	1.395.819,00		
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
PROGRAMA: 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
1155 - AQUISICAO DE VEICULO	0,00		
2156 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	374.000,00		
2157 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	273.000,00		
	647.000,00		
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência			
Ação	LOA 2025	Ano	Valores
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.219,00		
	196.219,00		
	41.010.322,00		
		Total Geral	

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9F7C50D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ÁREAS OPERACIONAIS COM RESTRIÇÕES DE DESLOCAMENTO NO HORÁRIO DE ALMOÇO E OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RN E A PREFEITURA, EM VIGOR DESDE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição pronta, tendo como base: batata ou Macaxeira, cuscuz, pão ou bolacha, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente. Acompanhado de Xicara De Café de no mínimo 150 ML.	Servico	2000
2	MARMITEX: Refeição pronta do tipo Marmitex, tendo, como base: arroz, feijão, peixe, carne, frango, linguiça verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	Servico	3000
3	SELF SERVICE: Refeição pronta do tipo Self Service, tendo, como disponibilidade: arroz, feijão (dois tipos), dois tipos de acompanhamento (peixe, carne, frango ou linguiça) verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente, acompanhado de Copo de Suco de no mínimo 300 ML, sabores diversos: Caju, acerola, manga, abacaxi, goiaba, cajá, mangaba e/ou outros, sendo de feito de frutas in natura ou polpa	Servico	2500
4	JANTAR: Refeições pronta, tendo como base: batata ou macaxeira, cuscuz, pão ou tapioca, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente, acompanhado de Copo de Suco de no mínimo 300 ML, sabores diversos: Caju, acerola, manga, abacaxi, goiaba, cajá, mangaba e/ou outros, sendo de feito de frutas in natura ou polpa	Servico	2500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 13/12/2024

Maxaranguape/RN, 10 de Dezembro de 2024.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:860A0BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

PROCESSO DE DESPESA: 125/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO LOCADOR: ***.359.174-**

NOME DO LOCADOR: IVAN DE ARAÚJO OLIVEIRA

ENDEREÇO DO LOCADOR: Sítio Curralinho, nº 05 – Zona Rural – Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 477, centro, Montanhas/RN, tendo como beneficiário a srª. Maria do Livramento Bezerril, inscrito no CPF Sob Nº ***.466.544-**, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel	Mês	1	200,00	R\$ 200,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 200,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000052/2024

DATA DO TERMO: 10/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de dezembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Ivan de Araújo Oliveira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C42B6E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037853 - Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatomico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	50,00	799,000	39.950,00
2	0037854 - Cadeira diretor giratória em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatomico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	50,00	449,000	22.450,00
3	0037855 - Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratoria com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	50,00	315,000	15.750,00
4	0037856 - Cadeira secretaria giratória espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	70,00	293,000	20.510,00
5	0037857 - Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	90,00	197,000	17.730,00
6	0037858 - Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	Unidade	100,00	170,000	17.000,00
7	0037859 - Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	30,00	315,000	9.450,00
8	0037860 - Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi.	FRISOKAR	Unidade	100,00	165,000	16.500,00
9	0037861 - Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARTIFLEX	Unidade	30,00	758,600	22.758,00
10	0037862 - Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	FRISOKAR	Unidade	30,00	370,000	11.100,00
11	0041884 - Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	70,00	949,000	66.430,00
12	0041885 - Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	70,00	899,000	62.930,00
13	0041886 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	30,00	1.065,000	31.950,00
14	0041887 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta	MARZO VITORINO	Unidade	20,00	1.400,000	28.000,00

	comercial laudo válido da NR 17 - 2022.					
15	0041888 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO. COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	30,00	857.000	25.710,00
16	0041889 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	100,00	399.000	39.900,00
17	0041890 - ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	100,00	329.000	32.900,00
18	0037869 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - em MDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo interior, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	MARTINUCCI	Unidade	40,00	786.000	31.440,00
19	0037870 - Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	Unidade	30,00	835.000	25.050,00
20	0037871 - ARMÁRIO BAIXO. COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°, PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	MARTINUCCI	Unidade	30,00	458.000	13.740,00
21	0037872 - Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	Unidade	30,00	759.000	22.770,00
22	0037873 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	MARTINUCCI	Unidade	30,00	716.300	21.489,00
23	0037874 - Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	Unidade	50,00	220.000	11.000,00
24	0037875 - MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIAO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T), 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL, UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE. REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE ÀS NORMAS BRASILEIRAS E POSSUIR O SELO DO INMETRO.	MARTINUCCI	Unidade	12,00	4.000.000	48.000,00
25	0029619 - Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	Unidade	60,00	455.000	27.300,00
26	0037876 - Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureau em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	MARTINUCCI	Unidade	60,00	650.000	39.000,00
27	0037877 - Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	Unidade	6,00	990.000	5.940,00
28	0037878 - MESA REDONDA MESA DE REUNIAO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	Unidade	10,00	699.500	6.995,00
29	0037879 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	Unidade	120,00	450.300	54.036,00
32	0037882 - Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	NOBRE	Unidade	200,00	72.000	14.400,00
33	0041891 - Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo INMETRO.	NOBRE	Unidade	200,00	59.000	11.800,00
34	0037884 - Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do inmetro.	BONSONO	Unidade	80,00	319.000	25.520,00
36	0037886 - Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereinhas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	WM	Unidade	6,00	1.799.000	10.794,00
37	0037887 - Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido.	CADENCE	Unidade	30,00	77.000	2.310,00
38	0041892 - Forno Microondas 20 litros Branco, Voltagem 220V.	MONDIAL	Unidade	20,00	565.000	11.300,00
39	0041893 - Forno Microondas 32 litros Branco, Voltagem 220V.	AGRATTO	Unidade	20,00	609.000	12.180,00
40	0041894 - Freezer horizontal com capacidade a partir de 330 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w. Possui fechadura com chaves na tampa.	ESMALTEC	Unidade	30,00	2.986.500	89.595,00
41	0041895 - Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas. Possui fechadura com chaves na tampa.	FRICON	Unidade	20,00	3.599.900	71.998,00
42	0037892 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	HQ	Unidade	10,00	1.099.000	10.990,00

43	0041896 - REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 440 LITROS. BRANCO 220V	SAMSUNG	Unidade	20,00	3.499,000	69.980,00
44	0037893 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA. 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	ESMALTEC	Unidade	20,00	2.349,500	46.990,00
45	0041897 - Geladeira Frost Free ; Capacidade mínima de 300 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL	Unidade	20,00	2.490,000	49.800,00
46	0037895 - Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	CADENCE	Unidade	40,00	135,000	5.400,00
47	0037896 - Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	CADENCE	Unidade	20,00	122,000	2.440,00
49	0037898 - Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	ESMALTEC	Unidade	40,00	1.999,000	79.960,00
50	0037899 - Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline ion cerâmica 220v.	CADENCE	Unidade	10,00	139,650	1.396,50
51	0037900 - Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW,mp3 ,8w rms com caixas acusticas destacaveis,amplificador de audio,controle e microfone embutido.	MEGASTAR	Unidade	30,00	342,000	10.260,00
52	0037901 - Cafeteira eletrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removível para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v,1.300w.	MARCHESONI	Unidade	4,00	990,000	3.960,00
53	0037902 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	CADENCE	Unidade	12,00	165,000	1.980,00
54	0037903 - CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA. CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	Unidade	800,00	37,500	30.000,00
55	0037904 - CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA. CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	Unidade	800,00	32,000	25.600,00
56	0041898 - CADEIRA PLASTICA INFANTIL, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	NOBRE	Unidade	800,00	26,000	20.800,00
57	0041899 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 - Microfones 2 P1, 002 - Guitarra 1 P1, 003 - Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias - Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	AMVOX	Unidade	15,00	495,000	7.425,00
58	0041900 - TELEVISÃO 32" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD)2x 10w;mínimo 3 entradas HDMI,entrada USB com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente,entrada tv digital padrão gíngia; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9;angulo de visão mínimo 176°;saída de áudio digital;seleção automática de voltagem,controle remoto com baterias aa ou aaa,entrada rj45,garantia mínima de um ano apartir da data do recebimento.	LG	Unidade	20,00	1.349,670	26.993,40
59	0041901 - TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD. Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC - Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	SEMP	Unidade	20,00	1.990,000	39.800,00
60	0041902 - TELEVISÃO 55" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD. Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC - Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	LG	Unidade	10,00	2.930,300	29.303,00
61	0041903 - VENTILADOR DE MESA 30CM COM 6 HÉLICES	BRITANIA	Unidade	40,00	120,000	4.800,00
62	0037909 - Ventilador de Teto	VENTISOL	Unidade	50,00	199,000	9.950,00
63	0037910 - Cama de solteiro em madeira maciça medindo 1.98x0.78 cor mogno	JR	Unidade	30,00	611,500	18.345,00
64	0037911 - Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno.	JR	Unidade	20,00	919,900	18.398,00
65	0037912 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	CADENCE	Unidade	60,00	80,000	4.800,00
66	0041904 - GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafo. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafo. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	Unidade	60,00	739,500	44.370,00
67	0037913 - GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafo. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafo. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	Unidade	60,00	645,500	38.730,00
68	0037914 - BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido, com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Adequado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada .	LIBELL	Unidade	40,00	998,000	39.920,00
69	0037915 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50"	MULTIVÃO	Unidade	40,00	31,000	1.240,00
70	0037916 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	Unidade	20,00	698,000	13.960,00
71	0037917 - FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	ESMALTEC	Unidade	20,00	990,000	19.800,00
73	0041906 - Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	FRISBEL	Unidade	20,00	3.166,500	63.330,00
74	0041907 - Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	FRISBEL	Unidade	20,00	2.175,000	43.500,00
75	0041908 - Fogão industrial em INOX com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	Unidade	40,00	2.445,000	97.800,00
76	0041909 - Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	Unidade	20,00	2.790,000	55.800,00
77	0037923 - Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	Unidade	15,00	770,000	11.550,00
78	0037924 - Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	Unidade	10,00	980,000	9.800,00
80	0037926 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	METAL FERREIRA	Unidade	15,00	799,000	11.985,00
81	0037927 - Ventilador de Parede de 60 CM - Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; careca motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	Unidade	500,00	223,950	111.975,00
82	0037928 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Asuperfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiros 7/8" em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	JR	Unidade	1000,00	250,000	250.000,00
83	0041910 - Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 6 pés em pvc resistente. Medindo Altura: 2.10x0.00 x Largura: 1.20, 00 x Profundidade: 0,50 00 na cor branca.	TELASUL	Unidade	30,00	1.250,000	37.500,00
84	0041911 - CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60,5 cm x profundidade 0,45,5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg. Cor: azul.	MARTIFLEX	Unidade	400,00	468,650	187.460,00
85	0041912 - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantil, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comercial o certificado ABNT. 14006	MARTIFLEX	Unidade	340,00	690,000	234.600,00
86	0037930 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampo possibíelmente o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões: Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH. Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/políester, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tamos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	JR	Unidade	100,00	2.100,000	210.000,00

87	0037931 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, seção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com seção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiras tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330m. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinais em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiras em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe.	JR	Unidade	80,00	1.040,300	83.224,00
89	0041914 - Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	Unidade	50,00	2.793,300	139.665,00
90	0041915 - Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	Unidade	40,00	3.959,650	158.386,00

O valor da presente é de R\$ 3.421.640,90, (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA

Representante Legal:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

Sócio Diretor,

CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9908CEA2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA			
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: (84) 98794-5319	Email:	
Endereço: R DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207 CASA A, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123			
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0037885 - Colchonete em napa madindo 120x70x06	RIOFLEX	Unidade	200,00	98,330	19.666,00
72	0041905 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. Capacidade de no mínimo 100 Litros no Reservatório. 03-Torneiras Frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa térmicoática fosfatizada na cor branca. Reservatório de água (tanque interno) em é alta resistência, fácil limpeza. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 143°. Motor hermético com 1/4 de HP. Tensão 220v. Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	FRISBEL	Unidade	40,00	2.623,450	104.938,00
79	0037925 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 2 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	JL COLOMBO	Unidade	15,00	584,100	8.761,50

O valor da presente é de R\$ 133.365,50, (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Lifarma Comercial Distribuidora Produtos Hospita

Representante Legal:

ARNALDO BEZERRA DA COSTA,

Representante,

CPF/MF: 379.358.104-78

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ADD3BC7A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: (84) 99610-0035	Email:
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo - CPF: 072.029.294-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0037897 - Dvd Player USB, resolução de vídeo mínima de 720x480, Bivolt.	MONDIAL	Unidade	60,00	115,000	6.900,00

O valor da presente é de R\$ 6.900,00, (seis mil e novecentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

MGH Comercio e Servicos LTDA

Representante Legal:

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO,

Representante, CPF/MF: 072.029.294-81

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8C933FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024/PMP/GP**

PORTARIA Nº 059/2024/PMP/GP

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Paraí/RN.

A Prefeitura Municipal de Paraí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, após abertura de fase recursal.

Art. 2º - Autorizar abertura de contas em qualquer banco e envio de extrato zerado, exclusivamente pelo e-mail smcparau.2020@gmail.com, no prazo de 5 dias úteis, convocando em seguida para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 3º - Incluir na lista, a avaliação do projeto “A Arte da Dança”, proposto pela Sra. Lara Lavínia Lima Alves, não avaliado por questões técnicas, tendo como base legal o item 24.3, do edital 001/2024, obtendo nota na avaliação de mérito de 58,7, pontuações extras 10, estando habilitada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paraíba/RN, 10 de dezembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS RECEBIDOS	RECURSO	RESULTADO
1	Tamiris Muryelly de Sousa Lima	016.921.96*-**	Som da Terra	Música	82,0	Não apresentou recurso	Selecionado
2	Antônio Aurélio Peixoto Felício	016.922.97*-**	Plantando Música	Música	80,0	Não apresentou recurso	Selecionado
3	Lara Lavínia Lima Alves	135.902.66*-**	A Arte da Dança	Dança	68,7	Deferido	Selecionado
4	José Graciliano de Brito	051.523.70*-**	O Mundo Mágico das Artes	Artes Cênicas	66,0	Não apresentou recurso	Selecionado
5	Maria de Fátima da Silva Ferreira	720.488.75*-**	Casa Criativa	Artesanato	58,5	Não apresentou recurso	Selecionado
6	Karina Karen Vieira da Silva	713.010.65*-**	Conecte-se com o Sucesso	Audiovisual	58,0	Não apresentou recurso	Selecionado
7	Magna Maria da Conceição Rocha	027.730.03*-**	As Raízes da Nossa Terra	Ação Cultural	58,0	Deferido	Selecionado
8	Antônio Ray Alves Ramos	079.590.25*-**	Dançando com Artes	Dança	57,0	Não apresentou recurso	Selecionado
9	Antônia Gilvanira da Silva	099.414.65*-**	Documentário: Paraíba, um sonho de Natal	Audiovisual	57,0	Não apresentou recurso	Suplente
10	Emanuel Caionário Dantas	069.960.82*-**	Fazendo Artes	Artes Cênicas	56,0	Não apresentou recurso	Suplente
11	Thaysi Heraklita Paulino Bessa de Paiva	064.749.52*-**	Monte Você Biju	Artesanato	56,0	Não apresentou recurso	Suplente
12	Rodrigo Ferreira Martins da Silva	716.533.04*-**	Pesca Artesanal: Tradição e Sustentabilidade	Audiovisual	44,0	Não apresentou recurso	Suplente
13	Lucas Samuel Batista Basílio Xavier	016.920.49*-**	Ensinado a Cantar	Música	40,0	Não apresentou recurso	Suplente
14	Ítalo Alves Campêlo	012.144.79*-**	Abençoadas mãos da mulher paraense	Artes Plásticas	57,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
15	João Maria Bezerra	008.969.12*-**	Cantor JBezerra: Uma ação musical no sítio Estrela do Oeste	Música	57,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
16	Emelly Loyse Fagundes da Silva	705.735.2*-**	Documentário: Importância do “Viva Paraíba” como Patrimônio Cultural	Audiovisual	56,0	Não apresentou recurso	Desclassificada
17	João Victor Henrique de Araújo	713.062.78*-**	GOLIATH EP	Audiovisual	53,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
18	Kamilla Meirelly Peixoto de Freitas Oliveira	099.040.39*-**	Bloquinho Infantil Balão Mágico	Montagem de Espetáculo e Festival	45,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
19	Raimundo Nonato Galdino Xavier	011.891.95*-**	Pintando na Praça	Artesanato	35,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
20	Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira	095.729.99*-**	Empreendendo com Amor	Artesanato	34,0	Não apresentou recurso	Desclassificada
21	Antônia Gilvaneide da Silva	120.497.42*-**	Cultura Afro: Oficina de Capoeira na Comunidade	Dança	30,0	Não apresentou recurso	Desclassificada
22	Francisco Casusa Junior	010.811.45*-**	Natal: Luz e Canção	Música	29,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
23	Adriana Nunes da Silva Peixoto	043.192.07*-**	Agulha & Linha	Artesanato	28,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
24	Erleide Nunes da Silva	724.700.20*-**	Vestindo Esperança	Artesanato	18,0	Não apresentou recurso	Desclassificada

RESULTADO FINAL – COTAS RACIAIS

EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS RECEBIDOS	RECURSO	RESULTADO
1	Francisco Dorian Medeiros de Aquino Filho	096.024.16*-**	Levando Sorrisos	Artes Cênicas	52,0	Deferido	Selecionado
2	Ludimir Ramos da Silva	011.004.04*-**	Sem nome	Artesanato	50,0	Deferido	Selecionado
3	Queren Hapuque da Silva	705.732.53*-**	Turminha da Alegria: O Teatro da Mala	Artes Cênicas	56,0	Não apresentou recurso	Desclassificada

4	Matusalém da Silva dos Santos	713.513.48*-**	Palhaço Paçoquinha: Uma Jornada de Diversão	Artes Cênicas	36,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
---	-------------------------------	----------------	---	---------------	------	------------------------	-----------------

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F17A852E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7.860/2024 CREDENCIAMENTO 04/2024 INEXIGIBILIDADE 74/2024 CONTRATO Nº 139/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7.860/2024

CREDENCIAMENTO 04/2024

INEXIGIBILIDADE 74/2024

CONTRATO Nº 139/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Data da Assinatura: 05/12/2024

Vigência: 05/12/2024 até 05/12/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR 01014942462

CNPJ: 09.251.856/0001-04

Representante: Odilon Ferreira de Macedo Junior

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021172 - ADESIVO E PLOTAGEM EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E VANS. INCLUSO SERVIÇO DE RETIRADA ADESIVO/PLOTAGEM ANTIGA, INSTALAÇÃO DE ADESIVO, NÚMEROS PARA FROTA, ADESIVOS DIVERSOS E PLOTAGEM NOVA, DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Und.	300	330,56	99.168,00
2	0005924 - ADESIVO MICROPERFURADO PARA PARABRISA MEDINDO 85 cm X 45 cm.	Unid	510	30,00	15.300,00
3	0007539 - ADESIVO MICROPERFURADO PARA PARABRISA NA COR 4X0.	M²	460	57,50	26.450,00
4	0007538 - ADESIVO EM VINIL BRILHOSO NA COR 4X0.	M²	900	49,36	44.424,00
5	0005923 - ADESIVO VINIL EM FORMATOS VARIADOS A DEFINIR.	M²	1.350	57,80	78.030,00
6	0005922 - BANNER EM LONA VULCANIZADA, IMPRESSÃO 4X0 COM BASTÃO DE MADEIRA E/OU CORDÃO.	M²	320	52,38	16.761,60
7	0005921 - BANNER EM LONA VULCANIZADA, IMPRESSÃO 4X0 COM ILHÓS.	M²	470	58,42	27.457,40
8	0005920 - BANNER EM LONA VULCANIZADA, IMPRESSÃO 4X0 SEM ILHÓS.	M²	450	51,45	23.152,50
9	0007504 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	10.370	12,00	124.440,00
10	0007505 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.620	14,00	36.680,00
11	0007506 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	620	14,24	8.828,80
12	0007507 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.620	15,82	41.448,40
13	0007508 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.270	12,00	27.240,00
14	0007509 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	270	13,00	3.510,00
15	0007510 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.270	12,00	27.240,00

16	0007511 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	20	13,00	260,00
17	0005867 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	1.640	13,69	22.451,60
18	0005872 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	Bloco	840	14,74	12.381,60
19	0005869 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	840	20,00	16.800,00
20	0005870 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	840	22,00	18.480,00
21	0005871 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	840	30,00	25.200,00
22	0005863 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	Bloco	2.490	12,50	31.125,00
23	0005864 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	Bloco	490	13,00	6.370,00
24	0005862 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	2.640	18,00	47.520,00
25	0005898 - CARTÃO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL TIPO PESO 40.	Unid	420	2,00	840,00
26	0005894 - CARTÃO EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 300g MEDINDO 8,5 cm X 5,5 cm EM IMPRESSÃO 4X4.	Unid	420	0,40	168,00
27	0005893 - CARTÃO EM PAPEL SULFITE 150g MEDINDO 8,5 cm X 5,5 cm EM IMPRESSÃO 4X4.	Unid	420	0,50	210,00
28	0005909 - CREDENCIAL EM TAMANHO 10 cm X 14 cm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SUPREMO 250g COM CORDÃO DE NYLON.	Unid	425	3,50	1.487,50
29	0005876 - FORMULÁRIO PADRÃO EM TAMANHO A3 (297 mm X 420 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 120g DE COR BRANCA.	Unid	1.425	2,50	3.562,50
30	0007471 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	Unid	610	3,50	2.135,00
31	0007472 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	Unid	610	5,00	3.050,00
32	0007473 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	610	6,00	3.660,00
33	0007474 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	610	6,50	3.965,00
34	0007475 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	610	9,00	5.490,00
35	0007466 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0.	Unid	10.710	1,50	16.065,00
36	0007467 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	Unid	6.710	2,00	13.420,00
37	0007468 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X0.	Unid	710	5,00	3.550,00
38	0007469 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X1.	Unid	710	6,00	4.260,00
39	0007470 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X4.	Unid	5.710	7,00	39.970,00
40	0007486 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	Unid	710	2,50	1.775,00
41	0007487 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	Unid	710	3,50	2.485,00
42	0007488 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	710	5,00	3.550,00
43	0007489 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	710	6,00	4.260,00
44	0007490 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	710	7,00	4.970,00
45	0007481 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0.	Unid	710	0,23	163,30
46	0007482 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	Unid	710	0,38	269,80
47	0007483 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X0.	Unid	760	3,50	2.660,00
48	0007484 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X1.	Unid	510	4,00	2.040,00
49	0007485 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X4.	Unid	710	5,00	3.550,00
50	0007491 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0.	Unid	710	1,00	710,00
51	0007492 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	2.610	3,86	10.074,60
52	0007498 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	610	2,50	1.525,00
53	0007499 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	610	3,00	1.830,00
54	0007500 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	510	4,00	2.040,00
55	0007501 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	610	3,50	2.135,00
56	0007502 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	560	4,00	2.240,00
57	0007503 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	560	5,00	2.800,00
58	0007541 - IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 COM ILHÓS.	M²	660	54,34	35.864,40
59	0007540 - IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 SEM ILHÓS.	M²	760	50,55	38.418,00
60	0005906 - LEQUES PERSONALIZADOS EM TAMANHO 21,55 cm X 22 cm EM IMPRESSÃO 4X1.	Unid	3.212	1,72	5.524,64
61	0007536 - LEQUES PERSONALIZADOS NA COR 4X1.	Unid	1.112	1,97	2.190,64
62	0005883 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 90g.	Unid	1.800	0,40	720,00
63	0005884 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 90g.	Unid	6.900	0,50	3.450,00
64	0005885 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 90g.	Unid	2.000	0,33	660,00
65	0005886 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 90g.	Unid	1.900	0,50	950,00
66	0005892 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL RECICLADO NO MÍNIMO 90g.	Unid	1.700	0,60	1.020,00
67	0005908 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK PERSONALIZADA EM CORES VARIADAS, EM TAMANHO 245 mm X 20 mm, COM ADESIVO.	Unid	1.750	1,11	1.942,50
68	0007537 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM AUTOCOLANTE.	Unid	1.550	1,28	1.984,00
69	0021178 - Sacola de algodão personalizada em material Biodegradável com costura reforçada, Tamanho: 50 cm x 30 cm, com arte impressa, designer a definir em tamanho 20 cm x 20 cm, e alça de algodão.	Und.	975	10,00	9.750,00
70	0018749 - TALAO 10X15, 2 VIAS BRANCA E JORNAL NUMERADO COM 100 FOLHAS	Bloco	1.200	5,00	6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

- Ação: 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Saúde

- Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

- Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

- Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital

- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

- Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil

- Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

- Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Secretaria de Assistência Social e da Habitação.

- Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2022 - Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Recurso Vinculado: 003 CRAS
- Ação: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos – SCFV
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Recurso Vinculado: 009 SCFV
- Ação: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Recurso Vinculado: 019 - Programação 240890420210002 - Estrut. Rede Serv. Suas Civil
- Ação: 2088 - Gestão Cadastro Único e Programa Bolsa Família
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Recurso Vinculado: 004 BF
- Ação: 2026 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Recurso Vinculado: 010 CRIANÇA FELIZ
- Ação: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de Proteção e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Recurso Vinculado: 011 CREAS
- Ação: 2147 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial de Média Complexidade (FEAS/RN)
- Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte E Lazer
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

- Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

Republicado por incorreção na vigência

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:28191823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 157-2024 DE 01 DE OUTUBRO 2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 157/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.563.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.563.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação , parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

PASSAGEM/RN, 01 de outubro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.563.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					110.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					100.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					268.500,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				139.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	108.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				3.000,00

06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
					550.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	65.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	90.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB30%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					350.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					65.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			Social	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					80.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					10.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.563.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				2.720,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	270,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				5.590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				3.940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				1.380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				2.940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2012 Implantação da Guarda Municipal				3.430,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
03	.001 Sec. Munic.de				10.000,00
	Administração/Planejamento				
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	290,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.050,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.200,00
05	.001 Secretaria Municipal de				40.000,00
	Infraestrutura				
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				15.020,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	15.020,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	9.990,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				14.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	4.990,00
06	.001 Secretaria Municipal de Educação				156.500,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.500,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				6.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.350,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				31.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.650,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.500,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				6.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	1.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	450,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				3.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.950,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				28.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15530000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	2.500,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.850,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				26.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	17.300,00

	2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	950,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				1.870,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.800,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				10.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	850,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				1.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	490,00
	2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL				1.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	450,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				3.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	3.850,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					58.390,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.990,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	900,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				7.060,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.490,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				5.480,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	490,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				1.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	950,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				24.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	19.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB70%				4.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	1.990,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB30%				3.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.550,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	490,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	490,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	340,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	40,00
	2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%				5.030,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					871.610,00
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				31.940,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.950,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde				490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	490,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				3.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.490,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				220.110,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	59.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	4.990,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				20.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	19.990,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				81.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	29.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	25.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				980,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	490,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	490,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				29.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	9.950,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				245.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	132.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	13.160,00
	2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previn Brasil				19.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				69.460,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	29.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.990,00
	2117 Programa Mais Médicos				1.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				74.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	19.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.990,00
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				10.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.990,00
	2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem				19.990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	19.990,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					337.000,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				20.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	9.990,00

	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.990,00
	1084 Ampl.Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				20.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	19.990,00
	2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei nº 108/2008				490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
	2060 Programa Portador de Necessidades Especiais				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	550,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-SCFV				124.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	57.610,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar				980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009				5.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.920,00
	2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				4.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.990,00
	2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar				2.980,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2066 Manutenção da Sala Lilás				9.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				9.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	9.990,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				3.430,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-PBF(CRAS/PAIF)				14.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.490,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº 264/2017				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-				29.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16600000	0001	9.990,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.990,00
	2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA				19.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.990,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				12.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
09 .001	Secretaria Municipal de Agricultura				50.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				20.030,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	9.990,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				29.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	19.990,00
16 .001	Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	5.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
17 .001	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer				10.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:47FF520C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 10-2024 - PASSAGEM DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 10/2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

PASSAGEM/RN, 01 de outubro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.300,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					2.800,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					5.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	5.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					29.500,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					58.300,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					2.800,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				1.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.100,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	950,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					5.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					29.500,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B7F9B284**GABINETE DO PREFEITO**
QDD 2025 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA.**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 08.145.153/0001-39****Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000****Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br****DECRETO Nº 160/2024. Passagem/RN, 09 de dezembro de 2024.**

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o artigo 25 da Lei Municipal nº 361/2024, de 24 de junho de 2024.**DECRETA****Art. 1º** - Fica aprovado para o Exercício de 2025, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo e Legislativo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 361/2024, de 24 de junho de 2024), e Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 363/2024, de 18 de novembro de 2024), em nível de modalidade de aplicação.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2025.**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal de Passagem			1.686.643
01.001 - Câmara Municipal de Passagem			1.686.643
	01 - LEGISLATIVA		1.686.643
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.686.643
	0001 - Ação Legislativa		1.686.643
	1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1003 Reequipamento da Câmara Municipal	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...	Fiscal	1.606.643
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.606.643
	0001 - Passagem		1.606.643
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		841.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		176.631
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.912
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.225.000
02.001 - Gabinete do Prefeito			1.225.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.220.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		250.000
	0021 - Administração Eficiente		250.000
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		247.000
	0001 - Passagem		247.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		665.000
	0021 - Administração Eficiente		665.000
	1008 Aquisição de Veículos	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fiscal	655.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		636.500
	0001 - Passagem		636.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		18.500
	0001 - Passagem		18.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.500
	124 - CONTROLE INTERNO		95.000
	0032 - Controle Interno		95.000
	2005 Manutenção da Controladoria do Município	Fiscal	95.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.500
	0001 - Passagem		94.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		500
	0001 - Passagem		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		65.000
	0021 - Administração Eficiente		65.000
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Passagem		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		145.000
	0021 - Administração Eficiente		145.000
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	Fiscal	135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.500
	0001 - Passagem		134.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		500
	0001 - Passagem		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		5.000
	181 - POLICIAMENTO		5.000
	0021 - Administração Eficiente		5.000
	2012 Implantação da Guarda Municipal	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento			1.735.941
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento			1.735.941
	04 - ADMINISTRAÇÃO		861.441
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		7.500
	0021 - Administração Eficiente		7.500
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento	Fiscal	7.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Passagem		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500
	0001 - Passagem		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		848.941
	0021 - Administração Eficiente		848.941
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	Fiscal	20.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	Fiscal	538.941
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		414.641
	0001 - Passagem		414.641
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.141
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		13.000
	0001 - Passagem		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.100
	0001 - Passagem		50.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.200
	0001 - Passagem		18.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
Órgão	2010 Capacitação de Servidores	Fiscal	5.000
	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Passagem		110.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2113 Realização de Concurso Público	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.000
	0021 - Administração Eficiente		5.000
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		2.000
	182 - DEFESA CIVIL		2.000
	0021 - Administração Eficiente		2.000
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	11 - TRABALHO		127.500
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		127.500
	0479 - Proteção ao Trabalho		127.500
	2014 Contribuição para Formação do PASEP	Fiscal	127.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Passagem		110.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		500
	0001 - Passagem		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		745.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		745.000
	0021 - Administração Eficiente		745.000
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Passagem		500.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	215.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000
	0001 - Passagem		205.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	Fiscal	20.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Finanças			360.000
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças			360.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		360.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		280.000
	0031 - Administração Financeira		280.000
	1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Per manente	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		263.000
	0001 - Passagem		263.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		80.000
	0031 - Administração Financeira		80.000
	2149 Manutenção do SIAFIC	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Passagem		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			2.369.200
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			2.369.200
	15 - URBANISMO		2.264.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.264.000
	0451 - Infraestrutura Urbana		2.264.000
	1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	Fiscal	62.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	Fiscal	95.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000

	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	1.334.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		385.500
	0001 - Passagem		385.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		380.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000
	0001 - Passagem		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17060000 - Transferência Especial da União		40.500
	0001 - Passagem		40.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.500
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Passagem		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		230.000
	0001 - Passagem		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		63.000
	0001 - Passagem		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	Fiscal	158.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		73.000
	0001 - Passagem		73.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fiscal	420.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.000
	0001 - Passagem		380.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.000
	0001 - Passagem		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		12.000
	0001 - Passagem		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		15.000
	0001 - Passagem		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.000
	0001 - Passagem		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	25 - ENERGIA		105.200
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		105.200
	0021 - Administração Eficiente		105.200
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	Fiscal	105.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Passagem		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP		60.200
	0001 - Passagem		60.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação			3.746.120
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			3.746.120
	12 - EDUCAÇÃO		3.746.120
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.000
	0021 - Administração Eficiente		65.000
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Passagem		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.239.120

	0042 - Ensino Fundamental		2.214.120
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	Fiscal	441.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Passagem		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		101.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Passagem		101.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		65.000
	0001 - Passagem		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	Fiscal	75.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Fiscal	150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	Fiscal	60.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.500
	0001 - Passagem		30.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.500
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	620.290
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		457.290
	0001 - Passagem		457.290
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.290
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		13,000
	0001 - Passagem		13,000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		55,000
	0001 - Passagem		55,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10,000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		25,000
	0001 - Passagem		25,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC	123/2022	50,000
	0001 - Passagem		50,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20,000
	2023 Formação de Profissionais do Magistério	Fiscal	15,000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		15,000
	0001 - Passagem		15,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	2024 Programa Livro e Materiais Didático	Fiscal	40,000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40,000
	0001 - Passagem		40,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,000
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	Fiscal	258,080
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		258,080
	0001 - Passagem		258,080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58,080
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2,000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	Fiscal	46,850
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		10,000
	0001 - Passagem		10,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		36,850
	0001 - Passagem		36,850
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6,850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,000
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	Fiscal	158,500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		14,000
	0001 - Passagem		14,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4,000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		144,500
	0001 - Passagem		144,500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60,000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3,500
	2088 Prog.Estadual de Trnsp.Escolar/PETERN	Fiscal	155,200
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		155,200
	0001 - Passagem		155,200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103,200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	Fiscal	3,200
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3,200
	0001 - Passagem		3,200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1,200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,000
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar	Fiscal	30,000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2115 Programa Novo Mais Educação	Fiscal	20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Fiscal	15.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	Fiscal	115.500
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		115.500
	0001 - Passagem		115.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0044 - Educação de Jovem e Adultos		25.000
	2100 Programa Tempo de Aprender	Fiscal	25.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	362 - ENSINO MÉDIO		50.000
	0043 - Ensino Médio		50.000
	2099 Manutenção do Ensino Médio	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.065.000
	0190 - Educação Infantil		1.065.000
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de E nsino Infantil (CRECHE).	Fiscal	350.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		145.000
	0001 - Passagem		145.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	160.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		143.000
	0001 - Passagem		143.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
	0001 - Passagem		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		500
	0001 - Passagem		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	Fiscal	186.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		162.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		162.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.000
	0001 - Passagem		11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Passagem		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17060000 - Transferência Especial da União		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	Fiscal	15.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar	Fiscal	25.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	Fiscal	80.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	Fiscal	70.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	Fiscal	27.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		27.500
	0001 - Passagem		27.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	Fiscal	46.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		46.000
	0001 - Passagem		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE	Fiscal	45.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		45.000
	0001 - Passagem		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	40.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		292.000
	0044 - Educação de Jovem e Adultos		292.000
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Fiscal	245.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		245.000
	0001 - Passagem		245.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	Fiscal	30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	Fiscal	17.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		17.000
	0001 - Passagem		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.000
	0045 - Educação Especial		35.000
	2101 Manutenção do Ensino Especial	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		35.000
	0001 - Passagem		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação			7.126.097
06.002- Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			7.126.097
	12 - EDUCAÇÃO		7.126.097
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.260.276
	0042 - Ensino Fundamental		4.260.276
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	Fiscal	50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	Fiscal	175.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	Fiscal	720.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		619.000
	0001 - Passagem		619.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		80.000
	0001 - Passagem		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.500
	0001 - Passagem		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	Fiscal	3.314.776
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.283.776
	0001 - Passagem		3.283.776
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		870.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.052.660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		346.116
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.206.821
	0190 - Educação Infantil		2.206.821
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	Fiscal	330.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		309.000
	0001 - Passagem		309.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		21.000
	0001 - Passagem		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	Fiscal	781.821
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		140.000
	0001 - Passagem		140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		641.821
	0001 - Passagem		641.821
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		471.821
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	Fiscal	335.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		320.000
	0001 - Passagem		320.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	Fiscal	760.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		540.000
	0001 - Passagem		540.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		220.000
	0001 - Passagem		220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		579.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0044 - Educação de Jovem e Adultos		579.000
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	Fiscal	334.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		334.000
	0001 - Passagem		334.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	Fiscal	245.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		245.000
	0001 - Passagem		245.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		80.000
	0045 - Educação Especial		80.000
	2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	Fiscal	80.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		80.000
	0001 - Passagem		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde			375.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			375.000
	10 - SAÚDE		35.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.000
	0428 - Atenção Básica em saúde		35.000
	2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		340.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		340.000
	0448 - Saneamento Geral		340.000
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1039 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1075 Construção de Bacia de Estabilização	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde			9.725.294
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			9.725.294
	10 - SAÚDE		9.725.294
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0100 - Covid-		50.000
	2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	Seguridade	Social
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		9.053.294
	0428 - Atenção Básica em saúde		9.053.294
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde saúde	Seguridade Social	643.450
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		128.500

	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Passagem		128.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		244.950
	0001 - Passagem		244.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		244.950
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	Seguridade Social	290.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Seguridade Social	856.550
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.500
	0001 - Passagem		201.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		201.500
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		99.500
	0001 - Passagem		99.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		99.500
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		80.000
	0001 - Passagem		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		105.550
	0001 - Passagem		105.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.550
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	203.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.500
	0001 - Passagem		3.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2041 Manutenção da Capacitação Ponderada	Seguridade Social	1.107.020
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.107.020
	0001 - Passagem		1.107.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		234.020

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	Seguridade Social	2.608.274
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		2.263.274
	0001 - Passagem		2.263.274
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		683.274
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		260.000
	0001 - Passagem		260.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		55.000
	0001 - Passagem		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	Seguridade Social	20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	Seguridade Social	35.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000
	0001 - Passagem		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	33.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.000
	0001 - Passagem		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	33.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		16.500
	0001 - Passagem		16.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.500
	0001 - Passagem		16.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.500
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	Seguridade Social	376.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.000
	0001 - Passagem		78.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		298.000
	0001 - Passagem		298.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		253.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ..	Seguridade Social	2.187.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.314.000
	0001 - Passagem		1.314.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		380.000
	0001 - Passagem		380.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		205.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500
	0001 - Passagem		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		243.000
	0001 - Passagem		243.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil	Seguridade Social	100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000

	0001 - Passagem		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2117 Programa Mais Médicos	Seguridade Social	45.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		45.000
	0001 - Passagem		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	Seguridade Social	30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	405.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		405.000
	0001 - Passagem		405.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		335.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		150.000
	0427 - Atenção de Média e Alta Complexidade		150.000
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Seguridade Social	150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		120.000
	0426 - Assistência Farmacêutica		120.000
	2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	120.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Passagem		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		60.000
	Estadual		
	0001 - Passagem		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		20.000
	0430 - Vigilância em Sanitária		20.000
	2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		332.000
	0430 - Vigilância em Sanitária		332.000
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	332.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		280.000
	0001 - Passagem		280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		52.000
	0001 - Passagem		52.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			580.000
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social			580.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		105.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000
	0316 - Habitações Urbanas		5.000
	2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0486 - Assistência Social Geral		75.000
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Passagem		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		10.000
	0485 - Assistência a Velhice		10.000
	2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		15.000
	0486 - Assistência Social Geral		5.000
	2159 Realização de Conferência Municipal	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0487 - Assistência a População		10.000
	1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16 - HABITAÇÃO		475.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		205.000
	0317 - Habitações Rurais		205.000
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	Fiscal	205.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80,000
	0001 - Passagem		80,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80,000
	17060000 - Transferência Especial da União		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50,000
	0001 - Passagem		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		30,000
	0001 - Passagem		30,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30,000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		270,000
	0316 - Habitações Urbanas		270,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	Fiscal	205,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50,000
	0001 - Passagem		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50,000
	0001 - Passagem		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	17060000 - Transferência Especial da União		10,000
	0001 - Passagem		10,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10,000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50,000
	0001 - Passagem		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5,000
	2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008	Fiscal	30,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30,000
	0001 - Passagem		30,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30,000
	2108 Manutenção do Setor de Habitação	Fiscal	10,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10,000
	0001 - Passagem		10,000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3,000
	2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fiscal	10,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10,000
	0001 - Passagem		10,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3,000
	2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	Fiscal	5,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	2162 Regularização Fundiária	Fiscal	5,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			1.960,100
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.960,100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.960,100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60,000
	0100 - Covid-		55,000
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	Seguridade Social	30,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30,000
	0001 - Passagem		30,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10,000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	Seguridade Social	25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0489 - Programas Eventuais		5.000
	2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		135.000
	0485 - Assistência a Velhice		135.000
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	Seguridade Social	135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		20.000
	0489 - Programas Eventuais		20.000
	2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	Seguridade Social	20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.745.100
	0484 - Gestão do Programa Bolsa Família e do		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Passagem		6.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		73.500
	0001 - Passagem		73.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Passagem		6.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.500
	0001 - Passagem		13.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0487 - Assistência a População		815.000
	1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Seguridade Social	25.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	Seguridade Social	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2066 Manutenção da Sala Lilás	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000
	0001 - Passagem		260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	Seguridade Social	285.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		285.000
	0001 - Passagem		285.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	Seguridade Social	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0488 - Proteção Social Básica		755.100
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	Seguridade Social	503.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.500
	0001 - Passagem		33.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		319.600
	0001 - Passagem		319.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		134.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		75.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		75.000
	0001 - Passagem		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	Seguridade Social	252.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.500
	0001 - Passagem		44.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.500
	0001 - Passagem		157.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0489 - Programas Eventuais		75.000
	2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001 - Passagem		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	Seguridade Social	20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	Seguridade Social	25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2153 Programa Família Acolhedora	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Passagem		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Agricultura			980.000
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura			980.000
	20 - AGRICULTURA		980.000
	605 - ABASTECIMENTO		975.000
	0112 - Apoio ao Agricultor		975.000
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	Fiscal	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	345.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.000
	0001 - Passagem		330.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Passagem		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		5.000
	0087 - Defesa Sanitária Animal		5.000
	2071 Programa de Vacinação de Animais	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			696.700
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			696.700
	13 - CULTURA		688.200
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		688.200
	0247 - Difusão Cultural		688.200
	1071 Construção da Casa da Cultura	Fiscal	72.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	Fiscal	195.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		189.500
	0001 - Passagem		189.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Passagem		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2106 Promoção de Eventos Cultura	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Passagem		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	Fiscal	150.500
	Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		150.500
	0001 - Passagem		150.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	Fiscal	50.500
	Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura		
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		50.500
	0001 - Passagem		50.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.500
	2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	Fiscal	100.200
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		100.200
	0001 - Passagem		100.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		8.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	695 - TURISMO		8.500
	0247 - Difusão Cultural		8.500
	2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	Fiscal	8.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - Passagem		8.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente			340.000
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente			340.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		340.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		250.000
	0541 - Preservação e Conservação Ambiental		250.000
	1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	235.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Passagem		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		85.000
	0541 - Preservação e Conservação Ambiental		85.000
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2169 Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000
	0541 - Preservação e Conservação Ambiental		5.000
	2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Secretaria Municipal de Tributação			245.000
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação			245.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		245.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		245.000
	0031 - Administração Financeira		245.000
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	Fiscal	245.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000
	0001 - Passagem		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - Secretaria Municipal de Transporte			420.000
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte			420.000
	26 - TRANSPORTE		420.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		420.000
	0088 - Transporte Rodoviário		420.000
	1025 Construção de Passagem Molhada	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1073 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	Fiscal	270.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		265.000
	0001 - Passagem		265.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			690.000
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			690.000
	27 - DESPORTO E LAZER		690.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		650.000
	0027 - Desporto e Lazer		650.000
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2079 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	Fiscal	290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.000

	0001 - Passagem		239.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	813 - LAZER		40.000
	0027 - Desporto e Lazer		40.000
	1045 Reforma da Área de Lazer	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos			280.000
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos			280.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		280.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		270.000
	0021 - Administração Eficiente		270.000
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Fiscal	270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		265.000
	0001 - Passagem		265.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0021 - Administração Eficiente		10.000
	2156 Capacitação de Servidores	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			150.000
99.099 - Reserva de Contingência			150.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000
	9999 - Reserva de Contingência		150.000
	2999 Reserva de Contingência	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	34.691.095

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: E917D448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 582, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI Nº 582, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforçar crédito especial aberto pela Lei n.º 571, de 19 de junho de 2024, para as finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%		
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 556 de 28/12/2023, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
FICHAS	ELEMENTOS		VALOR
097	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$ 200.000,00
108	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF		R\$ 5.000,00
113	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 30.000,00
193	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ		R\$ 10.000,00
209	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 10.000,00
211	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 20.000,00
214	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PF		R\$ 10.000,00
268	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ		R\$ 40.000,00
270	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 10.000,00
271	4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ 5.000,00
272	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 5.000,00
273	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF		R\$ 5.000,00
274	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ 5.000,00
276	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS		R\$ 10.000,00
278	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 10.000,00
281	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 10.000,00
283	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ 10.000,00
285	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 5.000,00

316	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
317	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os valores aprovados pela presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 556 de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, se for necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:70C9B821

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL Nº 001/2024 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, para complementação do Triênio 2024-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Portalegre RN, para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a), que se regerá, em consonância com o Art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o Art. 3º, inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, com a Lei Municipal nº 329/2015 (Plano Municipal de Educação), em consonância com o Art. 59 da Lei nº 521/2022 (Gestão Democrática) a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convocando por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretores(as) e Vice-diretor(a) da Rede Municipal, que será realizada em todas as Unidades Escolares, conforme cronograma, anexo I deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os interessados em participar poderão obter informações e orientações sobre o Processo Eleitoral de Gestão Democrática para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a), tais como: Edital, Processo de Inscrição, eleição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.mn.gov.br), ou Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2 - O processo com fundamento na Lei Municipal nº 521/2022, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor habilitado conforme o Art. 50 da mencionada Lei e assegurada a paridade de votos.

1.3 - O processo de eleição direta para diretores (as) e vice-diretor (a) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Portalegre/RN, será regido conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 521/2022.

1.4 - As eleições para Gestão Democrática das Escolas da Rede Pública Municipal serão coordenadas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, instituída pela Portaria nº 366/2023, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

1.5 - A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

1.6 - Os interessados em candidatar-se à eleição direta para diretores (as) e vice-diretor (a) das Unidades Escolares deverão inscrever-se, apresentar e divulgar o Plano de Trabalho de Gestão da Escola junto à comunidade escolar, desde que preencham os critérios exigidos no artigo 46, da Lei Municipal vigente.

1.7 - Compete a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor (a), conforme art. 11 da Lei vigente.

1.8 - Os diretores (as) e vice-diretor (a) eleitos e regidos por este edital cumprirão o mandato referente ao triênio 2024-2026, nos termos do que disciplina o Art. 59, da Lei Municipal nº 521/2022.

1.9 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma – Calendário do Processo Eleitoral;

ANEXO II – Quadro de Vagas;

ANEXO III – Ficha de inscrição;

ANEXO IV – Modelo de Plano de Gestão;

ANEXO V – Ficha de Avaliação do Plano;

ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade de tempo;

ANEXO VII – Requerimento de Interposição de Recurso;

ANEXO VIII – Procuração;

ANEXO IX – Documentação;

ANEXO X – Exames de admissão;

ANEXO XI – Comprovante de Inscrição.

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer às funções de diretores(as) e vice-diretor(a) o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou o servidor do quadro de pessoal efetivo da SEMED, devendo preencher e atender aos critérios do Art. 46, da Lei Municipal nº 521/2022, abaixo relacionados:

2.1.1 - ter adquirido estabilidade no serviço público;

2.1.2 - possuir diploma de graduação em nível superior com licenciatura plena em pedagogia ou licenciaturas em áreas afins com pós-graduação em Gestão Escolar;

2.1.3 - não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

2.1.4 - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

2.1.5 - não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEMED;

2.1.6 - estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

2.1.7 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.8 - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

2.1.9 - Apresentar certificado de curso de formação continuada em gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, ou assumir o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-diretor, apresentar no prazo máximo de 06 (seis) meses;

2.2 - A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal.

2.3 - Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, “e”, itens 1 a 10, “g” e “h”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

2.4 - Apresentar o Plano de Trabalho de Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

2.5 - O Plano de Trabalho de Gestão deverá ainda, atender as diretrizes especificadas neste Edital, mais especificamente no ANEXO IV.

2.6 - Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até o terceiro grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

3.1 - A inscrição no Processo Eleitoral para Gestão Escolar.

3.1.1 - A inscrição será feita, exclusivamente, através da Comissão do Processo Eleitoral, na unidade escolar para qual concorre. O candidato deverá trazer a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada - ANEXO III, no dia, local e hora, em conformidade com o calendário do Processo Eleitoral, ANEXO I.

3.2 - O candidato, para inscrever-se no processo eleitoral, deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO III), disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br, e/ou publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo de acordo com a vaga pretendida.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato ainda é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no ANEXO I.

3.6 - O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7 - O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Eleitoral, ainda que o fato seja constatado posteriormente, podendo ainda ser responsabilizado legalmente em caso de falsificação.

3.8 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1 - O candidato, para se inscrever no processo eleitoral, deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo:

3.8.1.1 - Em caso de inscrição por procuração, anexar a procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com Art. 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, ANEXO VII, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.8.1.2 - Formulário de inscrição conforme modelo constante no ANEXO III, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não podendo ser usado corretivo;

3.8.1.3 - Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida:

Comprovante de quitação eleitoral (último pleito) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Carteira de Identidade;

CPF e

Comprovante de residência atualizado;

3.8.1.4 - Cópia do DIPLOMA de Graduação em Nível Superior com licenciatura ou em licenciatura em áreas afins;

3.8.1.5 - Documentos que comprovem a pós-graduação em Gestão Escolar para os candidatos que não possuem diploma de graduação com licenciatura plena em pedagogia;

3.8.1.6 - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município, para comprovar ter adquirido estabilidade no serviço público;

3.8.1.7 - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município, de não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

3.8.1.8 - Declaração que está em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

3.8.1.9 - Declaração da Unidade Escolar de não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEMED;

3.8.1.10 - Não serão aceitos:

a) Cursos de graduação não concluídos;

b) Certificados de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

c) Certificados de cursos não reconhecidos pelo MEC.

3.8.2 - A Comissão será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo eleitoral, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8.3 - Será facultado à Comissão Central de Gestão promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo dessa ficha ou da não apresentação da ficha de inscrição.

3.9.1 - A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10 - Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO X, que representará a Unidade Escolar para qual se inscreveu, através da Comissão do Processo Eleitoral Escolar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

4.1 - Em conformidade com o Art. 34, 35 e 36 da Lei Municipal 521/2022, compete ao Diretor (a):

4.1.1 - cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações da Lei mencionada;

4.1.2 - assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

4.1.3 - acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

4.1.4 - coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

4.1.5 - coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

- exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

4.1.7 - representar a unidade escolar no âmbito da SEMED, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

4.1.8 - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SEMED;

4.1.9 - apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SEMED no cumprimento de suas finalidades;

- 4.1.10 - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;
- 4.1.11 - promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;
- 4.1.12 - informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;
- 4.1.13 - notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
- 4.1.14 - coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;
- 4.1.15 - convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
- 4.1.16 - controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;
- 4.1.17 - administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;
- 4.1.18 - coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SEMED;
- 4.1.19 - exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SEMED.
- 4.2 - O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.
- 4.3 - O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.
- 4.4 - Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.
- 4.5 - Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no Art. 34 da Lei Municipal mencionada, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

5 - DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

- 5.1 - O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.
- 5.2 - Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:
- 5.2.1 - orientar os candidatos na inscrição das chapas;
- 5.2.2 - inscrever os candidatos;
- 5.2.3 - avaliar se o Plano de Gestão Escolar atende os requisitos do ANEXO V;
- 5.2.4 - organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho de Gestão da Escola;
- 5.2.5 - divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- 5.2.6 - designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes;
- 5.2.7 - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Central Eleitoral;
- 5.2.8 - homologar a lista de eleitores aptos a voto.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1 - A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMARH.

6.2 - As homologações só poderão ser realizadas mediante as disposições exigidas nos itens 2 e 3 deste Edital.

6.3 - Cabe à Comissão Eleitoral Central receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

7 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

7.1 - O processo eleitoral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

7.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares, no que diz respeito as sanções do artigo 55, da Lei Municipal nº 521/2022, e julgamento dos recursos interpostos ao processo eleitoral.

7.3 - A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias à SEMED e à Comissão Eleitoral Central para proceder com os tramites legais da homologação e nomeação dos eleitos pelo Prefeito(a) Municipal, Chefe do Poder Executivo.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

8.2 - A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante.

8.3 - Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.

8.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no Art. 50, da Lei Municipal nº 521/2022.

8.5 - Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste.

8.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

9 - CRONOGRAMA

9.1 - As etapas previstas para a execução do processo eleitoral serão realizadas nas datas descritas no ANEXO I do presente Edital, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade, do que será dada publicidade.

10 - DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 - A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período fixado no ANEXO I – Cronograma, para diretor(a) e vice-diretor (a) das Unidades de Ensino.

10.2 – É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, além das vedações do artigo 54, da Lei Municipal nº 521/2022, durante todo o período da campanha eleitoral, quais sejam:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;
- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

10.3 - O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, aplicada pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 03 (três) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei Municipal nº 521/2022, pelo período de dois mandatos;

d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

11 - DOS ELEITORES

11.1 - Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, disposto no Art. 50, da Lei Municipal nº 521/2022, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na Unidade escolar, bem como organizada em 02 (dois) conjuntos, compostos respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme a tipologia.

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

a) os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública, com idade mínima de 12 (doze) anos;

b) os pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar, em conformidade com a Ficha Individual de Matrícula do Aluno.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEMED, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a);

c) os professores contratados temporariamente pela SEMED, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

12 - RECURSOS

12.1 - Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, nesta eleição serão admitidos recursos conforme Anexo VI formulário de interposição de recurso nos casos previstos no ANEXO I, Cronograma - Calendário do Processo Eleitoral.

a) a Relação dos Candidatos.

b) ao resultado da Eleição.

12.2 - Da relação dos inscritos e do resultado final dos candidatos é cabível recurso, exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o cronograma do processo eleitoral. (ANEXO I)

12.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o Cronograma do processo eleitoral. ANEXO I.

12.4 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL, ANEXO I, no resultado final da eleição. exclusivamente presencial, na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL.

12.5 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO VII, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

12.6 - O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.7 - Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

12.8 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.9 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.10 - O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL, ANEXO I.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

13.2 - Todas as publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do município, dando ampla divulgação.

13.3 - É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo eleitoral, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN no endereço eletrônico: (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ou no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br.

13.4 - O (A) candidato(a) eleito (a) no presente processo eleitoral, quando convocado(a) para nomeação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos relacionados nos ANEXOS IX e X.

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Municipal Central de Gestão Democrática ou da Comissão Eleitoral, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos neste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

DATAS	ETAPAS
10/12/2024	Abertura do Processo Eleitoral e Publicação do edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN;
10/12/2024	Constituição das Comissões Eleitorais Escolares;
11/12/2024, a 20/12/2024	Período de inscrição - A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial na UNIDADE ESCOLAR para qual pretende concorrer, no horário das 8h às 11:00h
20/12/2024	Análise da documentação dos inscritos pela Comissão Eleitoral Escolar.
20/12/2024	Publicação da lista dos (as) candidatos (as) no Diário Oficial FEMURN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn , com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br
23/12/2024	Interposição de recursos da lista dos (as) candidatos (as), conforme ANEXO VI no Centro Administrativo, na Sala da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED, das 8h às 12h.
23/12/2024	Resultado do recurso com Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br .
24/12/2024	Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme item 11.1, deste Edital, pela Comissão Eleitoral Escolar, no mural de cada Unidade Escolar.
26/12/2024	Dia para o(s) candidato(s) apresentarem o Plano de Trabalho de Gestão Democrática à comunidade escolar.
27/12/2024	Eleição para gestão escolar, conforme ANEXO II, no horário de funcionamento de cada unidade escolar. Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Das 7h às 11h30min das 13h às 17h30min CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Das 7h às 11h30min das 13h às 17h30min Escola Municipal Alfredo Silvério Das 7h às 11h30min Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá Das 13h às 17h30min
27/12/2024	Apuração das Eleições Escolares e Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar em cada Unidade Escolar, logo após a apuração;
28/12/2024	Divulgação dos Resultados no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN, conforme calendário deste órgão.
30/12/2024	Interposição de recursos da lista dos (as) candidatos (as), conforme ANEXO VI. Centro Administrativo na Sala da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED, das 8h às 12h.
30/12/2024	Resultado dos Recursos e Resultado Final da Eleição com publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), Resultado dos Recursos e Resultado Final da Eleição com publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br .
30/12/2024	Homologação do Resultado da Eleição na FEMURN – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br

06/01/2025	Transição do Mandato
07/01/2025	Publicação da Nomeação
A partir 08/01/2025 - Posse Administrativa	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza
01 vaga vice-diretor(a) escolar	
01 vaga diretor(a) escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber
01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Alfredo Silvério
01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá
01 vaga diretor(a) escolar	Escola Municipal Elvira Gomes de Moura

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASC.:

CPF:

RG: ÓRGÃO EMISSOR:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

 Diretor (a) Escolar Vice – diretor (a) Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: _____

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA:**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

PLANO DE GESTÃO:

TÍTULO:

INTRODUÇÃO:

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

Dimensão socioeconômica:

Dimensão pedagógica:

Dimensão administrativa:

Dimensão financeira:

Dimensão física:

Outras considerações:

OBJETIVO GERAL:

METAS:

AÇÕES:

Ação	Objetivos Específicos	Início e Fim	Público-alvo	Recurso	Dimensão
Ação	Objetivos Específicos	Início e Fim	Público-alvo	Recurso	Dimensão
Ação	Objetivos Específicos	Início e Fim	Público-alvo	Recurso	Dimensão

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

REFERÊNCIAS:

OBSERVAÇÃO: Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar como o PPP tem sido atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudante; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino-aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerência dos recursos financeiros junto as instâncias construídas no âmbito escolar.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

FORMATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR: O Plano de Trabalho de Gestão da Escola deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado. O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano com numeração e assinatura dos candidatos.

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLA

Nome do Proponente a Diretor(a): _____

Nome da Unidade Escolar _____

Data da Realização da análise: ____/____/____ Hora ____: ____

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO	ATENDE/ ATENDE PARCIALMENTE /REPROVADO
<p>1</p> <p>FORMATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE</p> <p>Organização e domínio da norma culta;</p> <p>Atendimento as normas gerais de formatação prevista no edital;</p>	
<p>2</p> <p>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE</p> <p>O conteúdo abordado no PGE contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem;</p> <p>O proponente demonstra ter conhecimento da legislação da educação básica;</p> <p>O proponente demonstra ter conhecimento do PPP da escola para a qual se candidatou;</p>	
<p>3</p> <p>DIAGNÓSTICO DA ESCOLA</p> <p>3.1 O diagnóstico apresentado retrata a realidade e contempla todas as dimensões requisitadas no anexo III;</p> <p>3.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas;</p> <p>3.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática;</p> <p>3.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiam a comunidade escolar;</p>	
<p>4</p> <p>METAS E AÇÕES</p> <p>4.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico;</p> <p>4.2 As ações propostas estão alinhadas as metas;</p> <p>4.3 As metas e ações propostas promovem uma gestão participativa;</p> <p>4.4 As metas e ações são passíveis de execução;</p> <p>4.5 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social e inclusiva;</p>	
<p>5</p> <p>VIABILIDADE</p> <p>5.1 As propostas são executáveis e buscam a melhoria dos índices de aprendizagem e rendimento escolar;</p> <p>5.2 As propostas apresentam alternativas de superação ao bullying e outras formas de violência no ambiente escolar;</p>	
<p>6</p> <p>AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</p> <p>6.1 O plano de Gestão Escolar tem previsão de avaliação continuada e de ser revisado com a participação da comunidade escolar;</p>	
RESULTADO FINAL	

O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA SER CONSIDERADO APROVADO, O CANDIDATO NECESSITA ATENDER SATISFATORIAMENTE A PELO MENOS 04 (QUATRO) DOS CRITÉRIOS LISTADOS NO QUADRO.

MEMBROS DA COMISSÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Municipal Central de Gestão Democrática para Eleição de Diretor (a) e ou Vice-diretor(a) escolar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____

CPF: _____

Identidade nº: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Eleitoral para Gestão Democrática.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2024.

Recorrente

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 PARA ELEIÇÃO GESTÃO DEMOCRÁTICA

Por este instrumento particular de procuração, eu,.....,brasileiro(a) portador(a) do RG

nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº.....,

Bairro:....., na cidade de, Estado de

....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG.
nº....., CPF

:....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Eleitoral para Gestão Escolar para atuar na Escola pré selecionada, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do Processo Eleitoral, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo ou vínculo incompatível com o exercício da função para o qual foi eleito (a) e nomeado
- 1.15. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN.

1.18. O candidato que não apresentar certificado de curso de formação continuada em Gestão Escolar, prestará por meio de declaração a ciência de que deverá apresentar no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de não preencher os requisitos de manutenção na investidura do mandato.

ANEXO X

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e mental.

ANEXO XI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nº de Inscrição: _____/2024

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

- Diretor(a) Escolar
- Vice – diretor (a) Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: _____

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D3820930

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2024**

Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa
Representante	
Status	
LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478	
LUCAS DE FREITAS COSTA	ME
Habilitado	

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$323.090,00(trezentos e vinte e três mil e noventa reais).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478				
	CNPJ: 30.368.722/0001-64				
	R RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63 CASA - CARRAPICHO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	50	20,00	1.000,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (COMPREENDE 14 VEÍCULOS)	SERV	800	35,00	28.000,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	400	65,00	26.000,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	400	38,00	15.200,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	300	55,00	16.500,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	200	40,00	8.000,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO 4X4 - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	150	54,00	8.100,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	400	139,00	55.600,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS) (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	450	162,00	72.900,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAMINHÃO - (COMPREENDE 8 VEÍCULOS)	SERV	310	149,00	46.190,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	150	180,00	27.000,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	150	124,00	18.600,00
	Total do Proponente				323.090,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/21. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de dezembro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:798B7651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 001/2023 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Pureza/RN.

CONSIDERANDO o não preenchimento do total de vagas das categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital.

CONSIDERANDO o item 11.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o rateio do saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento total de vagas do Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor entre os contemplados no edital de acordo com o saldo total remanescente, conforme tabela em anexo.

Art. 2.º Fica autorizado a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação de projetos culturais de execução exceto audiovisual, no município de Pureza/RN.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pureza/RN, 10 de DEZEMBRO de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA
ALESSANDRA GOMES DA SILVA	124.867.754-47	138,79	CULINARIA ARTESANAL
ALMERINA MIRANDA DE LIMA CRUZ	067.040.224-90	138,79	CULINARIA ARTESANAL
CICERO DE GOIS FILHO	21.737.954/0001-51	138,79	PRODUTOR DE EVENTOS
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	242.757.21/0001-72	138,79	PRODUTOR DE EVENTOS
DEBORA REGINA DA SILVA DE LIMA	124.621.624-88	138,79	ARTESENATO
EDUARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA	104.365.344-95	138,79	MUSICA
FRANCISCO DAS C. DA SILVA OLIVEIRA	125.843.174-27	138,79	ARTESENATO
FRANCISCO REGIS DOS SANTOS	118.122.874-37	138,79	MUSICA
GILSON PAULINO DO NASCIMENTO	654.828.324-49	138,79	MUSICA
HELIO RODRIGUES DA SILVA	030.941.964-62	138,79	RADIALISTA MUSICA POPULAR
IARA GOMES DE LIMA	012.175.094-96	138,79	DANÇA
JAMILY RAMOS DO NASCIMENTO	701.107.174-14	138,79	ARTESENATO
JEDIAEL ALVES DA SILVA	073.599.884-11	138,79	PINTURA / ARTES CLASSICA
JEDIAEL ALVES DA SILVA	073.599.884-11	138,79	MUSICA
JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA	365.868.544-15	138,79	MUSICA
JOAO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	098.065.214-63	138,79	MUSICA
JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS	072.730.864-52	138,79	PRODUTOR MUSICAL
LUCIANA MEDEIROS DA SILVA	097.789.254-96	138,79	ARTESENATO
MARIA APARECIDA P. DE OLIVEIRA	071.919.894-16	138,79	CULTURA AFROBRASILEIRA
MARIA JOSE JOVENTINO DA SILVA	704.217.654-53	138,79	CULINARIA ARTESANAL
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	040.153.774-94	138,79	ARTESENATO
MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	083.594.874-99	138,79	ARTESENATO
NEEMIAS RENAN SANTOS DE OLIVEIRA	073.548.744-85	138,79	MUSICA
NOEMI SANTOS DE OLIVEIRA	073.216.364-10	138,79	MUSICA
RITA DE CASSIA PEGADO BRAZ	094.013.784-44	138,79	ARTESENATO
RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO	017.615.454-00	138,79	Publicidades Sonora (Paredão)

Dessa forma o valor total a ser rateado é de **R\$ 3.608,69 (três mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:880F9256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 03082024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 082024

TERMO DE CONTRATO Nº 03082024.

REFERENTE: À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: **FREITAS & CRUZ LTDA**

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO 672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **FREITAS & CRUZ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.647.696/0001-30**, com sede à R EMILIO CASTELAR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **FRANCISCO GENILDO CRUZ**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 050.092.274-87, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º 082024, vinculado ao Processo Administrativo nº SRP 082024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Especificação do objeto:

ANEXO DO CONTRATO 03082024. DA LICITAÇÃO SRP 082024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
579	AMOXILINA 50MG/ML FRASCO 60ML AMOXILINA 50MG/ML FRASCO 60ML	CIMED	FR	800,00	4,8000	3.840,00
581	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG AMOXILINA +	SANDOZ	CAPS	800,00	2,1500	1.720,00

	CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG em capsulas						
583	AZITROMICINA 200MG/5ML AZITROMICINA 200MG/5ML em frascos	PHARLAB	FR	600,00	8,9000	5.340,00	
585	BENZOATO DE BENZILA EMULSCO TOPICA 250 MG/ML EM FRASCOS BENZOATO DE BENZILA EMULSCO TOPICA 250 MG/ML em frascos	IFAL	FR	60,00	6,9000	414,00	
586	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO)CAPSULA 500MG EM CAPSULAS CEFALEXINA (SoDICA OU CLORIDRATO)CaPSULA 500MG	TEUTO	CAPS	1.000,00	0,8400	840,00	
589	ACIDO ASCORBICO 500MG aCIDO ASCoRBICO 500MG	AIRELA	COMP	2.000,00	0,1700	340,00	
598	ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO IODADO 70 MG ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO IODADO 70 MG	CELLERA	COMP	1.000,00	0,2700	270,00	
599	CETOCONAZOL 200 MG EM COMPRIMIDOS CETOCONAZOL 200 MG: Os comprimidos de Cetoconazol sao brancos, redondos, com a face lisa, gravados em um dos lados APO sobre 200 com o outro lado liso. Cartuchos contendo 10 unidades, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	PHARLAB	CX	30,00	4,5000	135,00	
615	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250 MG/5 ML + 62,5 MG/ 5 ML AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250 MG/5 ML + 62,5 MG/ 5 ML	E.M.S.	FR	30,00	22,7000	681,00	
618	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 120ML Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensao oral 120ml frasco	E.M.S.	FR	30,00	8,7600	262,80	
621	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML EM FRASCO CEFALEXINA (SoDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML em frascos	TEUTO	FR	100,00	9,9300	993,00	
622	CETOCONAZOL TOPICO 2 % EM BISNAGA CETOCONAZOL ToPICO 2 % em bisnaga	BELFAR	BISN	40,00	3,6000	144,00	
634	DEXAMETASONA CREME EM BISNAGAS DEXAMETASONA CREME em bisnagas	GREENPHARMA	BISN	200,00	2,0200	404,00	
642	DIMETICONA 150 MG/ML DIMETICONA 150 MG/ML	NATULAB	FR	200,00	1,7900	358,00	
1638	DIPIRONA SODICA ORAL 500 MG/ML EM FRASCOS DIPIRONA SODICA ORAL 500 MG/ML em frascos	FARMACE	FR	200,00	1,3500	270,00	
646	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO, GOTAS ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO, GOTAS	HIPOLABOR	FR	50,00	6,7000	335,00	
653	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG	BELFAR	CAPS	1.000,00	0,5900	590,00	
658	IBUPROFENO 600MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS IODADOS IBUPROFENO COMPRIMIDO IODADO 600 MG 20 comprimidos	VITAMEDIC	CX	30,00	3,7800	113,40	
696	PREDNISONA 20 MG COM 10 COMPRIMIDOS PREDNISONA 20 MG COM 10 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	80,00	1,7100	136,80	
697	PREDNISONA 5MG 20 COMPRIMIDOS Prednisona 5 mg 20 comprimidos	HIPOLABOR	CX	80,00	1,3500	108,00	
698	SAIS DE REIDRATAcao ORAL SAIS DE REIDRATAcao ORAL	BELFAR	ENV	600,00	1,1000	660,00	
699	SECNIDAZOL 1000 MG EM COMPRIMIDOS SECNIDAZOL 1000 MG em comprimidos	GLOBO	COMP	1.000,00	1,2800	1.280,00	
703	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML FRASC DE 100ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML FRASC DE 100ML	E.M.S.	FR	300,00	5,3300	1.599,00	
705	SULFATO FERROSO 125 MG/ FRASCO DE 30ML EM GOTAS SULFATO FERROSO 125 MG/ FRASCO DE 30ML EM GOTAS	AIRELA	FR	1.500,00	1,2000	1.800,00	
713	HIDROCORTISONA PO P/ SUSP. INJETAVEL 500 MG HIDROCORTISONA PO P/ SUSP. INJETAVEL 500 MG	TEUTO	FR	300,00	6,2500	1.875,00	
714	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G Cloridrato de Lidocaina Geleia 20mg/g 30g	PHARLAB	BISN	600,00	5,4500	3.270,00	
715	OLEO MINERAL SOLUCAO 100ML Oleo Mineral Solucao 100mL	AIRELA	FR	60,00	4,1800	250,80	
716	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml	VITAMEDIC	FR	60,00	4,8800	292,80	
717	COMPLEXO B (CAIXA COM 100 COMPRIMIDO IODADO) COMPLEXO B (CAIXA COM 100 COMPRIMIDO IODADO)	AIRELA	CX	100,00	6,0000	600,00	
724	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC 5 MG + 250 SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC 5 MG + 250	BELFAR	BISN	100,00	2,6700	267,00	
730	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPSULA 500 MG EM COMPRIMIDOS CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPSULA 500 MG EM COMPRIMIDOS	TEUTO	COMP	1.500,00	0,8300	1.245,00	
732	SORO ORAL PO 27,9 G SORO ORAL PO 27,9 G	BELFAR	UN	900,00	1,1000	990,00	
733	NORFLOXACINO 400MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS NORFLOXACINO 400MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	PHARMASCIENS	CX	80,00	7,1400	571,20	
739	CAPTAPRIL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	80,00	0,9500	76,00	
742	OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 7 CAPSULAS OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 7 CAPSULAS	BELFAR	CX	100,00	1,6500	165,00	
743	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI,PO SOLUCAO INJETAVEL Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI,po solucao injetavel	TEUTO	AMP	200,00	7,6100	1.522,00	
744	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI : suspensao injecao 600.000 UI+ diluente. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	TEUTO	AMP	200,00	8,3500	1.670,00	
					Total	35.428,80	

35.428,80 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2024** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **35.428,80 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/12/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, **11/12/2024**

Secretário/Gestor do Fundo–

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF:672.523.974-91

Pelo Contratante

Fornecedor –

FRANCISCO GENILDO CRUZ

CPF: 050.092.274-87

Titular

Pelo Contratado

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B7560F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental				
	1653 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27000000	R\$ 52.000,00	
Total da Ação:			R\$ 52.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 52.000,00	

Valor total: R\$ 52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Valor total: R\$ 52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3AD787B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/2024**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 25 da Lei Municipal nº 584/2024, de 26 de junho 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2025, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 584/2024, de 26 de junho de 2024), e Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 587/2024, de 02 de dezembro de 2024), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ruy Barbosa/RN, 09 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			1.775.000
01.001 - Câmara Municipal			1.775.000
	01 - LEGISLATIVA		1.775.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.775.000
	0001 - Processo Legislativo		1.775.000
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2001 Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal	1.725.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.725.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.725.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.015.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			592.000
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			592.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		592.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		495.500
	0009 - Planejamento Governamental		495.500
	1003 Aquisição de Veículos	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fiscal	490.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		457.500
	0001 - Ruy Barbosa		457.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		33.000
	0001 - Ruy Barbosa		33.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	124 - CONTROLE INTERNO		96.500
	0009 - Planejamento Governamental		96.500
	2003 Manutenção do Controle Interno	Fiscal	96.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.500
	0001 - Ruy Barbosa		93.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Secretaria Municipal de Administração			2.722.987
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.722.987
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.447.137
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.447.137
	0007 - Administração		1.447.137
	1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	1.358.237
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.049.500
	0001 - Ruy Barbosa		1.049.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.462
	0001 - Ruy Barbosa		110.462
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.462
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		400
	0001 - Ruy Barbosa		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000
	0001 - Ruy Barbosa		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		49.475
	0001 - Ruy Barbosa		49.475
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.475
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000

	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		79.900
	0001 - Ruy Barbosa		79.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.750
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.500
	0001 - Ruy Barbosa		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	Fiscal	53.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - Ruy Barbosa		53.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	Fiscal	4.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.100
	0001 - Ruy Barbosa		4.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	Fiscal	3.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.800
	0001 - Ruy Barbosa		3.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2120 Realização de Concurso Público	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	Fiscal	16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Ruy Barbosa		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	11 - TRABALHO		212.550
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		212.550
	0007 - Administração		212.550
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	Fiscal	212.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		203.000
	0001 - Ruy Barbosa		203.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		3.200
	0001 - Ruy Barbosa		3.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.200
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100
	0001 - Ruy Barbosa		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.250
	0001 - Ruy Barbosa		5.250
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.250
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	25 - ENERGIA		133.300
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		133.300
	0007 - Administração		133.300
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	133.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.000
	0001 - Ruy Barbosa		103.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.300
	0001 - Ruy Barbosa		30.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.650
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		930.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		930.000
	0007 - Administração		930.000
	1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	565.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		515.000
	0001 - Ruy Barbosa		515.000

	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Ruy Barbosa		65.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000
	1010 Amortização da Dívida com Precatórios	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Finanças			861.017
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			861.017
	04 - ADMINISTRAÇÃO		861.017
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		551.017
	0008 - Administração Financeira		551.017
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	460.017
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		443.500
	0001 - Ruy Barbosa		443.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.517
	0001 - Ruy Barbosa		11.517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.517
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	Fiscal	91.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.000
	0001 - Ruy Barbosa		91.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		310.000
	0008 - Administração Financeira		310.000
	1011 Amortização da Dívida Pública	Fiscal	310.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001 - Ruy Barbosa		310.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		185.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social			451.500
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			451.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		239.700
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		3.800
	0081 - Assistência Social		3.800
	2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	Seguridade Social	1.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800
	0001 - Ruy Barbosa		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Seguridade Social	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		164.600

	0081 - Assistência Social		164.600
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	Seguridade Social	159.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.000
	0001 - Ruy Barbosa		159.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Seguridade Social	3.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.300
	0001 - Ruy Barbosa		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	2.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.300
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		71.300
	0081 - Assistência Social		71.300
	2013 Realização da Conferência Municipal	Seguridade Social	2.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.300
	0001 - Ruy Barbosa		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Seguridade Social	69.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Ruy Barbosa		69.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16 - HABITAÇÃO		211.800
	481 - HABITAÇÃO RURAL		106.500
	0057 - Habitação		106.500
	1013 Construção e Melhoria de Unidade	Seguridade Social	101.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	Seguridade Social	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	Seguridade Social	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Ruy Barbosa		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	Seguridade Social	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Ruy Barbosa		1.500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2079 Fundo Municipal de Habitação	Seguridade Social	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Ruy Barbosa		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		105.300
	0057 - Habitação		105.300
	1014 Construção e Melhoria de Unidade	Seguridade Social	101.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	Seguridade Social	2.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.300
	0001 - Ruy Barbosa		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social			1.800.045
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.800.045
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.800.045
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		4.000
	0081 - Assistência Social		4.000
	2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	Seguridade Social	4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		30.000
	0081 - Assistência Social		30.000
	2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		27.000
	0001 - Ruy Barbosa		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.766.045
	0081 - Assistência Social		1.766.045
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Seguridade Social	9.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500
	0001 - Ruy Barbosa		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	Seguridade Social	51.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Ruy Barbosa		51.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	Seguridade Social	402.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		402.000
	0001 - Ruy Barbosa		402.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	402.020
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.245
	0001 - Ruy Barbosa		23.245
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.245
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		318.775
	0001 - Ruy Barbosa		318.775
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		206.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	335.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		335.000
	0001 - Ruy Barbosa		335.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	Seguridade Social	61.775
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Ruy Barbosa		6.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.775
	0001 - Ruy Barbosa		55.775
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.275
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2024 Piso Básico Fixo-PBF	Seguridade Social	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Ruy Barbosa		23.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		267.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		267.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	Seguridade Social	7.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500
	0001 - Ruy Barbosa		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2026 Trabalho e Renda	Seguridade Social	5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	Seguridade Social	3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	Seguridade Social	18.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.500
	0001 - Ruy Barbosa		18.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2130 Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	6.450
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Ruy Barbosa		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.950
	0001 - Ruy Barbosa		4.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	2131 Programa do Leite - PAA	Seguridade Social	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2132 Capacitação Contínua de Servidores	Seguridade Social	1.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800
	0001 - Ruy Barbosa		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	80.500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		80.500
	0001 - Ruy Barbosa		80.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			48.500
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			48.500
	10 - SAÚDE		48.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		48.500
	0075 - Saúde		48.500
	1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	Seguridade Social	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Ruy Barbosa		3.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Ruy Barbosa		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saúde			7.706.557
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			7.706.557
	10 - SAÚDE		7.706.557
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.541.257
	0075 - Saúde		6.481.257
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	Seguridade Social	71.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Seguridade Social	621.100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		250.000

	0001 - Ruy Barbosa		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		90.100
	0001 - Ruy Barbosa		90.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		110.000
	0001 - Ruy Barbosa		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		14.500
	0001 - Ruy Barbosa		14.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.500
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		18.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		18.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.500
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		8.000
	0001 - Ruy Barbosa		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	Seguridade Social	188.100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.100
	0001 - Ruy Barbosa		50.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.100
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		8.000
	0001 - Ruy Barbosa		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	2.943.337
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.874.737
	0001 - Ruy Barbosa		2.874.737
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		894.910
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.827
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		48.600
	0001 - Ruy Barbosa		48.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	360.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.500
	0001 - Ruy Barbosa		16.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		343.500
	0001 - Ruy Barbosa		343.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		323.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	2.021.020
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.569.320
	0001 - Ruy Barbosa		1.569.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700.000	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.320
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		168.900
	0001 - Ruy Barbosa		168.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		168.900
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		27.800
	0001 - Ruy Barbosa		27.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.800
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Ruy Barbosa		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	Seguridade Social	30.300
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100
	0001 - Ruy Barbosa		1.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.200
	0001 - Ruy Barbosa		29.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	2100 Educação e Formação em Saúde	Seguridade Social	4.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.400
	0001 - Ruy Barbosa		4.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	Seguridade Social	15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2124 Programa Mais Médicos Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimindo a carência de médicos no município	Seguridade Social	7.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000
	0001 - Ruy Barbosa		7.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	Seguridade Social	17.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000

	0001 - Ruy Barbosa		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	203.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		203.000
	0001 - Ruy Barbosa		203.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		53.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	
	0100 - Covid-19		60.000
	2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Pú. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	Seguridade Social	60.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		920.200
	0075 - Saúde		920.200
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material	Seguridade Social	225.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	17060000 - Transferência Especial da União		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	Seguridade Social	111.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.200
	0001 - Ruy Barbosa		30.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		11.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	1109 Aquisição de Veículo Ambulância	Seguridade Social	143.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		8.000
	0001 - Ruy Barbosa		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	298.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		273.000
	0001 - Ruy Barbosa		273.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	Seguridade Social	78.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		8.000
	0001 - Ruy Barbosa		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Ruy Barbosa		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		130.200
	0075 - Saúde		130.200
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade Social	130.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		97.000
	0001 - Ruy Barbosa		97.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		33.200
	0001 - Ruy Barbosa		33.200
	MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.900
	0075 - Saúde		25.900
	2042 Programa de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	25.900
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.900
	0001 - Ruy Barbosa		25.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		89.000
	0075 - Saúde		89.000
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	Seguridade Social	89.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.500
	0001 - Ruy Barbosa		3.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		85.500
	0001 - Ruy Barbosa		85.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Obras			1.660.288
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			1.660.288
	15 - URBANISMO		1.575.188
	452- SERVIÇOS URBANOS		1.575.188
	0058 - Urbanismo		1.575.188
	1023 Construção de Um Calçadão	Fiscal	41.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	Fiscal	609.988
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		197.400
	0001 - Ruy Barbosa		197.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	197.400	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		70.550
	0001 - Ruy Barbosa		70.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.550
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.038
	0001 - Ruy Barbosa		21.038
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.038
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		95.500
	0001 - Ruy Barbosa		95.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.500
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		71.500
	0001 - Ruy Barbosa		71.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.500
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		91.000
	0001 - Ruy Barbosa		91.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		91.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	Fiscal	122.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		40.000
	0001 - Ruy Barbosa		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	Fiscal	135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1108 Construção de Praças Públicas	Fiscal	132.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Fiscal	531.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		514.000
	0001 - Ruy Barbosa		514.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.200
	0001 - Ruy Barbosa		7.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	25 - ENERGIA		85.100
	752- ENERGIA ELÉTRICA		85.100
	0058 - Urbanismo		85.100
	1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	Fiscal	85.100
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		85.100
	0001 - Ruy Barbosa		85.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.100

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08- Secretaria Munic. de Educação e Cultura			8.056.343
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			8.056.343

	12- EDUCAÇÃO		7.217.313
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.000
	0007 - Administração		106.000
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	106.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.000
	0001 - Ruy Barbosa		104.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	0040 - Educação Eficiente		2.000
	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.534.918
	0042 - Ensino Fundamental		4.534.918
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	Fiscal	375.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.500
	0001 - Ruy Barbosa		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		124.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		124.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		124.800
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	Fiscal	495.680
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Ruy Barbosa		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		65.680
	0001 - Ruy Barbosa		65.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.680
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	Fiscal	133.290
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		33.290
	0001 - Ruy Barbosa		33.290
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.290
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	2.346.750
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.113.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.113.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.750
	0001 - Ruy Barbosa		30.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.750
	17060000 - Transferência Especial da União		60.000
	0001 - Ruy Barbosa		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		143.000
	0001 - Ruy Barbosa		143.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.000
	2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Apoio as Atividades de Ensino	Fiscal	5.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	Fiscal	341.830
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		341.830
	0001 - Ruy Barbosa		341.830
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		153.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.090
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.740
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Fiscal	69.568
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.500
	0001 - Ruy Barbosa		35.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		34.068
	0001 - Ruy Barbosa		34.068
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.568
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	Fiscal	115.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		85.500
	0001 - Ruy Barbosa		85.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	Fiscal	145.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		145.000
	0001 - Ruy Barbosa		145.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	Fiscal	90.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000
	0001 - Ruy Barbosa		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	Fiscal	2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2091 Programa de Alfabetização	Fiscal	5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2092 Plano Municipal de Educação - PME	Fiscal	11.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Ruy Barbosa		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	Fiscal	172.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		172.000
	0001 - Ruy Barbosa		172.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	Fiscal	22.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	362 - ENSINO MÉDIO		35.500
	0043 - Ensino Médio		35.500
	2054 Manutenção do Ensino Médio	Fiscal	35.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.500
	0001 - Ruy Barbosa		35.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.863.895
	0041 - Educação Infantil		1.863.895
	1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	Fiscal	1.177.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.171.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.171.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	17060000 - Transferência Especial da União		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40.000
	0001 - Ruy Barbosa		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	Fiscal	95.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		15.000
	0001 - Ruy Barbosa		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000

	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	Fiscal	308.895
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		308.895
	0001 - Ruy Barbosa		308.895
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.895
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	Fiscal	5.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin 	Fiscal	24.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		24.000
	0001 - Ruy Barbosa		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin 	Fiscal	14.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		14.000
	0001 - Ruy Barbosa		14.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		473.000
	0042 - Ensino Fundamental		473.000
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	Fiscal	383.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		383.000
	0001 - Ruy Barbosa		383.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	Fiscal	90.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Ruy Barbosa		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		202.000
	0049 - Educação Especial		202.000
	2058 Manutenção do Ensino Especial	Fiscal	202.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		202.000
	0001 - Ruy Barbosa		202.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	13- CULTURA		598.030
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		598.030
	0048 - Cultura		598.030
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais	Fiscal	428.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		428.000
	0001 - Ruy Barbosa		428.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2060 Manutenção da Biblioteca Pública	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Ruy Barbosa		9.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	Fiscal	60.630
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Ruy Barbosa		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		53.130
	0001 - Ruy Barbosa		53.130
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.530
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	Fiscal	60.200
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		60.200
	0001 - Ruy Barbosa		60.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.200
	2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	Fiscal	40.200
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		40.200
	0001 - Ruy Barbosa		40.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.200
	27- DESPORTO E LAZER		241.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		241.000
	0050 - Desporto e Laser		241.000
	1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	Fiscal	43.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Ruy Barbosa		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	Fiscal	97.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000
	0001 - Ruy Barbosa		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		22.000
	0001 - Ruy Barbosa		22.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Ruy Barbosa		7.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2097 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Ruy Barbosa		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2098 Manutenção das Atividades Esportivas	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Ruy Barbosa		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			5.149.300
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA			5.149.300
	12 - EDUCAÇÃO		5.149.300
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.770.000
	0042 - Ensino Fundamental		3.770.000
	1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	Fiscal	150.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000
	0001 - Ruy Barbosa		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	Fiscal	910.900
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		800.000
	0001 - Ruy Barbosa		800.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		202.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.500
	0001 - Ruy Barbosa		7.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		53.400
	0001 - Ruy Barbosa		53.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	Fiscal	2.709.100
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.604.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.604.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		17.100
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Ruy Barbosa		17.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.100
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		88.000
	0001 - Ruy Barbosa		88.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.160.450
	0041 - Educação Infantil		1.160.450
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	Fiscal	205.600
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		177.500
	0001 - Ruy Barbosa		177.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		19.300
	0001 - Ruy Barbosa		19.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.300
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.800
	0001 - Ruy Barbosa		8.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	Fiscal	298.800
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		269.600
	0001 - Ruy Barbosa		269.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		247.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200
	0001 - Ruy Barbosa		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		29.000
	0001 - Ruy Barbosa		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	Fiscal	286.700
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		233.500
	0001 - Ruy Barbosa		233.500
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200
	0001 - Ruy Barbosa		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		53.000
	0001 - Ruy Barbosa		53.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	Fiscal	369.350
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		317.000
	0001 - Ruy Barbosa		317.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		44.550
	0001 - Ruy Barbosa		44.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		550
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		7.800
	0001 - Ruy Barbosa		7.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		122.200
	0042 - Ensino Fundamental		122.200
	2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	Fiscal	122.200
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		122.200
	0001 - Ruy Barbosa		122.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		550
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		96.650
	0049 - Educação Especial		96.650
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	Fiscal	96.650
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		96.650
	0001 - Ruy Barbosa		96.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		e Contábil	
		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Agricultura			1.119.583
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.119.583
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		96.500
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		96.500
	0054 - Recursos Hídricos		96.500
	1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	Fiscal	55.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Ruy Barbosa		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	Fiscal	41.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	20 - AGRICULTURA		1.023.083
	606 -EXTENSÃO RURAL		1.023.083
	0018 - Promoção e Extensão Rural		1.023.083
	1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	Fiscal	51.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	Fiscal	181.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	1090 Construção de Barragens e Açudes	Fiscal	51.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	Fiscal	61.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	Fiscal	70.000
	aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.		
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Ruy Barbosa		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	549.083
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		513.000
	0001 - Ruy Barbosa		513.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.083
	0001 - Ruy Barbosa		26.083
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.083
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria Municipal de Transporte			409.500
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			409.500
	26 - TRANSPORTE		409.500
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		409.500
	0088 - Transporte Rodoviário		409.500
	1057 Construção e Melhoramento de Estradas	Fiscal	21.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1105 Construção de Abrigo Rodoviário	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município, Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	Fiscal	356.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		352.500
	0001 - Ruy Barbosa		352.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		4.000
	0001 - Ruy Barbosa		4.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			472.800
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			472.800
	17 - SANEAMENTO		241.300
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		241.300
	0076 - Saneamento		241.300
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	221.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Ruy Barbosa		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	Fiscal	16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Ruy Barbosa		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	4.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.300
	0001 - Ruy Barbosa		4.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		231.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		231.500
	0055 - Gestão Ambiental		231.500
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	231.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		226.500
	0001 - Ruy Barbosa		226.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal de Planejamento			125.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			125.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		125.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		125.000
	0009 - Planejamento Governamental		125.000
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Ruy Barbosa		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			783.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			783.000
	15 - URBANISMO		783.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		783.000
	0058 - Urbanismo		783.000
	1096 Aquisição de Trator e Implementos	Fiscal	164.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Ruy Barbosa		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Ruy Barbosa		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		13.000
	0001 - Ruy Barbosa		13.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Ruy Barbosa		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Ruy Barbosa		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	Fiscal	152.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Ruy Barbosa		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Ruy Barbosa		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Fiscal	397.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		392.000
	0001 - Ruy Barbosa		392.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Ruy Barbosa		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP). Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Ruy Barbosa		70.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			60.000
99.099 - Reserva de Contingência			60.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000
	9999 - Reserva de Contingência		60.000
	9999 Reserva de Contingência	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Ruy Barbosa		60.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	33.793.420

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 166B2B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 126/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 763929, expedida pela SSP/RN, e CPF nº PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **41/2024**, processo administrativo nº 2807/2024 e a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, com sede a Rua Das Margaridas, Nº 13, COND CLUBE MIRANTE SERRA QUADRAL LOTE 00013, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000, inscrito no CNPJ 14.909.605/0001-04, , neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JUSCEKINO KUBITICHEK DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 007.847.814-60, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada locação de estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 14.909.605/0001-04	Telefone: (84) 99948-0691	Email: jkproducoescaico@yahoo.com.br
Endereço: Rua Das Margaridas, Nº 13, COND CLUBE MIRANTE SERRA QUADRAL LOTE 00013, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000		
Representante: JUSCEKINO KUBITICHEK DE MEDEIROS - CPF: 007.847.814-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007092 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO. Especificação: climatizador móvel de ambiente com capacidade mínima de 60l.	VENTISOL	Diária	10	400,00	4.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de novembro de 2024.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

J K De Medeiros Promoções E Entretenimentos EIRELI

14.909.605/0001-04

JUSCEKINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:40A3EB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 137/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **44/2024**, processo administrativo nº 2.938/2024 e a empresa **EDILSON BARROS DA SILVA ME**, com sede a AV ZEZE APRIGIO, Nº 80, CENTRO, Santana do Seridó /RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.279.737/0001-34, neste ato representado pelo seu representante o Sr. EDILSON BARROS DA SILVA, portador do CPF nº 668.629.904-97, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497		
CNPJ: 07.279.737/0001-34	Telefone: (84)98799-3222	Email:
Endereço: AV ZEZE APRIGIO, 80, CENTRO, Santana do Seridó /RN, CEP: 59350-000		
Representante: EDILSON BARROS DA SILVA - CPF: 668.629.904-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003586 - ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	PLASTUBOS	Unid	100	5,95	595,00
5	0003587 - ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	PLASTUBOS	Unid	110	6,45	709,50
6	0003588 - ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	PLASTUBOS	Unid	90	10,95	985,50
10	0003592 - CAIXA DE HIDRÔMETRO COMPLETA - PADRÃO CAERN	SOCEL	Unid	75	32,90	2.467,50
12	0003594 - CANO DE 150 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PLASTUBOS	Mt	1.350	16,95	22.882,50

13	0003595 - CANO DE 20 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Mt	1.050	2,18	2.289,00
15	0003597 - CANO DE 25 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Mt	1.310	2,69	3.523,90
17	0003599 - CANO DE 40 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PLASTUBOS	Mt	940	4,45	4.183,00
22	0003604 - CANO DE 75 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PLASTUBOS	Mt	950	7,60	7.220,00
23	0003605 - CAPS 100 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	120	5,47	656,40
24	0003606 - CAPS 50 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	120	1,62	194,40
26	0003608 - CAPS 75 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	120	3,06	367,20
28	0003612 - CAPS SOLDÁVEL 40MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	2,08	249,60
29	0003616 - CHUVEIRO PLÁSTICO 4". ESPECIFICAÇÃO: COM BRAÇO DE NO MÍNIMO 30CM, ENTRADA DE 1/2".	HERC	Unid	110	3,56	391,60
49	0003636 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	175	4,73	827,75
50	0003637 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	160	6,96	1.113,60
59	0003652 - JOELHO 45°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PLASTUBOS	Unid	75	2,69	201,75
131	0003749 - TÊ ESGOTO 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PLASTUBOS	Unid	110	1,84	202,40
136	0003756 - TÊ SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	180	2,69	484,20
144	0003613 - CAPS SOLDÁVEL 50MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PLASTILIT	Unid	120	2,14	256,80
VALOR GLOBAL						49.801,60

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de dezembro de 2024.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Edilson Barros da Silva 66862990497

07.279.737/0001-34

EDILSON BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6A69EC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 138/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **44/2024**, processo administrativo nº 2.938/2024 e a empresa **A MEDEIROS DANTAS**, com sede a R INACIO SOARES BARBOSA, Nº 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 70.146.345/0001-33, neste ato representado pela sua representante a Sra. ALDENORA MEDEIROS DANTAS, portadora do CPF nº 792.437.204-06, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Telefone: (84) 3471-2808/ (84) 9983-0389	Email:
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474 ***** CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: ALDENORA MEDEIROS DANTAS - CPF: 792.437.204-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003589 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO, PARA DESCARGA SIMPLES.	AMANCO	Unid	120	3,50	420,00
9	0003591 - BOLSA PARA VASO SANTÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC DE ALTA DURABILIDADE.	ASTRA	Unid	120	3,38	405,60
11	0003593 - CANO DE 100 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Mt	1430	7,65	10.939,50
19	0003601 - CANO DE 50 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Mt	730	6,90	5.037,00
25	0003607 - CAPS 60 MM PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	5,90	708,00
27	0003610 - CAPS SOLDÁVEL 25MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	0,70	91,00
30	0003617 - COLA PARA CANO COM PINCEL. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 175G.	KRONA	Unid	100	10,95	1.095,00
31	0003618 - CURVA 180° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	KRONA	Unid	90	5,90	531,00
32	0003619 - CURVA 45°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	5,15	618,00
33	0003620 - CURVA 45°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	2,12	254,40
34	0003621 - CURVA 45°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	4,22	506,40
35	0003622 - CURVA 45°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	6,11	733,20
36	0003623 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	145	1,29	187,05
37	0003624 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	150	1,15	172,50
38	0003625 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	165	3,38	557,70
39	0003626 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	165	4,89	806,85
40	0003627 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	165	8,59	1.417,35
41	0003628 - CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	55	2,89	158,95
42	0003629 - CURVA 90°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	16,98	3.226,20
43	0003630 - CURVA 90°, ESGOTO, 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	71,90	13.661,00
44	0003631 - CURVA 90°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	3,98	756,20
45	0003632 - CURVA 90°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	7,79	1.480,10
46	0003633 - CURVA 90°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	8,39	1.594,10
47	0003634 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	160	1,89	302,40
48	0003635 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	170	2,15	365,50
51	0003638 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	160	10,90	1.744,00
52	0003639 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	170	22,90	3.893,00
53	0003640 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	170	35,15	5.975,50
54	0003647 - ESPUDE PARA VASO SANTÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	ASTRA	Unid	105	1,95	204,75
55	0003648 - JOELHO 45°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	85	5,90	501,50
56	0003649 - JOELHO 45°, ESGOTO, 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	115	25,49	2.931,35
58	0003651 - JOELHO 45°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	75	1,10	82,50
60	0003653 - JOELHO 45°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	110	4,80	528,00
61	0003654 - JOELHO 90°, ESGOTO, 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	115	3,90	448,50
62	0003655 - JOELHO 90°, ESGOTO, 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	115	17,99	2.068,85
63	0003656 - JOELHO 90°, ESGOTO, 200 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	95	45,90	4.360,50
64	0003657 - JOELHO 90°, ESGOTO, 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	95	1,15	109,25
65	0003658 - JOELHO 90°, ESGOTO, 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	95	2,19	208,05
66	0003659 - JOELHO 90°, ESGOTO, 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	95	3,90	370,50
67	0003660 - JOELHO COM REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM COM ROSCA. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	115	0,99	113,85
68	0003661 - JOELHO LR 20 MM X 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	115	0,99	113,85
69	0003662 - JOELHO LR 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	125	1,39	173,75
70	0003663 - JOELHO LR 25 MM X 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC E BASE EM LATÃO.	KRONA	Unid	120	0,89	106,80
71	0003664 - JOELHO LR 25 MM X 3/4. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	230	1,25	287,50
72	0003665 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	230	0,39	89,70
73	0003666 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	0,55	132,00
74	0003667 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	1,55	372,00
75	0003668 - JOELHO SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	1,98	475,20
76	0003669 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	3,10	744,00
77	0003670 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	7,90	1.896,00
78	0003671 - JOELHO LRM (AZUL) COM ROSCA EM LATÃO 20MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	2,10	504,00
79	0003672 - JOELHO LRM (AZUL) COM ROSCA EM LATÃO 25MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	2,45	588,00
80	0003673 - JOELHO LRM (AZUL) COM ROSCA EM LATÃO 32MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	240	4,90	1.176,00
81	0003674 - LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	75	1,55	116,25
83	0003680 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	0,31	58,90

84	0003681 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	0,49	93,10
85	0003682 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	190	1,20	228,00
86	0003683 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	1,90	266,00
87	0003684 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	100	1,99	199,00
88	0003685 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	90	5,10	459,00
89	0003686 - LUVAS LR 20 MM X 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	150	0,95	142,50
90	0003687 - LUVAS LR 25 MM X 3/4. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	150	1,15	172,50
91	0003688 - LUVAS LR 32 MM X 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	160	2,25	360,00
92	0003696 - NÍPEL ROSCÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	0,35	49,00
93	0003697 - NÍPEL ROSCÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	0,40	56,00
94	0003698 - NÍPEL ROSCÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	180	1,10	198,00
95	0003699 - NÍPEL ROSCÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	1,45	203,00
96	0003704 - PLUG 1" ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	0,65	91,00
97	0003705 - PLUG 1" 1/2 ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	2,45	343,00
98	0003706 - PLUG 1/2" ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	0,32	44,80
99	0003707 - PLUG 3/4"	KRONA	Unid	90	0,48	43,20
100	0003708 - PLUG 32 MM ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	110	0,69	75,90
101	0003709 - PLUG 40 MM ROSCÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	100	2,10	210,00
102	0003710 - RALO SIFONADO DE PLASTICO QUADRADO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	HERC	Unid	90	3,15	283,50
103	0003711 - RALO SIFONADO DE PLASTICO REDONDO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	HERC	Unid	90	3,50	315,00
104	0003712 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	0,35	45,50
105	0003713 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	0,75	97,50
106	0003714 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	180	0,60	108,00
107	0003715 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 MM X 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	2,55	331,50
108	0003716 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 MM X 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	0,85	110,50
109	0003717 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	1,98	257,40
110	0003718 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	1,15	149,50
112	0003720 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	100	3,30	330,00
113	0003721 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	100	5,75	575,00
114	0003722 - REGISTRO DE ESFERA 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	12,00	1.440,00
115	0003723 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	110	13,50	1.485,00
116	0003729 - REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	2,50	300,00
117	0003730 - REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	3,50	455,00
118	0003731 - REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	130	7,50	975,00
119	0003732 - REGISTRO DE PASSAGEM 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	12,00	1.440,00
120	0003733 - REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	KRONA	Unid	100	15,00	1.500,00
121	0003734 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	KRONA	Unid	100	23,50	2.350,00
122	0003735 - REGISTRO DE PRESSÃO 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	KRONA	Unid	110	37,90	4.169,00
123	0003736 - REGISTRO DE PRESSÃO 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO CROMADO.	KRONA	Unid	110	47,50	5.225,00
126	0003743 - SIFÃO SANFONADO DUPLO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	85	8,10	688,50
127	0003744 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	95	3,90	370,50
128	0003746 - TÊ ESGOTO 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	110	6,90	759,00
129	0003747 - TÊ ESGOTO 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	100	25,90	2.590,00
132	0003750 - TÊ ESGOTO 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	2,90	348,00
133	0003751 - TÊ ESGOTO 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	100	6,50	650,00
134	0003754 - TÊ SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	180	0,59	106,20
135	0003755 - TÊ SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	180	0,75	135,00
137	0003757 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	150	3,15	472,50
138	0003758 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	150	2,80	420,00
139	0003759 - TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PAREDE 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 8 CM.	KRONA	Unid	130	2,50	325,00
140	0003782 - VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM INOX, ACOMPANHADA DE TAMPÃO EM ABS.	KRONA	Unid	80	6,90	552,00
141	0003783 - VÁLVULA PARA PIA. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO COM TAMPÃO INCLUSA.	KRONA	Unid	150	1,90	285,00
142	0003784 - APLICADOR DE SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 23 CM, FABRICADO EM METAL.	TEKBOND	Unid	50	12,00	600,00
143	0003785 - VEDA ROSCA COM 10M. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 18 MM X 10 METROS.	KRONA	Unid	200	0,90	180,00
145	0003614 - CAPS SOLDÁVEL 60MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	120	3,80	456,00
147	0003700 - NÍPEL SOLDÁVEL 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	0,45	63,00
148	0003701 - NÍPEL SOLDÁVEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	0,40	56,00
149	0003702 - NÍPEL SOLDÁVEL 32 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	170	1,40	238,00
150	0003703 - NÍPEL SOLDÁVEL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	140	2,20	308,00
151	0003742 - REPARO PARA CHVEIRO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM METAL.	KRONA	Unid	90	25,00	2.250,00
152	0003577 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM METAL.	KRONA	Unid	20	3,20	64,00
153	0003578 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	KRONA	Unid	20	2,90	58,00
154	0003579 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	KRONA	Unid	20	2,10	42,00
155	0003580 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2.1/2". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	KRONA	Unid	20	4,20	84,00
161	0003644 - ENGATE 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	KRONA	Unid	60	1,90	114,00
162	0003645 - ENGATE 40 CM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	KRONA	Unid	80	2,45	196,00
163	0003646 - ENGATE 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	KRONA	Unid	60	3,10	186,00
166	0003677 - LUVA LR 1 1/4 X 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	40	1,90	76,00
167	0003678 - LUVA LR 50 MM X 1 1/2. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC.	KRONA	Unid	50	2,80	140,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

08.086.662/0001-38

HUDSON PEREIRA DE BRITO

A Medeiros Dantas

70.146.345/0001-33

ALDENORA MEDEIROS DANTAS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6AAA3ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 139/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **44/2024**, processo administrativo nº 2.938/2024 e a empresa **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, com sede a rua Manoel Teodoro, Nº 66, centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.193/0001-72, neste ato representado pelo seu representante o Sr. EDMILSON ALVES DA FILHA SILVA, portador do CPF nº 873.670.334-68, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO		
CNPJ: 10.526.193/0001-72	Telefone: 84987993222	Email:
Endereço: Rua Manoel Teodoro, 66, centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000		
Representante: EDMILSON ALVES DA FILHA SILVA - CPF: 873.670.334-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003583 - ADAPTADOR 01X32MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC -	FORTLEV	Unid	130	1,30	169,00
2	0003584 - ADAPTADOR 1/2X20MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	FORTLEV	Unid	130	0,38	49,40
3	0003585 - ADAPTADOR 3/4X25MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC.	FORTLEV	Unid	130	0,70	91,00
8	0003590 - BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA BOIA EM PLÁSTICO E MATERIAL DA HAS EM	CIPLA	Unid	130	8,00	1.040,00

	ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DA HASTE DE NO MÍNIMO 15 CM.					
16	0003598 - CANO DE 32 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Mt	3350	7,00	23.450,00
57	0003650 - JOELHO 45°. ESGOTO, 200 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	70	103,63	7.254,10
82	0003679 - LUVÁ PARA ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 35 CM DE COMPRIMENTO, PALMA ÁSPERA FORRADA.	KALIPSO	Unid	135	28,80	3.888,00
124	0003737 - REGISTRO INOX 1416 X 1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL INOX.	TALITA	Unid	100	53,00	5.300,00
125	0003738 - REGISTRO INOX 1416 X 3/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL INOX.	TALITA	Unid	100	53,00	5.300,00
130	0003748 - TÊ ESGOTO 200 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	FORTLEV	Unid	90	200,50	18.045,00
156	0003581 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	WORKER	Unid	20	8,95	179,00
157	0003582 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 3". ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM METAL.	WORKER	Unid	20	14,68	293,60
158	0003641 - CURVA GALVANIZADA DE 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	TUPI	Unid	40	41,90	1.676,00
159	0003642 - CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	TUPI	Unid	40	48,20	1.928,00
165	0003676 - LUVÁ GALVANIZADA 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO.	TUPI	Unid	70	15,40	1.078,00
168	0003689 - MANGOTE DE SUCCÃO AZUL 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	PABOVI	Mt	40	24,93	997,20
169	0003690 - MANGOTE DE SUCCÃO AZUL 1.1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	PABOVI	Mt	40	25,99	1.039,60
170	0003691 - MANGOTE DE SUCCÃO AZUL 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	PABOVI	Mt	40	16,40	656,00
172	0003693 - MANGOTE DE SUCCÃO AZUL 2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	PABOVI	Mt	70	30,00	2.100,00
173	0003694 - MANGOTE DE SUCCÃO AZUL 3". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PVC RÍGIDO.	PABOVI	Mt	70	64,90	4.543,00
174	0003724 - REGISTRO DE GAVETA 1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	TALITA	Unid	30	75,80	2.274,00
175	0003725 - REGISTRO DE GAVETA 3/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	TALITA	Unid	30	62,40	1.872,00
176	0003726 - REGISTRO DE GAVETA 1.1/2". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	TALITA	Unid	30	129,90	3.897,00
177	0003727 - REGISTRO DE GAVETA 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	TALITA	Unid	30	124,90	3.747,00
178	0003728 - REGISTRO DE GAVETA 1". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	TALITA	Unid	35	89,90	3.146,50
186	0003765 - TUBO EM PVC COM ROSCA 1.1/4 COM 6 MTS. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	TIGRE	Unid	80	133,00	10.640,00
187	0003775 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4". ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	DOCOL	Unid	40	68,00	2.720,00
188	0003780 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 40 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM LATÃO.	DOCOL	Unid	30	86,10	2.583,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

08.086.662/0001-38

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Edmilson Alves Da Silva Filho

10.526.193/0001-72

EDMILSON ALVES DA FILHA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:844D86BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 140/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **44/2024**, processo administrativo n.º 2.938/2024 e a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede a Avenida Duas Unas, Nº 777, Santo Aleixo, Jaboatão

dos Guararapes/PE, CEP: 54120-560, inscrito no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, neste ato representado por seu representante o Sr. José Antonio dos Santos Neto, portador do CPF nº 284.499.834-87, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 69.939.239/0001-28	Telefone: 84987993222	Email:
Endereço: Avenida Duas Unas, 777 CJ. INDUSTRIAL MULTIFABRIL DO JABOATÃO, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54120-560		
Representante: José Antonio dos Santos Neto - CPF: 284.499.834-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0003596 - CANO DE 200 MM ESGOTO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PRÓPRIA	Mt	1.230	34,30	42.189,00
18	0003600 - CANO DE 40 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PRÓPRIA	Mt	910	5,50	5.005,00
20	0003602 - CANO DE 50 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PRÓPRIA	Mt	950	7,95	7.552,50
21	0003603 - CANO DE 60 MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL PVC.	PRÓPRIA	Mt	950	13,00	12.350,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

08.086.662/0001-38

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Hidroplast Industria E Comercio LTDA

69.939.239/0001-28

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E9768750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO- SMF Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO- SMF Nº 10, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 712.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 21 de outubro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					712.000,00
01 .001 Câmara Municipal					45.000,00
	2001 Manut.das atividades da Câmara				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					535.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.000,00

	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental			137.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	37.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%			277.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	221.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	56.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%			107.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	107.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				100.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	1015 Const.e Reformas de Praças			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde				32.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica			22.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)				712.000,00
01.001 Câmara Municipal				45.000,00
	2001 Manut.das atividades da Câmara			45.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação				535.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.			68.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental			147.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	39.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	16.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%			24.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	24.000,00
	2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	10.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.000,00
	1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas			31.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	18.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil			27.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 30%			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%			31.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA			13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA			32.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	23.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				100.000,00
	1003 Aquisição de Imóveis			15.000,00

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços			74.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1015 Const.e Reformas de Praças			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde				32.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS			22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	22.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:0AE9D612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO-SMF Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO-SMF Nº 9, DE 01 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação no período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					555.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					45.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				45.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	45.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					210.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					100.000,00
	2034 Manut.do Progamã Nac.de Alim.Escolar PNAE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					40.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					40.000,00
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				40.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
15.001 Sec.Mun.de Transportes					100.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1F096167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO-SMF Nº 9-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO-SMF Nº 9-A, DE 01 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.168.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.168.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					110.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					499.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				74.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	74.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				233.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	216.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	107.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					499.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				378.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	252.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem				51.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	51.000,00
15.001 Sec.Mun.de Transportes					50.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.168.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					110.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1054 Construção de mercado publico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					499.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				187.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	30.000,00
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	20.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				137.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	87.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 30%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					499.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				59.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
	2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	55.000,00
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento				50.000,00

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	50.000,00
	2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde			26.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
15.001 Sec.Mun.de Transportes				50.000,00
	1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:C5D24AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA - SMF Nº 9, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA - SMF Nº 9, DE 02 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					7.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					11.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo					10.000,00
	2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					7.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					11.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo					10.000,00
	2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3D771E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA - SMF Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA - SMF Nº 10, DE 02 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de outubro de 2024

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					2.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					17.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					2.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					17.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.000,00

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:99E5623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO - SMF Nº 10-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO - SMF Nº 10-A, DE 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 582.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 21 de outubro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					582.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					233.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				103.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	130.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					220.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					50.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					25.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					51.000,00
	2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem				51.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	51.000,00
15.001 Sec.Mun.de Transportes					3.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8B1A0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA E DESPESAS COM ASPs

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	879.786,00	879.786,00	717.579,97	81,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.731,00	11.731,00	28.664,16	244,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	258.036,00	258.036,00	74.288,67	28,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	609.519,00	609.519,00	614.627,14	100,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.355.204,00	24.355.204,00	16.647.874,81	68,35
Cota-Parte FPM	21.772.270,00	21.772.270,00	13.385.897,32	61,48
Cota-Parte ITR	518,00	518,00	1.268,34	244,85
Cota-Parte IPVA	77.237,00	77.237,00	58.228,21	75,38
Cota-Parte ICMS	2.501.389,00	2.501.389,00	3.197.499,59	127,82
Cota-Parte IPI-Exportação	3.790,00	3.790,00	4.981,35	131,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.234.990,00	25.234.990,00	17.365.454,78	68,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.774.329,00	4.299.329,00	4.064.948,69	94,54	3.955.270,30	91,99	3.810.550,39	88,63	0,00
Despesas Correntes	3.759.028,00	4.274.028,00	4.046.772,88	94,68	3.937.094,49	92,11	3.793.164,50	88,74	0,00
Despesas de Capital	15.301,00	25.301,00	18.175,81	71,83	18.175,81	71,83	17.385,89	68,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.903,00	35.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.133,00	34.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.770,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	23.540,00	23.540,00	11.234,80	47,72	11.234,80	47,72	11.234,80	47,72	0,00
Despesas Correntes	23.540,00	23.540,00	11.234,80	47,72	11.234,80	47,72	11.234,80	47,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.974,00	28.974,00	4.244,41	14,64	4.244,41	14,64	4.244,41	14,64	0,00
Despesas Correntes	72.974,00	28.974,00	4.244,41	14,64	4.244,41	14,64	4.244,41	14,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	293.162,00	32.162,00	2.104,88	6,54	2.104,88	6,54	2.104,88	6,54	0,00
Despesas Correntes	293.162,00	32.162,00	2.104,88	6,54	2.104,88	6,54	2.104,88	6,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	364.014,00	343.014,00	9.426,89	2,74	9.426,89	2,74	7.569,00	2,20	0,00
Despesas Correntes	346.359,00	330.359,00	7.569,00	2,29	7.569,00	2,29	7.569,00	2,29	0,00
Despesas de Capital	17.655,00	12.655,00	1.857,89	14,68	1.857,89	14,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.573.922,00	4.762.922,00	4.091.959,67	85,91	3.982.281,28	83,61	3.835.703,48	80,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.091.959,67	3.982.281,28	3.835.703,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.091.959,67	3.982.281,28	3.835.703,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.604.818,22	2.604.818,22	2.604.818,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.604.818,22	2.604.818,22	2.604.818,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.487.141,45	1.377.463,06	1.230.885,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)x100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,56	22,93	22,08

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.604.818,22	3.982.281,28	1.377.463,06	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.463,06
Empenhos de 2023	2.825.029,95	5.228.489,33	2.403.459,38	299.477,74	0,00		0,00	271.859,17	16.546,73	11.071,84	2.392.387,54
Empenhos de 2022	2.521.998,00	4.850.263,55	2.328.265,55	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.265,55
Empenhos de 2021	2.047.645,90	4.322.389,08	2.274.743,18	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.274.743,18
Empenhos de 2020 anteriores	1.575.972,82	3.166.912,27	1.590.939,45	9.614,44	0,00		0,00	12,00	9.602,44	0,00	1.590.939,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Período (b)	Até o	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.697.521,00	4.697.521,00	2.205.923,51		46,95
Proveniente da União	4.697.521,00	4.697.521,00	2.205.923,51		46,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.697.521,00	4.697.521,00	2.205.923,51		46,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.892.175,00	3.125.175,00	1.821.294,61	58,27	1.538.634,53	49,23	1.457.035,03	46,62	0,00
Despesas Correntes	2.348.020,00	2.581.020,00	1.737.787,64	67,32	1.514.778,56	58,68	1.433.179,06	55,52	0,00
Despesas de Capital	544.155,00	544.155,00	83.506,97	15,34	23.855,97	4,38	23.855,97	4,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	322.888,00	372.888,00	215.446,69	57,77	215.446,69	57,77	215.446,69	57,77	0,00
Despesas Correntes	79.249,00	79.249,00	32.150,83	40,56	32.150,83	40,56	32.150,83	40,56	0,00
Despesas de Capital	243.639,00	293.639,00	183.295,86	62,42	183.295,86	62,42	183.295,86	62,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	227.130,00	197.130,00	70.373,46	35,69	66.678,76	33,82	52.736,36	26,75	0,00
Despesas Correntes	227.130,00	197.130,00	70.373,46	35,69	66.678,76	33,82	52.736,36	26,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	979.756,00	850.756,00	540.431,85	63,52	515.051,36	60,54	515.051,36	60,54	0,00
Despesas Correntes	979.756,00	850.756,00	540.431,85	63,52	515.051,36	60,54	515.051,36	60,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.671,00	337.671,00	203.588,00	60,29	201.282,30	59,60	201.282,30	59,60	0,00
Despesas Correntes	163.051,00	267.051,00	203.588,00	76,23	201.282,30	75,37	201.282,30	75,37	0,00
Despesas de Capital	70.620,00	70.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.655.620,00	4.883.620,00	2.851.134,61	58,38	2.537.093,64	51,95	2.441.551,74	49,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.666.504,00	7.424.504,00	5.886.243,30	79,28	5.493.904,83	73,99	5.267.585,42	70,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	368.791,00	408.791,00	215.446,69	52,70	215.446,69	52,70	215.446,69	52,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.670,00	220.670,00	81.608,26	36,98	77.913,56	35,30	63.971,16	28,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.052.730,00	879.730,00	544.676,26	61,91	519.295,77	59,02	519.295,77	59,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	526.833,00	369.833,00	205.692,88	55,61	203.387,18	54,99	203.387,18	54,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	364.014,00	343.014,00	9.426,89	2,74	9.426,89	2,74	7.569,00	2,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.229.542,00	9.646.542,00	6.943.094,28	71,97	6.519.374,92	67,58	6.277.255,22	65,07	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:33274E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 30/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - TECLADO YAMAHA PSR-SX600 BRA - Valor Referência: 6.557,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YAMAHA	YAMAHA	1	6.550,00
Item: 0002 - ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS - Valor Referência: 8.499,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MICHAEL	MICHAEL	1	8.499,00
Item: 0003 - VIOLÃO MICHAEL ENIGMA VME 620 CUTWAY - Valor Referência: 1.799,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MICHAEL	MICHAEL	1	1.790,00
Item: 0004 - CAVACO ROZINI STUDIO ELETR. NAT. LOUR. PRETO - Valor Referência: 1.606,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROZINI	ROZINI	1	1.606,33
Item: 0005 - TROMBONE MICHAEL VARA TENOR WTBM35 - Valor Referência: 2.495,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MICHAEL	MICHAEL	2	4.990,84
Item: 0006 - VIOLÃO MICHAEL ACÚSTICO NYLON VM15 NA/BK - Valor Referência: 389,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MICHAEL	MICHAEL	1	389,49
Item: 0008 - TATAME TAPETE EVA 100X100X1CM 1X1 METRO 10MM, CORES VARIADAS - Valor Referência: 43,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EV	EV	50	2.184,50
Item: 0009 - LENÇOL AVULSO 400 FIOS PERCAL POLIÉSTER LISO TOQUE MACIO COM ELÁSTICO DIVERSOS TAMANHO 190 X 70 X 10 - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEXTIL	TEXTIL	80	2.564,00
Item: 0010 - TOALHA DE BANHO 240GM², 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 70CM X 1,35M, NA COT BRANCA. - Valor Referência: 30,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TEX	TEX	70	2.133,60
Item: 0031 - BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM BOIA E FILTRO, 220 VOLTS, E 3 TORNEIRAS KARINA - Valor Referência: 3.972,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KARINA	KARINA	5	19.862,50
Item: 0032 - FOGAO INDUSTRIAL 5 BOCAS 30X40 PERFIL 7 STANDARD COM FORNO CRISTALAÇÃO MR - Valor Referência: 2.501,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL AÇO	CRISTAL AÇO	4	10.006,00
Item: 0033 - PAINEL DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS ALUMÍNIO NACIONAL - Valor Referência: 660,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NACIONAL	NACIONAL	8	5.240,00
Item: 0034 - SMART TV 65" 4K - WI-FI, LED, BLUETOOTH HDR ALEXA BUILT IN 3 HDMI, 1 USB SAMSUNG - Valor Referência: 4.830,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAMSUNG	SAMSUNG	3	14.490,00
Item: 0035 - ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE ALUMINIO N 50 ALUMÍNIO NACIONAL - Valor Referência: 331,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BALD	BALD	5	1.655,00
Item: 0036 - CALDEIRÃO LINHA INDUSTRIAL ALUMINIO N 50 ALUMÍNIO NACIONAL - Valor Referência: 751,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BALD	BALD	5	3.755,00
Item: 0037 - CALDEIRÃO LINHA INDUSTRIAL ALUMINIO N 45 ALUMÍNIO NACIONAL - Valor Referência: 715,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 06/12/2024 - 17:57:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BALD	BALD	6	4.290,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:EB2D5A37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 30/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - TECLADO YAMAHA PSR-SX600 BRA - YAMAHA - Valor Referência: 6.557,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	6.550,00	6.550,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS - MICHAEL - Valor Referência: 8.499,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	8.499,00	8.499,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - VIOLÃO MICHAEL ENIGMA VME 620 CUTWAY - MICHAEL - Valor Referência: 1.799,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	1.790,00	1.790,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - CAVACO ROZINI STUDIO ELETR. NAT. LOUR. PRETO - ROZINI - Valor Referência: 1.606,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	1.606,33	1.606,33	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - TROMBONE MICHAEL VARA TENOR WTBM35 - MICHAEL - Valor Referência: 2.495,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	2.495,42	4.990,84	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - VIOLÃO MICHAEL ACÚSTICO NYLON VM15 NA/BK - MICHAEL - Valor Referência: 389,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	389,49	389,49	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - TATAME TAPETE EVA 100X100X1CM 1X1 METRO 10MM, CORES VARIADAS - EV - Valor Referência: 43,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	43,69	2.184,50	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0009 - LENÇOL AVULSO 400 FIOS PERCAL POLIÉSTER LISO TOQUE MACIO COM ELÁSTICO DIVERSOS TAMANHO 190 X 70 X 10 - TEXTIL - Valor Referência: 32,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	32,05	2.564,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - TOALHA DE BANHO 240GM², 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 70CM X 1,35M, NA COT BRANCA. - TEX - Valor Referência: 30,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,48	2.133,60	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM BOIA E FILTRO, 220 VOLTS, E 3 TORNEIRAS KARINA - KARINA - Valor Referência: 3.972,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	3.972,50	19.862,50	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS 30X40 PERFIL 7 STANDARD COM FORNO CRISTAL AÇO MR - CRISTAL AÇO - Valor Referência: 2.501,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	2.501,50	10.006,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS ALUMÍNIO NACIONAL - NACIONAL - Valor Referência: 660,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	655,00	5.240,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - SMART TV 65" 4K - WI-FI, LED, BLUETOOTH HDR ALEXA BUILT IN 3 HDMI, 1 USB SAMSUNG - SAMSUNG - Valor Referência: 4.830,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	4.830,00	14.490,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE ALUMÍNIO N 50 ALUMÍNIO NACIONAL - BALD - Valor Referência: 331,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	331,00	1.655,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - CALDEIRÃO LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO N 50 ALUMÍNIO NACIONAL - BALD - Valor Referência: 751,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	751,00	3.755,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CALDEIRÃO LINHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO N 45 ALUMÍNIO NACIONAL - BALD - Valor Referência: 715,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	715,00	4.290,00	Homologado em 06/12/2024 17:58:02 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador: 726E6E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0690/2024 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 18.486,63 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		754 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000 R\$ 605,50
Total da Ação:			R\$ 605,50
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 605,50
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
		243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001 R\$ 3.750,00
		244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001 R\$ 1.110,00
Total da Ação:			R\$ 4.860,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.860,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
		498 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 3.021,13
Total da Ação:			R\$ 3.021,13
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
		545 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002 R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.021,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.6 - Contribuição ao PASEP			
		160 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17500000 R\$ 132,00
Total da Ação:			R\$ 132,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 132,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000 R\$ 473,50
Total da Ação:			R\$ 473,50
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 473,50
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
		250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001 R\$ 4.860,00
Total da Ação:			R\$ 4.860,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.860,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.120 - Consorcio Saúde			
		551 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021002 R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
		496 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000 R\$ 3.021,13
Total da Ação:			R\$ 3.021,13
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.021,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3A23A67C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 718/2024

DECRETO Nº 0718/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 182.893,82 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
	665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R\$ 38.421,17
Total da Ação:			R\$ 38.421,17
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 38.421,17
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 39.473,46
Total da Ação:			R\$ 39.473,46
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 39.473,46
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.118 - Manut. Ens. Infantil I / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
	348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 23.315,26
Total da Ação:			R\$ 23.315,26
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 42.355,36
Total da Ação:			R\$ 42.355,36
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 65.670,62
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 39.328,57
Total da Ação:			R\$ 39.328,57
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 39.328,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0718/2024	
FONTE:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	18.522.932,80
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2024	17.505.454,30
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	18.979.109,45
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	18.522.932,80
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	18.979.109,45
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	456.176,65
(-) Valor deste utilizado	338.953,45
(-) Valor deste decreto	117.223,20
h) Saldo de excesso disponível em 10/12/2024	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0718/2024	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	3.394.015,15
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a outubro 2024(conf. LOA)	2.818.285,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	4.078.730,15
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	4.078.730,15
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	575.730,15
(-) Valor deste utilizado	144.131,24
(-) Valor deste decreto	65.670,62
h) Saldo de excesso disponível em 10/12/2024	365.928,29

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E7289BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 720/2024

DECRETO Nº 720/2024

Abre crédito adicional por anulação de despesa..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 90.162,03 (noventa mil e cento e sessenta e dois reais e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB									
713 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							Fonte: 15421070		R\$ 90.162,03
Total da Ação:									R\$ 90.162,03
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 90.162,03

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
2.118 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB									
718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte: 15420000		R\$ 2.164,69
Total da Ação:									R\$ 2.164,69
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB									
720 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							Fonte: 15421070		R\$ 87.997,34
Total da Ação:									R\$ 87.997,34
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 90.162,03

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EB2182D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB (LEI Nº 114.399/2022) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital de chamamento público nº **002/2024- EDITAL DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS CULTURAIS** realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Nº 14.399/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

Inscrição	Projeto	Agente Cultural	Situação	Total de pontos
005863-7	Quadrilha Junina	Filhos da Encanta (Grupo ou Coletivo)	Habilitado/selecionado	88,33
005936-3	Trenzinho da alegria	19.824.505 JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO (Pessoa Jurídica)	Habilitado/selecionado	85,67

005870-5	Ilumina Paraíba 2025	Junina ilumina Paraíba (Grupo ou Coletivo)	Habilitado	45,00
005969-3	ASSACC	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA CASA DE CULTURA PALACIO BORBUREMA POTIGUAR (Pessoa Jurídica)	Habilitado	42,34
006004-9	Grupo Parafolclórico Boi de Res Sete Estrela	Grupo Parafolclórico Boi de Res Sete Estrela (Grupo ou Coletivo)	Habilitado	41,34
005922-7	Junina Luar Sereno	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO (Pessoa Jurídica)	Habilitado	40,33
005972-0	ASSOCIAÇÃO PHOENIX COMBAT DE ARTES MARCIAIS	ASSOCIAÇÃO PHOENIX COMBAT DE ARTES MARCIAIS (Pessoa Jurídica)	Eliminado	36,98

Esse é o **RESULTADO PRELIMINAR** do edital nº **002/2024**. Os agentes culturais habilitados devem enviar a documentação da etapa de habilitação, por meio da plataforma de mapeamento ,no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, entre os dias **19/11/2024 e 22/11/2024**.

São José do Campestre/RN, 18 de novembro de 2024.

RUTHY KAROLLYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:165EA736

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO A ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.366/2022) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** do Edital **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS** realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Nº 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

Inscrição	Projeto	Agente Cultural	Situação	Total de pontos
005968-8	Oziel Santos	Josaniel Alves de Santos (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005932-1	Biografia artística por Ilza Maria	Ilza Maria Barbosa da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005959-9	Biografia cultural de José Ronaldo	josé Ronaldo Alves de lima (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005979-8	Biografia artística por Cleane Cassiano	Cleane Cassiano da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005965-1	Biografia artística por Joelma Felicio (Jô menseses)	Joelma Felicio da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005970-9	Biografia artística por Risomir	Risomir Quirino da silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005874-7	Biografia Artístico por João Paulo	João Paulo da Siva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005894-6	Biografia religio-cultural	Luanderson Cardoso Pereira (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005929-5	Biografia por Jonas batera	Jonas Fernandes de Lima (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005998-1	Biografia musical por Laura	Laura Júlia do Nascimento Pereira (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005878-9	Artesanato	Maria Evilasia Francisca Felix pessoa (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005981-9	POESIA ALIMENTO DO INTERIOR	Sergiane Queiroz de Oliveira (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005910-1	Geovane Albuquerque	Giovane da Silva Honório (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005893-0	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc – Agente Cultural	EDER RODRIGUES FERNANDES (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005986-6	Marcos Aurélio de Medeiros Bezerra	Marcos Aurélio de Medeiros Bezerra (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005907-5	Biografia artística por Nayara Raimundo	Nayara Raimundo Gomes (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005982-4	artesanato por Pedro Januario	Pedro Januario da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005991-3	Biografia Artística por Giliane	Maria Giliane Soare (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005873-1	Glória Esportiva Campestre	JOÃO VITOR DOS SANTOS NASCIMENTO (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005958-3	Biografia Artística Por Henrique Fabricio	claudio henrique fabricio martins (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005921-1	Biografia Cultural: Bismarck Loiola	Bismarck Loiola da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00

005966-7	Biografia cultura de Simone Nunes	MARIA SIMONE NUNES (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005989-2	Narciso produções	NARCISO SIMPLICIO CARDOSO (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005879-4	Trabalhando a mente através da arte	analaila bernardo chagas de lima (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005866-3	T10 Do Batidão	Tarcisio isidio cardoso (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005905-4	Biografia cultural de Joana Darc	JOANA DARC SILVA BALBINO (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005990-8	Biografia Artística por Adriana	Adriana Cardoso da Costa (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005942-6	artesanato jaqueline	Jaqueline Batista Silva (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005920-6	BIOGRAFIA ARTÍSTICA POR SAMPAIO	José Antônio Honorio (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005885-7	Palhaço belotinha	João Pedro carneiro da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005926-9	Biografia artística por Rosilda de Souza	Rosilda de Souza Silva (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005961-0	Biografia Artística por John da Silva	José John da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	57,34
005939-0	Biografia artística	José Jarlan de Melo (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005976-1	Biografia artística por Francisco de Assis	Francisco de Assis Fernandes (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005924-8	Biografia artística por Maria de Fatima	Maria de Fátima de Souza (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005923-2	Biografia cultural de Fagundes Faustino	Fagundes Faustino de Freitas (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005931-6	Biografia artística por Carmem	Carmem Celeste Firmino Dantas (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005967-2	Musica e arte	JOSE CARLOS DOS SANTOS (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005864-2	A CASA MAIS BONITAS	josilene domingos (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005899-3	Aldir Blanc	Damaris Alves de Moura (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005871-0	CRIANDO ARTE	Ivanalba Miguel dos Santos (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005983-0	Biografia por Cassia	Rita de Cassia Firmino Dantas (Pessoa Física)	Habilitado	55,67
005975-6	Joana	Joana D'ac Quaresma (Pessoa Física)	Habilitado	54,01
005964-6	Artesanato	Jozicleide Tomás de Lima (Pessoa Física)	Habilitado	43,00
005904-9	Biografia artística por Ítalo Matheus	ITALO MATHEUS ENEDINO DE ASSIS (Pessoa Física)	Habilitado	30,01
005994-0	Biografia Artística por Jailson	Jailson Bernardo da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	28,32
005949-4	Biografia cultural de Márcia	Márcia Cristina Lima da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	25,66
005973-5	Ateliecrochetandoamor	Camila ferreira da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	25,00
005953-6	Artesanato em Cabaça e Feltro	Ilzeli Peixoto da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	25,00

005865-8	José Rodrigues "Voz & violão"	José Rodrigues da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	23,34
005941-0	Biografia cultural de Nilson	Francenilson Paulino Ramos (Pessoa Física)	Eliminado	23,34
005896-7	Biografia de Igor Gabriel	igor gabriel da Silva horencio (Pessoa Física)	Eliminado	22,99
005916-4	Autobiografia Thalwan Bass	Anderson Luís da Silva Lima (Pessoa Física)	Eliminado	22,67
005943-1	Delicias da suzy	Suzeny Lourenço de Moraes Borges (Pessoa Física)	Eliminado	22,33
005911-7	Biografia Cultural de Joel Lima	Joel Natá Henrique de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	22,01
005928-0	Biografia artística por Éden Jheferson	Éden Jheferson de Araújo Lima (Pessoa Física)	Eliminado	22,00
005938-4	Biografia Cultural de José Cardoso Neto	José Cardoso Neto (Pessoa Física)	Eliminado	22,00
005882-0	Erasmus Sanfoneiro	José Erasmo dos Santos Rodrigues (Pessoa Física)	Eliminado	21,66
006000-7	Vinivy Gabriel	Vinivy Gabriel de Menezes Teixeira (Pessoa Física)	Eliminado	21,66
005927-4	Biografia Artística por Adailton	Adailton Bezerra (Pessoa Física)	Eliminado	20,68
005883-6	LENILDO SHOW	JOSE LENILDO PEIXOTO DA SILVA (Pessoa Física)	Eliminado	20,33
006003-3	Adna Laís	Adna Laís da Silva Carlos Fonseca (Pessoa Física)	Eliminado	20,33
005956-2	Biografia artística por André Bento	André Bento da Silva Neto (Pessoa Física)	Eliminado	20,01
005908-0	Biografia cultura de maria domingos	maria domingos cavalcante (Pessoa Física)	Eliminado	20,00
005974-0	Joaozinho Pranchado	João batista da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	20,00
005900-7	Biografia artística por Clodomir Leopoldo	Clodomir leopoldo de melo filho (Pessoa Física)	Eliminado	19,66
005925-3	Biografia Artística por Nascimento	Nascimento Luiz dos Santos (Pessoa Física)	Eliminado	19,66
005971-4	Pedrinho Bass	Pedro Fernandes de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	19,34
005933-7	Jhon Trajano	João Vitor trajano de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	19,33
005917-0	Biografia cultura de Maria das Dores	maria das dores Silva dos santos (Pessoa Física)	Eliminado	19,33
005875-2	Tércia Soares	Tércia Cleonice soares (Pessoa Física)	Eliminado	19,00
005880-0	Biografia cultura de Maria sonia	maria sonia domingos (Pessoa Física)	Eliminado	18,67
005984-5	Biografia artística por Maria da Conceição	Maria da Conceição Ferreira da Costa (Pessoa Física)	Eliminado	17,00
005918-5	Biografia artística por Natalia Telles	Erivaldo ferreira de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	17,00
005950-0	Biografia cultura de Adja Monisia	adja monisia nunes (Pessoa Física)	Eliminado	16,67
006013-8	MG Style	Marcos Domingo da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	16,34
005909-6	Adriana Gomes da Silva	adriana gomes da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	16,33
006001-2	Biografia Artística por Victor	João Victor Fonseca do Vale (Pessoa Física)	Eliminado	16,33
005987-1	Biografia artística por Vilma Lucia	Vilma Lucia Teixeira de Oliveira (Pessoa Física)	Eliminado	16,01
005980-3	Dança e arte	Valtécia Pessoa Nelo (Pessoa Física)	Eliminado	15,66
005995-5	Aldir Blanc	Elialdia Alves de Moura (Pessoa Física)	Eliminado	15,33
005993-4	Música é vida	Adauto Manoel Santos da Cruz (Pessoa Física)	Eliminado	14,33
005887-8	Biografia cultural de yris de fatima	yris de fatima chagas gomes (Pessoa Física)	Eliminado	13,66
005914-3	Biografia de Eufrásia pereira	eufrasia pereira da Silva Faustino (Pessoa Física)	Eliminado	13,66
005952-0	Biografia cultura de ana lucia Bernardo	ANA LUCIA BERNARDO CHAGAS (Pessoa Física)	Eliminado	9,33
005919-0	Biografia cultural de Francisca aparecida	francisca aparecida nicolau da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	8,33

Esse é o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** do edital 003/2024. O período de recurso deve ser apresentado no período de 3 dias úteis, por meio da plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

São José do Campestre/RN, 11 de novembro de 2024.

RUTHY KAROLAYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9B080BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.366/2022) -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS** realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Nº 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

Inscrição	Projeto	Agente Cultural	Situação	Total de pontos
005968-8	Oziel Santos	Josaniel Alves de Santos (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005932-1	Biografia artística por Ilza Maria	Ilza Maria Barbosa da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005959-9	Biografia cultural de José Ronaldo	josé Ronaldo Alves de lima (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005979-8	Biografia artística por Cleane Cassiano	Cleane Cassiano da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005965-1	Biografia artística por Joelma Felício (Jô menses)	Joelma Felício da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005970-9	Biografia artística por Risomir	Risomir Quirino da silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005874-7	Biografia Artística por João Paulo	João Paulo da Siva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005894-6	Biografia religio-cultural	Luanderson Cardoso Pereira (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005929-5	Biografia por Jonas batera	Jonas Fernandes de Lima (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005998-1	Biografia musical por Laura	Laura Júlia do Nascimento Pereira (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005878-9	Artesanato	Maria Evilasia Francisca Felix pessoa (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005981-9	POESIA ALIMENTO DO INTERIOR	Sergiane Queiroz de Oliveira (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005910-1	Geovane Albuquerque	Giovane da Silva Honório (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005893-0	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc - Agente Cultural	EDER RODRIGUES FERNANDES (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005986-6	Marcos Aurélio de Medeiros Bezerra	Marcos Aurélio de Medeiros Bezerra (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005907-5	Biografia artística por Nayara Raimundo	Nayara Raimundo Gomes (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005982-4	artesanato por Pedro Januario	Pedro Januario da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005991-3	Biografia Artística por Giliane	Maria Giliane Soare (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005873-1	Glória Esportiva Campestre	JOÃO VITOR DOS SANTOS NASCIMENTO (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005958-3	Biografia Artística Por Henrique Fabricio	claudio henrique fabricio martins (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005921-1	Biografia Cultural: Bismarck Lóiola	Bismarck Lóiola da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005966-7	Biografia cultural de Simone Nunes	MARIA SIMONE NUNES (Pessoa Física)	Habilitado	60,00
005989-2	Narciso produções	NARCISO SIMPLICIO CARDOSO (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005879-4	Trabalhando a mente através da arte	analaila bernardo chagas de lima (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005866-3	T10 Do Batidão	Tarcisio isidio cardoso (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005905-4	Biografia cultural de Joana Darc	JOANA DARC SILVA BALBINO (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005990-8	Biografia Artística por Adriana	Adriana Cardoso da Costa (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005942-6	artesanato jaqueline	Jaqueline Batista Silva (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005920-6	BIOGRAFIA ARTÍSTICA POR SAMPAIO	José Antônio Honorio (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005885-7	Palhaço belotinha	João Pedro carneiro da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005926-9	Biografia artística por Rosilda de Souza	Rosilda de Souza Silva (Pessoa Física)	Habilitado	58,33
005961-0	Biografia Artística por John da Silva	José John da Silva (Pessoa Física)	Habilitado	57,34
005939-0	Biografia artística	José Jarlan de Melo (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005976-1	Biografia artística por Francisco de Assis	Francisco de Assis Fernandes (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005924-8	Biografia artística por Maria de Fatima	Maria de Fátima de Souza (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005923-2	Biografia cultural de Fagundes faustino	Fagundes Faustino de Freitas (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005931-6	Biografia artística por Carmem	Carmem Celeste Firmino Dantas (Pessoa Física)	Habilitado	57,00
005967-2	Musica e arte	JOSE CARLOS DOS SANTOS (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005864-2	A CASA MAIS BONITAS	josilene domingos (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005899-3	Aldir Blanc	Damaris Alves de Moura (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005871-0	CRIANDO ARTE	Ivanalba Miguel dos Santos (Pessoa Física)	Habilitado	56,67
005983-0	Biografia por Cassia	Rita de Cassia Firmino Dantas (Pessoa Física)	Habilitado	55,67
005975-6	Joana	Joana D'ac Quaresma (Pessoa Física)	Habilitado	54,01
005964-6	Artesanato	Jozicleide Tomás de Lima (Pessoa Física)	Habilitado	43,00
005904-9	Biografia artística por Italo Matheus	ITALO MATHEUS ENEDINO DE ASSIS (Pessoa Física)	Habilitado	30,01
005994-0	Biografia Artística por Jailson	Jailson Bernardo da silva (Pessoa Física)	Eliminado	28,32
005949-4	Biografia cultural de Márcia	Márcia Cristina Lima da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	25,66
005973-5	Ateliêcrochetandoamor	Camila ferreira da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	25,00
005953-6	Artesanato em Cabaça e Feltro	Ilzeli Peixoto da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	25,00

005865-8	José Rodrigues "Voz & violão"	José Rodrigues da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	23,34
005941-0	Biografia cultural de Nilsom	Francinilson Paulino Ramos (Pessoa Física)	Eliminado	23,34
005896-7	Biografia de Igor Gabriel	igor gabriel da silva horencio (Pessoa Física)	Eliminado	22,99
005916-4	Autobiografia Thalwan Bass	Anderson Luís da Silva Lima (Pessoa Física)	Eliminado	22,67
005943-1	Delicias da suzy	Suzeny Lourenço de Moraes Borges (Pessoa Física)	Eliminado	22,33
005911-7	Biografia Cultural de Joel Lima	Joel Natá Henrique de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	22,01
005928-0	Biografia artística por Éden Jheferson	Éden Jheferson de Araújo Lima (Pessoa Física)	Eliminado	22,00
005938-4	Biografia Cultural de José Cardoso Neto	José Cardoso Neto (Pessoa Física)	Eliminado	22,00
005882-0	Erasmus Sanfoneiro	José Erasmo dos Santos Rodrigues (Pessoa Física)	Eliminado	21,66
006000-7	Vinivy Gabriel	Vinivy Gabriel de Menezes Teixeira (Pessoa Física)	Eliminado	21,66
005927-4	Biografia Artística por Adailton	Adailton Bezerra (Pessoa Física)	Eliminado	20,68
005883-6	LENILDO SHOW	JOSE LENILDO PEIXOTO DA SILVA (Pessoa Física)	Eliminado	20,33
006003-3	Adna Laís	Adna Laís da Silva Carlos Fonseca (Pessoa Física)	Eliminado	20,33
005956-2	Biografia artística por André Bento	André Bento da Silva Neto (Pessoa Física)	Eliminado	20,01
005908-0	Biografia cultura de maria domingos	maria domingos cavalcante (Pessoa Física)	Eliminado	20,00

005974-0	Joaquim Pranchado	João batista da silva (Pessoa Física)	Eliminado	20,00
005900-7	Biografia artística por Clodomir Leopoldo	Clodomir leopoldo de melo filho (Pessoa Física)	Eliminado	19,66
005925-3	Biografia Artística por Nascimento	Nascimento Luiz dos Santos (Pessoa Física)	Eliminado	19,66
005971-4	Pedrinho Bass	Pedro Fernandes de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	19,34
005933-7	Jhon Trajano	João Vitor trajano de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	19,33
005917-0	Biografia cultura de Maria das Dores	maria das dores silva dos santos (Pessoa Física)	Eliminado	19,33
005875-2	Tércia Soares	Tércia Cleonice soares (Pessoa Física)	Eliminado	19,00
005880-0	Biografia cultura de Maria sonia	maria sonia domingos (Pessoa Física)	Eliminado	18,67
005984-5	Biografia artística por Maria da Conceição	Maria da Conceição Ferreira da Costa (Pessoa Física)	Eliminado	17,00
005918-5	Biografia artística por Natalia Telles	Erivaldo ferreira de Lima (Pessoa Física)	Eliminado	17,00
005950-0	Biografia cultura de Adja Monisia	adja monisia nunes (Pessoa Física)	Eliminado	16,67
006013-8	MG Style	Marcos Domingo da Silva (Pessoa Física)	Eliminado	16,34
005909-6	Adriana Gomes da Silva	adriana gomes da silva (Pessoa Física)	Eliminado	16,33
006001-2	Biografia Artística por Victor	João Victor Fonseca do Vale (Pessoa Física)	Eliminado	16,33
005987-1	Biografia artística por Vilma Lucia	Vilma Lucia Teixeira de Oliveira (Pessoa Física)	Eliminado	16,01
005980-3	Dança e arte	Valtécia Pessoa Nelo (Pessoa Física)	Eliminado	15,66
005995-5	Aldir Blanc	Elialda Alves de Moura (Pessoa Física)	Eliminado	15,33
005993-4	Música é vida	Adauto Manoel Santos da Cruz (Pessoa Física)	Eliminado	14,33
005887-8	Biografia cultural de yris de fatima	yris de fatima chagas gomes (Pessoa Física)	Eliminado	13,66
005914-3	Biografia de Eufrásia pereira	eufrasia pereira da silva faustino (Pessoa Física)	Eliminado	13,66
005952-0	Biografia cultura de ana lucia Bernardo	ANA LUCIA BERNARDO CHAGAS (Pessoa Física)	Eliminado	9,33
005919-0	Biografia cultural de Francisca aparecida	francisca aparecida nicolau da silva (Pessoa Física)	Eliminado	8,33

Esse é o **RESULTADO PRELIMINAR** do edital **003/2024**. Os agentes habilitados/selecionados devem enviar a documentação da etapa de habilitação, por meio da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>, entre os dias 19/11/2024 e 22/11/2024.

São José do Campestre/RN, 18 de novembro de 2024.

RUTHY KAROLLYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:829D7B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi – RN, torna público, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da etapa de habilitação, referente a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Notas metodológicas:

- 1- As propostas classificadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
- 2- As propostas que não foram selecionadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.
- 3- As propostas não habilitadas têm até as 16 horas do dia 13/12/2024 para enviar os recursos de habilitação de acordo com o edital. A documentação deve ser entregue de forma presencial na Secretaria de Turismo e Cultura localizada a Rua Potengi.

BANDA FILARMÔNICA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Associação Comunitária de Cultura Musical	Banda Filarmônica	Selecionado	habilitado	

APRESENTAÇÃO DE DJ

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Alberto Carlos Lopes da Silva	DJ ALBERT	Selecionado	Habilitado	

ARTISTA CIRCENSE

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Danizio Bruno Cardoso Pontes	Di Bruno	Selecionado	Habilitado	

CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Francisco Arielton Pereira Gabriel	Auto das barcas	Selecionado	habilitado	
02	José Ricardo Roberto da Silva	A farsa da Boa Preguiça	Selecionado	habilitado	

BANDA MUSICAL (GRUPO COM 5 OU MAIS PESSOAS)

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Francisco Wagner da Silva	Bebeuzinho show	Selecionado	habilitado	
02	Raissa Patrícia Nunes de Medeiros	Raissa show	Selecionado	habilitado	
03	João Walfredo da Fonseca Oliveira	João Walfredo	Selecionado	habilitado	
04	Jéssica Ribeiro Flor Silva	Jéssica Oliver	Selecionado	habilitado	
05	Iverson Rafael da Costa	Iverson sanfoneiro	Selecionado	habilitado	
06	Gilberto Pereira Aleixo	Beto Show	Selecionado	habilitado	
07	Alexandre de Souza Moretra	Alexandre Moreira e banda	Selecionado	habilitado	
08	Marcos Antônio Dantas Gomes	MARCOS FÉ	Selecionado	habilitado	
09	Marileide Nunes da Silva	Mary Nunes	Selecionado	habilitado	

DUPLA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Ozenildo de Farias	Ozenildo de Farias	Selecionado	habilitado	

INDIVIDUAL

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Rita de Cássia Souza	Cássia Souza	Selecionado	habilitado	
02	Leonam Vinicius do Nascimento Lima	Leonam Lima	Selecionado	habilitado	
03	Leandro Levy de Souza Dantas	Leandro Levy	Selecionado	habilitado	
04	José Adson de Oliveira Silva	Adson Lins	Selecionado	habilitado	
05	Genildo Tavares da Silva	Genildo Show	Selecionado	habilitado	
06	Carlos Denilson Lopes de Moura	Denis	Selecionado	habilitado	
07	Tayanderson Bruno de Lima	Bruno Lima	Selecionado	habilitado	
08	Mardonio Morales Cordeiro de Moura	Morales Moura	Selecionado	Não habilitado	Não entregou a documentação

GRUPO DE TEATRO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	José Nerivan Silvestre	Grupo Flora	Selecionado		
02	Heverton Oliveira de Araújo	Grupo de Teatro	Selecionado		
03	VERÔNICA ALVES DE LIRA	GRUPO TEATRAL VIVARTE	selecionado	Não habilitado	Faltou a certidão estadual

APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Kariza Soares da Silva	Junina Brilho Potiguar	Selecionado	habilitado	
02	Eliete lima do Nascimento Silva	grupo de ballet da casa florescer em cristo	Selecionado	habilitado	
03	Aguinaldo Estevam de Freitas	Grupo sonho em Cena	Selecionado	habilitado	

São Paulo do Potengi/RN 10 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:ECD2BDB8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ARTESANATO

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi – RN, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar do etapa de habilitação, referente ao PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ARTESANATO.

Notas metodológicas:

- 1- As propostas classificadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
- 2- As propostas que não foram selecionadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.
- 3- As propostas classificadas têm até as 16 horas do dia 13/12/2024 para enviar os recursos de habilitação de acordo com o edital. A documentação deve ser entrega de forma presencial na Secretaria de Turismo e Cultura localizada a Rua Potengi.

CATEGORIA ARTESANTO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Josefa Ribeiro Lima	ZEFINHA RIBEIRO	Selecionado	Habilitado	
02	Sônia Maria dos Santos Farias	Dona Sônia	Selecionado	Habilitado	
03	Francinete Venancio de Medeiros	Franart	Selecionado	Habilitado	
04	Josélia Maria da Silva	Arte em macramê	Selecionado	Habilitado	
05	Maria Leninda Fernandes	Lenilda das palhas	Selecionado	Habilitado	
06	Eliene Medeiros de Araújo	Eliene do Crochê	Selecionado	Habilitado	
07	Adriana Rosa da Silva	Adria Rosa	Selecionado	Habilitado	
08	Maria Erivaneide de Luna Xavier	Erivaneide	Selecionado	Habilitado	
09	Maria de Fatima Ferreira da Silva Oliveira	Fatima Costureira	Selecionado	Habilitado	
10	Maria Sueli Feitosa Alves	Sueli	Selecionado	Habilitado	
11	Paula Regina Soares da Silva	Paula Regina	Selecionado	Habilitado	
12	Solange Lopes da Silva Pereira	Solange	Selecionado	Habilitado	
13	Francisca Rosenira da Silva Lima	Rosenira	Selecionado	Habilitado	
14	Maria das Neves de Moura	Nevinha do biscuit	Selecionado	Não Habilitado	Faltou colocar a certidão federal
15	Rafaela da Silva Teixeira Gomes	Rafaellabrecho	Selecionado	Habilitado	
16	Ricardo da Silva Teixeira	Arte de churroa	Selecionado	Habilitado	
17	Maria do Socorro da Silva Lima	Socorro	Selecionado	Habilitado	

18	Maria Izoelma da Silva	Iza arts	Selecionado	Habilitado	
19	Roselma Regina da Silva	Artes Rosas	Selecionado	Habilitado	
20	Edson Gomes da Silva	Edson	Selecionado	Habilitado	
21	Mercia Maria Marques da Rocha Dias	Mercia	Selecionado	Habilitado	
22	Juciara da Cruz Lopes	laceira	Selecionado	Habilitado	
23	Erica Maria do Nascimento Farias	Princesas di laços	Selecionado	Habilitado	
24	Bruno Eduardo Soares Silva	Be artes em croché	Selecionado	Habilitado	
25	Breno Alessandro Soares da Silva	Breno	Selecionado	Habilitado	
26	Silvana Araújo Silvestre de Farias	Silvana bordados afetivos	Selecionado	Habilitado	
27	Edinalva Farias Pessoa Ferreira das Chagas	Doces para aniversário	Selecionado	Habilitado	
28	Itamiris Fernandes		Selecionado	Habilitado	
29	Rosivania Oliveira de Araújo		Selecionado	Habilitado	

GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	Aldilena Maria Dias da Silva	Espiritismo Nossa Senhora da Vitória	Selecionado	Não Habilitado	Faltou colocar a certidão federal

São Paulo do Potengi/RN 10 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C99AFEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de SÃO VICENTE – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente,

para o exercício de 2025, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos,

autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos

pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos

da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos

Poder Público.

III – O Orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo

em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação

Tributária é estimada em R\$ 53.817.200,00 (Cinquenta e três milhões, oitocentos e dezessete

mil e duzentos reais) desdobrados nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 28.708.500,00 (vinte e oito milhões, setecentos e

oito mil, quinhentos reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.108.700,00 (vinte e cinco

milhões, cento e oito mil e setecentos reais).

III - a Reserva de Contingência R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

RECEITAS CORRENTES	R\$	53.928.400,00
---------------------------	------------	----------------------

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	2.803.000,00		
Contribuições	R\$	1.310.000,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	4.838.800,00		
Receitas de Serviços	R\$	10.000,00		
Transferências Correntes	R\$	42.750.600,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	2.216.000,00		
RECEITAS CORRENTES – INTRA			R\$	2.553.000,00
Contribuições	R\$	2.348.000,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	205.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			R\$	1.657.000,00
Alienação de Bens	R\$	7.000,00		
Transferências de Capital	R\$	605.000,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	1.045.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA			R\$	-4.321.200,00
Deduções – FUNDEB	R\$	-4.321.200,00		
TOTAL GERAL			R\$	53.817.200,00

Art. 4º A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 53.817.200,00 (Cinquenta

e três milhões, oitocentos e dezessete mil e duzentos reais), desdobrados de acordo com a Lei

de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes

agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 28.708.500,00 (vinte e oito milhões, setecentos e

oito mil, quinhentos reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.108.700,00 (vinte e cinco

milhões, cento e oito mil e setecentos reais).

III - Reserva de Contingência R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

IV – Destinação de 0,5 (meio por cento) do valor transferido do Fundo de

Participação dos Municípios – FPM, para ser destinado na constituição de um fundo próprio de

recursos para suprir as despesas da Unidade Orçamentária 1313 – Secretaria Municipal de

Esportes.

Art. 5º A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus

desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade

Orçamentária a seguir discriminada:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:					
DESPESAS CORRENTES				R\$	45.946.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	24.326.200,00			
Juros e Encargos da Dívida	R\$	40.000,00			
Outras Despesas Correntes	R\$	21.580.600,00			
Superávit do Orçamento Corrente	R\$	6.213.400,00		R\$	
DESPESAS DE CAPITAL				R\$	7.870.400,00
Investimentos	R\$	7.051.300,00			
Amortização da Dívida	R\$	469.100,00			
Superávit	R\$	350.000,00			
TOTAL GERAL				R\$	53.817.200,00

POR FUNÇÕES:					
01	Legislativa	R\$	2.185.000,00		
04	Administração	R\$	4.156.200,00		
08	Assistência Social	R\$	3.789.500,00		
09	Previdência Social	R\$	5.114.000,00		
10	Saúde	R\$	16.205.200,00		
12	Educação	R\$	11.014.200,00		
13	Cultura	R\$	768.800,00		
14	Habituação	R\$	20.000,00		
15	Urbanismo	R\$	5.133.700,00		
17	Saneamento	R\$	50.000,00		
18	Gestão Ambiental	R\$	45.000,00		
20	Agricultura	R\$	2.983.600,00		
24	Comunicações	R\$	25.000,00		
26	Transporte	R\$	719.100,00		
27	Desporto e Lazer	R\$	1.257.900,00		
99	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00		
TOTAL		R\$	53.817.200,00		
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
01	Câmara Municipal	R\$	2.185.000,00		
02	Gabinete do Prefeito	R\$	964.500,00		
03	Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos	R\$	1.233.200,00		
04	Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçamento	R\$	1.808.500,00		
05	Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecim	R\$	3.033.600,00		
06	Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$	11.808.000,00		
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	16.205.200,00		
08	Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R\$	4.370.200,00		
09	Sec/Munic/Transportes	R\$	804.100,00		
10	Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitári	R\$	3.789.500,00		
11	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	R\$	893.500,00		
12	Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente	R\$	5.114.000,00		
13	Secr. Municipal de Esportes	R\$	1.257.900,00		
99	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00		
	TOTAL	R\$	53.817.200,00		

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais

e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o

limite de 40,0% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a

finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a

utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotação.

II - Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados nos programas de trabalho dentro da mesma unidade orçamentária e no mesmo grupo de despesa;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. A Prefeita no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas,

para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. O repasse financeiro duodecimal da Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, calculado à razão de 7% (sete por cento) sobre as transferências/receitas efetivamente realizadas pelo município no exercício anterior, conforme definido no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo Municipal, respeitadas as determinações da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu respectivo orçamento, através de ato normativo próprio, limitado ao percentual constante no Art. 6º desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§ 1º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53D211EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

OBJETO: preenchimento de vagas remanescentes para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

Categoria: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	Habilitado
02	Ana Rosimere da Silva	Habilitado
03	Francisco Carlos da Cunha Santana	Habilitado
04	Vanessa Damascena de Araújo	Classificado

Categoria: Pesquisa e Criação		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Rafaela Cláudia dos Santos	Habilitado
02	Pedro Emídio Felipe Lima	Habilitado
03	Maria da Paz Moreira Ferreira	Classificado

Categoria: Teatro		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
05	Enya Louise Dantas Pereira	Habilitado

Categoria: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Luciana Gabriela Pereira da Silva	Habilitado
02	Maria Madalena de Araújo	Habilitado
03	Maria das Vitórias de Medeiros	Habilitado
04	Maria Vanessa Vieira Santos	Habilitado
05	Milene Alessandra de Medeiros Lira	Habilitado
06	Núbia Maria de Macêdo Cassiano Costa	Classificado
07	Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Classificado
08	Damiana Lindalva Damascena de Medeiros	Classificado
09	Edna Aline de Medeiros Maciel	Classificado
10	Adriane Janille Toscano dos Santos	Classificado
11	Manoel Ivanildo de Araújo Alves	Classificado
12	Terezinha Moizinho de Lima	Classificado

Categoria: Circo		
Ordem de classificação	Agente cultural	Situação
01	Aída Dantas de Araújo	Habilitado

São Vicente-RN, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA

Membro

FRANCISCA FRANCIELMA P. DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F800483EESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 280 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 280/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 117.703,18 (CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 367.869,34 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2035	Manutenção das ações de transporte escolar - ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15710000	R\$	367.869,34
Valor total da Suplementação (R\$)						367.869,34

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 279/2024, de 09 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3431, de 10 de novembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
Desdobramento	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
Tipo	1.7.1.4.50.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação (principal)		
Fonte de Recurso	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Março	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Abril	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Mai	22.916,67	394.002,00	371.085,33	
Junho	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Julho	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Agosto	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Setembro	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Outubro	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Novembro	22.916,67	248.867,34	225.950,67	
Dezembro	22.916,67	0,00	0,00	0,00
Totais	275.000,00	642.869,34	597.036,01	
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO				367.869,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 1516C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 281 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 281/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de ações para a realização de eventos culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						40.000,00
Valor total do crédito suplementar						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação		Manutenção de Poços Tubulares Artesianos Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00
Valor total das anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8DC1D591**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: P H P DANTAS LTDA		
CNPJ: 22.086.486/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: R MIGUEL ABDALA, 63 ***** , CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DANTAS - CPF: 050.638.794-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021636 - Serviço de sucção e transporte de dejetos, sendo este transporte adequado ao serviço, com 01 (um) operador e 01 (um) ajudante devidamente treinado pela empresa e com seus custos por parte da contratada, transporte em caminhão com capacidade de 8.000 litros e combustível incluso.	N/C	CARRADA	400,00	335,000	134.000,00

Importa a presente em R\$ 134.000,00, (cento e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 09/12/2025.

Tangará/RN, 10 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e PAULO HENRIQUE PINHEIRO DANTAS–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8FC6E9FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA, TIPO G2, PARA MANUTENÇÃO DA ARENINHA SOCIETY PARA ATENDER A DEMANDA DA

SECRETARIA DE ESPORTES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA, TIPO G2, PARA MANUTENÇÃO DA ARENINHA SOCIETY PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone: 8433317289	Email: redeconstruir.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 , VERTENTES, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: SEBASTIAO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010720 - GRANULADO DE BORRACHA TIPO G2, EMBALADA EM SACOS DE 30 KG CADA.	utep	KG	600,00	4,230	2.538,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ; 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Mais Construir Comercio E Servicos LTDA – ME

CNPJ: 24.563.754/0001-18

SEBASTIAO GUILHERME LOPES

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C2848BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0252/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0252/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 114.152,00 (CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 114.152,00 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16213210	R\$	114.152,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						114.152,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						114.152,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16213210	R\$	29.552,00
Total da Anulação (R\$)						29.552,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16213210	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	Fonte de Recurso	16213210	R\$	64.600,00
Total da Anulação (R\$)						84.600,00

Total das Anulações (R\$)						114.152,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de dezembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4B6DD57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública Nº03/2024** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN.

CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS.

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Manoel Santos da Rocha	Sons que alegram	807.131.144-87	Habilitado (a)
				Inabilitado (a)
02	José Bezerra Neto	Sonhos Harmônicos	322.399.474-20	(Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Paulo Hélio da Cruz	Paulo Hélio da Cruz	201.525.824-87	Habilitado (a)
04	Geonaldo Pacheco da Silva	O som dos Sonhos	358.473.104-63	Habilitado (a)
05	Valdeci do Nascimento	Ritmos e Sons	322.400.074-00	Habilitado (a)
06	Manoel Faustino da Silva	Cantor de Cristo	241.787.564-00	Habilitado (a)
				Inabilitado (a)
07	Francisco Canindé do Nascimento	Francisco Canindé do Nascimento	596.538.094-15	(Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
08	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	876.665.964-72	Habilitado (a)
09	Manoel Hemetério do Nascimento	Manoel Hemetério do Nascimento	043.477.178-30	Habilitado (a)

CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO ARTESANATO (LABIRINTO).

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Sonia Maria da Cruz Costa	Labirinto	597.494.234-53	Habilitado (a)
				Inabilitado (a)
02	Eliene Barbosa da Silva Nascimento	Artesã Labirinteira	703.742.014-04	(Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Maria da Silva Rocha	Labirinto	512.876.094-49	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (CORDEL).

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lucineide Santana dos Santos	Biblioteca Comunitária Magia do Saber	416.933.104-49	Habilitado (a)
02	Thiago José dos Santos	Produção de Cordel	082.426.484-33	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (APOIO AO PRIMEIRO LIVRO).

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Elias Querino da Hora	Meu Primeiro Livro	124.170.784-73	Habilitado (a)
02	Dione Maria do Nascimento	Touros dos Meus Ais	140.821.874-72	Habilitado (a)

Touros/RN, 10 de Dezembro de 2024

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4A3C17DE**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ARP Nº 118/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.**OBJETO:** Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 29.427.090/0001-83						
Endereço: AV RIO GRANDE DO NORTE, 81, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59070-500						
Representante: SIMONY DA SILVA PEREIRA - CPF: 064.xxx.174-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0029479 - MALHA DECORATIVA LYCRA BRANCA, PEÇA C/ 1,80 x 10mt	Meribah Fardamentos	peça	31,00	153,000	4.743,00
23	0029481 - MALHA IBITEX TENCIONADA p/ decoração PEÇA C/ 1,80X10 metros, cor: várias cores	Meribah Fardamentos	peça	1115,00	156,000	173.940,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, SIMONY DA SILVA PEREIRA - P/Contratada**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6EE37744**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ARP Nº 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.**OBJETO:** Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Radiany F Malheiro - ME.						
CNPJ: 21.565.342/0001-29.						
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59591-556						
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.xxx.124-48.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029355 - ARRANJO PARA DECORAÇÕES COM ROSAS ARTIFICIAIS COM 80CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA- cor branco	beija flor	UNIDADE	15,00	847,000	12.705,00
3	0029357 - ARRANJO PARA DECORAÇÕES COM ROSAS ARTIFICIAIS COM 80CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA- cor vermelho e branco	beija flor	UNIDADE	5,00	873,000	4.365,00
13	0029379 - BALÃO JUNINO LISO Nº 10	fra	UNIDADE	400,00	40,000	16.000,00
15	0030346 - CORDÃO RAYON 0.7mm rolo com 100 metros cores variadas	nybc	Rolo	50,00	60,100	3.005,00
16	0029437 - FIO FADA PRATA CORDÃO LUZ CORES DE NATAL C/ 3M E 30 LEDS A PILHA	sunway	UNIDADE	20,00	36,600	732,00
17	0029446 - FITA DE PAETE COM ELASTICO 3.6CM, rolo com 2m, cores variadas	colore	Rolo	75,00	36,000	2.700,00
20	0029457 - FOLHAGEM FOLHA DE FÍCUS, 60,cm, tamanho da folha verde escura: 6,5 cm e folha verde clara: 6cm	beija flor	UNIDADE	110,00	43,700	4.807,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RADIANY FERNANDES MALHEIRO - P/Contratada**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DBCE66AF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 116/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

OBJETO: Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: M.H.R PEREIRA						
CNPJ: 46.197.581/0001-02						
Endereço: RUBEM BRAGA, 109 EMIS ATELIE, JARDIM ATLANTICO, Rondonópolis/MT, CEP: 78735-631						
Representante: Maria Helena Rodrigues Pereira - CPF: 001.xxx.751-79.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029356 - ARRANJO PARA DECORAÇÕES COM ROSAS ARTIFICIAIS COM 80CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA- cor rosa e branco	Propria	UNIDADE	5,00	598,890	2.994,45
4	0029358 - ARRANJO PARA DECORAÇÕES COM ROSAS ARTIFICIAIS COM 80CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA- cor azul royal e azul claro	Propria	UNIDADE	5,00	346,000	1.730,00
5	0029359 - ARRANJO PARA DECORAÇÕES COM ROSAS ARTIFICIAIS COM 80CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA- cor amarelo e laranja	Propria	UNIDADE	5,00	126,000	630,00
6	0029368 - BALÃO CINTILANTE nº 14, PCT C/ 50 UND	Propria	Pacote	350,00	14,760	5.166,00
7	0029373 - BALÃO JUNINO EM CHITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 1	Propria	UNIDADE	70,00	25,630	1.794,10
8	0029374 - BALÃO JUNINO EM CHITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 10	Propria	UNIDADE	70,00	54,880	3.841,60
9	0029375 - BALÃO JUNINO EM CHITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 2	Propria	UNIDADE	60,00	32,480	1.948,80
10	0029376 - BALÃO JUNINO EM CHITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 4	Propria	UNIDADE	60,00	26,600	1.596,00
11	0029377 - BALÃO JUNINO EM CHITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 6	Propria	UNIDADE	60,00	43,880	2.632,80
12	0029378 - BALÃO JUNINO LISO Nº 1	Propria	UNIDADE	400,00	26,380	10.552,00
14	0029383 - BALÃO JUNINO LISO Nº 6	Propria	UNIDADE	400,00	54,870	21.948,00
18	0029454 - FITA POLIESTER GLITTER 1cmX10m- cores variadas	Propria	Rolo	400,00	11,000	4.400,00
19	0029456 - FOLHAGEM COSTELA DE ADAO VERDE PLANTA ARTIFICIAL 52 CM	Propria	UNIDADE	20,00	93,500	1.870,00
21	0026958 - HERA ARTIFICIAL CORDÃO FOLHAGEM	Propria	metro	30,00	40,390	1.211,70
24	0029482 - MANTA DE PÉROLA E STRASS TERMOCOLANTE 40CM X 2,5CM, cor: perola e strass na cor dourada ou prata	Propria	metro	50,00	89,310	4.465,50
27	0029527 - TECIDO JACQUARD ESTAMPADO MURO INGLÊS - 2x2,80M	Propria	metro	50,00	64,990	3.249,50
28	0029532 - TECIDO OXFORD POLIESTER ESTAMPADO largura de 1,5m várias estampas	EMIS	metro	150,00	19,990	2.998,50
29	0029544 - TECIDO TULE PAETÉ PARIS BRILHO COM ELASTANO 1,0x 1,3mt, cores diversas	Propria	metro	30,00	89,990	2.699,70
30	0029545 - TECIDO VELUDO ALGODÃO 1,0x1,40	Propria	metro	70,00	49,990	3.499,30
31	0029552 - TELAS PARA ARRAIOLO 1,5X 1,0METRO	Propria	METO	300,00	127,390	38.217,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria Helena Rodrigues Pereira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CF976EE3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 119/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.					
CNPJ: 07.555.440/0001-54.					
Endereço: RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78 LETRA A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000					
Representante: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JUNIOR - CPF: 067.XXX.744-05.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0029744 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, COM MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA LÍQ. 70 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA. 0,75M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE MÍNIMA 0,20 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 4,00 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Retroescavadeira Cat 416 Cabinada 4x4	Diária	1000,00	1.100,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:603DF541

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 120/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: MASTER LOCACOES LTDA					
CNPJ: 07.656.489/0001-01					
Endereço: Rua Maria Neci Campos Matoso, 32, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59612-112					
Representante: Silval Solano de Moura Neto - CPF: 969.XXX.424-20.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
3	0029745 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA LÍQ. 70 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA. 0,75M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE MÍNIMA 0,20 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 4,00 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	CATERPILAR	Mês	12,00	17.500,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Silval Solano de Moura Neto - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3CF4EB11

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 121/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 121/2024. Pregão Eletrônico Nº 20/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: RESOLVE CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELL					
CNPJ: 14.162.031/0001-53.					
Endereço: Avenida São Paulo, 485 SALA 110, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50781-600					
Representante: Maria Aparecida Pires de Almeida - CPF: 767.066.56X-XX.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
1	0029743 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA LÍQ. 70 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA. 0,75M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE MÍNIMA 0,20 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 4,00 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	JONH DEERE	HORA	3000,00	173,700

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria Aparecida Pires de Almeida - P/Contratada

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 123/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA.**

CNPJ: **07.897.039/0001-00.**

Endereço: **Rua Antonio Gravata, 136, Betania, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040**

Representante: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.XXX-22.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029942 - AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS BIVOLT- com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED	UNIDADE	16,00	390,000	6.240,00
2	0029943 - APARELHO DE RAIOS X: POTÊNCIA 70 KVP. base arredondada, sob a forma de "u". com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulação de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. sistema de dupla colimação. voltagem: 220v ou bivolt, potência: 1,20 KVA, potência/cabeçote: 70 KVP, amperagem/cabeçote: 8 ma. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear - CNEN. e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.	PRO X	UNIDADE	13,00	10.000,000	130.000,00
3	0029944 - AUTOCLAVE 21 LITROS: bivolt ou 220v, totalmente em aço inox ou aço carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED	UNIDADE	16,00	3.990,000	63.840,00
4	0029945 - AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, 220v, gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave ON/OFF frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da ABNT e norma regulamentadora NRR13. manual em português e garantia mínima de 1 ano.	DIGITALE	UNIDADE	16,00	12.000,000	192.000,00
5	0029946 - BISTURI ELETRICO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, BIVOLT (220V) para corte e coagulação com acionamento por pedal. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.	EMAI	UNIDADE	5,00	6.500,010	32.500,05
6	0029947 - BOMBA A VÁCUO: POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, BIVOLT (220V) registro no ministério da saúde, e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 (um) ano	DELTRA	UNIDADE	10,00	4.750,000	47.500,00
7	0029948 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED E PUSH BOTTON fabricada em alumínio anodizado, com spray tripla, autolavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED	UNIDADE	32,00	295,000	9.440,00
8	0024100 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135°C.	DENTEMED	UNIDADE	100,00	170,000	17.000,00
9	0029949 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM BAIXA EMISSÃO DE RUÍDOS, isento de óleo manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão, registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. capacidade para 2 consultórios, capacidade de reservatório de ar 65 lt, classificação do produto segundo a norma NBR IEC 60601-1. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - EQUIPAMENTO TIPO BF E CLASSE II (IEC 60601-1), CONSUMO DE ENERGIA 220v ou bivolt , deslocamento teórico 283 l/min - 10 PCM. dimensional com embalagem (1 x c x a) 528 x 528 x 1060 mm, frequência 60hz, modo de operação contínua, número de cilindros 2, peso com embalagem 54 kg, peso do cabeçote 15 kg, potência 220v-: 1 474 va, potência do motor 2hp. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED	UNIDADE	16,00	3.300,000	52.800,00
10	0029950 - CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 cabeça para fresas c.a com diâmetro de 02.35 velocidade máxima da cabeça 30.000 min sistema de travamento de broca com push botton autolavável. micromotor corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido e ergonômico velocidade máxima 25.000 min sistema de mudança do sentido de rotação spray de água externo, borden 2 vias, autolavável, 135° c	DENTEMED	UNIDADE	80,00	348,970	27.917,60
11	0024103 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE EM AÇO MACIÇO, COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A BASE. ARTICULAÇÃO ÚNICA E CENTRAL E CAIXA DE COMANDO DA CADEIRA ACOPLADA; ESTOFAMENTO AMPLO E SISTEMA EASY FIX PARA RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, BRAÇO PACIENTE REBATÍVEL; EQUIPO ACOPLADA A CADEIRA COM 03 TERMINAIS: ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, SERINGA TRIPLICE. COM COMANDO DIGITAL PAD DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; •REFLETOR COM NO MÍNIMO 03 LEDS DE LUZ DIRETA, COM 02 INTENSIDADES E SENSOR DE ACIONAMENTO POR APROXIMAÇÃO; UNIDADE DA ÁGUA COM SUCTOR, GIRO DE 90°, ACIONAMENTO DA ÁGUA ATRAVÉS DE SENSOR POR APROXIMAÇÃO, CUBA DE PORCELANA; MOCHO A GÁS. OBS: SOLICITAMOS CATÁLOGO E REGISTRO M.S, INMETRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. A EMPRESA VENCEDORA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ SUBMETIDA A PARECER TÉCNICO.	PRIME WELT	UNIDADE	14,00	9.400,010	131.600,14
12	0029951 - DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. peso bruto: 4 kg. dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. voltagem: bivolt ou 220v. frequência: 60hz. consumo elétrico: 600 watts modelo 220v. temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. cor: branca. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED	UNIDADE	12,00	400,000	4.800,00
13	0029952 - FILTRO DE AR ODONTOLÓGICO COM REGULADOR DE PRESSÃO E MANÔMETRO. Rosca de Entrada: 1/4" Rosca de Saída: 1/4"	ARPREX	UNIDADE	40,00	280,000	11.200,00
14	0029953 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potência 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para foto polimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt ou 220v garantia mínima 12 meses. certificado de boas práticas de fabricação e registro na anvisa.	DENTEMED	UNIDADE	16,00	250,000	4.000,00
15	0029954 - KIT SUCTOR COM FILTRO E DUAS PONTAS SUGADORAS - com regulação de sucção; confeccionados em alumínio anodizado com ponteiros autoclaváveis. fixada na coluna do refletor, com led indicativo de funcionamento; confeccionado em chapa de aço fosfatizado e resistente à oxidação e filtro de resíduos prático e de fácil remoção para limpeza.	SCHUSTER	UNIDADE	4,00	1.250,550	5.002,20
16	0029955 - MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL e amortecidos por sistema de gás	DENTEMED	UNIDADE	13,00	390,000	5.070,00

	pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. cinco rodízios duplos, encosto anatômico com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.					
17	0024109 - NEGATOSCÓPIO SLIM ODONTOLÓGICO ENDODONTICO: COR BRANCA, MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ÁREA VISÍVEL DE 14X13CM EM MÉDIA, DEVE POSSUIR TRÊS OPÇÕES DE TRABALHO - INCLINADO, MESA OU PAREDE. ALIMENTAÇÃO 220V	BIOTRON	UNIDADE	16,00	490,000	7.840,00
18	0029956 - APARELHO PARA PROFILAXIA- bivolt, composto de ultrassom para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não-mineralizado. teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: com bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED	UNIDADE	15,00	900,000	13.500,00
19	0029957 - SELADORA ODONTOLÓGICA revestido em polietileno com suporte para papel grau tamanho até 30 cm acionamento de selagem e recorte através de alavancas. 220 v	BIOTRON	UNIDADE	32,00	500,000	16.000,00
20	0024112 - SUGADOR METÁLICO AUTOLAVÁVEL PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, COMO TAMBÉM PARA ASPIRAR SANGUE, EXCESSOS DE ÁCIDOS E RESÍDUOS.	GOLGRAN	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A3588A9E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 122/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados LTDA.						
CNPJ: 09.337.018/0001-58.						
Endereço: JOÃO JOAQUIM, 166, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000.						
Representante: Daniel Andrade de Oliveira - CPF: 010.702.XXX-61.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0029958 - AFASTADOR MINNESOTA	PRATA	UNIDADE	50,00	17,200	860,00
22	0024114 - ALAVANCA SELDIN DIREITA	PRATA	UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00
23	0024115 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	PRATA	UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00
24	0024116 - ALAVANCA SELDIN RETA	PRATA	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
25	0024117 - ALICATE Nº 139	PRATA	UNIDADE	5,00	111,710	558,55
26	0024118 - ARTICULADOR LATÃO COM MOLA	BIOART	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
27	0024119 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM	FLEXINOX	UNIDADE	50,00	17,800	890,00
28	0024120 - BROQUEIRO METÁLICO AUTOCLAVÁVEL 15 FUIROS PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UNIDADE	32,00	13,900	444,80
29	0029959 - BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA Nº 28	PRATA	UNIDADE	150,00	13,450	2.017,50
30	0029960 - BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA Nº 31	PRATA	UNIDADE	100,00	13,450	1.345,00
31	0024123 - CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX	PRATA	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00
32	0024124 - CABO DE BISTURI Nº05	PRATA	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
33	0024125 - CAIXA INOX 26 X 12 X 06CM	FAVA	UNIDADE	100,00	122,000	12.200,00
34	0024126 - CAIXA INOX PERFURADA 18 X 07 X 02	FAVA	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
35	0024127 - CAIXA INOX PERFURADA 28 X 14 X 06CM	FAVA	UNIDADE	100,00	183,000	18.300,00
36	0024128 - CAIXA INOX PERFURADA 36 X 22 X 09CM	FAVA	UNIDADE	100,00	360,000	36.000,00
37	0024129 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPA, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS.	BIOTRON	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
38	0024130 - CINZEL OSHIBIN Nº 5	PRATA	UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00
39	0024131 - COLGADURA INDIVIDUAL.	IODONTEC	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
40	0029961 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 01	PRATA	UNIDADE	60,00	12,430	745,80
41	0029962 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 02	PRATA	UNIDADE	60,00	12,430	745,80
42	0029963 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 03	PRATA	UNIDADE	60,00	12,430	745,80
43	0024135 - CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	PRATA	UNIDADE	60,00	13,160	789,60
44	0024136 - CURETA GRACEY 11-12	PRATA	UNIDADE	150,00	37,180	5.577,00
45	0024137 - CURETA GRACEY 13-14	PRATA	UNIDADE	150,00	37,180	5.577,00
46	0024138 - CURETA MACCALL 13-14	PRATA	UNIDADE	150,00	26,240	3.936,00
47	0024139 - CURETA MACCALL 17-18	PRATA	UNIDADE	150,00	27,560	4.134,00
48	0024140 - DESCOLADOR DE MOLTH	PRATA	UNIDADE	50,00	45,390	2.269,50
49	0024141 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03	PRATA	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
50	0024142 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16	PRATA	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
51	0024143 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19	PRATA	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
52	0024144 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	PRATA	UNIDADE	100,00	12,430	1.243,00
53	0029964 - ESCULPIDOR LECRON	PRATA	UNIDADE	100,00	14,960	1.496,00
54	0024146 - ESPÁTULA 31	PRATA	UNIDADE	50,00	13,160	658,00
55	0029965 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2	PRATA	UNIDADE	150,00	47,000	7.050,00
56	0029966 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4	PRATA	UNIDADE	150,00	47,000	7.050,00
57	0024149 - ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	PRATA	UNIDADE	100,00	13,160	1.316,00
58	0029967 - EXPLORADOR CLÍNICO Nº 5	PRATA	UNIDADE	150,00	13,120	1.968,00
59	0024151 - EXPLORADOR RETO Nº 47	PRATA	UNIDADE	50,00	13,250	662,50
60	0024152 - FOICE FINLÂNDIA	PRATA	UNIDADE	50,00	50,240	2.512,00
61	0024153 - FOICE MORCE 00	PRATA	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00

62	0029968 - FÓRCEPS ADULTO Nº 150	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
63	0029969 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
64	0029970 - FÓRCEPS ADULTO Nº 16	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
65	0029971 - FÓRCEPS ADULTO Nº 17	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
66	0029972 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
67	0024159 - FORCEPS ADULTO Nº 18R	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
68	0029973 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
69	0024161 - FORCEPS ADULTO Nº 69	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
70	0029974 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	PRATA	UNIDADE	150,00	99,000	14.850,00
71	0024163 - FORCEPS INFANTIL Nº 16	PRATA	UNIDADE	100,00	99,000	9.900,00
72	0024164 - FORCEPS INFANTIL Nº 2	PRATA	UNIDADE	100,00	97,800	9.780,00
73	0024165 - FORCEPS INFANTIL Nº 65	PRATA	UNIDADE	50,00	99,000	4.950,00
74	0024166 - FORCEPS INFANTIL Nº 16	PRATA	Kit	15,00	99,000	1.485,00
75	0024167 - KIT DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM DA ARCADA DENTÁRIA	TECNODENT	Kit	10,00	114,000	1.140,00
76	0024168 - KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS.	MAQUIRA	Kit	10,00	48,500	485,00
77	0024169 - LIMA PARA OSSO	PRATA	UNIDADE	50,00	33,560	1.678,00
78	0024170 - OSTEÓTOMO INOX	ICE	UNIDADE	60,00	60,000	3.600,00
79	0024171 - PINÇA DE ALGODÃO INOX	PRATA	UNIDADE	150,00	17,800	2.670,00
80	0024172 - PINÇA PORTA GRAMPO INOX	PRATA	UNIDADE	4,00	105,520	422,08
81	0029975 - PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 08X72X150.	PREVEN	UNIDADE	70,00	24,000	1.680,00
82	0024174 - PONTA DE ASPIRADOR ENDODÔNTICO, COM ENGATE DE CÂNULA SEM ROSCA, 2,0MM	FAVA	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
83	0024175 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB (PROFI NEO/ CERAMIC).	DENTFLEX	UNIDADE	40,00	87,000	3.480,00
84	0024176 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA (PROFI NEO/ CERAMIC).	DENTFLEX	UNIDADE	40,00	72,000	2.880,00
85	0029976 - PORTA ALGODÃO INOX 10 X 08CM C/ MOLA	FAVA	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
86	0029977 - PORTA ALGODÃO INOX 12 X 12CM	FAMI ITA	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
87	0024179 - PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX	GOLGRAN	UNIDADE	80,00	27,500	2.200,00
88	0024180 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	JON	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
89	0024181 - PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	PRATA	UNIDADE	80,00	12,430	994,40
90	0024182 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	PRATA	UNIDADE	100,00	39,760	3.976,00
91	0024183 - POTE DAPEN DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNIDADE	60,00	5,350	321,00
92	0024184 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML	INJEX	UNIDADE	15,00	0,630	9,45
93	0029978 - SERINGA PARA ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL.	MILENIUM	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
94	0024186 - SINDESMÓTOMO, INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADE	150,00	13,700	2.055,00
95	0029979 - SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL DE WILLIANS MARCAÇÕES COM COR	PRATA	UNIDADE	200,00	23,930	4.786,00
96	0024188 - TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	CSB	UNIDADE	20,00	14,870	297,40
97	0024189 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA, INOX 14CM	PRATA	UNIDADE	250,00	47,800	11.950,00
98	0024190 - TESOURA CIRÚRGICA RETA, INOX 15CM	PRATA	UNIDADE	250,00	47,800	11.950,00
99	0024191 - GENGIVOTOMO ORBAN, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	PRATA	UNIDADE	30,00	23,270	698,10
100	0029980 - GENGIVOTOMO KIRKLAND INSTRUMENTO DE CORTE EM AÇO INOX, que atua por pressão, utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária).	PRATA	UNIDADE	30,00	24,010	720,30
101	0024193 - MARTELO CIRÚRGICO COM DUAS PONTAS DE TEFLON, EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	PRATA	UNIDADE	50,00	82,300	4.115,00
102	0024194 - PORTA AGULHA MAYO 14 CM	PRATA	UNIDADE	300,00	40,180	12.054,00
103	0024195 - DETERGENTE DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA COMPOSTO COM ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS - NECESSÁRIO O REGISTRO NA ANVISA E COM VALIDADE DE 02 ANOS.	RIO QUIMICA	Litro	500,00	21,400	10.700,00
104	0029981 - SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIO-X, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; largura 120mm, profundidade 655mm – acompanhar parafusos e bucha suporta até 3 aventais	N MARTINS	UNIDADE	20,00	192,010	3.840,20
105	0029982 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSAO DE INSTRUMENTOS EM DETERGENTE ENZIMÁTICO, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	BIOVIS	UNIDADE	40,00	59,280	2.371,20
106	0024199 - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	PREVEN	UNIDADE	64,00	8,220	526,08
107	0024200 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, COMO RESTAURAÇÕES DAS CLASSES I, II, III, IV, E V, REPAROS EM PORCELANAS E RESINAS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYNS. FRASCO COM 6G, TAMPAS FLIP TOP, COM REGISTRO NA ANVISA.	3M	UNIDADE	300,00	75,600	22.680,00
108	0024201 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 AGULHAS.	INJECTA	Caixa	300,00	41,710	12.513,00
109	0024202 - AGULHA GENGIVAL LONGA - BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJECTA	Caixa	100,00	41,710	4.171,00
110	0029983 - ALGODÃO EM ROLO(ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene. embalagem lacrada. pacote com 100un	MAXCLEAN	Pacote	1200,00	3,940	4.728,00
111	0029984 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama II, resistente à compressão, ultrafina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. apresentação: embaladas em potes com 50 (cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. cx 50.	SDI	Caixa	100,00	175,000	17.500,00
112	0029985 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - cloridratos de lidocaína e fenilefrina. apresentando cartucho contendo 50 Anes tubes de 1,8ml.	SSWHITE	Caixa	500,00	98,300	49.150,00
113	0029986 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - mepivacaína e epinefrina. apresentando cartucho contendo 50 Anes tubes de 1.8ml.	DFL	Caixa	300,00	135,000	40.500,00
114	0024207 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50.	DFL	Caixa	300,00	101,000	30.300,00
115	0024208 - ANESTÉSICO TÓPICO - 12G.	DFL	UNIDADE	100,00	20,640	2.064,00
116	0024209 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL	UNIDADE	300,00	138,000	41.400,00
117	0024210 - APLICADOR P/RESINA MICROBRUSH C/100	MICRODONT	Caixa	500,00	12,250	6.125,00
118	0029987 - ARCO PARA ENDODONTIA OSTBY	LYSANDA	UNIDADE	16,00	13,020	208,32
119	0029988 - CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA. UNIDADE	PREVEN	UNIDADE	1000,00	16,000	16.000,00
120	0024213 - AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE. MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL,50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO.	N MARTINS	UNIDADE	6,00	490,010	2.940,06
121	0024214 - AVENTAL INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB;	N MARTINS	UNIDADE	6,00	383,000	2.298,00
122	0029989 - AVENTAL PACIENTE: avental odontológico plumbífero com protetor tireóide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireóide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - especificações técnicas avental periapical adulto com protetor de tireóide. tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). peso: 1,900kg; com protetor de tireóide. fechamento com velcro. protetor tireóide 76x60.	N MARTINS	UNIDADE	6,00	512,000	3.072,00
123	0024216 - AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINHO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR	N MARTINS	UNIDADE	6,00	654,000	3.924,00
124	0024217 - BABADOR DESCARTÁVEL (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO), CX C/100 UNIDADES	MAXCLEAN	Caixa	500,00	17,600	8.800,00
125	0029990 - BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	MAQUIRA	UNIDADE	60,00	20,950	1.257,00
126	0029991 - BICARBONATO DE SÓDIO (polvo de polido para aero polidor), pó para profilaxia contendo 250g.	ASFER	UNIDADE	80,00	12,700	1.016,00

127	0024220 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	12,670	1.013,60
128	0024221 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	12,850	1.028,00
129	0024222 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	12,260	980,80
130	0024223 - BROCA CARBIDE Nº 02 PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNIDADE	80,00	11,930	954,40
131	0024224 - BROCA CARBIDE Nº 04 PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNIDADE	80,00	11,930	954,40
132	0024225 - BROCA CARBIDE Nº 06 PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNIDADE	80,00	11,600	928,00
133	0024226 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
134	0024227 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	13,030	1.042,40
135	0024228 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 33 1/2.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	11,690	935,20
136	0024229 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 330.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	10,830	866,40
137	0024230 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	12,850	1.028,00
138	0024231 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 02.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
139	0024232 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 04.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	14,450	1.156,00
140	0024233 - BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA - Nº 701	MICRODONT	UNIDADE	80,00	18,450	1.476,00
141	0024234 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 702.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	17,690	1.415,20
142	0024235 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 06.	MICRODONT	UNIDADE	80,00	13,720	1.097,60
143	0024236 - BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.	FAVA	UNIDADE	80,00	5,400	432,00
144	0024237 - BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.	FAVA	UNIDADE	80,00	4,900	392,00
145	0024238 - BROCA ESFÉRICA Nº 04 (PEÇA RETA).	FAVA	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
146	0024239 - BROCA ESFÉRICA Nº 06 (PEÇA RETA).	FAVA	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
147	0024240 - CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL.	SP HEALTH	UNIDADE	1000,00	8,450	8.450,00
148	0024241 - CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO) - VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO.	SSWHITE	FRASCO	50,00	19,350	967,50
149	0024242 - VERNIZ COM FLUÓR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	SSWHITE	FRASCO	50,00	24,630	1.231,50
150	0024243 - CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS EM UMA CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE E 01 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR.	MAQUIRA	Caixa	50,00	181,050	9.052,50
151	0029992 - CIMENTO ENDODÔNTICO - conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protoxido de zinco resina hidrog. subcarbonato de bismuto sulfato de bário e borato de sodio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amêndoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DENTSPLY	UNIDADE	60,00	36,670	2.200,20
152	0024245 - CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO EM GEL. EMBALAGEM COM DUAS SERINGAS DE 3 GRAMAS	MAQUIRA	Caixa	30,00	20,790	623,70
153	0024246 - CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 2000 ML.	RIO QUIMICA	FRASCO	50,00	35,800	1.790,00
154	0024247 - CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 ML.	MAQUIRA	FRASCO	50,00	14,790	739,50
155	0024248 - CONDICIONADOR ÁCIDO 37% - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL, SERINGA COM 2,5 ML.	MAQUIRA	UNIDADE	1500,00	6,160	9.240,00
156	0024249 - CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ NA FACE PROXIMAL DO DENTE. COLORIDAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PREVEN	Pacote	50,00	22,750	1.137,50
157	0024250 - DISCO DE LIXA - 100 DISCOS SORTIDOS.	SHOFU	UNIDADE	50,00	51,000	2.550,00
158	0029993 - EDTA TRISSÓDICO, com solubilidade de 30% e PH entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracético dissódico e água destilada, embalagem individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	BIODINAMICA	FRASCO	50,00	8,220	411,00
159	0029994 - ESCOVA ROBSON - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade cônica. cor branca.	PREVEN	UNIDADE	500,00	2,350	1.175,00
160	0024253 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. UNIDADE	PREVEN	UNIDADE	500,00	1,230	615,00
161	0029995 - EUCALIPTOL - líquido, em frasco com 20 ml, para remoção de obturação endodôntica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	BIODINAMICA	FRASCO	32,00	15,900	508,80
162	0029996 - DETERGENTE E DESINCRUSTANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - solução limpadora enzimático composto de enzimas de amilase e protease em concentração mínima de 15%. carboidratos e lipase com concentração mínima de 10% de ação sinérgica, contendo tensoativo não iônico 5%, é álcool isopropílico a 105, ph neutro, biodegradável, não corrosivo, não irritante para pele e mucosa (do produto puro); não deixar resíduos. para uso de lavagem manual de instrumentais cirúrgico. o produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devidamente identificado, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso, devendo constar: marca comercial procedência de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, prazo de validade, cnpj da empresa, n do registro no m.s. e demais dados que constem da lei 8078/90 (código de defesa do consumidor). prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir de data e entrega na unidade requisitante. embalagem de 1 litro.	RIO QUIMICA	UNIDADE	300,00	30,000	9.000,00
163	0024257 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA. CABO RETO, MEDINDO 15CM ANATÔMICO COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO	MEDFIO	UNIDADE	8000,00	1,550	12.400,00
164	0024258 - FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA (3-0 E 4-0) - DE TIPO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ESTÉRIL, PRETO, MONTADO, COM AGULHA, TRIANGULAR CORTANTE, PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, 1,7CM, 1/2 CIR, FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	BEST CARE	Caixa	1200,00	35,570	42.684,00
165	0029997 - FIO DE SUTURA MONTADO VICRIL 5-0 (REABSORVÍVEL) - CX. C/ 12 UNIDADES.	ETHICON	Caixa	100,00	169,000	16.900,00
166	0024260 - FIO DENTAL- PADRÃO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE, FIO METÁLICO DE BOA RESISTÊNCIA ROLO COM 500M.	PREVEN	Caixa	400,00	16,160	6.464,00
167	0029998 - FIXADOR - fixador para filmes radiográficos composto por tiosulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	SSWHITE	UNIDADE	200,00	16,340	3.268,00
168	0024262 - FLUÓR GEL NEUTRO 2%, FR. C/ 200ML.	MAQUIRA	UNIDADE	300,00	8,520	2.556,00
169	0024263 - FLUORNIZ - VERNIZ COM FLUÓR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	SSWHITE	UNIDADE	250,00	25,500	6.375,00
170	0029999 - FORMOCRESOL - composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico, para tratamento conservador dentes deciduos/permanentes, frasco 10 mililitro.	MAQUIRA	UNIDADE	250,00	15,060	3.765,00
171	0024265 - FORMOL TAMPONADO À 10%, PARA FIXAÇÃO DE TECIDOS DE BIÓPSIAS.	INDAPHARMA	UNIDADE	100,00	7,850	785,00
172	0024266 - GÁS DE GELO SECO (SPRAY) PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE E ENDO FROST, 200ML.	MAQUIRA	UNIDADE	32,00	53,340	1.706,88
173	0024267 - GRAMPO 202 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	17,980	575,36
174	0024268 - GRAMPO 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	17,980	575,36
175	0024269 - GRAMPO 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	18,140	580,48
176	0024270 - GRAMPO 209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	18,480	591,36
177	0024271 - GRAMPO 212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	18,310	585,92
178	0024272 - GRAMPO 26 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	17,260	552,32
179	0024273 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	15,790	505,28
180	0024274 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	17,980	575,36
181	0024275 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 28, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	9,800	313,60
182	0024276 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	17,260	552,32
183	0024277 - GRAMPO 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00	18,040	577,28
184	0030000 - HEMOSTÁTICO TÓPICO - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleína; ou hidroxiquinolína, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata.	MAQUIRA	Caixa	80,00	19,880	1.590,40
185	0030001 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Caixa	200,00	30,860	6.172,00
186	0024280 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.) - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM PADRÃO COM 10G.	MAQUIRA	UNIDADE	200,00	5,810	1.162,00
187	0024281 - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	SSWHITE	FRASCO	100,00	36,000	3.600,00
188	0024282 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	SSWHITE	FRASCO	100,00	48,000	4.800,00
189	0030002 - CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, MATERIAL RESTAURADOR DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES	MAQUIRA	Caixa	100,00	34,900	3.490,00

	DENTÁRIAS A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS E NÃO DEVE CONTER EUGENOL.					
190	0030003 - LENÇOL DE BORRACHA - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico - caixa de 26 unidades "odorizado" preferencialmente na cor azul.	MADEITEX	Caixa	50,00	15,950	797,50
191	0030004 - LIXA P/ AMALGAMA 4MM - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas monoface de 4 mm de espessura.	MAQUIRA	Caixa	100,00	8,620	862,00
192	0030005 - LIXA P/ AMALGAMA 6MM - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	MAQUIRA	Caixa	100,00	10,230	1.023,00
193	0030006 - LUVÁ PARA CARPULE ODONTOPEDIÁTRICA.	ANGIE	UNIDADE	100,00	48,990	4.899,00
194	0024288 - MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE AÇO.	MICRODONT	UNIDADE	20,00	8,950	179,00
195	0024289 - MANDRIL DE AÇO INOX LONGO PARA DISCO DE AÇO.	MICRODONT	UNIDADE	30,00	9,420	282,60
196	0024290 - MANDRIL PARA DISCO DE LIXA.	MICRODONT	UNIDADE	50,00	8,880	444,00
197	0024291 - MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	MAQUIRA	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
198	0024292 - MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	MAQUIRA	UNIDADE	100,00	1,670	167,00
199	0024293 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML.	MAQUIRA	FRASCO	100,00	22,500	2.250,00
200	0024294 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML.	MAQUIRA	FRASCO	100,00	22,500	2.250,00
201	0024295 - ÓLEO MINERAL PURO. FRASCO COM 100 ML.	RIO QUÍMICA	FRASCO	20,00	2,250	45,00
202	0024296 - PAPEL CARBONO - DUPLA FACE AZUL/VERMELHO - BLOCO COM 12 FOLHAS.	PREVEN	UNIDADE	400,00	4,950	1.980,00
205	0024299 - PASTA PROFILÁTICA - COM PEDRA POMES FINA COM FLUÓR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO -90G.	MAQUIRA	UNIDADE	200,00	8,050	1.610,00
206	0024300 - PASTA ZINCO ENÓLICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 BSNAGA DE PASTA BASE COM 60G, 01 BSNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 80G E COM BULA DE INSTRUÇÕES PARA USO.	LYSANDA	Caixa	100,00	39,700	3.970,00
207	0030007 - PEDRA POMES ULTRAFINA para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g.	PREVEN	FRASCO	50,00	8,300	415,00
208	0030008 - PELÍCULA DENTAL ADULTO - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CARESTREAM	Caixa	50,00	134,000	6.700,00
209	0030009 - PELÍCULA DENTAL INFANTIL - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL, 3,50 X 2,20CM, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CARESTREAM	Caixa	50,00	179,000	8.950,00
210	0030010 - PELÍCULA FILME RADIOGRÁFICA OCLUSAL COM DIMENSÕES 5 X 7 CM COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, filme poliéster com emulsão fotossensível embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	CARESTREAM	Caixa	50,00	312,000	15.600,00
211	0030011 - PMCC - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, frasco com 20 ml, contém: - paramono clorofenol 0,4 ml e cânfora; - veículo q.s.p. 20 ml.	MAQUIRA	FRASCO	20,00	11,350	227,00
212	0024306 - PONTA DIAMANTADA 1033	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
213	0024307 - PONTA DIAMANTADA 2135F	FAVA	UNIDADE	100,00	6,180	618,00
214	0024308 - PONTA DIAMANTADA Nº 1011.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
215	0024309 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190F.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
216	0024310 - PONTA DIAMANTADA Nº 4102.	FAVA	UNIDADE	100,00	4,920	492,00
217	0024311 - PONTA DIAMANTADA Nº 1031.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
218	0024312 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012.	FAVA	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
219	0024313 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
220	0024314 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016.	FAVA	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
221	0024315 - PONTA DIAMANTADA Nº 1036.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
222	0024316 - PONTA DIAMANTADA Nº 1045.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
223	0024317 - PONTA DIAMANTADA Nº 1093.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
224	0024318 - PONTA DIAMANTADA Nº 1094.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
225	0024319 - PONTA DIAMANTADA Nº 1095.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
226	0024320 - PONTA DIAMANTADA Nº 2200.	FAVA	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
227	0024321 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080 (PONTA INATIVA)	FAVA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
228	0024322 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
229	0024323 - PONTA DIAMANTADA Nº 3081.	FAVA	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
230	0024324 - PONTA DIAMANTADA Nº 3113.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
231	0024325 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
232	0024326 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118F.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
233	0024327 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195.	FAVA	UNIDADE	100,00	3,270	327,00
234	0024328 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 241 - PONTA DE LÁPIS.	DHSTONE	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
235	0024329 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 244 - CHAMA DE VELA.	DHSTONE	UNIDADE	100,00	8,300	830,00
236	0030012 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 247 - ESFERICA.	DHSTONE	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
237	0024331 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 248 - PERA.	DHSTONE	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
238	0024332 - BROCA ZERCRYA 199Z	MICRODONT	UNIDADE	100,00	37,900	3.790,00
239	0024333 - REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	SCHUSTER	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
240	0026541 - RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	BIODINAMICA	UNIDADE	200,00	24,410	4.882,00
241	0030013 - RESINA A1 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	3M	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00
242	0026543 - RESINA A2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00
243	0026544 - RESINA A3 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00
244	0026545 - RESINA A3,5 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20	3M	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00

	DE POSTERIORES.					
245	0030014 - REVELADOR - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML.	SSWHITE	FRASCO	100,00	16,340	1.634,00
246	0030015 - SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVO- KIT CONTENDO: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	MAQUIRA	Caixa	40,00	41,500	1.660,00
247	0024341 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO C/ 1000ML.	RIO QUIMICA	FRASCO	100,00	4,900	490,00
248	0024342 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRACO C/ 10ML. COMPOSIÇÃO: POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA.	FARMOQUIMICA	FRASCO	100,00	7,300	730,00
249	0024343 - SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES.	MAQUIRA	Pacote	1200,00	11,190	13.428,00
250	0030016 - SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	MAQUIRA	Caixa	150,00	29,550	4.432,50
251	0024345 - TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO.	MICRODONT	UNIDADE	500,00	1,420	710,00
252	0024346 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	PREVEN	Caixa	150,00	12,680	1.902,00
253	0024347 - TIRA POLIÉSTER - PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS, DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFECÇÃO DA FORMA E DO CONTOURNO DAS RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 TIRAS DE POLIÉSTER.	MICRODONT	Caixa	150,00	6,400	960,00
254	0024348 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA DE ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, ESTERELIZADA E REABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	Caixa	32,00	66,650	2.132,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 09/12/2025.

Touros/RN, 10/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho - P/Órgão Gestor, e, Daniel Andrade de Oliveira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: C86FD0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA LESAR MULTIFUNCIONAL - PEQUENO PERTO Marca: BROTHER	UND	8	1.389,00	11.112,00
4	NOTEBOOK 15 Marca: POSITIVO	UND	4	2.898,00	11.592,00
31	MICROFONE COM FIO Marca: HARMONICS	UND	5	180,00	900,00
32	MICROFONE SEM FIO Marca: LELONG	UND	5	287,00	1.435,00
TOTAL DO PROPONENTE					25.039,00

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97 - Endereço: Avenida Canaã - CEP: 76870140 - UF: RO - Município: Ariquemes - Telefone: (69) 99229-8030					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PROCESSADOR Marca: INTEL I5-6400	UND	5	404,12	2.020,60
TOTAL DO PROPONENTE					2.020,60

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25 - Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022550 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84)3212-1446					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MONITOR 21,5" Marca: VALIANTY VX215	UND	5	375,00	1.875,00

TOTAL DO PROPONENTE	1.875,00
---------------------	----------

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Olimpio Vidal Teixeira - CEP: 89281030 - UF: SC - Município: São Bento do Sul - Telefone: (47) 99609-5177					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP Marca: própria ryzen 5 4600	UND	12	1.949,98	23.399,76
12	MEMÓRIA DDR III 2GB 800MHZ Marca: macroway	UND	10	59,00	590,00
15	PLACA MÃE H110M-C/BR SOCKET LGA1151 Marca: goline	UND	10	349,00	3.490,00
18	HD SSD 480GB Marca: upgamer	UND	10	189,98	1.899,80
19	HD SSD 1TB Marca: SSD Western Digital WD Green 1TB 2.5" WD	UND	10	349,00	3.490,00
20	HD SSD 2TB Marca: SSD Lexar NS100	UND	5	799,98	3.999,90
21	HD EXTERNO Marca: SEAGATE	UND	5	349,98	1.749,90
24	ADAPTADOR USB WIRELES Marca: universal	UND	15	49,98	749,70
33	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA Marca: ADDTEK	UND	10	159,00	1.590,00
34	SMARTPHONE Marca: Itel A50 A667LP 4G Dual 64 GB 3 GB- Mis	UND	5	495,00	2.475,00
35	SMARTPHONE Marca: Celular Itel A50 A667LP Dual Chip 128GB	UND	5	689,97	3.449,85
36	INTERCOMUNICADOR V6 BLUETOOTH 1.200M CAPACETE/MOTO C/ RADIO FM 6 EMPARELHAMENTOS Marca: EJEAS V6 Pro	UND	2	489,00	978,00
37	RADIO COMUNICADOR AMADOR KIT C/4 Marca: Baofeng	UND	4	319,98	1.279,92
TOTAL DO PROPONENTE					49.141,83

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05 - Endereço: AV LIBERDADE - CEP: 58111400 - UF: PB - Município: Bayeux - Telefone: (81) 99152-7737					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	NO BREAK Marca: LACERDA NEW ORION PREMIUM 1200VA	UND	10	508,24	5.082,40
TOTAL DO PROPONENTE					5.082,40

KRODS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 54.209.506/0001-34 - Endereço: Rua Humberto Mattana - CEP: 82810240 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99286-0510					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	IMPRESSORA LESAR MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - GRANDE PORTE Marca: pantum bm5100	UND	5	2.600,00	13.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					13.000,00

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09 - Endereço: AV LIBERDADE - CEP: 58111400 - UF: PB - Município: Bayeux - Telefone: (81) 99396-3038					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	TECLADO USB Marca: HOOPSON	UND	30	21,69	650,70
10	MOUSE Marca: KNUF KP-M611	UND	30	6,97	209,10
11	FONTE Marca: KNUF KP-522	UND	20	159,99	3.199,80
13	MEMÓRIA DDR III 4GB 1600MHZ Marca: STROND 4GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V	UND	10	42,77	427,70
14	MEMÓRIA DDR IV 4GB 2133MHZ Marca: STROND 4GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V	UND	10	68,88	688,80
17	HD SSD 240GB Marca: STROND SSD SATA 240GB S201	UND	20	112,96	2.259,20
25	CABO HDMI 2.0, 3MTS Marca: EXBOM CBX-H2B30SM	UND	5	17,99	89,95
26	CABO USB PARA IMPRESSORA Marca: LELONG ITBLUE LE-902-1,8M	UND	10	7,99	79,90
29	BATERIA UP1270E 12V 7A F187 Marca: ELGIN 12V 7AH	UND	10	95,94	959,40
TOTAL DO PROPONENTE					8.564,55

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00 - Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99673-8129					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	SWITCH 16 PORTAS Marca: TPLINK 1016D	UND	5	280,00	1.400,00
23	ROTEADOR 1200 MBPS Marca: TPLINK AC1200	UND	10	218,00	2.180,00
27	CABO DE REDE LAN Marca: X-CELL CAT5	M	50	1,00	50,00
30	BATERIA CMOS CR2032 Marca: X-CELL CR2032	UND	20	15,00	300,00
TOTAL DO PROPONENTE					3.930,00

NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01 - Endereço: Rua 115 - CEP: 74085325 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99825-0778					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	NO BREAK Marca: RAGTECH NOBREAK 3000VA - RGT - COD.: 4522	UND	5	4.000,00	20.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					20.000,00

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 53.059.181/0001-98 - Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, SALA 6 - CEP: 89700079 - UF: SC - Município: Concórdia - Telefone: (49) 9901-4647					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MONITOR 18,5" Marca: pefort f1930	UND	5	305,50	1.527,50
TOTAL DO PROPONENTE					1.527,50

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - CNPJ: 49.366.143/0001-00 - Endereço: Avenida Centenário - CEP: 17602505 - UF: SP - Município: Tupã - Telefone: (14)99606-2281					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	PROJETOR DE MULTIMÍDIA S8+2500 LUMENS Marca: TAICON TA2500W	UND	2	890,00	1.780,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.780,00

Triunfo Potiguar/RN, em 10 de dezembro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA –

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6AA87C5EESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 013 2024 - COMERCIAL MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

Fornecedor: COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA						
CNPJ: 16.422.952/0001-33 Telefone: (84) 913352619 - E-mail: mvlicitasuccesso@gmail.com						
Endereço: AV. Capitão Mor Gouveia, 3005, BLC UN BOX 10, Lagoa Nova, CEP: 59.063-400, NATAL/RN						
Representante: FABIANE MOURA DO AMARAL – 065.926.464 -11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALHO KG: cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	IN NATURA	KG	154	29,94	4.610,76
2	BATATA DOCE: in natura, de primeira, com cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isenta de partes amassadas ou lesionadas, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	880	4,24	3.731,20
3	BETERRABA: in natura, procedente de espécie genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	154	4,59	706,86
4	CENOURA LEGUME: in natura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	550	3,28	1.804,00
5	CHUCHU LEGUME: in natura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	154	1,89	291,06
6	MACA IN NATURA: bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependera da safra.	IN NATURA	KG	220	9,49	2.087,80
7	MARACUJA: Maracujá, fruta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas Condições de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	380	5,98	2.272,40
8	REPOLHO IN NATURA: VERDE MEDIO, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso	IN NATURA	KG	88	5,74	505,12
9	TOMATE: tomate santa cruz (oblongo) 3A, condições de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA	IN NATURA	KG	330	4,18	1.379,40
10	MAMAO FORMOSA IN NATURA, Mamão Formosa in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e Fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem Física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	264	1,98	522,72
11	JERIMUM, in natura, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	172	3,41	586,52
12	BATATA INGLESA IN NATURA	IN NATURA	KG	440	6,06	2.666,40
13	BANANA PRATA, natural, comprim. maior que 16 cm e diâmetro maior que 32 mm, condições de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA	IN NATURA	KG	440	2,53	1.113,20
TOTAL GERAL						22.777,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Contratante

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3465EBD1

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 013 2024 - HG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de gêneros para atender as demandas das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição de gêneros para atender as demandas das secretarias municipais deste município.**

Fornecedor: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07						
Endereço: Rua Maria do Carmo Brito, s/n - Sala 2, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, 59.291-153						
Representante: HOSTON HUGO RIBEIRO – 072.707.764-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	OVOS: de galinha, branco, peso min. 50 g. p/ unidade, emb. c/ 30 unidades (papelaço, plástico ou isopor), Na emb. Ident. do prod., marca do fabricante, valid. min. de 20 dias a contar da entrega, peso líquido e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, Res.01 de 05/07/91.	BONANZA	BANDJ	760	17,97	13.657,20
2	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual SIE ou federal SIF. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	AZEVEDO	KG	550	24,89	13.689,50
3	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo bovina. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações	SUPRESOY	KG	330	8,08	2.666,40

	nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
4	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	D FRUT	KG	440	8,87	3.902,80
5	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA	D FRUT	KG	440	7,90	3.476,00
6	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	D FRUT	KG	440	4,40	1.936,00
7	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	D FRUT	KG	440	4,40	1.936,00
8	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	D FRUT	KG	440	7,97	3.506,80
9	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	D FRUT	QUILO	50	5,99	299,50
10	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	D FRUT	QUILO	50	12,39	619,50
11	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	D FRUT	QUILO	50	5,99	299,50
12	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	D FRUT	QUILO	50	5,99	299,50
TOTAL GERAL						46.288,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventual mente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Contratante

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4A0BD90C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 013 2024 - PAI FILHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município.**

Fornecedor: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA						
CNPJ: 04.351.860/0001-20						
Endereço: Rua Joaquim Clemente, 875, Bairro: Centro, Umarizal/RN – CEP: 59.865.000						
Representante: EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS – 852.682.324-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO: sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais: enriquecido com vitaminas e sais minerais.	NESCAU	KG	230	9,75	2.242,50
2	ABOBORA: com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	220	2,25	495,00
3	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO: ingredientes sacralose, prazo de validade 1 ano, tipo dietético, com bico dosador, peso líquido de 200ml, a entrega deve estar de acordo c/ a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Port. no 38 de 13 de jan/1998, ANVISA.	ZERO CAL	UNIDA	81	8,00	648,00
4	AMIDO DE MILHO: material milho, aplicação mingau, embalagem de 200 gramas com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade.	MAIZENA	CAIXA	320	3,40	1.088,00
5	APRESUNTADO: tipo carne cozida de aves, congelado sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	AURORA	KG	120	20,00	2.400,00
6	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO: composição com polpa de fruta, embalagem de 1L.	ISIS	UNIDA	1.040	3,10	3.224,00
7	CALDO DE GALINHA CONCENTRADO EM CUBOS embalagem com 6(seis) cubos, atóxica com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade.	KNORR	CAIXA	330	2,00	660,00
8	CANELA EM PO: frasco com 50g. com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade.	PILADO	UNIDA	100	4,70	470,00
9	CATCHUP: produto de ótima qualidade, com ingredientes em perfeito estado de conservação, sabor e aroma próprios e isento de sujidades. Embalagem: frasco com 200g. Rotulagem contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Além de informações nutricionais e condições de armazenamento.	FORTELLI	UNIDA	284	1,99	565,16
10	CHA A BASE DE ERVAS: sabores variados embalagem com 10 CX sachês de 20g	DR. OETKER	CAIXA	150	7,00	1.050,00
11	CREME DE LEITE: teor gordura até 20%, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, peso 200g condições de acordo c/ a port. 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, prod. Suj. a verif. no ato da entrega aos proced. adm. determ. p/ MAPA e ANVISA	BETANIA	UNIDA	770	2,50	1.925,00
12	DOCE DE BANANA: padrão de qualidade embal. c/600g.	NECI	UNIDA	220	6,50	1.430,00
13	DOCE DE GOIABA: padrão de qualidade embal. c/600g.	NECI	UNIDA	220	6,50	1.430,00
14	ERVILHA EM CONSERVA: Acondicionada em recipiente inteiro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. A embalagem deve ser isenta de danos como sinais de estufamento, ferrugem, vazamento, arranhões e amassados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FUGINI	UNIDA	330	3,75	1.237,50
15	FARINHA DE CEREAIS: Cereais (84%: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia), açúcar, sal, ferro (fumarato ferroso), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 cloridrato de piridoxina), estabilizante fosfato dipotássico, iumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem lata com 400g.	ALL NUTRI	LATA	176	3,75	660,00
16	FARINHA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, classe branca, subgrupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LOPES	KG	660	3,75	2.475,00
17	FARINHA DE ROSCA: Farinha de rosca (pão seco moído). Embalagem com 500g	VITAKERO	KG	66	7,15	471,90
18	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO AMARELA: classe amarela, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FORTELLI	KG	330	4,90	1.617,00
19	FARINHA TRIGO TIPO 1, tipo 1, fortificada c/ ferro/ácido fólico, emb. 01kg, valid.min. 3 meses na entrega, cond. de acordo com a inst. normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alt.post., prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA.	FINNA	KG	440	4,70	2.068,00
20	CARNE FRANGO tipo inteiro, congelado, não temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com especificação da data de fabricação e prazo de validade.	COGRAN	KG	420	6,99	2.935,80
21	GOMA FRESCA: amido, base de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor, peso 01Kg.	TRADIÇÃO DO SERTAO	KG	600	6,50	3.900,00
22	LEITE CONDENSADO: embalagem tetra Park c/395 g	ITALAC	UNIDA	220	4,10	902,00
23	LEITE UHT LONGA VIDA: desnatado/integral embalagem c/1lt	BETANIA	CAIXA	220	5,40	1.188,00
24	MACARRAO COMUM ESPAGUETE 500g: de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	IMPERADOR	PACOT	660	1,90	1.254,00
25	MAIONESE: emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem frasco de 200g	QUERO	UNIDA	218	3,15	686,70
26	MARGARINA: gord. vegetal, cremosa, min. 80% de gordura, s/ sal, pote 500kg, cond. de acordo c/ port. 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter., prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, c/ validade min. 6 meses na entrega	PURO SABOR	UNIDA	690	6,50	4.485,00
27	MILHO PARA MUNGUZA: embal. Milho amarelo, próprio para mungunzá. Embalagem pacote com 500g	DONA CLARA	PACOT	440	2,85	1.254,00
28	MILHO PARA PIPOCA embal. c/ 500 g	PULA PULA	PACOT	440	4,65	2.046,00
29	MILHO VERDE EM CONSERVA: em conserva, emb. a vácuo, c/ 200g, peso. drenado, condições de acordo c/ resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter. posteriores, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pela ANVISA, validade mínima de 19 meses na data da entrega	FUGINI	UNIDA	550	3,25	1.787,50
30	PAO DE FORMA: embalagem c/500g. Isento de mofo ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.	PRIMUS	PACOT	1.370	6,40	8.768,00
31	PIMENTAO: in natura, espécie comum sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	352	3,88	1.365,76
32	QUEIJO TIPO MUCARELA: com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, levemente salgado próprio, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite.	JUCURUTU	KG	380	24,90	9.462,00
33	RAPADURA: embalagem c/400 g.	SAO JOSE	UNIDA	220	4,75	1.045,00
34	REFRESCO EM PO: embal. c/25 g-sabores variados.	FRISCO	UNIDA	900	1,24	1.116,00
35	REFRIGERANTES: c/21l PET	INDAIA	UNIDA	930	2,99	2.780,70
36	TEMPERO TIPO COMPLETO: sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	PILAO	UNIDA	330	1,85	610,50
37	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio embalada em saco plástico transparente, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	AVE NOVA	KG	660	5,98	3.946,80
38	BALAS DE SABORES DIVERSOS: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (129) e azul brilhante (e133), aromatizante embalagem de 0,5 a 1kg.	TOFFANO	PACOT	690	12,00	8.280,00
39	PACOCA TIPO CASEIRA, composto de amendoim moído	AGTAL	PACOT	330	26,80	8.844,00
40	PIPOCA DOCE DE MILHO, assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 50 unidades.	BOKUS	PACOT	510	1,65	841,50

41	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORACAO embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango.	SEUPIMBOO L	PACOT	440	9,75	4.290,00
42	PIRULITO ENROLADO, EM ESPIRAL COLORIDO: em azul, vermelho e laranja, sabores diversos, com palito plástico.	POP	PACOT	460	15,80	7.268,00
43	PIRULITO MASTIGAVEL sabor natural de iogurte colorido artificialmente	POP	PACOT	460	11,50	5.290,00
44	FEIJAO PRETO: tipo 1, classe preto, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	DUZE	KG	660	5,15	3.399,00
45	SAL REFINADO, refinado, c/ iodato de potássio, 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio, 01Kg condições de acordo c/ a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores, prod. Sujeito aos proced. Administrativos determ. Pela ANVISA, validade min. 10 meses na entrega	NOTA 10	KG	460	0,90	414,00
46	LEITE EM PO INTEGRAL: pacote de 200g	BOM GOSTO	PACOT	710	5,40	3.834,00
47	EXTRATO DE TOMATE - massa de tomate, tipo molho pronto, tradicional, apresentação: líquido, c/ aprox. 350g, condições de acordo c/ a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alt. post., prod. Suj. aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA, c. valid. in. de 14 meses na data da entrega	TAMBAU	UNIDA	324	2,90	939,60
48	CHEIRO VERDE IN NATURA: Cheiro verde in natura de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar Murchos, individualizados em maços de 400g a 500g cada.	IN NATURA	KG	264	19,25	5.082,00
49	LARANJA IN NATURA: tipo Pera de primeira, in natura.	IN NATURA	KG	350	3,85	1.347,50
50	FARINHA LACTEA vitaminada, embalagem com aproximadamente 230 gramas de peso líquido, atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva. Validade de 06 meses	MARATA	PACOT	330	4,30	1.419,00
51	CARNE DE FRANGO, peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, data de validade, quantidade do produto, no do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	RARA	KG	350	7,99	2.796,50
52	OLEO DE SOJA VEGETAL: óleo vegetal comestível, tipo: puro, emb. apropriada, 900ml, condições de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, prod. Sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determ. pela ANVISA	SUAVIT	UNIDA	220	5,98	1.315,60
53	AVEIA EM FLOCOS FINOS - branca, flocos finos, contem glúten, aprox. 500g, valid. Min. de 10 meses na data da entrega, condições de acordo c/ a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, prod. Suj/ a verif. No ato da entrega aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA.	QUAKER	UNIDA	440	2,52	1.108,80
54	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO: farinha de milho flocada, simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, tipo fubá, Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g cada. Grão Amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da Entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA	CLARAMIL	PACOT	710	0,79	560,90
55	VINAGRE DE ALCOL - álcool de cereais, acidez:4,20, emb. 500ml, valid. min. 10 meses na entrega, condições de acordo c/ instrução normativa 55/02 e 06/12, decreto 6.871/09, RDC 259/02 e alterações posteriores, prod. Sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA	NA MEDIDA	UNIDA	220	1,50	330,00
56	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e, demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PACOT	490	4,60	2.254,00
57	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, polido, longos grãos inteiros/umidade recomen.14%, emb. plast. Hermeticamente fechado, 01KG, valid.min.05 m., cond. de acordo c/inst. Normativa 06/09/MAPA, RDC14/14, RDC 259/02, RDC360/03/alt.post., prod. sujeito aos proced.adm. determ. p/MAPA e/ANVISA.	FORTELLI	KG	660	4,30	2.838,00
58	COLORIFICO, colorau em pó, aplicação: culinária, emb. saco plástico atóxico. Pct. 500g, cond. De acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alt.post., prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA, com valid.min. de 7	DONA CLARA	PACOT	264	4,55	1.201,20
59	ALFACE VERDE - Fresca, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	IN NATURA	KG	220	12,39	2.725,80
60	UVA IN NATURA - roxa de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	IN NATURA	KG	110	9,80	1.078,00
61	ACEROLA IN NATURA - Acerola, Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	IN NATURA	KG	220	6,49	1.427,80
62	OREGANO DESIDRATADO - desidratado, emb. Plástica/atóxica/lacrada, pacote 30g, condições de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determ. pela ANVISA, validade min. 12 meses na data da entrega	LIRIOS DO VALES	PACOT	110	2,89	317,90
63	CAFE TORRADO E MOIDO, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substancias estranhas, umidade máxima de 6% p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p - embalagem tipo almofada 500 g	GOSTOSIN	UNIDA	1.160	10,25	11.890,00
64	DOCE DE BANANA	NECI	UNIDA	30	2,98	89,40
65	DOCE DE GOIABA	NECI	UNIDA	30	2,98	89,40
TOTAL GERAL.....						156.962,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Contratante

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:509B9EE2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 013 2024 - PRONTO DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município.**

Fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 17.737.876/0001-18 - Telefone: (84 98101.4404 - E-mail: fanunesgondim@hotmail.com						
Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN						
Representante: Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior – 048.622.594-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO: tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo.	FAZENDA	KG	1.100	5,49	6.039,00
2	FRANGO INTEIRO CONGELADO: tipo inteiro, características adicionais congeladas, não temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com Especificação da data de fabricação e prazo de validade.	REAL	KG	880	8,99	7.911,20
3	GOIABA IN NATURA: in natura, de primeira qualidade, frescas, integras, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	580	4,19	2.430,20
4	FEIJAO: tipo 1, classe carioquinha: emb. saco plástico 01kg, com valid.min. de 05 meses na data da entrega, e suas cond. deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, inst. normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alt.post., prod. sujeito a verificação aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA.	BELO GRAO	UNID	220	7,60	1.672,00
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, farinha de trigo, ferro, ácido fólico, gord. Vegetal, sal, açúcar, extrato malte, fermento químico. Emb. filme bopp, hermet .fechado, pct. 400g. Val. Min. 5 meses. de acordo esol. RDC263/05, RDC360/03, RDC12/01, RDC259/02, RDC14/14, sujeito a proced. determ. p/ANVISA	ESTRELA	PCT	760	4,90	3.724,00
6	CEBOLA BRANCA: legume in natura, condições de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC12/01 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA	IN NATURA	KG	330	4,85	1.600,50
7	MELANCIA, In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície Externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	176	1,88	330,88
8	MELAO, de 1ª In natura-amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrantes, doce, succulento, de 1ª qualidade.	IN NATURA	KG	220	3,92	862,40
9	MACAXEIRA IN NATURA: Macaxeira ou mandioca, in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies Genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e Firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	264	4,78	1.261,92
10	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA	SABOR DA SERRA	KG	50	8,99	449,50
TOTAL GERAL						26.281,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Contratante

PRODNTO DISTRIBUIDORA - ME

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F902E9F8

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 013 2024 - REDE 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais deste município.**

Fornecedor: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME						
CNPJ: 70.046.685/0001-92						
Endereço: Rua Porcino Costa, 167 – Bairro: Centro – Umarizal/RN						
Representante: Maria Cilene de Almeida – 155.315.204-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACUCAR CCRISTAL: tipo refinado, açúcar cristal, emb. Polietileno transparente, 01kg, fabricação valid.min.12m.Cond. de acordo com a resolução RDC271/05, RDC12/01, RDC259/02, RDC360/03, prod. sujeito aos proced. adm. determ. p/ ANVISA	ALEGRE	KG	2.840	4,27	12.126,80
2	COSTELA BOVINA: in natura de 1ª qualidade, resfriada, limpa, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme.	FRIBOI	KG	770	13,50	10.395,00
3	CARNE SECA DE SOL: de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade.	FRIGOL	KG	660	19,80	13.068,00
4	SALSICHA DE FRANGO carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturalizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio.	RARA	KG	710	5,89	4.181,90
5	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE: em formato redondo embalado individualmente, composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim embalagem de 1kg.	ARCOR	PACOT	460	28,00	12.880,00
6	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO, com cobertura de chocolate branco composto: trigo, soja, leite e amendoim embalagem contendo no mínimo 120g, com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas.	VITARELA	CAIXA	460	9,95	4.577,00
7	GOMA DE MASCAR, caixa com 100 unidades, aproximadamente.	BUBO	PACOT	440	26,16	11.510,40
8	PAO PARA CACHORRO QUENTE: tipo massa fina, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 7 dias a contar no ato da entrega	PAO NOSSO	PACOT	3.800	5,00	19.000,00
9	CARNE BOVINA SALGADA: tipo charque, embalada a vácuo.	CAICO	KG	660	11,00	7.260,00

10	PIMENTA DO REINO - pó, embalagem plástica com 50g.	LESN	PACOT	110	4,55	500,50
TOTAL GERAL.....						95.499,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com

discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do

seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Contratante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:02AF50D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 841 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N. 841 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Auxílio-Saúde aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Upanema - RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-saúde, aos Senhores Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Upanema - RN.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-saúde corresponderá:

I – Aos Vereadores - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); e

II – Aos Servidores (Efetivos e Comissionados) – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Os valores a que se referem os Incisos I e II, do Art. 2º, serão atualizados anualmente por Ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º. O auxílio-saúde de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a saúde, mediante pagamento mensal em pecúnia incluso no contracheque, juntamente com os subsídios do cargo eletivo, no caso dos Vereadores e com os vencimentos do cargo, no caso dos servidores.

Art. 4º. O auxílio-saúde instituído por esta Lei não será:

I - incorporado ao subsídio (para os vereadores);

II - incorporado ao vencimento (para os servidores);

III - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

IV - contabilizado como despesa com pessoal.

Art. 5º. O auxílio-saúde será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º. A presente Lei terá como parte integrante, o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Upanema (RN), 09 de Dezembro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 LRF)

Exercício de 2024 (novembro a dezembro)					
Descrição	VALOR ORÇAMENTO DA CÂMARA		Impacto		
			Valor	%	
Auxílio Saúde	R\$	2.584.000,00	R\$	40.600,00	1,57%
TOTAL	R\$	2.584.000,00	R\$	40.600,00	1,57%
Exercício de 2025 (Janeiro a dezembro)					
Descrição	VALOR ORÇAMENTO DA CÂMARA		Impacto		
			Valor	%	
Auxílio Saúde	R\$	3.007.600,00	R\$	243.600,00	8,10%
TOTAL	R\$	3.007.600,00	R\$	243.600,00	8,10%
Exercício de 2026 (Janeiro a dezembro)					
Descrição	VALOR ORÇAMENTO DA CÂMARA		Impacto		
			Valor	%	
Auxílio Saúde	R\$	3.500.846,40	R\$	243.600,00	6,96%
TOTAL	R\$	3.500.846,40	R\$	243.600,00	6,96%

Limite Legal da Despesa com Pessoal

(Art. 169 - caput da CF e Art. 20 - II A da LRF)

Gastos com Pessoal - Cenário Atual	1º Sem.2024	1º Sem.2025	1º Sem.2026
Previsão Receita Corrente Líquida	R\$ 69.338.514,23	R\$ 70.475.665,86	R\$ 71.631.466,78
Despesa com Pessoal	R\$ 1.513.353,54	R\$ 1.610.208,17	R\$ 1.713.261,49
Gastos com pessoal (LRF)	2,18%	2,28%	2,39%

Gastos com Pessoal - Novo Cenário	1º Sem.2024	1º Sem.2025	1º Sem.2026
Previsão Receita Corrente Líquida	R\$ 69.338.514,23	R\$ 70.475.665,86	R\$ 71.631.466,78
Despesa com Pessoal	R\$ 1.553.953,54	R\$ 1.853.808,17	R\$ 1.956.861,49
Gastos com pessoal (LRF)	2,24%	2,63%	2,73%

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7612A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 3203, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALZIDÉBIO VINÍCIO CABRAL DA SILVA LTDA						
CNPJ: 13.095.514/0001-10						
ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO, 86, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: ALZIDÉBIO VINÍCIO CABRAL DA SILVA, CPF: 059.506.804-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015440 - Açúcar refinado, granulado, embalagem plástica de 01kg, lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem. Branco, Estrela ou similar.		UND	3135,00	5,200	16.302,00
6	0015439 - CAFÉ -Embalado a vácuo, pacote de 250 g líquidas, -validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon; Santa Clara ou similar.		UND	3350,00	13,500	45.225,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA

CNPJ: 13.095.514/0001-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6CB62C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 3203, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JEOVA SOBRAL DANTAS ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JEOVA SOBRAL DANTAS, CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	10100,00	4,800	48.480,00
2	0011915 - GARRAFAO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L		UND	315,00	15,500	4.882,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

JEOVÁ SOBRAL DANTAS ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3DCF2650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 3203, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 51275489MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS						
CNPJ: 51.275.489/0001-45						
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARIO FREIRE, 14, PEGAS, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDIEROS CPF: 010.247.114-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0017093 - AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 (QUINHENTAS) ML, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	7980,00	1,000	7.980,00
8	0029629 - GELO MINERAL EM CUBOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 3KG		Unid	3500,00	2,500	8.750,00
9	0017094 - AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1,5 (UM LITRO E MEIO) LITRO, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	3800,00	2,900	11.020,00
10	0029628 - Água mineral natural copo 200ml		Und.	6000,00	0,900	5.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

51275489MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS

CNPJ: 51.275.489/0001-45

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B632CFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 3203, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO JOÃO LOPES LTDA						
CNPJ: 09.459.395/0002-40						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 106, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR CPF: 566.356.994-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003642 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.		UND	857,00	112,500	96.412,50
4	0003643 - VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG		UND	75,00	217,500	16.312,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO JOÃO LOPES LTDA

CNPJ: 09.459.395/0002-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9B120C78

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023

RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023										
Nº ATO	DATA	PROTOCOLO	ÓRGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	VALOR PREVISTO	PERÍODO PREVISTO DE AFASTAMENTO	JUSTIFICATIVA
0815	01/06/2023	10.005/2023	Secretária Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.540,00	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0816	01/06/2023	10.006/2023	Secretária Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0817	01/06/2023	10.007/2023	Secretária Municipal de Saúde	Rockelly Robson da S.Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.140,00	-	Concessão de 12 (doze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 03 (tres) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0818	01/06/2023	10.009/2023	Secretária Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0819	01/06/2024	10.010/2023	Secretária Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 25 (vinte e cinco) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0820	01/06/2024	10.012/2023	Secretária Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529-1	Chefe do Departamento de Transportes	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.280,00	-	Concessão de 04 (quatro) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 16 (dezesesseis) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0821	01/06/2023	10.015/2023	Secretária Municipal de Saúde	Antônio Luiz Neto	2244-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.700,00	-	Concessão de 10 (dez) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 15 (quinze) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0822	01/06/2024	10.017/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira	2759-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 1.280,00	-	Concessão de 13 (treze) meias

				da Silva			Caicó/RN Santa Cruz/RN			diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 04 (quatro) três-avos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0823	01/06/2023	10.018/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 720,00	-	Concessão de 15 (quinze) três-avos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de julho de 2023.
0824	01/06/2023	10.019/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.860,00	-	Concessão de 18 (dezoito) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 07 (sete) três-avos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0825	01/06/2023	10.020/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321-1	Servente de Obras	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.600,00	-	Concessão de 05 (cinco) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 20 (vinte) três-avos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0826	01/06/2023	10.021/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 600,00	-	Concessão de 10(dez) três-avos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de julho de 2023.
0827	01/06/2023	10.022/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 720,00	-	Concessão de 12(doze) três-avos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de julho de 2023.
0830	02/06/2023	10.121/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	06h30min do dia 02/06/2023 até 17h30min do dia 02/06/2023	Viagem transportando os representantes de Associações Rurais do Município de Currais Novos/RN para participarem do evento de assinatura do Convênio Consórcio Nordeste, realizado na Escola do Governo.
0831	02/06/2023	10.142/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 02/06/2023 até 15h00min do dia 02/06/2023	Viagem conduzindo o Sr. Edivan Soares para realizar Perícia Médica na Previdência Social.
0832	02/06/2023	10.114/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.800,00	-	Concessão de 15(quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 10 (dez) três-avos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de junho de 2023.
0835	02/06/2023	10.178/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Roberto Neto	30422	Motorista	Caicó/RN	R\$ 1.200,00	-	Concessão de 20(vinte) quatro-avos de diárias com destino a Caicó no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de julho de 2023.
0838	05/06/2023	10.239/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rufino Toscano de Medeiros Júnior	30136-1	Auxiliar de Enfermagem	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	09h00min do dia 05/06/2023 até 16h00min do dia 05/06/2023	Viagem acompanhando a paciente Luiza Raimundo Nóbrega, para sessão de Hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita, em Santa Cruz/RN.

0839	05/06/2023	10.212/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Noemia Assunção de Souza	33581	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h30min do dia 05/06/2023 até 15h30min do dia 05/06/2023	Viagem para participar do II Encontro Inter Setorial da Comarca de Caicó/RN, semana Estadual de Adoção que aconteceu no Órgão da 10ª DIREC.
0840	05/06/2023	10.214/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Ana Cláudia Lima Garcia	33545	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h30min do dia 05/06/2023 até 15h30min do dia 05/06/2023	Viagem para participar do II Encontro Inter Setorial da Comarca de Caicó/RN, semana Estadual de Adoção que aconteceu no Órgão da 10ª DIREC.
0841	05/06/2023	10.216/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Ademir Dantas Adriano	33553	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h30min do dia 05/06/2023 até 15h30min do dia 05/06/2023	Viagem para participar do II Encontro Inter Setorial da Comarca de Caicó/RN, semana Estadual de Adoção que aconteceu no Órgão da 10ª DIREC.
0842	05/06/2023	10.250/2023	Secretaria Municipal de Administração	Sonia Maria Medeiros de Pontes	2361	Presidente da CPL	Natal/RN	R\$ 100,00	12h30min do dia 05/06/2023 até 20h30min do dia 05/06/2023	Viagem a Natal/RN para participar de reunião juntamente com o Secretário Municipal de Administração Judson Pereira Dias da Silva, no Escritório da Agência de Comunicação.
0845	05/06/2023	10.248/2023	Secretaria Municipal de Administração	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	12h30min do dia 05/06/2023 até 20h30min do dia 05/06/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo o Secretário Municipal de Administração Judson Pereira Dias da Silva e a Presidente da CPL Sônia Maria Medeiros de Pontes, para participar de reunião no Escritório da Agência de Comunicação.
0846	05/06/2023	10.249/2023	Secretaria Municipal de Administração	Judson Pereira Dias de Medeiros	34029	Secretário Municipal de Administração	Natal/RN	R\$ 100,00	12h30min do dia 05/06/2023 até 20h30min do dia 05/06/2023	Viagem a Natal/RN para participar de reunião juntamente com a Presidente da CPL, Sonia Maria Medeiros de Pontes, no Escritório da Agência de Comunicação
0847	06/06/2023	10.258/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 06/06/2023 até 16h00min do dia 06/06/2023	Viagem conduzindo o coordenador do programa Família Acolhedora Adaildo Benedito dos Santos que participou de reunião referente ao selo UNICEF, na Câmara de Vereadores.
0848	06/06/2023	10.329/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h45min do dia 06/06/2023 até 17h45min do dia 06/06/2023	Viagem conduzindo os pacientes Davi Campos Gomes e Humberto Pereira da Silva, com acompanhante, para sessão de Terapia Ocupacional, Psicopedagoga e Fono, na Clínica Neuroamar, em Santa Cruz/RN
0849	06/06/2023	10.259/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	vigilante	Fortaleza/CE	R\$ 110,00	02h30min do dia 06/06/2023 até 19h40min do dia 06/06/2023	Viagem conduzindo o Peruano Cesar Perez Puma para recebimento do documentos de identificação Nacional para seu País de Origem.
0850	07/06/2023	10.380/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	04h00min do dia 09/06/2023 até 13h00min do dia 09/06/2023.	Viagem a Natal/RN transportando a paciente Dolores Beatriz Romeu do Nascimento para realizar cirurgia no Instituto Potiguar de Oftalmologia.
0851	07/06/2023	10.404/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 07/06/2023 até 15h30min do dia 07/06/2023	Viagem conduzindo Enio Tomaz da Silva para realizar consulta e medição para aquisição de cadeira de rodas no CRI.
0852	07/06/2023	10.405/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	03h00min do dia 07/06/2023 até 17h00min do dia 07/06/2023	Viagem conduzindo a paciente Marina Laiz Silva Dantas para uma Consulta Médica no Hospital Onofre Lopes
0853	07/06/2023	10.370/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Aridhianne Aparecida Severo da Silva	2709-1	Subcoordenadora de Vigilância Sanitária	Caicó/RN	R\$ 60,00	10h00min do dia 07/06/2023 até 15h00min do dia 07/06/2023	Viagem para entrega de águas coletadas para serem analisadas no Núcleo de Vigilância Ambiental na IV URSAP, em Caicó/RN
0854	07/06/2023	10.467/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Luzia Luziane Lima dos Santos	33618	Coordenadora de Vigilância Sanitária	Caicó/RN	R\$ 60,00	10h00min do dia 07/06/2023	Viagem para entrega de água coletadas para serem analisadas no Núcleo de Vigilância Ambiental na IV URSAP, em Caicó/RN

0855	07/06/2023	10.462/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Agente Administrativo	Caicó/RN	R\$ 60,00	14h30min do dia 07/06/2023 até 21h00min do dia 07/06/2023	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN
0856	07/06/2023	10.466/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Agente Administrativo	Caicó/RN	R\$ 60,00	09h00min do dia 08/06/2023 até 18h00min do dia 08/06/2023	Viagem conduzindo os pacientes Maria Lucia Dantas, Inácio Gomes da Silva, Irene Maria da Conceição e Paulo Nunes da Silva, com acompanhante, para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM.
0865	07/06/2023	10.461/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rufino Toscano de Medeiros Júnior	30136-1	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 09/06/2023 até 17h00min do dia 09/06/2023	Viagem acompanhando a paciente Altina Pereira da Silva para consulta médica no Centro Avançado de Oncologia – Liga Contra o Câncer, em Natal/RN
0866	07/06/2023	10.384/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 09/06/2023 até 17h30min do dia 09/06/2023	Viagem transportando produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações
0867	07/06/2023	10.378/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	São Gonçalo do Amarante/RN	R\$ 80,00	17h30min do dia 07/06/2023 até 23h45min do dia 07/06/2023	Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN para transportar do Aeroporto Internacional de Natal até Currais Novos/RN os artistas Locais, Ronaldo Gomes e Francinaldo Moura, Bonequeiros do Grupo Caça de Mamulengos, que foram participar do 8º Encontro de Mamulengo em São Paulo/SP.
0868	07/06/2023	10.468/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolfo Barros de Lucena	30102-2	Chefe do Gabinete do Prefeito	Caicó/RN	R\$ 75,00	08h do dia 20/06/2023 até 14h do dia 20/06/2023	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior na Plenária Territorial do Seridó do PPA - Participativo do Governo do Estado (RN Participativo), realizada no Auditório do IFRN de Caicó/RN.
0869	10.607/2023	10.607/2023	Secretária Municipal de Saúde	Rufino Toscano de Medeiros Júnior	30136-1	Auxiliar de Enfermagem	Santa Cruz/RN	R\$ 80,00	08h do dia 12/06/2023 até 17h do dia 12/06/2023	Viagem acompanhando a paciente Luiza Raimundo Nóbrega, para sessão de Hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita, em Santa Cruz/RN.
0870	12/06/2023	10.583/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gésseca Deny Santos de Almeida	2696-1	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	Do dia 19/06/2023 até o dia 20/06/2023	Viagem para participar da Reunião de Coordenadores de Plenária que ocorrerá no FETARN – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do RN.
0871	12/06/2023	10.584/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	Do dia 19/06/2023 até o dia 20/06/2023	Viagem para participar da Reunião de Coordenadores de Plenária que ocorrerá no FETARN - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do RN
0872	12/06/2023	10.585/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Livramento da Silva	166-1	Conselheira de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	Do dia 19/06/2023 até o dia 20/06/2023	Viagem para participar da Reunião de Coordenadores de Plenária que ocorrerá no FETARN - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do RN
0874	12/06/2023	10.482/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 12/06/2023 até 17h20min do dia 12/06/2023	Viagem conduzindo a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADE, Jamilla Fernanda Macedo Batista, para participar da Solenidade de Posse da nova composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE, realizado no Auditório da Governadoria.
0875	12/06/2023	10.491/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Antônio Ivan dos Santos	1337	Motorista	Parnamirim	R\$ 80,00	06h00min do dia 12/06/2023 até 13h00min do dia 12/06/2023	Viagem para deixar ônibus na concessionária por motivos de

										problemas mecânicos.
0876	12/06/2023	10.582/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h50min do dia 12/06/2023 até 18h50min do dia 12/06/2023	Viagem conduzindo a paciente Andrea Tito da Silva para realizar exame de Ultrassonografia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN
0881	13/06/2023	10.732/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	05h00min do dia 13/06/2023 até 12h00min do dia 13/06/2023	Viagem conduzindo o paciente Thales Emanuel para realizar consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN
0882	13/06/2023	10.638/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h30min do dia 13/06/2023 até 20h00min do dia 13/06/2023	Viagem conduzindo as artesãs para participar de reunião da cooperativa na Casa do Artesão do Seridó.
0883	13/06/2023	10.646/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 160,00	09h00min do dia 13/06/2023 até 18h00min do dia 14/06/2023	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de agenda oficial junto ao Secretário Chefe do Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte e na Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Civil.
0884	13/06/2023	10.645/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 300,00	09h00min do dia 13/06/2023 até 18h00min do dia 14/06/2023	Viagem a Natal/RN, para participar de Agenda Oficial junto com o Secretário-Chefe no Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte e na Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Civil.
0892	14/06/2023	10.795/2022	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Josivan de Oliveira	1701-1	Almoxarife	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 15/06/2023 até 13h10min do dia 15/06/2023.	Viagem transportando produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
0893	14/06/2023	10.777/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rufino Toscano de Medeiros Júnior	30136-1	Auxiliar de Enfermagem	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 14/06/2023 até 17h00min do dia 14/06/2023.	Viagem acompanhando a paciente Luiza Raimundo Nóbrega, para sessão de Hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita, em Santa Cruz/RN.
0894	14/06/2023	10.786/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 100,00	06h00min do dia 14/06/2023 até 17h00min do dia 14/06/2023.	Viagem para participar de Reunião Temática "Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária a Saúde do RN", no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.
0895	15/06/2023	10.969/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Livramento da Silva	166-1	Conselheira de Saúde	Brasília/DF	R\$ 1.625,00	Do dia 01/07/2023 até o dia 06/07/2023	Viagem para participar da Conferência Nacional de Saúde que ocorrerá do dia 02 a 05 de Julho em Brasília/DF
0896	15/06/2023	10.966/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	03h00min do dia 15/06/2023 até 12h00min do dia 15/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva e Joseildo Hipólito Dantas, com acompanhantes, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0897	15/06/2023	10.857/2023	Secretaria Municipal de Administração	Sonia Maria Medeiros de Pontes	2361	Presidente da CPL	Natal/RN	R\$ 100,00	07h00min do dia 16/06/2023 até 17h30min do dia 16/06/2023.	Viagem a Natal/RN para obtenção de Certificado Digital A3.
0899	15/06/2023	10.868/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 15/06/2023 até 15h40min do dia 15/06/2023.	Viagem conduzindo os para-atletas do Município de Currais Novos/RN, para realizarem sessão de avaliação Psicológica, no Serviço de Psicologia Aplicada – SEPA/UFRN.
0900	15/06/2023	10.876/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 15/06/2023 até 16h00min do dia 15/06/2023.	Viagem conduzindo a criança Anna Carla Santana de Moura para realizar Perícia na Previdência Social.
0901	16/06/2023	11.004/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 16/06/2023 até 17h30min do dia 16/06/2023.	Viagem conduzindo dois jovens que eram acompanhados pelo Programa Família Acolhedora e voltaram para sua família.
0902	16/06/2023	11.041/2023	Secretaria Especial de Cultura	José Lucileno Ferreira	2571-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	15h10min do dia 17/06/2023	Viagem conduzindo o artista

				Gomes					até20h30min do dia 17/06/2023.	Francisco de Assis da Silva, que irá apresentar no Teatro de Mamulengo no Forro Novos
0903	16/06/2023	11.042/2023	Secretaria Especial de Cultura	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	21h50min do dia 17/06/2023 até03h10min do dia 18/06/2023.	Viagem conduzindo o artista Francisco de Assis da Silva, que se apresentou no Teatro de Mamulengo no ForroNovos.
0904	16/06/2023	11.061/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 160,00	07h45min do dia 17/06/2023 até17h35min do dia 18/06/2023.	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para a seletiva estadual de atletismo.
0905	19/06/2023	11.164/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h40min do dia 19/06/2023 até17h15min do dia 19/06/2023.	Viagem conduzindo o paciente Davi Campos Gomes para realizar sessão de Terapia Ocupacional na Clínica NeuroAmar, em Santa Cruz/RN.
0906	19/06/2023	11.117/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Antônio Ivan dos Santos	1337	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	11h00min do dia 19/06/2023 até18h30min do dia 19/06/2023.	Viagem para buscar ônibus que estava na concessionária para resolução de problemas elétricos e na volta apresentou os mesmo problemas.
0908	20/06/2023	11.223/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 20/06/2023 até15h20min do dia 20/06/2023.	Viagem para buscar a Sr.ª Iraguacy Lima de Almeida, paciente de alta médica de cirurgia, realizada no Hospital do Coração.
0909	20/06/2023	11.283/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h50min do dia 20/06/2023 até17h30min do dia 20/06/2023.	Viagem conduzindo pacientes para realizar sessão de Terapia Ocupacional na Clínica NeuroAmar, em Santa Cruz/RN
0910	20/06/2023	11.183/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Caicó/RN Ambiente		R\$ 75,00	07h00min do dia 20/06/2023 até17h20min do dia 20/06/2023.	Viagem para participar de Consulta Popular para o Plano Plurianual PPA – 2024 - 2027.
0911	20/06/2023	11.227/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h30min do dia 20/06/2023 até15h00min do dia 20/06/2023.	Viagem conduzindo a criança Carlo Jean da Silva Moura Filho para realizar Perícia na Previdência Social.
0912	20/06/2023	11.282/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	03h00min do dia 20/06/2023 até12h00min do dia 20/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva e Joseildo Hipólito Dantas, com acompanhantes, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0913	20/06/2023	11.284/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rufino Toscano de Medeiros Júnior	30136-1	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 20/06/2023 até17h00min do dia 20/06/2023.	Viagem acompanhando o paciente Nelson Batista dos Santos para realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN
0914	20/06/2023	11.209/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 20/06/2023 até17h30min do dia 20/06/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a Coordenadora do CAPS Mariana Galvão e a Presidente do Conselho Tutelar Noêmia Souza e a Usuária Maria Lissandra da Cunha até o Aeroporto Internacional de Natal.
0915	21/06/2023	11.321/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	07h00min do dia 21/06/2023 até14h00min do dia 21/06/2023.	Viagem conduzindo a Sr.ª Maria José Rosendo da Silva para realizar Perícia na Previdência Social, em Jardim do Seridó/RN.
0916	21/06/2023	11.333/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	06h00min do dia 21/06/2023 até14h50min do dia 21/06/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo o paciente Ramon Sabino de Araújo para atendimento no CRI -Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.
0917	21/06/2023	11.300/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h45min do dia 22/06/2023 até13h10min do dia 22/06/2023.	Viagem transportando produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
0918	21/06/2023	11.404/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Antônio Ivan dos Santos	1337	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 22/06/2023 até11h50min do dia 22/06/2023.	Viagem para buscar ônibus que estava na concessionária para resolução de problemas elétricos.
0920	21/06/2023	11.308/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lúrio Marques	1134	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 22/06/2023 até17h00min do dia 22/06/2023.	Viagem conduzindo o paciente Jonas Gabriel Franco da Silva para internamento no Hospital Walfredo

										Gurgel, em Natal/RN.
0921	21/06/2023	11.320/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 21/06/2023 até 18h30min do dia 21/06/2023.	Viagem a Natal/RN para realizar revisão da garantia do veículo CRONOS na Concessionária Fiat Autobraz.
0923	22/06/2023	11.463/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockelly Robson da S.Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	R\$ 60,00	06h00min do dia 22/06/2023 até 17h00min do dia 22/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Rosângela Gomes da Silva Oliveira, Ivonete de Lima dos Santos, Bryan Emanuel Macedo da Silva, Roseilda André Soares, Antônio Florêncio da Silva, Raimundo Marinheiro de Souza e João Pedro Araújo Freire, com acompanhantes, para realizar consultas e exames na Liga e Clínicas em Caicó/RN
0924	22/06/2023	11.415/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 22/06/2023 até 20h00min do dia 22/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Maria Julia Sabino ao Hospital Universitário Onofre Lopes para realizar consulta médica.
0926	22/06/2023	11.460/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Mossoró/RN	R\$ 80,00	12h30min do dia 22/06/2023 até 19h00min do dia 22/06/2023.	Viagem conduzindo uma família de venezuelano que são acompanhados pelo CRAS da cidade de Mossoró/RN mas se encontravam em Currais Novos/RN
0927	22/06/2023	11.422/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	00h00min do dia 22/06/2023 até 07h00min do dia 22/06/2023.	Viagem a Natal/RN para buscar no Aeroporto Internacional de Natal a Coordenadora do CAPS Mariana Galvão e a Presidente do Conselho Tutelar Noêmia Souza e a Usuária Maria Lissandra da Cunha.
0928	23/06/2023	11.609/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockelly Robson da S.Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	R\$ 60,00	06h00min do dia 23/06/2023 até 12h00min do dia 23/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Ana Cláudia Ribeiro da Silva e José Gonzaga de Medeiros, com acompanhantes, para realizar consulta e exame na Liga e Clínicas em Caicó/RN.
0929	23/06/2023	11.611/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	17h00min do dia 24/06/2023 até 00h00min do dia 25/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Juliana Felipe Duarte Varela para internamento hospitalar no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
0930	23/06/2023	11.608/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 23/06/2023 até 17h00min do dia 23/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, Cleomar do Carmo Medeiros, Antônio Oliveira da Silva, Ana Cláudia Ribeiro da Silva, com acompanhantes, para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM e Sessão de Quimioterapia, em Caicó/RN.
0931	23/06/2023	11.610/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	14h00min do dia 25/06/2023 até 22h00min do dia 25/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Maria Gesi Medeiros para internamento hospitalar no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
0932	23/06/2023	11.521/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	07h30min do dia 23/06/2023 até 14h00min do dia 23/06/2023.	Viagem conduzindo a Sr.ª Maria Telma de Macedo para confeccionar sua Certidão de Nascimento no Cartório de Registro.
0936	26/06/2023	11.708/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 26/06/2023 até 16h30min do dia 26/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho, Cleomar do Carmo Medeiros e Antônio Oliveira da Silva, com acompanhantes, para realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0938	26/06/2023	11.709/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Agente Administrativo	Caicó/RN	R\$ 60,00	14h00min do dia 26/06/2023 até 19h00min do dia 26/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Priscila Pietra Alves Souza, com acompanhante, para realizar tratamento de Reabilitação na Clínica Neuroamar, em Santa

										Cruz/RN.
0940	26/06/2023	11.722/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 26/06/2023 até 14h20min do dia 26/06/2023.	Viagem conduzindo a Criança Gabriel Francisco de Souza Barros para realizar Perícia na Providência Social.
0942	27/06/2023	11.839/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 27/06/2023 até 14h20min do dia 27/06/2023.	Viagem conduzindo o Coordenador do Programa Família Acolhedora, Adaildo Benedito dos Santos para participar de reunião na SETHAS.
0943	27/06/2023	11.850/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	03h30min do dia 27/06/2023 até 13h00min do dia 27/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Francisca da Cruz de Oliveira para realizar sessão de Radioterapia no Centro Avançado de Oncologia – CECAN, em Natal/RN.
0944	27/06/2023	11.762/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 01/07/2023 até 15h00min do dia 01/07/2023.	Viagem a Natal/RN para pegar a paciente Jardeise Vitória de Santana Fernandes no Hospital Universitário Onofre Lopes.
0945	27/06/2023	11.847/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h45min do dia 27/06/2023 até 17h45min do dia 27/06/2023.	Viagem conduzindo o paciente Humberto Pereira da Silva Filho, com acompanhante, para realizar sessão de Terapia Ocupacional na Clínica Neuroamar, em Santa Cruz/RN.
0946	27/06/2023	11.849 /2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	06h00min do dia 27/06/2023 até 13h00min do dia 27/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Fabricio Aprígio Vieira Dantas, Albeci Cabral Bezerra e Luís Gustavo da Paz Silva com acompanhantes, para realizar procedimentos médicos e consulta médica, em Santa Cruz/RN.
0947	27/06/2023	11.848/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h30min do dia 27/06/2023 até 17h30min do dia 27/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Maria Lucia Dantas, Inácio Gomes da Silva, Irene Maria da Conceição e Josenildo Hipólito Dantas, com acompanhantes, para realização de sessão de hemodiálise, em Caicó/RN.
0950	28/06/2023	12.000/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h00min do dia 28/06/2023 até 17h00min do dia 28/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Cleomar do Carmo Medeiros, Antônio Oliveira da Silva, Eldas Oliveira dos Santos, Margarida de Fátima da Costa de Lima e Maria Lucia Dantas, com acompanhantes, para realização de sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0951	28/06/2023	11.999/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockelly Robson da S.Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h00min do dia 28/06/2023 até 21h00min do dia 28/06/2023.	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0952	28/06/2023	12.001/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321	Servente de Obras	Natal/RN	R\$ 80,00	04h00min do dia 28/06/2023 até 15h00min do dia 28/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Amaro Leonardo da Silva, com acompanhante, para realizar exame no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
0953	28/06/2023	11.998 /2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	04h30min do dia 28/06/2023 até 16h00min do dia 28/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Maria Júlia de Araújo, Antônio Lima da Silva, Francisca Martins dos Santos, José Hirimar Coelho, Maria Aparecida Candido Pereira, Louise Larissa Medeiros e Taise dos Santos Trajano, com acompanhantes, para realizar procedimentos médicos, exames e consulta médica, em Caicó/RN.
0954	28/06/2023	11.903/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h00min do dia 28/06/2023 até 16h00min do dia 28/06/2023.	Viagem conduzindo a Assistente Social Jeane Braga, para participar de atendimento de adolescentes em regime fechado no SEDUC.

0959	28/06/2023	11.997/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lirio Marques	1134	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	15h00min do dia 28/06/2023 até 22h00min do dia 28/06/2023.	Viagem conduzindo o paciente Teogenes Leandro da Silva de Alta Hospitalar do Hospital Deoclesio Marques de Lucena, em Parnamirim.
0965	28/06/2023	11.950/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h50min do dia 29/06/2023 até 14h10min do dia 29/06/2023.	Viagem transportando produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
0966	28/06/2023	11.859/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	11h00min do dia 28/06/2023 até 20h00min do dia 28/06/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a paciente Isabel do Carmo Miranda Cavalcante para exame de Ressonância na Liga Contra o Câncer.
0967	29/06/2023	12.052/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN.	R\$ 60,00	12h30min do dia 29/06/2023 até 18h30min do dia 29/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e Nina Sales Batista de Araújo, com acompanhante, para realizar sessão de Terapia Intensiva Neuromotora na Clínica Lavinia Souza, em Caicó/RN.
0968	29/06/2023	12.053/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lirio Marques	1134	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 29/06/2023 até 17h00min do dia 29/06/2023.	Viagem conduzindo o paciente José de Souza Pinheiro para consulta em Cardiologia na Clínica Multimédical, em Natal/RN.
0969	29/06/2023	12.054/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	19h00min do dia 29/06/2023 até 04h00min do dia 30/06/2023.	Viagem conduzindo a paciente Josefa E. Marques de Araújo para Internamento Hospitalar no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
0970	29/06/2023	12.063/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 29/06/2023 até 16h30min do dia 29/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Joseildo Hipólito Dantas, Maria Lúcia Dantas e Paulo Nunes da Silva, com acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0971	29/06/2023	12.064/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockelly Robson da S.Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h30min do dia 29/06/2023 até 14h00min do dia 29/06/2023.	Viagem conduzindo as pacientes Irene Maria da Conceição e Josefa Martins da Silva Araújo, para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0972	29/06/2023	12.095/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	07h00min do dia 29/06/2023 até 14h00min do dia 29/06/2023.	Viagem conduzindo a Adolescente Bianca Nunes de Oliveira para realizar perícia na Previdência Social.
0974	29/06/2023	12.056/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 30/06/2023 até 13h00min do dia 30/06/2023.	Viagem conduzindo as pacientes Clara Lua Carvalho Santos Soares e Priscila Pietra Alves Souza, com acompanhantes, para realizar tratamento de reabilitação na Clínica Neuroamar.
0976	29/06/2023	12.055/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	12h00min do dia 30/06/2023 até 17h00min do dia 30/06/2023.	Viagem conduzindo o paciente Humberto Pereira da Silva Filho, com acompanhante, para realização de Terapia Ocupacional, Psicopedagoga e Fono, na Clínica Neuroamar, em Santa Cruz/RN.
0977	29/06/2023	12.062/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 30/06/2023 até 17h00min do dia 30/06/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Antonio Oliveira da Silva e Cleomar do Carmo Medeiros, com acompanhantes, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
0978	29/06/2023	12.093/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	São Gonçalo Amarante/RN	R\$ 80,00	09h00min do dia 30/06/2023 até 15h00min do dia 30/06/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a Secretária de Saúde Alana de Moraes e a Procuradora Geral Ingrid Adely do Aeroporto Internacional de Natal para Curráis Novos/RN.
0979	29/06/2023	12.044/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 29/06/2023 até 16h00min do dia 29/06/2023.	Viagem a Natal/RN para deixar a paciente Jardeise Vitoria de

Assistência Social

Santana Fernandes no Hospital
Universitário Onofre Lopes para
realização de um Procedimento
Cirúrgico.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F654FAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1382/2024 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1382/2024 Lucrécia/ RN, 9 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.399,41 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.399,41 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS											
2.4 - Contribuição para o PASEP											
326 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas										Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00
Total da Ação:											R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 3.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia											
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE											
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS											
417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas										Fonte: 15021002	R\$ 1.999,41
Total da Ação:											R\$ 1.999,41
Total da Unidade Orçamentária:											R\$ 1.999,41

Valor total Suplementado: R\$ 5.399,41

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE										

2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00
Total da Ação:			R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 1.999,41
Total da Ação:			R\$ 1.999,41
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.999,41

Valor total Reduzido: R\$ 5.399,41

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7BA7268D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 237-2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANEXOS**

Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	32.992.793,11		
		Legislativa	1.267.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	879.000,00	Essencial à Justiça	330.900,00
Receita Patrimonial	32.000,00	Administração	3.032.300,00
Receita de Serviços	250.000,00	Assistência Social	1.409.800,00
Transferências Correntes	30.767.793,11	Saúde	7.404.943,11
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00	Educação	14.010.491,60
		Cultura	333.900,00
Receitas de Capital	249.000,00	Urbanismo	812.400,00
		Habitação	65.100,00
Operações de Crédito	23.000,00	Saneamento	73.900,00
Alienações de Bens	5.000,00	Gestão Ambiental	126.100,00
Transferências de Capital	164.000,00	Agricultura	650.600,00
Outras Receitas de Capital	57.000,00	Organização Agrária	296.700,00
		Comércio e Serviços	181.100,00
Deduções de Receita	-2.370.000,00	Energia	12.200,00
		Transporte	48.300,00
Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00	Desporto e Lazer	229.800,00

		Encargos Especiais	208.700,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.370.000,00	Reserva de Contingência	376.958,40
Transferências Correntes - retif. -	-2.370.000,00		
TOTAL GERAL	30.871.793,11	TOTAL GERAL	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	32.992.793,11		
		Poder Legislativo	1.267.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	879.000,00	Poder Executivo	29.227.234,71
Receita Patrimonial	32.000,00	Reserva de Contingencia	376.958,40
Receita de Serviços	250.000,00		
Transferências Correntes	30.767.793,11		
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00		
Receitas de Capital	249.000,00		
Operações de Crédito	23.000,00		
Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	164.000,00		
Outras Receitas de Capital	57.000,00		
Deduções de Receita	-2.370.000,00		
Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.370.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.370.000,00		
TOTAL GERAL	30.871.793,11	TOTAL GERAL	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	879.000,00	Pessoal e encargos sociais	16.193.384,71
Receita Patrimonial	32.000,00	Juros e encargos da dívida	100.900,00
Receita de Serviços	250.000,00	Outras despesas correntes	11.164.350,00
Transferências Correntes	30.767.793,11	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.164.158,40
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00		
Deduções de Receita		TOTAL	30.622.793,11
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-2.370.000,00	Despesas de capital	
		Investimentos	2.724.100,00
TOTAL	30.622.793,11	Inversões financeiras	88.100,00
		Amortização da dívida	224.000,00
		SUPERÁVIT	376.958,40
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.164.158,40		
Receitas de Capital		TOTAL	3.413.158,40
Operações de Crédito	23.000,00		
Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	164.000,00		
Outras Receitas de Capital	57.000,00		
TOTAL	3.413.158,40		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	30.622.793,11	DESPESAS CORRENTES.....	27.458.634,71
RECEITAS DE CAPITAL.....	249.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.036.200,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	376.958,40
TOTAL.....	30.871.793,11	TOTAL.....	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes				32.992.793,11
001.1.0.0.0.0.0.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			879.000,00	
001.1.1.0.0.0.0.00.00	Impostos		806.000,00		
001.1.1.2.0.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		173.000,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		173.000,00		
	Territorial Urbana	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Princ.		173.000,00		
001.1.1.3.00.0.0.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		173.000,00		
001.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		173.000,00		
001.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na		173.000,00		
	Fonte - Trabalho	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		173.000,00		
001.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç de Mercadorias e Serviços		460.000,00		
001.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços		460.000,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000	460.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		460.000,00		
001.1.3.0.0.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria		73.000,00		
001.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria		73.000,00		
001.1.3.1.51.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Re Iluminação Urbana	1751000000	73.000,00		
001.1.3.1.51.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Re Iluminação Urbana - Princ.		73.000,00		
001.3.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial			32.000,00	
001.3.2.0.0.0.0.00.00	Valores Mobiliários		32.000,00		
001.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias		24.000,00		
001.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		24.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1500000000	24.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1500000000	12.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.20.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		12.000,00		
001.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários		8.000,00		
001.3.2.9.99.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	1500000000	8.000,00		
001.3.2.9.99.0.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Princip		8.000,00		
001.6.0.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços			250.000,00	
001.6.9.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços		250.000,00		
001.6.9.9.0.0.0.00.00	Outros Serviços		250.000,00		
001.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	1500000000	250.000,00		
001.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal		250.000,00		
001.7.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes			30.767.793,11	
001.7.1.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.483.793,11		
001.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.092.000,00		
001.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.919.000,00		
001.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	11.762.000,00		
		1500100100			
		1500100200			

		154000000		
		1540107000		
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		11.762.000,00	
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár	1500000000	1.157.000,00	
		1500100100		
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár - Principal		1.157.000,00	
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	173.000,00	
		1500100100		
		1500100200		
		1540000000		
		1540107000		
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		173.000,00	
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		358.000,00	
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		358.000,00	
001.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1573000000	173.000,00	
		1635000000		
001.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei		173.000,00	
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1573000000	185.000,00	
		1635000000		
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		185.000,00	
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		2.356.793,11	
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		2.014.793,11	
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		959.793,11	
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1600000000	959.793,11	
001.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fix - Principal		237.000,00	
		1600000000		
001.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1600000000	232.000,00	
001.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primár - Principal		490.793,11	
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		276.000,00	
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		276.000,00	
001.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatoria e Hospitalar - Principal	1600000000	276.000,00	
001.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Teto Financeiro - Princ.		276.000,00	
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		552.000,00	
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	1600000000	552.000,00	
001.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	1600000000	276.000,00	
001.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal		276.000,00	
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		227.000,00	
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ	1600000000	227.000,00	
001.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistênci Farmacêutica - Principal		227.000,00	
001.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	1601000000	342.000,00	
001.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal		342.000,00	
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		516.000,00	
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	174.000,00	
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação- Principal		174.000,00	
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1551000000	168.000,00	
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		168.000,00	
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	1552000000	116.000,00	
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		116.000,00	
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	1553000000	58.000,00	
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		58.000,00	
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		2.083.000,00	
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1542000000	810.000,00	
		1542107000		
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.		810.000,00	
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	1541000000	694.000,00	
		1541107000		

001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.		694.000,00		
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1543000000	579.000,00		
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		579.000,00		
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		935.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		935.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS- Principal	1660000000	935.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1660000000	289.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	1660000000	160.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	1660000000	139.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	1660000000	116.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal		231.000,00		
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de Suas Entidades		1.143.000,00		
001.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	1631000000	116.000,00		
001.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal		116.000,00		
001.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação	1570000000	174.000,00		
001.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação - Princ.		174.000,00		
001.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades	1700000000	853.000,00		
001.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades - Princ.		853.000,00		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		3.631.000,00		
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		2.433.000,00		
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	2.084.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.084.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	232.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		232.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	59.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		59.000,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	58.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		58.000,00		
001.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		139.000,00		
001.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS	1621000000	139.000,00		
001.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS - Princ.		139.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades		347.000,00		
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF		347.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	347.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estados - Principal		347.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		712.000,00		
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	1661000000	162.000,00		
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.		162.000,00		
001.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	1500000000	550.000,00		
		1599000000			
001.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal		550.000,00		
001.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		359.000,00		
001.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		359.000,00		
001.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		359.000,00		
001.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1749000000	359.000,00		
001.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	1749000000	174.000,00		
001.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios Principal		185.000,00		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.294.000,00		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		6.294.000,00		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	6.294.000,00		
		1540107000			

001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		6.294.000,00		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			1.064.000,00	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.064.000,00		
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		170.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500100200	170.000,00		
		1659000000			
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		170.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		894.000,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	894.000,00		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		894.000,00		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				249.000,00
002.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			23.000,00	
002.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Inter		23.000,00		
002.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercad Interno		23.000,00		
002.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercad Interno	1754000000	23.000,00		
002.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercad Interno - Principal		23.000,00		
002.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			5.000,00	
002.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00		
002.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		5.000,00		
002.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		5.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente - Principal	1755000000	5.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal		5.000,00		
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			164.000,00	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		164.000,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		68.000,00		
002.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção		68.000,00		
002.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atençã Básica	1600000000	68.000,00		
002.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atençã Básica - Principal		68.000,00		
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		22.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	22.000,00		
002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -Principal		22.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de suas Entidades		74.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União	1700000000	74.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União - Principal		74.000,00		
002.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			57.000,00	
002.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		57.000,00		
002.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		57.000,00		
002.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1500000000	57.000,00		
002.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Princip		57.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.370.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.370.000,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.370.000,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.370.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.087.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-2.087.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-2.084.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-2.084.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-2.084.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-3.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		-3.000,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-283.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		-283.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1540000000	-254.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-254.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1540000000	-23.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-23.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1540000000	-6.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-6.000,00		

TOTAL DA RECEITA	30.871.793,11
------------------	---------------

Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica	
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	

951.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Orçamento Fiscal		
01 Poder Legislativo		
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Orçamento Fiscal		
02 Poder Executivo		
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Orçamento Seguridade social		
02 Poder Executivo		
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Orçamento Fiscal		
99 Reserva de Contingência		

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Camara Municipal de Serra de Sao Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031	Ação Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legistivo	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apmliação da Camara Munic	89.800,00		89.800,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal		1.177.800,00	1.177.800,00
	TOTAL	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092 0002	Gestão de Quaillidade do Poder Executivo	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica		330.900,00	330.900,00
04	Administração	27.200,00	592.000,00	619.200,00
04 122	Administração Geral	27.200,00	592.000,00	619.200,00
04 122 0002	Gestão de Quaillidade do Poder Executivo	27.200,00	592.000,00	619.200,00
04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenvo	27.200,00		27.200,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito		374.100,00	374.100,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito		150.500,00	150.500,00

04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial		67.400,00	67.400,00
	TOTAL	27.200,00	922.900,00	950.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	301.700,00	567.900,00	869.600,00
04 122	Administração Geral	242.200,00	567.900,00	810.100,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	556.300,00	556.300,00
04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ		556.300,00	556.300,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	242.200,00	0,00	242.200,00
04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS	94.400,00		94.400,00
04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN	147.800,00		147.800,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	0,00	11.600,00	11.600,00
04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP		11.600,00	11.600,00
04 126	Tecnologia da Informação	12.200,00	0,00	12.200,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	12.200,00	0,00	12.200,00
04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão	12.200,00		12.200,00
04 131	Comunicação Social	24.100,00	0,00	24.100,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	24.100,00	0,00	24.100,00
04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria	24.100,00		24.100,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	23.200,00	0,00	23.200,00
04 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00
04 451 0007 1.111	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00		23.200,00
	TOTAL	301.700,00	567.900,00	869.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.015.000,00	12.995.491,60	14.010.491,60
12 122	Administração Geral	140.500,00	1.316.600,00	1.457.100,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	24.400,00	0,00	24.400,00
12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	24.400,00		24.400,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	116.100,00	1.316.600,00	1.432.700,00
12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação	5.800,00		5.800,00
12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos	110.300,00		110.300,00
12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação		1.316.600,00	1.316.600,00
12 361	Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60
12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa	23.900,00		23.900,00
12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco	36.000,00		36.000,00
12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE	58.000,00		58.000,00
12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais	220.100,00		220.100,00
12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec	35.700,00		35.700,00
12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar	14.200,00		14.200,00
12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro	172.000,00		172.000,00
12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas	22.100,00		22.100,00
12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental	24.100,00		24.100,00
12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental	35.700,00		35.700,00
12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental	44.200,00		44.200,00
12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada	92.800,00		92.800,00
12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE		168.000,00	168.000,00
12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament		1.412.991,60	1.412.991,60
12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)		5.791.400,00	5.791.400,00
12 361 0014 2.012	Manut.das Ativs.do fundeb (30%)		2.550.900,00	2.550.900,00
12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE		34.900,00	34.900,00
12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE		174.000,00	174.000,00
12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF		25.200,00	25.200,00
12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação		12.700,00	12.700,00

12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern		131.000,00	131.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	64.200,00	64.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	64.200,00	64.200,00
12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior		64.200,00	64.200,00
12 365	Educação Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00
12 365 0013 1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil	8.500,00		8.500,00
12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil	13.700,00		13.700,00
12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf	11.300,00		11.300,00
12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.INFANTIL FUNDEB 70%		99.700,00	99.700,00
12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.INFANTIL FUNDEB 30%		93.600,00	93.600,00
12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE		81.100,00	81.100,00
12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil		290.800,00	290.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00
12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA	3.100,00		3.100,00
12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz	25.700,00		25.700,00
12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA	10.200,00		10.200,00
12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)		542.500,00	542.500,00
12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)		170.200,00	170.200,00
12 367	Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00
12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial		35.700,00	35.700,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	23.200,00	0,00	23.200,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00
12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00		23.200,00
13	Cultura	1.300,00	0,00	1.300,00
13 392	Difusão Cultural	1.300,00	0,00	1.300,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	1.300,00	0,00	1.300,00
13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca	1.300,00		1.300,00
27	Desporto e Lazer	70.300,00	0,00	70.300,00
27 122	Administração Geral	70.300,00	0,00	70.300,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	70.300,00	0,00	70.300,00
27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares	46.200,00		46.200,00
27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares	24.100,00		24.100,00
	TOTAL	1.086.600,00	12.995.491,60	14.082.091,60

Governo Municipal de Serra de São Bento
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
 PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	632.200,00	632.200,00
04 123	Administração Financeira	0,00	321.800,00	321.800,00
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	321.800,00	321.800,00
04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças		321.800,00	321.800,00
04 124	Controle Interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno		310.400,00	310.400,00
28	Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP		68.100,00	68.100,00
28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna		59.500,00	59.500,00
28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais		81.100,00	81.100,00
	TOTAL	0,00	840.900,00	840.900,00

Governo Municipal de Serra de São Bento
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
 PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	209.100,00	385.300,00	594.400,00

20 122	Administração Geral	3.900,00	217.900,00	221.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	217.900,00	217.900,00
20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur		217.900,00	217.900,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.900,00	0,00	3.900,00
20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais	3.900,00		3.900,00
20 544	Recursos Hídricos	146.900,00	47.000,00	193.900,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	146.900,00	47.000,00	193.900,00
20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores	24.700,00		24.700,00
20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros	122.200,00		122.200,00
20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares		47.000,00	47.000,00
20 606	Extensão Rural	25.500,00	0,00	25.500,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	25.500,00	0,00	25.500,00
20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas	25.500,00		25.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	32.800,00	120.400,00	153.200,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	19.700,00	0,00	19.700,00
20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	19.700,00		19.700,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	13.100,00	120.400,00	133.500,00
20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes	13.100,00		13.100,00
20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor		120.400,00	120.400,00
21	Organização Agrária	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606	Extensão Rural	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR	6.300,00		6.300,00
21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores		290.400,00	290.400,00
	TOTAL	215.400,00	675.700,00	891.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	86.700,00	230.900,00	317.600,00
04 122	Administração Geral	64.900,00	230.900,00	295.800,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	230.900,00	230.900,00
04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras		230.900,00	230.900,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	64.900,00	0,00	64.900,00
04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	40.700,00		40.700,00
04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura n	24.200,00		24.200,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	21.800,00	0,00	21.800,00
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	21.800,00	0,00	21.800,00
04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	21.800,00		21.800,00
15	Urbanismo	503.300,00	0,00	503.300,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	503.300,00	0,00	503.300,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	503.300,00	0,00	503.300,00
15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir os e Logradouro	216.500,00		216.500,00
15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista	24.600,00		24.600,00
15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo	168.900,00		168.900,00
15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginásio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao	93.300,00		93.300,00
20	Agricultura	56.200,00	0,00	56.200,00
20 544	Recursos Hídricos	32.000,00	0,00	32.000,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	32.000,00	0,00	32.000,00
20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação	18.000,00		18.000,00
20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais	14.000,00		14.000,00
20 606	Extensão Rural	24.200,00	0,00	24.200,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	24.200,00	0,00	24.200,00
20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas	24.200,00		24.200,00
25	Energia	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752	Energia Elétrica	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752 0012	Iluminação Pública	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urbana	12.200,00		12.200,00
26	Transporte	24.600,00	0,00	24.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	24.600,00	0,00	24.600,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	24.600,00	0,00	24.600,00

26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais	24.600,00		24.600,00
	TOTAL	683.000,00	230.900,00	913.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	175.800,00	157.100,00	332.900,00
04 122	Administração Geral	9.400,00	0,00	9.400,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	9.400,00	0,00	9.400,00
04 122 0028 1.057	Realização de Conferências do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.	9.400,00		9.400,00
04 131	Comunicação Social	162.500,00	0,00	162.500,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	162.500,00	0,00	162.500,00
04 131 0011 1.058	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Tur ismo Nacional e Internacional	162.500,00		162.500,00
04 695	Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00
04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs	3.900,00		3.900,00
04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.		157.100,00	157.100,00
13	Cultura	69.800,00	0,00	69.800,00
13 392	Difusão Cultural	69.800,00	0,00	69.800,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	69.800,00	0,00	69.800,00
13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema	69.800,00		69.800,00
15	Urbanismo	176.300,00	0,00	176.300,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	169.100,00	0,00	169.100,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	169.100,00	0,00	169.100,00
15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa	35.700,00		35.700,00
15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti	69.600,00		69.600,00
15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra	63.800,00		63.800,00
15 452	Serviços Urbanos	7.200,00	0,00	7.200,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	7.200,00	0,00	7.200,00
15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros	7.200,00		7.200,00
18	Gestão Ambiental	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am	3.900,00		3.900,00
18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos		3.900,00	3.900,00
23	Comércio e Serviços	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695	Turismo	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	25.000,00	0,00	25.000,00
23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele	25.000,00		25.000,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	156.100,00	0,00	156.100,00
23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo	6.100,00		6.100,00
23 695 0011 1.072	Decoração Natalina	6.100,00		6.100,00
23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turísticos	52.700,00		52.700,00
23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno	53.500,00		53.500,00
23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico	11.900,00		11.900,00
23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo	25.800,00		25.800,00
	TOTAL	606.900,00	161.000,00	767.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	11.600,00	249.200,00	260.800,00
04 122	Administração Geral	11.600,00	249.200,00	260.800,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	11.600,00	249.200,00	260.800,00
04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos	11.600,00		11.600,00
04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestru tura e Serv.Urbanos		249.200,00	249.200,00
15	Urbanismo	83.400,00	49.400,00	132.800,00
15 122	Administração Geral	47.000,00	0,00	47.000,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	47.000,00	0,00	47.000,00

15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	47.000,00		47.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	36.400,00	0,00	36.400,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	36.400,00	0,00	36.400,00
15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico	36.400,00		36.400,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	49.400,00	49.400,00
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	49.400,00	49.400,00
15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública		49.400,00	49.400,00
18	Gestão Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros		58.800,00	58.800,00
18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo		59.500,00	59.500,00
26	Transporte	23.700,00	0,00	23.700,00
26 782	Transporte Rodoviário	23.700,00	0,00	23.700,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	23.700,00	0,00	23.700,00
26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus	23.700,00		23.700,00
	TOTAL	118.700,00	416.900,00	535.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias	73.900,00		73.900,00
	TOTAL	73.900,00	0,00	73.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482	Habitação Urbana	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482 0024 1.107	Amplou Ref.de Unidades Habitacionais	24.400,00		24.400,00
16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais	24.400,00		24.400,00
16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.através de Doação de Materiais e Ajuda	16.300,00		16.300,00
	TOTAL	65.100,00	0,00	65.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Secretaria Municipal de Esportes				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	114.500,00	45.000,00	159.500,00
27 812	Desporto Comunitário	114.500,00	45.000,00	159.500,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	42.700,00	0,00	42.700,00
27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas	42.700,00		42.700,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	71.800,00	45.000,00	116.800,00
27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação	6.100,00		6.100,00
27 812 0028 1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens	35.700,00		35.700,00
27 812 0028 1.113	Apoio ao Desporto Comunitario	30.000,00		30.000,00
27 812 0028 2.081	Manutenção da Sec.Municipal de Esportes		45.000,00	45.000,00
	TOTAL	114.500,00	45.000,00	159.500,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

13	Cultura	149.400,00	113.400,00	262.800,00
13 122	Administração Geral	0,00	35.700,00	35.700,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	35.700,00	35.700,00
13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici		35.700,00	35.700,00
13 392	Difusão Cultural	149.400,00	77.700,00	227.100,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	69.800,00	0,00	69.800,00
13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes"	69.800,00		69.800,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	79.600,00	77.700,00	157.300,00
13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal	6.100,00		6.100,00
13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos	6.300,00		6.300,00
13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura	12.200,00		12.200,00
13 392 0028 1.112	Incentivo a Lei Aldir Blanc	25.000,00		25.000,00
13 392 0028 1.114	Apoio a Eventos Culturais	30.000,00		30.000,00
13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio		32.700,00	32.700,00
13 392 0028 2.082	Manutenção da Sec.Municipal de Cultura		45.000,00	45.000,00
	TOTAL	149.400,00	113.400,00	262.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	376.958,40
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			376.958,40
	TOTAL	0,00	0,00	376.958,40
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.421.250,00	5.983.693,11	7.404.943,11
10 122	Administração Geral	404.900,00	1.090.900,00	1.495.800,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	104.900,00	0,00	104.900,00
10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	104.900,00		104.900,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	300.000,00	1.090.900,00	1.390.900,00
10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude	156.500,00		156.500,00
10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli	36.000,00		36.000,00
10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS	107.500,00		107.500,00
10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde		938.400,00	938.400,00
10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau		140.300,00	140.300,00
10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude		12.200,00	12.200,00
10 301	Atenção Básica	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde	25.700,00		25.700,00
10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali	14.300,00		14.300,00
10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil	6.200,00		6.200,00
10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	35.000,00		35.000,00
10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti	23.200,00		23.200,00
10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha	35.700,00		35.700,00
10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	59.500,00		59.500,00
10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	24.100,00		24.100,00
10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)	55.100,00		55.100,00
10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde		2.372.200,00	2.372.200,00
10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB		555.593,11	555.593,11
10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF		310.000,00	310.000,00
10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB		174.400,00	174.400,00
10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS		391.500,00	391.500,00
10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse		35.700,00	35.700,00
10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos		77.900,00	77.900,00
10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação		38.600,00	38.600,00

10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf			137.500,00	137.500,00
10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ			129.600,00	129.600,00
10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN			71.600,00	71.600,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00		261.200,00	261.200,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00		261.200,00	261.200,00
10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC			144.300,00	144.300,00
10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat			116.900,00	116.900,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00		83.800,00	130.800,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	47.000,00		83.800,00	130.800,00
10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS	47.000,00			47.000,00
10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmaceutica			83.800,00	83.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00		253.200,00	253.200,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00		253.200,00	253.200,00
10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária			36.000,00	36.000,00
10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD			217.200,00	217.200,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	23.800,00		0,00	23.800,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imoveis de interesse público	23.800,00		0,00	23.800,00
10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos	23.800,00			23.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	479.350,00		0,00	479.350,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	479.350,00		0,00	479.350,00
10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita	479.350,00			479.350,00
10 605	Abastecimento	133.400,00		0,00	133.400,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	133.400,00		0,00	133.400,00
10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua	67.100,00			67.100,00
10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural	66.300,00			66.300,00
10 813	Lazer	54.000,00		0,00	54.000,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	54.000,00		0,00	54.000,00
10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre	54.000,00			54.000,00
	TOTAL	1.421.250,00		5.983.693,11	7.404.943,11
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	72.000,00	1.337.800,00	1.409.800,00	
08 122	Administração Geral	0,00	516.100,00	516.100,00	
08 122 0021	Assistencia Comunitária	0,00	516.100,00	516.100,00	
08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So		294.700,00	294.700,00	
08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv		57.000,00	57.000,00	
08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		164.400,00	164.400,00	
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00	
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	0,00	12.500,00	12.500,00	
08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia		12.500,00	12.500,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00	
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00	
08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef	6.300,00		6.300,00	
08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas		24.100,00	24.100,00	
08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		55.900,00	55.900,00	
08 244	Assistência Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00	
08 244 0021	Assistencia Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00	
08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos	1.300,00		1.300,00	
08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes	17.400,00		17.400,00	
08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas	17.400,00		17.400,00	
08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS		18.300,00	18.300,00	
08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola		5.200,00	5.200,00	
08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz		12.000,00	12.000,00	
08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF		141.200,00	141.200,00	
08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS		121.900,00	121.900,00	
08 244 0021 2.075	Manut.das Ativ.do CRAS		206.200,00	206.200,00	
08 244 0021 2.076	Beneficios Eventuais		16.500,00	16.500,00	
08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS		83.000,00	83.000,00	
08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA		47.600,00	47.600,00	

08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF		42.100,00	42.100,00
08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico		35.200,00	35.200,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	29.600,00	0,00	29.600,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imoveis de interesse público	11.600,00	0,00	11.600,00
08 451 0007 1.105	Auisição de Imóveis Diversos	11.600,00		11.600,00
08 451 0021	Assistencia Comunitária	18.000,00	0,00	18.000,00
08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras	18.000,00		18.000,00
	TOTAL	72.000,00	1.337.800,00	1.409.800,00

Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Camara Municipal de Serra de Sao Bento						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.210.800,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			866.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	866.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			344.300,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	5.700,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	338.600,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			56.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	56.800,00			
					TOTAL DA DESPESA	
					1.267.600,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				920.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			730.100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	730.100,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			189.900,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	23.200,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	166.700,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			30.100,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	30.100,00			
					TOTAL DA DESPESA	
					950.100,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				662.600,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			386.500,00		

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	386.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			77.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	77.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	11.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	187.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				207.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	24.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	17.900,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			165.100,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	165.100,00		
				TOTAL DA DESPESA	869.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.654.691,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.605.484,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	599.834,71		
		1500100100	849.250,00		
		1540000000	2.016.600,00		
		1540107000	4.750.400,00		
		1541000000	208.000,00		
		1541107000	331.600,00		
		1542000000	160.200,00		
		1542107000	567.000,00		
		1543000000	491.400,00		
		1570000000	21.000,00		
		1573000000	207.500,00		
		1599000000	402.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.049.206,89	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.762.956,89		
		1500100100	258.000,00		
		1540000000	19.000,00		
		1541107000	96.500,00		
		1542000000	79.200,00		
		1543000000	87.600,00		
		1550000000	174.000,00		
		1551000000	168.000,00		
		1552000000	116.000,00		
		1553000000	58.000,00		
		1570000000	146.900,00		
		1573000000	61.250,00		
		1599000000	21.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				427.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			404.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	253.100,00		
		1500100100	74.000,00		
		1541107000	57.900,00		
		1542000000	3.600,00		
		1570000000	6.100,00		
		1599000000	9.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.200,00		
				TOTAL DA DESPESA	14.082.091,60

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				770.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			427.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	427.900,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			23.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			318.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	318.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.900,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			58.900,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	58.900,00		
				TOTAL DA DESPESA	840.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				710.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	86.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			623.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1600000000	60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	553.400,00		
		1600000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				181.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			181.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	181.100,00		
				TOTAL DA DESPESA	891.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				445.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	132.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			313.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	212.000,00		
		1700000000	86.900,00		
		1701000000	12.800,00		
		1751000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				468.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			468.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	151.300,00		
		1700000000	103.500,00		
		1701000000	105.800,00		
		1750000000	58.000,00		
		1751000000	21.500,00		
		1754000000	23.000,00		
		1755000000	5.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	913.900,00

Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				599.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			534.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	328.900,00		
		1700000000	147.400,00		
		1701000000	57.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				168.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			168.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	69.100,00		
		1700000000	99.700,00		
				TOTAL DA DESPESA	767.900,00

Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				440.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			365.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	316.000,00		
		1751000000	49.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				94.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			83.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	83.300,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.600,00		
				TOTAL DA DESPESA	535.600,00

Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Fundo Municipal de Saude					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1600000000	36.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1601000000	37.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	73.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Fundo Municipal de Assistencia Social					Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	24.400,00		
				TOTAL DA DESPESA	65.100,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Secretaria Municipal de Esportes					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			121.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	121.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.200,00		
				TOTAL DA DESPESA	159.500,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0214 Secretaria Municipal de Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			247.800,00	
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios	1500100100	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	164.900,00		
		1500100100	15.000,00		
		1700000000	57.900,00		
				TOTAL DA DESPESA	262.800,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				376.958,40
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			376.958,40	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	376.958,40		
				TOTAL DA DESPESA	376.958,40

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo III			

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em RS 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.278.043,11
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.398.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	116.700,00		
			1500100200	1.212.100,00	
			1600000000	873.600,00	
			1601000000	59.600,00	
			1621000000	133.600,00	
			1749000000	2.400,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.880.043,11	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1600000000	60.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	47.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.067.900,00		
			1500100200	1.070.500,00	
			1600000000	1.018.693,11	
			1631000000	107.500,00	
			1635000000	74.850,00	
			1659000000	70.000,00	
			1700000000	26.400,00	
			1701000000	112.600,00	
			1749000000	223.800,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.126.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.103.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	172.900,00		
			1500100200	37.000,00	
			1600000000	23.600,00	
			1601000000	245.400,00	
			1621000000	5.400,00	
			1631000000	8.500,00	
			1635000000	14.400,00	
			1700000000	405.200,00	
			1701000000	57.900,00	
			1749000000	132.800,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.800,00		
				TOTAL DA DESPESA	7.404.943,11
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em RS 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.290.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			390.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	146.400,00		
			1660000000	243.700,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			900.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1660000000	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	119.200,00		
			1660000000	652.100,00	
			1661000000	127.200,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				119.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			108.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.600,00		
			1660000000	59.700,00	
			1661000000	34.800,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.600,00		

				TOTAL DA DESPESA	1.409.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025					
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.890.491,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.405.284,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.399.634,71		
		1500100100	849.250,00		
		1540000000	2.016.600,00		
		1540107000	4.750.400,00		
		1541000000	208.000,00		
		1541107000	331.600,00		
		1542000000	160.200,00		
		1542107000	567.000,00		
		1543000000	491.400,00		
		1570000000	21.000,00		
		1573000000	207.500,00		
		1599000000	402.700,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.384.306,89	
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios	1500100100	10.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	40.500,00		
		1600000000	60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.511.256,89		
		1500100100	273.000,00		
		1540000000	19.000,00		
		1541107000	96.500,00		
		1542000000	79.200,00		
		1543000000	87.600,00		
		1550000000	174.000,00		
		1551000000	168.000,00		
		1552000000	116.000,00		
		1553000000	58.000,00		
		1570000000	146.900,00		
		1573000000	61.250,00		
		1599000000	21.800,00		
		1600000000	46.900,00		
		1700000000	292.200,00		
		1701000000	70.700,00		
		1751000000	51.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.789.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.512.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	908.300,00		
		1500100100	74.000,00		
		1541107000	57.900,00		
		1542000000	3.600,00		
		1570000000	6.100,00		
		1599000000	9.500,00		
		1601000000	37.000,00		
		1700000000	203.200,00		
		1701000000	105.800,00		
		1750000000	58.000,00		
		1751000000	21.500,00		
		1754000000	23.000,00		
		1755000000	5.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			52.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.700,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			224.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	224.000,00		

9.0.00.00.00	Reserva de contingência				376.958,40
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			376.958,40	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	376.958,40		
				TOTAL DA DESPESA	22.057.050,00
Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025					
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.568.143,11
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.788.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	263.100,00		
		1500100200	1.212.100,00		
		1600000000	873.600,00		
		1601000000	59.600,00		
		1621000000	133.600,00		
		1660000000	243.700,00		
		1749000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.780.043,11	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1600000000	60.000,00		
		1660000000	1.500,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	47.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.187.100,00		
		1500100200	1.070.500,00		
		1600000000	1.018.693,11		
		1631000000	107.500,00		
		1635000000	74.850,00		
		1659000000	70.000,00		
		1660000000	652.100,00		
		1661000000	127.200,00		
		1700000000	26.400,00		
		1701000000	112.600,00		
		1749000000	223.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.246.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.211.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	186.500,00		
		1500100200	37.000,00		
		1600000000	23.600,00		
		1601000000	245.400,00		
		1621000000	5.400,00		
		1631000000	8.500,00		
		1635000000	14.400,00		
		1660000000	59.700,00		
		1661000000	34.800,00		
		1700000000	405.200,00		
		1701000000	57.900,00		
		1749000000	132.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			35.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.400,00		
				TOTAL DA DESPESA	8.814.743,11

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI			
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	

01	Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031	Ação Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
03	Essencial à Justiça	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	330.900,00	330.900,00
04	Administração	603.000,00	2.429.300,00	3.032.300,00
04 122	Administração Geral	355.300,00	1.640.000,00	1.995.300,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	38.800,00	1.628.400,00	1.667.200,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	242.200,00	0,00	242.200,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	11.600,00	11.600,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	64.900,00	0,00	64.900,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	9.400,00	0,00	9.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	321.800,00	321.800,00
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	321.800,00	321.800,00
04 124	Controle Interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 126	Tecnologia da Informação	12.200,00	0,00	12.200,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	12.200,00	0,00	12.200,00
04 131	Comunicação Social	186.600,00	0,00	186.600,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	24.100,00	0,00	24.100,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	162.500,00	0,00	162.500,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	45.000,00	0,00	45.000,00
04 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	21.800,00	0,00	21.800,00
04 695	Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00
12	Educação	1.015.000,00	12.995.491,60	14.010.491,60
12 122	Administração Geral	140.500,00	1.316.600,00	1.457.100,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	24.400,00	0,00	24.400,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	116.100,00	1.316.600,00	1.432.700,00
12 361	Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60
12 364	Ensino Superior	0,00	64.200,00	64.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	64.200,00	64.200,00
12 365	Educação Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00
12 367	Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	23.200,00	0,00	23.200,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00
13	Cultura	220.500,00	113.400,00	333.900,00
13 122	Administração Geral	0,00	35.700,00	35.700,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	35.700,00	35.700,00
13 392	Difusão Cultural	220.500,00	77.700,00	298.200,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	139.600,00	0,00	139.600,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	80.900,00	77.700,00	158.600,00
15	Urbanismo	763.000,00	49.400,00	812.400,00
15 122	Administração Geral	47.000,00	0,00	47.000,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	47.000,00	0,00	47.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	708.800,00	0,00	708.800,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	539.700,00	0,00	539.700,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	169.100,00	0,00	169.100,00
15 452	Serviços Urbanos	7.200,00	49.400,00	56.600,00
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	49.400,00	49.400,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	7.200,00	0,00	7.200,00
16	Habituação	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482	Habituação Urbana	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	65.100,00	0,00	65.100,00
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	0,00	73.900,00

17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	0,00	73.900,00
18	Gestão Ambiental	3.900,00	122.200,00	126.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	118.300,00	118.300,00
20	Agricultura	265.300,00	385.300,00	650.600,00
20 122	Administração Geral	3.900,00	217.900,00	221.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	217.900,00	217.900,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.900,00	0,00	3.900,00
20 544	Recursos Hídricos	178.900,00	47.000,00	225.900,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	178.900,00	47.000,00	225.900,00
20 606	Extensão Rural	49.700,00	0,00	49.700,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	49.700,00	0,00	49.700,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	32.800,00	120.400,00	153.200,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	19.700,00	0,00	19.700,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	13.100,00	120.400,00	133.500,00
21	Organização Agrária	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606	Extensão Rural	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	6.300,00	290.400,00	296.700,00
23	Comércio e Serviços	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695	Turismo	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	25.000,00	0,00	25.000,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	156.100,00	0,00	156.100,00
25	Energia	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752	Energia Elétrica	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752 0012	Iluminação Pública	12.200,00	0,00	12.200,00
26	Transporte	48.300,00	0,00	48.300,00
26 782	Transporte Rodoviário	48.300,00	0,00	48.300,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	48.300,00	0,00	48.300,00
27	Desporto e Lazer	184.800,00	45.000,00	229.800,00
27 122	Administração Geral	70.300,00	0,00	70.300,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	70.300,00	0,00	70.300,00
27 812	Desporto Comunitário	114.500,00	45.000,00	159.500,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	42.700,00	0,00	42.700,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	71.800,00	45.000,00	116.800,00
28	Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	208.700,00	208.700,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
TOTAL		3.532.200,00	18.147.891,60	22.057.050,00

Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VI			
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de04/02/85)	Em R\$ 1,00			
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	72.000,00	1.337.800,00	1.409.800,00
08 122	Administração Geral	0,00	516.100,00	516.100,00
08 122 0021	Assistencia Comunitária	0,00	516.100,00	516.100,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	0,00	12.500,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00
08 244	Assistência Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00

08 451	Infra Estrutura Urbana	29.600,00	0,00	29.600,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público			
08 451 0021	Assistencia Comunitária	18.000,00	0,00	18.000,00
10	Saúde	1.421.250,00	5.983.693,11	7.404.943,11
10 122	Administração Geral	404.900,00	1.090.900,00	1.495.800,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	104.900,00	0,00	104.900,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	300.000,00	1.090.900,00	1.390.900,00
10 301	Atenção Básica	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	261.200,00	261.200,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	261.200,00	261.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	83.800,00	130.800,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	47.000,00	83.800,00	130.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	253.200,00	253.200,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	253.200,00	253.200,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	23.800,00	0,00	23.800,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.800,00	0,00	23.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	479.350,00	0,00	479.350,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	479.350,00	0,00	479.350,00
10 605	Abastecimento	133.400,00	0,00	133.400,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	133.400,00	0,00	133.400,00
10 813	Lazer	54.000,00	0,00	54.000,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	54.000,00	0,00	54.000,00
	TOTAL	1.493.250,00	7.321.493,11	8.814.743,11
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇA			
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.267.600,00	1.267.600,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.267.600,00	1.267.600,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	0,00	1.267.600,00	1.267.600,00
03	Essencial à Justiça	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	330.900,00	330.900,00
04	Administração	181.700,00	2.850.600,00	3.032.300,00
04 122	Administração Geral	25.100,00	1.970.200,00	1.995.300,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	1.667.200,00	1.667.200,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	0,00	242.200,00	242.200,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	11.600,00	11.600,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura			
	Básica e Urbanização	25.100,00	39.800,00	64.900,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	9.400,00	9.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	321.800,00	321.800,00
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	321.800,00	321.800,00
04 124	Controle Interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	12.200,00	12.200,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	12.200,00	12.200,00
04 131	Comunicação Social	147.400,00	39.200,00	186.600,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	24.100,00	24.100,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	147.400,00	15.100,00	162.500,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	9.200,00	35.800,00	45.000,00
04 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	23.200,00	23.200,00
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio			
	Administrativo Operacional	9.200,00	12.600,00	21.800,00
04 695	Turismo	0,00	161.000,00	161.000,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	0,00	161.000,00	161.000,00
12	Educação	11.433.000,00	2.577.491,60	14.010.491,60
12 122	Administração Geral	1.117.700,00	339.400,00	1.457.100,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	24.400,00	24.400,00

12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	1.117.700,00	315.000,00	1.432.700,00
12 361	Ensino Fundamental	8.937.500,00	2.142.391,60	11.079.891,60
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	8.937.500,00	2.142.391,60	11.079.891,60
12 364	Ensino Superior	64.200,00	0,00	64.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	64.200,00	0,00	64.200,00
12 365	Educação Infantil	565.200,00	33.500,00	598.700,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	565.200,00	33.500,00	598.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	712.700,00	39.000,00	751.700,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	712.700,00	39.000,00	751.700,00
12 367	Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	23.200,00	23.200,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	23.200,00	23.200,00
13	Cultura	142.100,00	191.800,00	333.900,00
13 122	Administração Geral	0,00	35.700,00	35.700,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	35.700,00	35.700,00
13 392	Difusão Cultural	142.100,00	156.100,00	298.200,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	115.800,00	23.800,00	139.600,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	26.300,00	132.300,00	158.600,00
15	Urbanismo	533.400,00	279.000,00	812.400,00
15 122	Administração Geral	0,00	47.000,00	47.000,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	47.000,00	47.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	484.000,00	224.800,00	708.800,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura	384.300,00	155.400,00	539.700,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	99.700,00	69.400,00	169.100,00
15 452	Serviços Urbanos	49.400,00	7.200,00	56.600,00
15 452 0012	Iluminação Pública	49.400,00	0,00	49.400,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	0,00	7.200,00	7.200,00
16	Habitação	0,00	65.100,00	65.100,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	65.100,00	65.100,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	0,00	65.100,00	65.100,00
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	0,00	73.900,00
18	Gestão Ambiental	0,00	126.100,00	126.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	7.800,00	7.800,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	0,00	7.800,00	7.800,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	118.300,00	118.300,00
20	Agricultura	0,00	650.600,00	650.600,00
20 122	Administração Geral	0,00	221.800,00	221.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	217.900,00	217.900,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	0,00	3.900,00	3.900,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	225.900,00	225.900,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	0,00	225.900,00	225.900,00
20 606	Extensão Rural	0,00	49.700,00	49.700,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	49.700,00	49.700,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	153.200,00	153.200,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	19.700,00	19.700,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	133.500,00	133.500,00
21	Organização Agrária	70.000,00	226.700,00	296.700,00
21 606	Extensão Rural	70.000,00	226.700,00	296.700,00
21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	70.000,00	226.700,00	296.700,00
23	Comércio e Serviços	0,00	181.100,00	181.100,00
23 695	Turismo	0,00	181.100,00	181.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	25.000,00	25.000,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	0,00	156.100,00	156.100,00
25	Energia	0,00	12.200,00	12.200,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	12.200,00	12.200,00
25 752 0012	Iluminação Pública	0,00	12.200,00	12.200,00

26	Transporte	0,00	48.300,00	48.300,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	48.300,00	48.300,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	0,00	48.300,00	48.300,00
27	Desporto e Lazer	8.700,00	221.100,00	229.800,00
27 122	Administração Geral	8.700,00	61.600,00	70.300,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	8.700,00	61.600,00	70.300,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	159.500,00	159.500,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	0,00	42.700,00	42.700,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	116.800,00	116.800,00
28	Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	208.700,00	208.700,00
99	Reserva de Contingência	0,00	376.958,40	376.958,40
99 999	Reserva de Contingência	0,00	376.958,40	376.958,40
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	376.958,40	376.958,40
	TOTAL	12.442.800,00	9.614.250,00	22.057.050,00
Gov. Municipal de Serra de São Bento	ORÇA			
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.119.000,00	290.800,00	1.409.800,00
08 122	Administração Geral	313.800,00	202.300,00	516.100,00
08 122 0021	Assistencia Comunitária	313.800,00	202.300,00	516.100,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	0,00	12.500,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	12.500,00	0,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	6.300,00	86.300,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	80.000,00	6.300,00	86.300,00
08 244	Assistência Comunitária	712.700,00	52.600,00	765.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	712.700,00	52.600,00	765.300,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	29.600,00	29.600,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	11.600,00	11.600,00
08 451 0021	Assistencia Comunitária	0,00	18.000,00	18.000,00
10	Saúde	6.023.643,11	1.381.300,00	7.404.943,11
10 122	Administração Geral	1.064.000,00	431.800,00	1.495.800,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	57.900,00	47.000,00	104.900,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	1.006.100,00	384.800,00	1.390.900,00
10 301	Atenção Básica	3.759.693,11	813.700,00	4.573.393,11
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	3.759.693,11	813.700,00	4.573.393,11
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.200,00	0,00	261.200,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	261.200,00	0,00	261.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	130.800,00	0,00	130.800,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	130.800,00	0,00	130.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	253.200,00	0,00	253.200,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	253.200,00	0,00	253.200,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	23.800,00	23.800,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	23.800,00	23.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	479.350,00	0,00	479.350,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	479.350,00	0,00	479.350,00
10 605	Abastecimento	75.400,00	58.000,00	133.400,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	75.400,00	58.000,00	133.400,00
10 813	Lazer	0,00	54.000,00	54.000,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	54.000,00	54.000,00
	TOTAL	7.142.643,11	1.672.100,00	8.814.743,11

Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária Essencial à Justiça	
0101	Camara Municipal	1.267.600,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	330.900,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	0,00	0,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.267.600,00	0,00	330.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	619.200,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	869.600,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	632.200,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	317.600,00	0,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	332.900,00	0,00	0,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	260.800,00	0,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	3.032.300,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	0,00	0,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	1.409.800,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	1.409.800,00	0,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		

Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	14.010.491,60
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	0,00	0,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	7.404.943,11	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	7.404.943,11	0,00	14.010.491,60
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	1.300,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	503.300,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	69.800,00	0,00	176.300,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	132.800,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	262.800,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	333.900,00	0,00	812.400,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	0,00	7.800,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	118.300,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	73.900,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	65.100,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	65.100,00	73.900,00	126.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		

Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	594.400,00	296.700,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	56.200,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	0,00	0,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	650.600,00	296.700,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	181.100,00	0,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	181.100,00	0,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	70.300,00
0204	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	12.200,00	24.600,00	0,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	0,00	0,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	23.700,00	0,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	159.500,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	12.200,00	48.300,00	229.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		

Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101	Camara Municipal	0,00	0,00	1.267.600,00
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	950.100,00
0202	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	869.600,00
0203	Secretaria Mun. de Educação	0,00	0,00	14.082.091,60
0204	Secretaria Municipal de Finanças	208.700,00	0,00	840.900,00
0206	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	0,00	0,00	891.100,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	913.900,00
0208	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.	0,00	0,00	767.900,00
0209	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.	0,00	0,00	535.600,00
0210	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	7.478.843,11
0212	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	1.474.900,00
0213	Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	159.500,00
0214	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	262.800,00
9999	Reserva de Contingencia	0,00	376.958,40	376.958,40
	TOTAL	208.700,00	376.958,40	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				330.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			313.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		313.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 1500000000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.200,00		
		Fonte 1500000000	33.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	330.900,00
04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenvo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.500,00		
		Fonte 1500000000	15.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.200,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			228.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		228.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		173.700,00		
		Fonte 1500000000	173.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.600,00		
		Fonte 1500000000	48.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			122.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		23.200,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.900,00		
		Fonte 1500000000	44.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	374.100,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				144.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		115.800,00		
		Fonte 1500000000	115.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		

		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.500,00
04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		62.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		58.700,00		
		Fonte 1500000000	58.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	67.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				950.100,00

Governo Municipal de Serra de São Bento
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
 ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				537.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			386.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		386.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		342.500,00		
		Fonte 1500000000	342.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.100,00		
		Fonte 1500000000	30.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.900,00		
		Fonte 1500000000	43.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		556.300,00
04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			47.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		35.100,00		
		Fonte 1500000000	35.100,00		

3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.400,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			47.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		47.400,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		47.400,00		
		Fonte 1500000000	47.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		94.400,00
04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.100,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		30.100,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		30.100,00		
		Fonte 1500000000	30.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.700,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			117.700,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		117.700,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		117.700,00		
		Fonte 1500000000	117.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		147.800,00
04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.600,00
04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.200,00
04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
04 451 0007 1.111	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.5.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					869.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.800,00
12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.300,00		

		Fonte 1500000000	110.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	110.300,00
12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.183.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			920.650,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		920.650,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		855.750,00		
		Fonte 1500000000	71.400,00		
		Fonte 1500100100	784.350,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.900,00		
		Fonte 1500100100	50.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1500100100	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500100100	11.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			262.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		262.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.900,00		
		Fonte 1500100100	11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.150,00		
		Fonte 1500100100	57.900,00		
		Fonte 1573000000	57.250,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.900,00		
		Fonte 1500100100	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.700,00		
		Fonte 1500100100	19.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.300,00		
		Fonte 1500100100	46.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	52.200,00		
		Fonte 1500000000	52.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		11.600,00		
		Fonte 1500100100	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				133.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			133.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		133.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		133.200,00		
		Fonte 1500000000	75.300,00		
		Fonte 1500100100	57.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.316.600,00
12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.800,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
		Fonte 1570000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.900,00
12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.000,00
12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.500,00		
		Fonte 1553000000	24.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.300,00		
		Fonte 1553000000	13.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.200,00		
		Fonte 1553000000	20.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	58.000,00
12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais				208.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				208.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			208.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		208.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.500,00		
		Fonte 1500000000	23.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		185.300,00		
		Fonte 1500000000	185.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.300,00		
		Fonte 1500100100	11.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	220.100,00
12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec				35.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar				14.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.200,00
12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro				172.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		61.200,00		
		Fonte 1500000000	61.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		52.700,00		
		Fonte 1500000000	52.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.100,00		
		Fonte 1500000000	58.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	172.000,00
12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas				22.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.100,00
12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.100,00		
		Fonte 1500000000	15.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		29.100,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	44.200,00
12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			69.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		69.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	92.800,00
12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				168.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			168.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		84.900,00		
		Fonte 1551000000	84.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		69.100,00		
		Fonte 1551000000	69.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.000,00		
		Fonte 1551000000	14.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	168.000,00
12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.399.891,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			458.834,71	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		458.834,71		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		398.534,71		
		Fonte 1500000000	398.534,71		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			941.056,89	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		941.056,89		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		381.700,00		
		Fonte 1500000000	381.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		63.900,00		
		Fonte 1500000000	63.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		483.456,89		
		Fonte 1500000000	483.456,89		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.100,00		
		Fonte 1500000000	13.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.412.991,60
12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)				5.791.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.791.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.791.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.791.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.616.200,00		
		Fonte 1540107000	4.342.400,00		
		Fonte 1541107000	331.600,00		
		Fonte 1542107000	567.000,00		
		Fonte 1543000000	375.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		172.000,00		
		Fonte 1540107000	109.300,00		
		Fonte 1543000000	30.100,00		
		Fonte 1573000000	9.600,00		
		Fonte 1599000000	23.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.200,00		
		Fonte 1573000000	3.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.791.400,00
12 361 0014 2.012	Manut.das Ativis.do fundeb (30%)				2.493.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.493.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.289.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.289.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.195.200,00		
		Fonte 1540000000	1.987.200,00		
		Fonte 1541000000	208.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		77.700,00		
		Fonte 1542000000	8.600,00		
		Fonte 1543000000	69.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.000,00		
		Fonte 1543000000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			203.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		203.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.900,00		
		Fonte 1543000000	11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.900,00		
		Fonte 1543000000	57.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1543000000	6.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		11.700,00		

		Fonte 1543000000	11.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.500,00		
		Fonte 1541107000	24.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.900,00		
		Fonte 1541107000	57.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.600,00		
		Fonte 1541107000	11.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		21.500,00		
		Fonte 1540000000	19.000,00		
		Fonte 1541107000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		57.900,00		
		Fonte 1541107000	57.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.550.900,00
12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.900,00		
		Fonte 1552000000	34.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.900,00
12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				174.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			174.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		174.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		99.100,00		
		Fonte 1550000000	99.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.300,00		
		Fonte 1550000000	9.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.600,00		
		Fonte 1550000000	65.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	174.000,00
12 361 0014 2.015	Manut. das Atividades do BRALF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.800,00		
		Fonte 1570000000	12.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.200,00		
		Fonte 1570000000	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.200,00		
		Fonte 1570000000	6.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.200,00
12 361 0014 2.016	Manut. das Ativs. do Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1570000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.900,00		
		Fonte 1570000000	3.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.200,00		
		Fonte 1570000000	6.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.700,00
12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs. do Petern				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			131.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		131.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		94.200,00		
		Fonte 1500100100	94.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		

		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.800,00		
		Fonte 1500000000	18.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	131.000,00
12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 1570000000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 1570000000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.400,00		
		Fonte 1570000000	6.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1570000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1570000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	64.200,00
12 365 0013 1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	8.500,00
12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.700,00
12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.500,00		
		Fonte 1500000000	9.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.300,00
12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		99.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.300,00		
		Fonte 1573000000	2.700,00		
		Fonte 1599000000	57.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		39.400,00		

		Fonte 1573000000	16.200,00		
		Fonte 1599000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	99.700,00
12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		38.200,00		
		Fonte 1540000000	29.400,00		
		Fonte 1542000000	8.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.600,00		
		Fonte 1542000000	10.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 1542000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.600,00		
		Fonte 1542000000	17.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1542000000	18.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1542000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1542000000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	93.600,00
12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				81.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		81.100,00		
		Fonte 1552000000	81.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	81.100,00
12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				281.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			236.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		236.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		230.900,00		
		Fonte 1573000000	65.500,00		
		Fonte 1599000000	165.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.100,00		
		Fonte 1570000000	5.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1570000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.400,00		
		Fonte 1570000000	13.400,00		
		Fonte 1573000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1599000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1599000000	6.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1599000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1599000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.500,00		

		Fonte 1599000000	9.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	290.800,00
12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.100,00
12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.700,00
12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.200,00		
		Fonte 1500000000	10.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.200,00
12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				542.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			542.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		542.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		530.500,00		
		Fonte 1540107000	286.700,00		
		Fonte 1573000000	110.300,00		
		Fonte 1599000000	133.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1540107000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1540107000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	542.500,00
12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				168.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		128.200,00		
		Fonte 1542000000	128.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 1542000000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.200,00		
		Fonte 1542000000	6.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1542000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1542000000	11.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1542000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1542000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	170.200,00
12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.700,00
12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.200,00
13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500100100	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.300,00
27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.300,00		
		Fonte 1500000000	19.400,00		
		Fonte 1500100100	3.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.900,00		
		Fonte 1500000000	22.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	46.200,00
27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.900,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
		Fonte 1500100100	4.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					14.082.091,60
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				309.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			224.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		224.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		179.000,00		
		Fonte 1500000000	179.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.100,00		
		Fonte 1500000000	37.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		39.600,00		
		Fonte 1500000000	39.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.700,00		
		Fonte 1500000000	18.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	321.800,00
04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				310.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			146.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		146.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		138.100,00		
		Fonte 1500000000	138.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			164.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		164.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.800,00		
		Fonte 1500000000	75.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.600,00		
		Fonte 1500000000	30.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.000,00		
		Fonte 1500000000	46.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	310.400,00
28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		68.100,00		
		Fonte 1500000000	68.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	68.100,00
28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			23.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.700,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			35.700,00	

4.6.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	59.500,00
28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			23.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	81.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					840.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				215.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		86.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.300,00		
		Fonte 1500000000	26.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.300,00		
		Fonte 1500000000	38.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.900,00		
		Fonte 1500000000	62.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	217.900,00
20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.900,00
20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.700,00
20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	122.200,00
20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	47.000,00
20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.500,00
20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.700,00
20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.100,00
20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.200,00		
		Fonte 1500000000	50.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	120.400,00
21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.300,00
21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				290.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			290.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.50.85.00	Trans. por meio de contrato de gestão		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		230.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		172.800,00		
		Fonte 1500000000	172.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	290.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				891.100,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				207.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		115.800,00		
		Fonte 1500000000	115.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	230.900,00
04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.900,00		
		Fonte 1500000000	4.100,00		
		Fonte 1701000000	12.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	40.700,00
04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura n				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.300,00		
		Fonte 1751000000	12.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.200,00
04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.200,00		
		Fonte 1751000000	9.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.800,00
15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir os e Logradouro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500000000	15.900,00		
		Fonte 1751000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				198.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			198.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		198.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		198.500,00		
		Fonte 1500000000	25.100,00		
		Fonte 1700000000	29.500,00		
		Fonte 1701000000	57.900,00		
		Fonte 1750000000	58.000,00		
		Fonte 1754000000	23.000,00		
		Fonte 1755000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	216.500,00
15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.600,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1700000000	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.600,00
15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			145.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		145.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		145.700,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
		Fonte 1700000000	74.000,00		
		Fonte 1701000000	47.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	168.900,00
15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginásio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		93.300,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
		Fonte 1700000000	69.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	93.300,00
20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.000,00
20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Tránsito de Animais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.800,00

4.4.00.00.00	Investimentos			12.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.000,00
20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.200,00
25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urba				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.200,00
26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.300,00		
		Fonte 1500000000	12.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.300,00		
		Fonte 1500000000	12.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.600,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			913.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0028 1.057	Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.800,00		
		Fonte 1500000000	6.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	9.400,00
04 131 0011 1.058	Prom.Midiatica do Munic.Como Destino Turismo Nacional e Internacional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			161.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		161.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		153.800,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		

		Fonte 1700000000	89.500,00		
		Fonte 1701000000	57.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	162.500,00
04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.900,00
04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		64.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.800,00		
		Fonte 1500000000	11.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.400,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	157.100,00
13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		

		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.800,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1700000000	57.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	69.800,00
15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.400,00		
		Fonte 1500000000	15.600,00		
		Fonte 1700000000	41.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	69.600,00
15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		63.800,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
		Fonte 1700000000	57.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	63.800,00
15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	7.200,00
18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.900,00
18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				3.900,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		3.900,00
23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		25.000,00
23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		6.100,00
23 695 0011 1.072	Decoração Natalina				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		6.100,00
23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Locais e Pontos Turísticos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.800,00		
		Fonte 1500000000	40.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		52.700,00
23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.100,00		

		Fonte 1500000000	4.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	53.500,00
23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.900,00
23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.800,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				767.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.600,00
04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infrastru tura e Serv.Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				243.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		45.900,00		
		Fonte 1500000000	45.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.500,00		
		Fonte 1500000000	25.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			167.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		167.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		27.800,00		
		Fonte 1500000000	27.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	249.200,00
15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	47.000,00
15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfaltico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.400,00
15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.200,00		
		Fonte 1751000000	26.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1751000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1751000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	49.400,00
18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.600,00		
		Fonte 1500000000	46.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	58.800,00
18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				59.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	59.500,00
26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.600,00		
		Fonte 1500000000	17.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				535.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento Prefeitura Municipal de Serra de São Bento ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 Em R\$ 1,00 ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Secretaria Municipal de Esportes					DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	42.700,00
27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.100,00
27 812 0028 1.035	Criação de Escolas Esportivas p/Crianças e Jovens				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
27 812 0028 1.113	Apoio ao Desporto Comunitario				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
27 812 0028 2.081	Manutenção da Sec.Municipal de Esportes				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		45.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				159.500,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0214 Secretaria Municipal de Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		35.700,00
13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.000,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
		Fonte 1700000000	57.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		69.800,00
13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		6.100,00
13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		

		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		6.300,00
13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		12.200,00
13 392 0028 1.112	Incentivo a Lei Aldir Blanc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios		10.000,00		
3.3.42.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.42.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		25.000,00
13 392 0028 1.114	Apoio a Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		30.000,00
13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.700,00		
		Fonte 1500000000	8.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.700,00		
		Fonte 1500000000	9.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		32.700,00
13 392 0028 2.082	Manutenção da Sec.Municipal de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	45.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				262.800,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				376.958,40
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			376.958,40	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		376.958,40		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		376.958,40		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		376.958,40		
		Fonte 1500000000	376.958,40		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	376.958,40
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				376.958,40	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Camara Municipal de Serra de Sao Bento		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apliação da Camara Munic				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.900,00		
		Fonte 1500000000	44.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		44.900,00		
		Fonte 1500000000	44.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	89.800,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.165.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			866.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		866.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		738.400,00		
		Fonte 1500000000	738.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		119.400,00		
		Fonte 1500000000	119.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			299.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.700,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.700,00		
		Fonte 1500000000	5.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		293.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		59.600,00		
		Fonte 1500000000	59.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		46.700,00		
		Fonte 1500000000	46.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.300,00		
		Fonte 1500000000	35.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		96.500,00		
		Fonte 1500000000	96.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.100,00		
		Fonte 1500000000	20.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		4.700,00		
		Fonte 1500000000	4.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.177.800,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.267.600,00
		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
		Em R\$ 1,00			
		DETALHAMENTO DA DESPESA			
	Governo Municipal de Serra de São Bento				
	Fundo Municipal de Saude				
	ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude				
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
	10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb			
	3.0.00.00.00	Despesas correntes			57.900,00
	3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.900,00
	3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00	
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.900,00	
			Fonte 1701000000	57.900,00	
	4.0.00.00.00	Despesas de capital			47.000,00
	4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00
	4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00	
			Fonte 1500000000	23.200,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.800,00	
			Fonte 1500000000	23.800,00	
		TOTAL DO PROJETO		-	104.900,00
	10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude			
	3.0.00.00.00	Despesas correntes			61.100,00
	3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.100,00
	3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.100,00	
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		61.100,00	
			Fonte 1749000000	61.100,00	
	4.0.00.00.00	Despesas de capital			95.400,00
	4.4.00.00.00	Investimentos			95.400,00
	4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.400,00	
	4.4.90.51.00	Obras e instalações		95.400,00	
			Fonte 1500000000	11.800,00	
			Fonte 1701000000	57.900,00	

		Fonte 1749000000	25.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	156.500,00
10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli				
3.000.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.000,00
10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS				
3.000.00.00	Despesas correntes				107.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.000,00		
		Fonte 1631000000	36.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.800,00		
		Fonte 1631000000	35.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.700,00		
		Fonte 1631000000	35.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	107.500,00
10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde				
3.000.00.00	Despesas correntes				901.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			533.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		533.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.600,00		
		Fonte 1500000000	45.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		434.400,00		
		Fonte 1500100200	434.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		41.700,00		
		Fonte 1500100200	41.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			368.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		368.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.600,00		
		Fonte 1500100200	80.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		75.300,00		
		Fonte 1500000000	75.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		188.900,00		
		Fonte 1500100200	78.400,00		
		Fonte 1635000000	40.500,00		
		Fonte 1659000000	70.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		37.100,00		
		Fonte 1500000000	34.900,00		
		Fonte 1500100200	2.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	938.400,00
10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau				
3.000.00.00	Despesas correntes				134.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		

		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	140.300,00
10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.200,00
10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.700,00		
		Fonte 1621000000	5.400,00		
		Fonte 1749000000	20.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.700,00
10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1749000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.300,00

10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1749000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1749000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1749000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.200,00
10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.200,00		
		Fonte 1749000000	11.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.000,00
10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Ut				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.200,00		
		Fonte 1749000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.200,00
10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.800,00		
		Fonte 1749000000	23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	59.500,00
10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		

		Fonte 1749000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1749000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.100,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	55.100,00
10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.337.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			741.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		741.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		483.000,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
		Fonte 1500100200	477.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		237.400,00		
		Fonte 1500100200	237.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.900,00		
		Fonte 1500100200	11.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.400,00		
		Fonte 1500100200	3.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.900,00		
		Fonte 1500100200	5.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.595.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.50.85.00	Trans. por meio de contrato de gestão		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.535.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		57.900,00		
		Fonte 1500100200	57.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		9.500,00		
		Fonte 1500100200	9.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.900,00		
		Fonte 1500100200	57.900,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		7.400,00		
		Fonte 1500100200	2.400,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.700,00		
		Fonte 1500100200	3.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500100200	3.700,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.100,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		57.900,00		
		Fonte 1500100200	57.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.291.900,00		
		Fonte 1500000000	735.000,00		
		Fonte 1500100200	556.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.100,00		
		Fonte 1500100200	16.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1500100200	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.200,00		
		Fonte 1500100200	23.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500100200	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.372.200,00
10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				506.693,11
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			267.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		267.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		238.400,00		
		Fonte 1600000000	238.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.200,00		
		Fonte 1600000000	23.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			238.993,11	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		238.993,11		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		163.393,11		
		Fonte 1600000000	163.393,11		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1600000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				48.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		48.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		46.500,00		
		Fonte 1601000000	46.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1601000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	555.593,11
10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			144.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		144.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		119.800,00		
		Fonte 1600000000	119.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.600,00		
		Fonte 1600000000	4.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			101.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		101.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		57.900,00		
		Fonte 1601000000	57.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 1601000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	310.000,00
10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.100,00		
		Fonte 1600000000	5.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1600000000	3.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.700,00		
		Fonte 1600000000	35.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 1600000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1600000000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		58.200,00		
		Fonte 1601000000	58.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	174.400,00
10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				322.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			269.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		269.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		190.400,00		
		Fonte 1600000000	190.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		46.300,00		
		Fonte 1600000000	46.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		

		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1600000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				69.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			69.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		69.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		67.000,00		
		Fonte 1601000000	67.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1601000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	391.500,00
10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.700,00
10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.900,00		
		Fonte 1500100200	23.200,00		
		Fonte 1701000000	54.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	77.900,00
10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.500,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
		Fonte 1700000000	26.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	38.600,00
10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.200,00		
		Fonte 1600000000	23.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.400,00		
		Fonte 1600000000	17.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.100,00		
		Fonte 1600000000	73.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	137.500,00
10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhorias do Acesso da Qualid PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				129.600,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			87.800,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			81.700,00	
		Fonte 1600000000		81.700,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			6.100,00	
		Fonte 1600000000		6.100,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				41.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			41.800,00	
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado			6.100,00	
		Fonte 1600000000		6.100,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.900,00	
		Fonte 1600000000		11.900,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.900,00	
		Fonte 1600000000		11.900,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.900,00	
		Fonte 1600000000		11.900,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	129.600,00
10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				71.600,00
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris			47.800,00	
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público			47.800,00	
		Fonte 1500100200		47.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			23.800,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			23.800,00	
		Fonte 1500100200		23.800,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	71.600,00
10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				79.600,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			79.600,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			60.500,00	
		Fonte 1600000000		900,00	
		Fonte 1601000000		59.600,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.600,00	
		Fonte 1600000000		10.600,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			6.100,00	
		Fonte 1600000000		6.100,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.400,00	
		Fonte 1600000000		2.400,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				59.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			59.800,00	
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado			11.900,00	
		Fonte 1600000000		11.900,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			6.100,00	
		Fonte 1600000000		6.100,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.900,00	
		Fonte 1600000000		11.900,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.900,00	
		Fonte 1600000000		11.900,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			18.000,00	
		Fonte 1600000000		18.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				4.900,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			4.900,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			4.900,00	
		Fonte 1601000000		4.900,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	144.300,00
10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				116.900,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			116.900,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			116.900,00	

		Fonte 1500100200	15.500,00		
		Fonte 1600000000	101.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	116.900,00
10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.200,00		
		Fonte 1600000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	47.000,00
10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmacutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		61.700,00		
		Fonte 1500100200	30.200,00		
		Fonte 1600000000	31.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		22.100,00		
		Fonte 1500100200	3.800,00		
		Fonte 1600000000	18.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	83.800,00
10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	36.000,00
10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				211.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			156.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		156.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		134.900,00		
		Fonte 1600000000	1.300,00		
		Fonte 1621000000	133.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.600,00		
		Fonte 1600000000	11.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00		
		Fonte 1600000000	1.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.000,00		
		Fonte 1600000000	18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.700,00		
		Fonte 1600000000	16.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.100,00		

		Fonte 1600000000	5.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	217.200,00
10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.800,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.800,00
10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.350,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.350,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.350,00		
		Fonte 1635000000	34.350,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				445.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			445.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		445.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		445.000,00		
		Fonte 1700000000	405.200,00		
		Fonte 1749000000	39.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	479.350,00
10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.700,00		
		Fonte 1500000000	26.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.400,00		
		Fonte 1600000000	17.500,00		
		Fonte 1631000000	8.500,00		
		Fonte 1635000000	14.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	67.100,00
10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de				
	Água Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		33.700,00		
		Fonte 1500000000	31.300,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
		Fonte 1749000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.700,00		
		Fonte 1500100200	20.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	66.300,00
10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	54.000,00
17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.900,00		
		Fonte 1600000000	36.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		37.000,00		
		Fonte 1601000000	37.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	73.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				7.478.843,11
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Fundo Municipal de Assistência Social		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				288.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			146.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		146.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		133.500,00		
		Fonte 1500000000	133.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		142.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.100,00		
		Fonte 1500000000	4.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		104.000,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
		Fonte 1661000000	92.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.700,00		
		Fonte 1500000000	8.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	294.700,00
08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.200,00		

		Fonte 1660000000	14.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.900,00		
		Fonte 1660000000	7.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	57.000,00
08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.900,00		
		Fonte 1660000000	35.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.500,00		
		Fonte 1660000000	4.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			111.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		111.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.700,00		
		Fonte 1660000000	4.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.200,00		
		Fonte 1660000000	40.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.900,00		
		Fonte 1660000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.100,00		
		Fonte 1660000000	10.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.100,00		
		Fonte 1660000000	25.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1660000000	11.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	164.400,00
08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.400,00		
		Fonte 1660000000	6.400,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.500,00
08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.300,00
08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.100,00
08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.300,00		
		Fonte 1660000000	14.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	55.900,00
08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.300,00
08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		17.400,00		
		Fonte 1500000000	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.400,00
08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		17.400,00		
		Fonte 1500000000	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.400,00
08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.300,00
08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.200,00
08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.800,00		
		Fonte 1660000000	23.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.800,00		
		Fonte 1660000000	12.800,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.900,00		
		Fonte 1660000000	1.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.800,00		
		Fonte 1660000000	36.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1660000000	23.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	141.200,00
08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS				120.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.500,00		
		Fonte 1660000000	23.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1660000000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		73.100,00		
		Fonte 1660000000	38.300,00		
		Fonte 1661000000	34.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	121.900,00
08 244 0021 2.075	Manut. das Ativ.do CRAS				142.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				142.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.400,00		
		Fonte 1660000000	34.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.100,00		
		Fonte 1660000000	5.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.500,00		

3.3.50.41.00	Contribuições		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		98.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.700,00		
		Fonte 1660000000	26.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.300,00		
		Fonte 1660000000	8.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.700,00		
		Fonte 1660000000	1.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
		Fonte 1660000000	33.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		64.000,00		
		Fonte 1660000000	29.200,00		
		Fonte 1661000000	34.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	206.200,00
08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	16.500,00
08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.100,00		
		Fonte 1660000000	35.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		18.000,00		
		Fonte 1660000000	18.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	83.000,00
08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS,	CMDC			
	A, CMI, COMSEA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.400,00		
		Fonte 1660000000	17.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	47.600,00
08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	42.100,00
08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.600,00		
		Fonte 1660000000	25.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.200,00
08 451 0007 1.105	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.600,00
08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.400,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.000,00
16 482 0024 1.107	AmpLou Ref.de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		

		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atraves de Doação	de			
	Materiais e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.700,00		
		Fonte 1500000000	4.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	16.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.474.900,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apmliação da Camara Munic	89.800,00
02 01. 04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenvo	27.200,00
02 02. 04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS	94.400,00
02 02. 04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN	147.800,00
02 02. 04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão	12.200,00
02 02. 04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria	24.100,00
02 02. 04 451 0007 1.111	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00
02 03. 12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	24.400,00
02 03. 12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação	5.800,00
02 03. 12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos	110.300,00
02 03. 12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa	23.900,00
02 03. 12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco	36.000,00
02 03. 12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE	58.000,00
02 03. 12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais	220.100,00
02 03. 12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec	35.700,00
02 03. 12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar	14.200,00
02 03. 12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro	172.000,00
02 03. 12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas	22.100,00
02 03. 12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental	24.100,00
02 03. 12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental	35.700,00
02 03. 12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental	44.200,00
02 03. 12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada	92.800,00
02 03. 12 365 0013 1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil	8.500,00
02 03. 12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil	13.700,00

02 03. 12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf	11.300,00
02 03. 12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA	3.100,00
02 03. 12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz	25.700,00
02 03. 12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA	10.200,00
02 03. 12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00
02 03. 13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca	1.300,00
02 03. 27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares	46.200,00
02 03. 27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares	24.100,00
02 06. 20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais	3.900,00
02 06. 20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores	24.700,00
02 06. 20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros	122.200,00
02 06. 20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas	25.500,00
02 06. 20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	19.700,00
02 06. 20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes	13.100,00
02 06. 21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR	6.300,00
02 07. 04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	40.700,00
02 07. 04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura	24.200,00
02 07. 04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	21.800,00
02 07. 15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir os e Logradouro	216.500,00
02 07. 15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista	24.600,00
02 07. 15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo	168.900,00
02 07. 15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginasio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao	93.300,00
02 07. 20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação	18.000,00
02 07. 20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais	14.000,00
02 07. 20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas	24.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 07. 25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urbana	12.200,00
02 07. 26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais	24.600,00
02 08. 04 122 0028 1.057	Realizaão de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.	9.400,00
02 08. 04 131 0011 1.058	Prom.Midiatica do Munic.Como Destino Tur ismo Nacional e Internacional	162.500,00
02 08. 04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs	3.900,00
02 08. 13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema	69.800,00
02 08. 15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa	35.700,00
02 08. 15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti	69.600,00
02 08. 15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra	63.800,00
02 08. 15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros	7.200,00
02 08. 18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am	3.900,00
02 08. 23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele	25.000,00
02 08. 23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo	6.100,00
02 08. 23 695 0011 1.072	Decoração Natalina	6.100,00
02 08. 23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turísticos	52.700,00
02 08. 23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno	53.500,00
02 08. 23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico	11.900,00
02 08. 23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo	25.800,00
02 09. 04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos	11.600,00
02 09. 15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	47.000,00
02 09. 15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico	36.400,00
02 09. 26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus	23.700,00
02 10. 10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	104.900,00
02 10. 10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude	156.500,00
02 10. 10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli	36.000,00
02 10. 10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS	107.500,00
02 10. 10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde	25.700,00
02 10. 10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali	14.300,00
02 10. 10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil	6.200,00
02 10. 10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	35.000,00
02 10. 10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti	23.200,00
02 10. 10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha	35.700,00

02 10. 10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	59.500,00
02 10. 10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	24.100,00
02 10. 10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)	55.100,00
02 10. 10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS	47.000,00
02 10. 10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos	23.800,00
02 10. 10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita	479.350,00
02 10. 10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua	67.100,00
02 10. 10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural	66.300,00
02 10. 10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre	54.000,00
02 10. 17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias	73.900,00
02 12. 08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef	6.300,00
02 12. 08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos	1.300,00
02 12. 08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes	17.400,00
02 12. 08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas	17.400,00
02 12. 08 451 0007 1.105	Auisição de Imóveis Diversos	11.600,00
02 12. 08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras	18.000,00
02 12. 16 482 0024 1.107	Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais	24.400,00
02 12. 16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais	24.400,00
02 12. 16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atraves de Doação de Materiais e Ajuda	16.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 13. 27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas	42.700,00
02 13. 27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação	6.100,00
02 13. 27 812 0028 1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crian ças e Jovens	35.700,00
02 13. 27 812 0028 1.113	Apoio ao Desporto Comunitario	30.000,00
02 14. 13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes"	69.800,00
02 14. 13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal	6.100,00
02 14. 13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos	6.300,00
02 14. 13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura	12.200,00
02 14. 13 392 0028 1.112	Incentivo a Lei Aldir Blanc	25.000,00
02 14. 13 392 0028 1.114	Apoio a Eventos Culturais	30.000,00
	TOTAL	5.025.450,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal	1.177.800,00
02 01. 03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica	330.900,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito	374.100,00
02 01. 04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito	150.500,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial	67.400,00
02 02. 04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ	556.300,00
02 02. 04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP	11.600,00
02 03. 12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação	1.316.600,00
02 03. 12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE	168.000,00
02 03. 12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament	1.412.991,60
02 03. 12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)	5.791.400,00
02 03. 12 361 0014 2.012	Manut.das Ativis.do fundeb (30%)	2.550.900,00
02 03. 12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE	34.900,00
02 03. 12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE	174.000,00
02 03. 12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF	25.200,00
02 03. 12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação	12.700,00
02 03. 12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern	131.000,00
02 03. 12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior	64.200,00
02 03. 12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70%	99.700,00
02 03. 12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30%	93.600,00
02 03. 12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE	81.100,00
02 03. 12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil	290.800,00
02 03. 12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)	542.500,00
02 03. 12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)	170.200,00
02 03. 12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial	35.700,00
02 04. 04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças	321.800,00
02 04. 04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno	310.400,00

02 04. 28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP	68.100,00
02 04. 28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna	59.500,00
02 04. 28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais	81.100,00
02 06. 20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur	217.900,00
02 06. 20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares	47.000,00
02 06. 20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor	120.400,00
02 06. 21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores	290.400,00
02 07. 04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras	230.900,00
02 08. 04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.	157.100,00
02 08. 18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos	3.900,00
02 09. 04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos	249.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 09. 15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública	49.400,00
02 09. 18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros	58.800,00
02 09. 18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo	59.500,00
02 10. 10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde	938.400,00
02 10. 10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau	140.300,00
02 10. 10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude	12.200,00
02 10. 10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde	2.372.200,00
02 10. 10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB	555.593,11
02 10. 10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF	310.000,00
02 10. 10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB	174.400,00
02 10. 10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS	391.500,00
02 10. 10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse	35.700,00
02 10. 10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos	77.900,00
02 10. 10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação	38.600,00
02 10. 10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Família-Nasf	137.500,00
02 10. 10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ	129.600,00
02 10. 10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN	71.600,00
02 10. 10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC	144.300,00
02 10. 10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat	116.900,00
02 10. 10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmacêutica	83.800,00
02 10. 10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária	36.000,00
02 10. 10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD	217.200,00
02 12. 08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.Soc	294.700,00
02 12. 08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv	57.000,00
02 12. 08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social	164.400,00
02 12. 08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia	12.500,00
02 12. 08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Combate as Drogas	24.100,00
02 12. 08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	55.900,00
02 12. 08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infancia no SUAS	18.300,00
02 12. 08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola	5.200,00
02 12. 08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz	12.000,00
02 12. 08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF	141.200,00
02 12. 08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS	121.900,00
02 12. 08 244 0021 2.075	Manut.das Ativ.do CRAS	206.200,00
02 12. 08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais	16.500,00
02 12. 08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS	83.000,00
02 12. 08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA	47.600,00
02 12. 08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF	42.100,00
02 12. 08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico	35.200,00
02 13. 27 812 0028 2.081	Manutenção da Sec.Municipal de Esportes	45.000,00
02 14. 13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici	35.700,00
02 14. 13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio	32.700,00
02 14. 13 392 0028 2.082	Manutenção da Sec.Municipal de Cultura	45.000,00
	TOTAL	25.469.384,71
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	376.958,40
	TOTAL	376.958,40

TOTAL	30.871.793,11
-------	---------------

Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	22.057.050,00
Orçamento Seguridade social.....	8.814.743,11
TOTAL.....	30.871.793,11

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serra de São Bento						
Cronograma de Desembolso de 2025 por Unidade Orçamentária						
						Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
0101 Camara Municipal	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	101.408,00	202.816,00
0201 Gabinete do Prefeito	76.008,00	76.008,00	152.016,00	76.008,00	76.008,00	152.016,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	69.568,00	69.568,00	139.136,00	69.568,00	69.568,00	139.136,00
0203 Secretaria Mun. de Educação	1.126.567,33	1.126.567,33	2.253.134,66	1.126.567,33	1.126.567,33	2.253.134,66
0204 Secretaria Municipal de Finanças	67.272,00	67.272,00	134.544,00	67.272,00	67.272,00	134.544,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	71.288,00	71.288,00	142.576,00	71.288,00	71.288,00	142.576,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	73.112,00	73.112,00	146.224,00	73.112,00	73.112,00	146.224,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	61.432,00	61.432,00	122.864,00	61.432,00	61.432,00	122.864,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	42.848,00	42.848,00	85.696,00	42.848,00	42.848,00	85.696,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	117.992,00	117.992,00	235.984,00	117.992,00	117.992,00	235.984,00
0213 Secretaria Municipal de Esportes	12.760,00	12.760,00	25.520,00	12.760,00	12.760,00	25.520,00
0214 Secretaria Municipal de Cultura	21.024,00	21.024,00	42.048,00	21.024,00	21.024,00	42.048,00
9999 Reserva de Contingencia	30.156,67	30.156,67	60.313,34	30.156,67	30.156,67	60.313,34
TOTAL	2.469.743,45	2.469.743,45	4.939.486,90	2.469.743,45	2.469.743,45	4.939.486,90
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Maió	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101 Camara Municipal	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	101.408,00	202.816,00
0201 Gabinete do Prefeito	76.008,00	76.008,00	152.016,00	76.008,00	76.008,00	152.016,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	69.568,00	69.568,00	139.136,00	69.568,00	69.568,00	139.136,00
0203 Secretaria Mun. de Educação	1.126.567,33	1.126.567,33	2.253.134,66	1.126.567,33	1.126.567,33	2.253.134,66
0204 Secretaria Municipal de Finanças	67.272,00	67.272,00	134.544,00	67.272,00	67.272,00	134.544,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	71.288,00	71.288,00	142.576,00	71.288,00	71.288,00	142.576,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	73.112,00	73.112,00	146.224,00	73.112,00	73.112,00	146.224,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	61.432,00	61.432,00	122.864,00	61.432,00	61.432,00	122.864,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	42.848,00	42.848,00	85.696,00	42.848,00	42.848,00	85.696,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	117.992,00	117.992,00	235.984,00	117.992,00	117.992,00	235.984,00
0213 Secretaria Municipal de Esportes	12.760,00	12.760,00	25.520,00	12.760,00	12.760,00	25.520,00
0214 Secretaria Municipal de Cultura	21.024,00	21.024,00	42.048,00	21.024,00	21.024,00	42.048,00
9999 Reserva de Contingencia	30.156,67	30.156,67	60.313,34	30.156,67	30.156,67	60.313,34
TOTAL	2.469.743,45	2.469.743,45	4.939.486,90	2.469.743,45	2.469.743,45	4.939.486,90
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101 Camara Municipal	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	152.112,00	253.520,00
0201 Gabinete do Prefeito	76.008,00	76.008,00	152.016,00	76.008,00	114.012,00	190.020,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	69.568,00	69.568,00	139.136,00	69.568,00	104.352,00	173.920,00
0203 Secretaria Mun. de Educação	1.126.567,33	1.126.567,33	2.253.134,66	1.126.567,33	1.689.850,97	2.816.418,30
0204 Secretaria Municipal de Finanças	67.272,00	67.272,00	134.544,00	67.272,00	100.908,00	168.180,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	71.288,00	71.288,00	142.576,00	71.288,00	106.932,00	178.220,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	73.112,00	73.112,00	146.224,00	73.112,00	109.668,00	182.780,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	61.432,00	61.432,00	122.864,00	61.432,00	92.148,00	153.580,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	42.848,00	42.848,00	85.696,00	42.848,00	64.272,00	107.120,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90	598.307,45	897.461,16	1.495.768,61

0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	117.992,00	117.992,00	235.984,00	117.992,00	176.988,00	294.980,00
0213 Secretaria Municipal de Esportes	12.760,00	12.760,00	25.520,00	12.760,00	19.140,00	31.900,00
0214 Secretaria Municipal de Cultura	21.024,00	21.024,00	42.048,00	21.024,00	31.536,00	52.560,00
9999 Reserva de Contingencia	30.156,67	30.156,67	60.313,34	30.156,67	45.235,03	75.391,70
TOTAL	2.469.743,45	2.469.743,45	4.939.486,90	2.469.743,45	3.704.615,16	6.174.358,61
TOTAL GERAL						30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	21.708.683,81	31.200.055,84	28.962.883,90	31.829.619,50	32.992.793,11
Impostos, Taxas e Contribu	343.353,55	700.693,35	2.470.537,95	838.609,08	879.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00	28.501,91	16.700,20	29.641,99	32.000,00
Receita de Serviços	0,00	228.683,96	111.742,99	237.831,32	250.000,00
Transferencias Correntes	21.315.330,26	30.242.129,19	26.363.902,76	29.711.039,17	30.767.793,11
Outras Receitas Correntes	0,00	47,43	0,00	1.012.497,94	1.064.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	101.364,40	150.362,23	24.896,48	237.184,72	249.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	21.840,00	23.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	4.368,00	5.000,00
Transferencias de Capital	101.364,40	150.362,23	24.896,48	156.376,72	164.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	54.600,00	57.000,00
RECEITAS CORRENTES (III)	-2.644.944,47	-3.008.320,62	-1.023.252,10	-2.256.266,26	-2.370.000,00
Transferencias Correntes	-2.644.944,47	-3.008.320,62	-1.023.252,10	-2.256.266,26	-2.370.000,00
TOTAL GERAL	19.165.103,74	28.342.097,45	27.964.528,28	29.810.537,96	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA					
REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
DESPESAS CORRENTES (I)	19.359.533,18	23.219.397,23	24.476.803,42	26.544.176,98	27.458.634,71
Pessoal e Encargos Sociais	8.129.094,23	9.202.721,04	10.610.299,32	15.833.125,00	16.193.384,71
Juros e Encargos da Dívida	72.467,68	0,00	0,00	96.100,00	100.900,00
Outras Despesas Correntes	11.157.971,27	14.016.676,19	13.866.504,10	10.614.951,98	11.164.350,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	442.914,45	599.730,22	681.590,41	2.902.360,98	3.036.200,00
Investimentos	164.627,75	281.412,14	283.278,40	2.605.296,00	2.724.100,00
Inversões Financeiras	90.860,00	82.005,60	300.000,00	83.800,00	88.100,00
Amortização da Dívida	187.426,70	236.312,48	98.312,01	213.264,98	224.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	364.000,00	376.958,40
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	364.000,00	376.958,40
TOTAL GERAL	19.802.447,63	23.819.127,45	25.158.393,83	29.810.537,96	30.871.793,11

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	

	Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	32.992.793,11
Impostos, Taxas e Contribuições	879.000,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	173.000,00
Imposto renda proveniente de qualquer natureza - IRRF	173.000,00
Imposto sobre serviços - ISSQN	460.000,00
Contribuição de melhoria	73.000,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receitas de aplicação financeira	24.000,00
Outras receitas patrimoniais	8.000,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	30.767.793,11
Cota-parte do FPM	12.919.000,00
Cota-parte do ICMS	2.084.000,00
Cota-parte do IPVA	232.000,00
Cota-parte do ITR	173.000,00
Cota-parte do IPI - Municípios	59.000,00
Outras transferências correntes	15.300.793,11
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.370.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	2.370.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)	30.622.793,11
(-) Transf. da União relat. à remun. dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)=(III)-(IV)	30.622.793,11

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
	Em R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.351.884,71
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	110.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	13.757.484,71
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.166.500,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	61.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	102.200,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	128.200,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	25.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	230.400,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	102.200,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	128.200,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	15.121.484,71
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	866.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	738.400,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	119.400,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	2.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	2.900,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.900,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	2.900,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.900,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	863.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	30.622.793,11
(-) Trans.União relat. remun.age.comun.saúde e de comb.endemias (IX)	0,00
REC.CORR. LÍQ.AJUST. P/CÁLCULO LIM.DA DESP.C/PESSOAL (X)=(VIII)-(IX)	30.622.793,11
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (XI) = (III) / (X)	49,38 %

LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - 54,00%	16.536.308,28
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (XII) = (VI) / (X)	2,82 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO - 6,00%	1.837.367,59

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
	R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	806.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	173.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	460.000,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.310.000,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	11.762.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	173.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.084.000,00
Cota-Parte do IPVA	232.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	59.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.116.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	2.014.793,11
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outros Programas	342.000,00
Transferências de Recursos do SUS	139.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	68.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.563.793,11
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	RECEITA PREVISTA
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA)	DESPESA FIXADA
Pessoal encargos sociais	2.398.000,00
Outras despesas correntes	3.880.043,11
Investimentos	1.103.100,00
Inversões financeiras	23.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (IV)	7.404.943,11
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESA COM SAÚDE - Valor do Item IV	7.404.943,11
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
	R\$ 1,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.656.243,11
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	3.748.700,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	24,80%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte Orçamento	Programa para 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	806.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	173.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.467.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	12.919.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.762.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.157.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	173.000,00
2.3- Cota-Parte ICMS	2.084.000,00
2.4- Cota-Parte IPVA	232.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	16.273.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	8.377.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.294.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.083.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	810.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	694.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	579.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.370.000,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.084.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	254.000,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.000,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	6.000,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	3.924.000,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	516.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	174.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	168.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	116.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	58.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	0,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	174.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	0,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	690.000,00
Rio Grande do Norte Orçamento	Programa para 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	8.682.250,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	7.602.900,00
13.1- Com Educação Infantil	48.800,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.554.100,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	305.800,00
14.1- Com Educação Infantil	44.800,00
14.2- Com Ensino Fundamental	261.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	7.908.700,00
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.786.000,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	694.000,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	810.000,00

19- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	579.000,00
20- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Educação Infantil	64.200,00
21- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Despesas de Capital	3.600,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
22- Com Educação Infantil (XVII)	33.500,00
23- Com Ensino Fundamental (XVIII)	2.253.191,60
24- Demais despesas com Educação (XIX)	1.462.050,00
25- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	3.748.741,60
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
26- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.392.750,00
27- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	13.050.191,60
PROJEÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
28- 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	7.602.900,00
29- 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino (XXIV) = (III * 25%)	4.068.250,00
30- 50% de aplicação da Complementação da União VAAT na Educação Infantil (XXV)	405.000,00
31- 15% de aplicação da Complementação da União VAAT em Despesas de Capital (XXVI)	121.500,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSSB	173.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSSB	173.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMSSB	460.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	PMSSB	73.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSSB	11.762.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSSB	173.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSSB	2.084.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSSB	232.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSSB	59.000,00
SUBTOTAL			: 15.189.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	PMSSB	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSSB	12.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMSSB	8.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMSSB	250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMSSB	1.157.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMSSB	173.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSSB	185.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	237.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	232.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	FMS	490.793,11
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	276.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	227.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	342.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMSSB	174.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMSSB	168.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMSSB	116.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMSSB	58.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	PMSSB	810.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	PMSSB	694.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	PMSSB	579.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	289.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	160.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	FMAS	139.000,00

1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	231.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	116.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMSSB	174.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMSSB	853.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMSSB	58.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	139.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSSB	347.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMAS	162.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	PMSSB	550.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	PMSSB	174.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	PMSSB	185.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	PMSSB	6.294.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMSSB	170.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMSSB	894.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMSSB	23.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMSSB	5.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	FMS	68.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	22.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMSSB	74.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	PMSSB	57.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSSB	-2.084.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSSB	-3.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSSB	-254.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSSB	-23.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSSB	-6.000,00
SUBTOTAL			: 15.682.793,11
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)	TOTAL		: 30.871.793,11
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			15.189.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.267.600,00
PERCENTUAL	DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:		8,35 %
PERCENTUAL	LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:		7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Serra de São Bento				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
03	Essencial à Justiça	330.900,00	0,00	330.900,00
04	Administração	3.032.300,00	0,00	3.032.300,00
08	Assistência Social	0,00	1.409.800,00	1.409.800,00
10	Saúde	0,00	7.404.943,11	7.404.943,11
12	Educação	14.010.491,60	0,00	14.010.491,60
13	Cultura	333.900,00	0,00	333.900,00
15	Urbanismo	812.400,00	0,00	812.400,00
16	Habituação	65.100,00	0,00	65.100,00
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00
18	Gestão Ambiental	126.100,00	0,00	126.100,00
20	Agricultura	650.600,00	0,00	650.600,00
21	Organização Agrária	296.700,00	0,00	296.700,00
23	Comércio e Serviços	181.100,00	0,00	181.100,00
25	Energia	12.200,00	0,00	12.200,00
26	Transporte	48.300,00	0,00	48.300,00
27	Desporto e Lazer	229.800,00	0,00	229.800,00
28	Encargos Especiais	208.700,00	0,00	208.700,00
99	Reserva de Contingência	376.958,40	0,00	376.958,40

	TOTAL GERAL	22.057.050,00	8.814.743,11	30.871.793,11
Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Serra de São Bento				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	330.900,00	0,00	330.900,00
122	Administração Geral	3.827.200,00	2.011.900,00	5.839.100,00
123	Administração Financeira	321.800,00	0,00	321.800,00
124	Controle Interno	310.400,00	0,00	310.400,00
126	Tecnologia da Informação	12.200,00	0,00	12.200,00
131	Comunicação Social	186.600,00	0,00	186.600,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	86.300,00	86.300,00
244	Assistência Comunitária	0,00	765.300,00	765.300,00
301	Atenção Básica	0,00	4.573.393,11	4.573.393,11
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	261.200,00	261.200,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	130.800,00	130.800,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	253.200,00	253.200,00
361	Ensino Fundamental	11.079.891,60	0,00	11.079.891,60
364	Ensino Superior	64.200,00	0,00	64.200,00
365	Educação Infantil	598.700,00	0,00	598.700,00
366	Educação de Jovens e Adultos	751.700,00	0,00	751.700,00
367	Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
392	Difusão Cultural	298.200,00	0,00	298.200,00
451	Infra Estrutura Urbana	777.000,00	53.400,00	830.400,00
452	Serviços Urbanos	56.600,00	0,00	56.600,00
482	Habitação Urbana	65.100,00	0,00	65.100,00
512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	479.350,00	553.250,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	0,00	7.800,00
542	Controle Ambiental	118.300,00	0,00	118.300,00
544	Recursos Hídricos	225.900,00	0,00	225.900,00
605	Abastecimento	0,00	133.400,00	133.400,00
606	Extensão Rural	346.400,00	0,00	346.400,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	153.200,00	0,00	153.200,00
695	Turismo	342.100,00	0,00	342.100,00
752	Energia Elétrica	12.200,00	0,00	12.200,00
782	Transporte Rodoviário	48.300,00	0,00	48.300,00
812	Desporto Comunitário	159.500,00	0,00	159.500,00
813	Lazer	0,00	54.000,00	54.000,00
846	Outros Encargos Especiais	208.700,00	0,00	208.700,00
999	Reserva de Contingência	376.958,40	0,00	376.958,40
	TOTAL GERAL	22.057.050,00	8.814.743,11	30.871.793,11
Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Governo	Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Atividades do Poder Legistivo	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00
0003	Modernização da infra-estrutura	36.300,00	0,00	36.300,00
0004	Administração Tributária e Financeira	530.500,00	0,00	530.500,00
0005	Controle interno	310.400,00	0,00	310.400,00
0006	Amortização da Dívida do Município	242.200,00	0,00	242.200,00
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	46.400,00	35.400,00	81.800,00
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	149.500,00	104.900,00	254.400,00
0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	652.900,00	0,00	652.900,00
0010	Limpeza Urbana	118.300,00	0,00	118.300,00
0011	Trilhas do Futuro - Turismo	788.300,00	0,00	788.300,00
0012	Iluminação Pública	61.600,00	0,00	61.600,00
0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	598.700,00	0,00	598.700,00
0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	12.512.591,60	0,00	12.512.591,60
0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	751.700,00	0,00	751.700,00

0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	183.200,00	0,00	183.200,00
0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	225.900,00	0,00	225.900,00
0020	Incentivar o Agro Negócio	300.600,00	0,00	300.600,00
0021	Assistência Comunitária	0,00	1.299.400,00	1.299.400,00
0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	86.300,00	86.300,00
0023	Políticas de Assistenciais	0,00	12.500,00	12.500,00
0024	Políticas Habitacional	65.100,00	0,00	65.100,00
0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	15.000,00	0,00	15.000,00
0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	7.276.243,11	7.350.143,11
0027	Promoção do Desporto	42.700,00	0,00	42.700,00
0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	390.800,00	0,00	390.800,00
0029	Apoio ao Ensino Universitário	64.200,00	0,00	64.200,00
9999	Reserva de Contingencia	376.958,40	0,00	376.958,40
	TOTAL GERAL	22.057.050,00	8.814.743,11	30.871.793,11

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec.outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSSB	150000000-Recursos não vinculados de	103.800,00		103.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	43.250,00		43.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	25.950,00		25.950,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho- Principal			
	PMSSB	150000000-Recursos não vinculados de	103.800,00		103.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	43.250,00		43.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	25.950,00		25.950,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMSSB	150000000-Recursos não vinculados de	276.000,00		276.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	115.000,00		115.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	69.000,00		69.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00		Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.			
	PMSSB	1751000000-Contribuição de iluminação	73.000,00		73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	8.000,00		8.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	7.057.200,00		7.057.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	588.100,00		588.100,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	1.764.300,00		1.764.300,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	705.720,00		705.720,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	1.646.680,00		1.646.680,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	867.750,00		867.750,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	289.250,00		289.250,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	103.800,00		103.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	8.650,00		8.650,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	25.950,00		25.950,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	10.380,00		10.380,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	24.220,00		24.220,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			

	PMSSB	1573000000-Royalties do petróleo e gás	129.750,00		129.750,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	43.250,00		43.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMSSB	1573000000-Royalties do petróleo e gás	139.000,00		139.000,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	46.000,00		46.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	237.000,00		237.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	232.000,00		232.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	490.793,11		490.793,11
Rio Grande	do Norte				

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec.outras fontes	Total
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	276.000,00		276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	276.000,00		276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	276.000,00		276.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	227.000,00		227.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	342.000,00		342.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSSB	1550000000-Transferência do Salário-E	174.000,00		174.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal			
	PMSSB	1551000000-Transferência de recursos	168.000,00		168.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal			
	PMSSB	1552000000-Transferência de recursos	116.000,00		116.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMSSB	1553000000-Transferência de recursos	58.000,00		58.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMSSB	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	243.000,00		243.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	567.000,00		567.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMSSB	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	208.000,00		208.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	486.000,00		486.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMSSB	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	579.000,00		579.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	289.000,00		289.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	160.000,00		160.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	139.000,00		139.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	116.000,00		116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	231.000,00		231.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	116.000,00		116.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMSSB	1570000000-Transferência de convênio-	174.000,00		174.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMSSB	1700000000-Outros convênios da União	853.000,00		853.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	1.250.400,00		1.250.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	104.200,00		104.200,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	312.600,00		312.600,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	125.040,00		125.040,00

		1540107000-Transferências do FUNDEB -	291.760,00		291.760,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	139.200,00		139.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	11.600,00		11.600,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	34.800,00		34.800,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	13.920,00		13.920,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	32.480,00		32.480,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec.outras fontes	Total
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	35.400,00		35.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	2.950,00		2.950,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	8.850,00		8.850,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	3.540,00		3.540,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	8.260,00		8.260,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMSSB	1750000000-CIDE	58.000,00		58.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS - Govern	139.000,00		139.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMSSB	1701000000-Outros convênios do Estado	347.000,00		347.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	1661000000-Transf. rec. Fundo Estadua	162.000,00		162.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	116.000,00		116.000,00
		1599000000-Outros recursos vinculados	434.000,00		434.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00		Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.			
	PMSSB	1749000000-Outras vinculações de tran	174.000,00		174.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal			
	PMSSB	1749000000-Outras vinculações de tran	185.000,00		185.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.888.000,00		1.888.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	4.406.000,00		4.406.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMSSB	1500100200-Receita de imposto e trans	100.000,00		100.000,00
		1659000000-Outros recursos vinculados	70.000,00		70.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	894.000,00		894.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMSSB	1754000000-Recursos de operações de c	23.000,00		23.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMSSB	1755000000-Alienação de bens/Ativos-A	5.000,00		5.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	68.000,00		68.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	22.000,00		22.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMSSB	1700000000-Outros convênios da União	74.000,00		74.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	57.000,00		57.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-625.200,00		-625.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-1.458.800,00		-1.458.800,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-900,00		-900,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-2.100,00		-2.100,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-76.200,00		-76.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-177.800,00		-177.800,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec.outras fontes	Total
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-6.900,00		-6.900,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-16.100,00		-16.100,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.800,00		-1.800,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-4.200,00		-4.200,00
		Totais 30.871.793,11		0,00	30.871.793,11

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		11.286.350,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.662.734,71
		2 - Juros e encargos da dívida	100.900,00
		3 - Outras despesas correntes	5.738.856,89
		4 - Investimentos	1.094.800,00
		5 - Inversões financeiras	88.100,00
		6 - Amortização da dívida	224.000,00
		9 - Reserva de contingência	376.958,40
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		1.206.250,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	849.250,00
		3 - Outras despesas correntes	283.000,00
		4 - Investimentos	74.000,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		2.367.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.212.100,00
		3 - Outras despesas correntes	1.118.300,00
		4 - Investimentos	37.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		2.035.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.016.600,00
		3 - Outras despesas correntes	19.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		4.750.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.750.400,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		208.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	208.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		486.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	331.600,00
		3 - Outras despesas correntes	96.500,00
		4 - Investimentos	57.900,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		243.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	160.200,00
		3 - Outras despesas correntes	79.200,00
		4 - Investimentos	3.600,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		567.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	567.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		579.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	491.400,00
		3 - Outras despesas correntes	87.600,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		174.000,00

		3 - Outras despesas correntes	174.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		168.000,00
		3 - Outras despesas correntes	168.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		116.000,00
		3 - Outras despesas correntes	116.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		58.000,00
		3 - Outras despesas correntes	58.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		174.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	21.000,00
		3 - Outras despesas correntes	146.900,00
		4 - Investimentos	6.100,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		268.750,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	207.500,00
		3 - Outras despesas correntes	61.250,00
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação		434.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	402.700,00
		3 - Outras despesas correntes	21.800,00
		4 - Investimentos	9.500,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.082.793,11
		1 - Pessoal e encargos sociais	873.600,00
		3 - Outras despesas correntes	1.185.593,11
		4 - Investimentos	23.600,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		342.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	59.600,00
		4 - Investimentos	282.400,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		139.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	133.600,00
		4 - Investimentos	5.400,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		116.000,00
		3 - Outras despesas correntes	107.500,00
		4 - Investimentos	8.500,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		89.250,00
		3 - Outras despesas correntes	74.850,00
		4 - Investimentos	14.400,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde		70.000,00
		3 - Outras despesas correntes	70.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		957.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	243.700,00
		3 - Outras despesas correntes	653.600,00
		4 - Investimentos	59.700,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		162.000,00
		3 - Outras despesas correntes	127.200,00
		4 - Investimentos	34.800,00
1700000000	Outros convênios da União		927.000,00
		3 - Outras despesas correntes	318.600,00
		4 - Investimentos	608.400,00
1701000000	Outros convênios do Estado		347.000,00
		3 - Outras despesas correntes	183.300,00
		4 - Investimentos	163.700,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		359.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.400,00
		3 - Outras despesas correntes	223.800,00
		4 - Investimentos	132.800,00
1750000000	CIDE		58.000,00
		4 - Investimentos	58.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1751000000	Contribuição de iluminação pública		73.000,00
		3 - Outras despesas correntes	51.500,00
		4 - Investimentos	21.500,00
1754000000	Recursos de operações de crédito		23.000,00
		4 - Investimentos	23.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta		5.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
	Total 1	- Pessoal e encargos sociais	16.193.384,71
	Total 2	- Juros e encargos da dívida	100.900,00
	Total 3	- Outras despesas correntes	11.164.350,00
	Total 4	- Investimentos	2.724.100,00
	Total 5	- Inversões financeiras	88.100,00
	Total 6	- Amortização da dívida	224.000,00
	Total 9	- Reserva de contingência	376.958,40
	Total geral		30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.992.793,11	0,00	32.992.793,11
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	879.000,00	0,00	879.000,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	806.000,00	0,00	806.000,00
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.4.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	73.000,00	0,00	73.000,00
1.1.3.1.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	73.000,00	0,00	73.000,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	73.000,00	0,00	73.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	73.000,00	0,00	73.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.000,00	0,00	32.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	32.000,00	0,00	32.000,00
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.9.0.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.9.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	30.767.793,11	0,00	30.767.793,11
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.483.793,11	0,00	20.483.793,11
1.7.1.1.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.092.000,00	0,00	13.092.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.919.000,00	0,00	12.919.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.762.000,00	0,00	11.762.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.762.000,00	0,00	11.762.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	1.157.000,00	0,00	1.157.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.157.000,00	0,00	1.157.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	358.000,00	0,00	358.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	358.000,00	0,00	358.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.356.793,11	0,00	2.356.793,11
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	2.014.793,11	0,00	2.014.793,11
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	959.793,11	0,00	959.793,11
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	959.793,11	0,00	959.793,11
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	237.000,00	0,00	237.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	490.793,11	0,00	490.793,11
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	552.000,00	0,00	552.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	552.000,00	0,00	552.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	342.000,00	0,00	342.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	342.000,00	0,00	342.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	516.000,00	0,00	516.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	168.000,00	0,00	168.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	168.000,00	0,00	168.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.083.000,00	0,00	2.083.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	810.000,00	0,00	810.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	810.000,00	0,00	810.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	694.000,00	0,00	694.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	694.000,00	0,00	694.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	579.000,00	0,00	579.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	579.000,00	0,00	579.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	935.000,00	0,00	935.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	935.000,00	0,00	935.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	935.000,00	0,00	935.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	289.000,00	0,00	289.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	231.000,00	0,00	231.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	853.000,00	0,00	853.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	853.000,00	0,00	853.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.433.000,00	0,00	2.433.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.084.000,00	0,00	2.084.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.084.000,00	0,00	2.084.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	59.000,00	0,00	59.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	59.000,00	0,00	59.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	712.000,00	0,00	712.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	162.000,00	0,00	162.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	162.000,00	0,00	162.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	170.000,00	0,00	170.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	170.000,00	0,00	170.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	170.000,00	0,00	170.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	894.000,00	0,00	894.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	894.000,00	0,00	894.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	894.000,00	0,00	894.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	249.000,00	0,00	249.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	23.000,00	0,00	23.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	23.000,00	0,00	23.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	23.000,00	0,00	23.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	23.000,00	0,00	23.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	23.000,00	0,00	23.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	164.000,00	0,00	164.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	164.000,00	0,00	164.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	68.000,00	0,00	68.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	68.000,00	0,00	68.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica	68.000,00	0,00	68.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	68.000,00	0,00	68.000,00

2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	22.000,00	0,00	22.000,00
-------------------------	------------------------------------	-----------	------	-----------

2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	22.000,00	0,00	22.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	22.000,00	0,00	22.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	74.000,00	0,00	74.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	74.000,00	0,00	74.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	74.000,00	0,00	74.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	57.000,00	0,00	57.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.087.000,00	0,00	-2.087.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-2.087.000,00	0,00	-2.087.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.084.000,00	0,00	-2.084.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.084.000,00	0,00	-2.084.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.084.000,00	0,00	-2.084.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-3.000,00	0,00	-3.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-3.000,00	0,00	-3.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-283.000,00	0,00	-283.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-283.000,00	0,00	-283.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-254.000,00	0,00	-254.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-254.000,00	0,00	-254.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-23.000,00	0,00	-23.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-23.000,00	0,00	-23.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-6.000,00	0,00	-6.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-6.000,00	0,00	-6.000,00
	TOTAL GERAL	30.871.793,11	0,00	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento							Em R\$ 1,00
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2025 - Consolidado							
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	92.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	14.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.881.900,00	1.881.900,00	1.881.900,00	1.881.900,00	1.881.900,00	2.352.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	185.100,00	185.100,00	185.100,00	185.100,00	185.100,00	231.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	37.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	47.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	46.500,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	98.293,11
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	55.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	45.500,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	68.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	35.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	33.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	11.500,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	162.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	139.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	92.600,00	92.600,00	92.600,00	92.600,00	92.600,00	116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	58.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	28.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	46.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	35.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	170.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	333.400,00	333.400,00	333.400,00	333.400,00	333.400,00	417.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	46.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	11.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	28.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	69.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	25.900,00	25.900,00	25.900,00	25.900,00	25.900,00	32.500,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	110.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	35.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	37.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.007.000,00	1.007.000,00	1.007.000,00	1.007.000,00	1.007.000,00	1.259.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	34.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	179.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	13.500,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	15.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	11.500,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-333.400,00	-333.400,00	-333.400,00	-333.400,00	-333.400,00	-417.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-40.600,00	-40.600,00	-40.600,00	-40.600,00	-40.600,00	-51.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.700,00	-3.700,00	-3.700,00	-3.700,00	-3.700,00	-4.500,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
TOTAL GERAL		4.939.200,00	4.939.200,00	4.939.200,00	4.939.200,00	4.939.200,00	6.175.793,11

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serra de São Bento						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025						
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	87.900,00	87.900,00	175.800,00	87.900,00	87.900,00	175.800,00
Receita Patrimonial	3.200,00	3.200,00	6.400,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Transferencia Correntes	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62
Outras Receitas Correntes	106.400,00	106.400,00	212.800,00	106.400,00	106.400,00	212.800,00
Receitas De Capital	24.900,00	24.900,00	49.800,00	24.900,00	24.900,00	49.800,00
Operações de Crédito	2.300,00	2.300,00	4.600,00	2.300,00	2.300,00	4.600,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Transferencia de Capital	16.400,00	16.400,00	32.800,00	16.400,00	16.400,00	32.800,00
Outras Receitas de Capital	5.700,00	5.700,00	11.400,00	5.700,00	5.700,00	11.400,00
Deduções do FUNDEB	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62
RECEITA	Maior	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	87.900,00	87.900,00	175.800,00	87.900,00	87.900,00	175.800,00
Receita Patrimonial	3.200,00	3.200,00	6.400,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00

Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Transferencia Correntes	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62
Outras Receitas Correntes	106.400,00	106.400,00	212.800,00	106.400,00	106.400,00	212.800,00
Receitas De Capital	24.900,00	24.900,00	49.800,00	24.900,00	24.900,00	49.800,00
Operações de Crédito	2.300,00	2.300,00	4.600,00	2.300,00	2.300,00	4.600,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Transferencia de Capital	16.400,00	16.400,00	32.800,00	16.400,00	16.400,00	32.800,00
Outras Receitas de Capital	5.700,00	5.700,00	11.400,00	5.700,00	5.700,00	11.400,00
Deduções do FUNDEB	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025

	Em R\$ 1,00					
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.649.639,66	1.649.639,66	3.299.279,31	1.649.639,66	1.649.639,66	3.299.279,31
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	43.950,00	43.950,00	87.900,00	43.950,00	43.950,00	87.900,00
Receita Patrimonial	1.600,00	1.600,00	3.200,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00
Receita de Serviços	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00
Transferencia Correntes	1.538.389,66	1.538.389,66	3.076.779,31	1.538.389,66	1.538.389,66	3.076.779,31
Outras Receitas Correntes	53.200,00	53.200,00	106.400,00	53.200,00	53.200,00	106.400,00
Receitas De Capital	12.450,00	12.450,00	24.900,00	12.450,00	12.450,00	24.900,00
Operações de Crédito	1.150,00	1.150,00	2.300,00	1.150,00	1.150,00	2.300,00
Alienação de Bens	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00
Transferencia de Capital	8.200,00	8.200,00	16.400,00	8.200,00	8.200,00	16.400,00
Outras Receitas de Capital	2.850,00	2.850,00	5.700,00	2.850,00	2.850,00	5.700,00
Deduções do FUNDEB	-118.500,00	-118.500,00	-237.000,00	-118.500,00	-118.500,00	-237.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.543.589,66	1.543.589,66	3.087.179,31	1.543.589,66	1.543.589,66	3.087.179,31

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025

	Em R\$ 1,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2025	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	32.992.793,11
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	879.000,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	30.767.793,11
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00
Receitas de Capital	249.000,00
Operações de Crédito	23.000,00
Aliações de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	164.000,00
Outras Receitas de Capital	57.000,00
Deduções de Receita	-2.370.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.370.000,00

Transferências Correntes	-2.370.000,00
SUBTOTAL	30.871.793,11
TOTAL GERAL	30.871.793,11
Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Poder Legislativo	1.267.600,00
02 - Poder Executivo	29.227.234,71
90 - Reserva de Contingência	0,00
99 - Reserva de Contingencia	376.958,40
SUBTOTAL	30.871.793,11
TOTAL GERAL	30.871.793,11

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CED92E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Florânia para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Florânia – RN, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal;

II – o Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Florânia para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 62.468.721,00 (Sessenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e sete- centos e vinte e um reais) e a Receita de Dedução em R\$ 5.872.200,00 (Cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil e duzentos reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 56.596.521,00 (Cinquenta e seis milhões e quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e um reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas cor- rentes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total é fixada no valor de R\$ 56.596.521,00 (Cinquenta e seis milhões e quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e um reais).

I – o Orçamento Fiscal em R\$ 38.496.521,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais);

II – o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.100.000,00 (Dezoito milhões e cem mil reais); e

III – do Orçamento Fiscal, a Reserva de Contingência fica constituída no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresentada, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (Trinta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florânia - RN, 06 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

ORÇAMENTOS

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

(FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL)

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO 2025					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			49.286.521,00	Despesas correntes	45.474.120,50

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00		2.000.000,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	22.804.567,27
Contribuições	400.000,00		400.000,00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00		100.000,00	Outras Despesas Correntes	22.654.553,23
Receita de Serviços	40.000,00		40.000,00	Despesas de capital	11.022.400,50
Transferências Correntes	52.562.200,00	5.872.200,00	46.690.000,00	Amortização da Dívida	1.170.000,00
Outras Receitas Correntes	56.521,00		56.521,00	Investimentos	9.852.400,50
Receitas de capital			7.310.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00		3.000.000,00	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00		
Transferências de Capital	4.210.000,00		4.210.000,00		
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES:	49.286.521,00	DESPESAS CORRENTES:	45.474.120,50
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL:	7.310.000,00	DESPESAS DE CAPITAL:	11.022.400,50
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	100.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
TOTAL:			56.596.521,00	TOTAL:	56.596.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

					R\$ 1,00
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			48.856.521,00	Despesas correntes	28.918.120,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00		2.000.000,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	15.016.067,27
Contribuições	400.000,00		400.000,00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00		60.000,00	Outras Despesas Correntes	13.887.053,23
Receita de Serviços	40.000,00		40.000,00	Despesas de capital	9.478.400,50
Transferências Correntes	52.172.200,00	5.872.200,00	46.300.000,00	Amortização da Dívida	1.170.000,00
Outras Receitas Correntes	56.521,00		56.521,00	Investimentos	8.308.400,50
Receitas de capital			7.310.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00		3.000.000,00	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00		
Transferências de Capital	4.210.000,00		4.210.000,00		
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES:	48.856.521,00	DESPESAS CORRENTES:	28.918.120,50
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL:	7.310.000,00	DESPESAS DE CAPITAL:	9.478.400,50
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	100.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
TOTAL:			56.166.521,00	TOTAL:	38.496.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO 2025

Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

					R\$ 1,00
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
				Despesas correntes	16.556.000,00
				Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	7.788.500,00
				Outras Despesas Correntes	8.767.500,00
				Despesas de capital	1.544.000,00
				Investimentos	1.544.000,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES:	0,00	DESPESAS CORRENTES:	16.556.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL:	0,00	DESPESAS DE CAPITAL:	1.544.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
TOTAL:			0,00	TOTAL:	18.100.000,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA PREVISTA	
		2021	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes		29.211.486,90	34.729.141,83	43.150.072,30	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.078.122,03	1.192.237,22	1.908.100,00	
1.1.1	Impostos		881.521,74	992.275,20	1.388.100,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		145.540,25	158.939,74	215.100,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		75.123,26	89.323,01	110.100,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		75.123,26	89.323,01	110.100,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		53.162,57	72.207,25	80.000,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		1.464,57	1.104,23	5.000,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		16.077,99	11.887,50	20.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		4.418,13	4.124,03	5.100,00	
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		70.416,99	69.616,73	105.000,00	
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		70.416,99	69.616,73	105.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		70.357,49	69.592,90	105.000,00	
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		59,50	23,83		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		369.937,76	407.599,44	558.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		369.937,76	407.599,44	558.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		351.201,43	407.417,06	503.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		351.201,43	407.417,06	500.000,00	
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora				3.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		18.736,33	182,38	55.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		18.736,33	182,38	40.000,00	
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora				5.000,00	
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa				5.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros					
1.1.1.3.03.4.4	Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				5.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		366.043,73	425.736,02	615.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		366.043,73	425.736,02	615.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		366.043,73	425.736,02	615.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		365.922,42	425.728,25	600.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora		15,06	7,77	5.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa				5.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		106,25		5.000,00	
1.1.2	Taxas		196.600,29	199.962,02	520.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		130.525,57	52.862,48	309.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		130.525,57	52.862,48	309.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		130.525,57	52.862,48	309.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		129.362,50	51.384,97	300.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		284,48	191,20	2.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		628,23	859,77	5.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		250,36	426,54	2.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		66.074,72	147.099,54	211.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		66.074,72	147.099,54	211.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		66.074,72	147.099,54	211.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		63.919,33	140.609,25	200.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		548,11	1.622,07	5.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.115,70	3.522,58	5.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		491,58	1.345,64	1.000,00	
1.2	Contribuições		361.811,79	368.458,90	450.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025

1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		361.811,79	368.458,90	450.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		361.811,79	368.458,90	450.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		361.811,79	368.458,90	450.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		361.811,79	368.458,90	450.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		361.811,79	368.458,90	450.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		145.252,60	79.631,89	102.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		145.252,60	79.631,89	102.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		145.252,60	79.631,89	102.000,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		145.252,60	79.631,89	102.000,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		145.252,60	79.631,89	102.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		145.252,60	79.631,89	102.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita Não Vinculada		30.347,89	15.907,70	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	RDB OUTROS VINCULADOS - Principal		114.904,71	63.724,19		
1.3.2.1.01.0.1.02.01	RDB FUNDEB		9.636,92	11.847,38		
1.3.2.1.01.0.1.02.02	RDB MDE		4.190,65	5.807,67		
1.3.2.1.01.0.1.02.03	RDB SUS		40.858,89	20.246,82		
1.3.2.1.01.0.1.02.04	RDB FNAS		19.377,07	11.540,54		
1.3.2.1.01.0.1.02.05	RDB CONVENIOS		26.356,90	8.638,36		
1.3.2.1.01.0.1.02.06	RDB OUTROS VINCULADOS		14.484,28	5.077,90		
1.3.2.1.01.0.1.02.07	RDB - ROYALTIES			565,52		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb				15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAF - VAAT - VAAR				5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE				2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS				30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS				15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE				5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios				5.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados				10.000,00	
1.6	Receita de Serviços				550.000,00	
1.6.9	Outros Serviços				550.000,00	
1.6.9.9	Outros Serviços				550.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços				550.000,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços				550.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal				550.000,00	
1.7	Transferências Correntes		27.621.877,49	33.063.330,92	40.097.700,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		18.494.296,88	23.027.968,24	28.166.300,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.452.369,27	15.086.974,83	16.100.800,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.450.410,93	15.084.830,29	16.100.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.264.331,45	13.409.854,84	14.400.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.264.331,45	13.409.854,84	14.400.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% - Cota entregue no mês de dezembro		612.130,07	836.261,21	1.700.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cotas - Extraordinárias - Principal		612.130,07	836.261,21	1.700.000,00	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		573.949,41	838.714,24		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		573.949,41	838.714,24		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.958,34	2.144,54	800,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.958,34	2.144,54	800,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.958,34	2.144,54	800,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		495.093,48	370.021,58	617.500,00	
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				2.500,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				2.500,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal				2.500,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		347.364,71	370.021,58	465.000,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		9.742,03	1.638,03	55.000,00	

1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	9.742,03	1.638,03	55.000,00
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei nº – 9.478/97, artigo 49, I e II	8.817,86	3.638,10	10.000,00
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei nº – 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	8.817,86	3.638,10	10.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	328.804,82	364.745,45	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	328.804,82	364.745,45	400.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	147.728,77		150.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	147.728,77		150.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	147.728,77		150.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.945.778,51	5.135.613,07	6.850.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.945.778,51	4.644.920,82	5.350.000,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.565.061,60	3.636.121,97	4.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.565.061,60	3.636.121,97	4.000.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	173.420,88	186.852,68	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	173.420,88	186.852,68	500.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	143.388,48	211.342,05	200.000,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		143.388,48	211.342,05	200.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		61.462,94	54.240,24	150.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		61.462,94	54.240,24	150.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		2.444,61	556.363,88	500.000,00	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		2.444,61	556.363,88	500.000,00	
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				500.000,00	
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				500.000,00	
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal				500.000,00	
1.7.1.3.98	Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS			490.692,25	1.000.000,00	
1.7.1.3.98.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Principal			490.692,25	1.000.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		282.949,14	393.854,73	960.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		105.679,68	127.597,88	200.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		105.679,68	127.597,88	200.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		105.679,68	127.597,88	200.000,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				10.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				10.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal				10.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		98.932,00	136.846,21	200.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		98.932,00	136.846,21	200.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		98.932,00	136.846,21	200.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		78.337,46	54.908,86	50.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		78.337,46	54.908,86	50.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		78.337,46	54.908,86	50.000,00	
1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal			74.501,78	500.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		792.587,37	983.617,65	1.160.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		792.587,37	983.617,65	1.160.000,00	
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		705.840,65	978.080,24	1.000.000,00	
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		705.840,65	978.080,24	1.000.000,00	
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		86.746,72	5.537,41	150.000,00	
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal		86.746,72	5.537,41	150.000,00	
1.7.1.5.50.3	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR				10.000,00	
1.7.1.5.50.3.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal				10.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		402.431,06	413.893,95	770.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		402.431,06	413.893,95	770.000,00	

1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		402.431,06	413.893,95	770.000,00	
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		402.431,06	413.893,95	770.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferências de Recursos FNAS - IGD SUAS		237.606,43	111.780,53	150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco de Proteção Social Especial		14.231,14	64.729,87		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos FNAS - CRAS		5.275,73	3.027,60	200.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferências de Recursos FNAS - IGDBF		69.977,36	53.784,95	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferências de Recursos FNAS - Bloco de Proteção Especial		56.211,00	68.571,00	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferências de Recursos FNAS - BPC na Escola				50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.11	Transferências de Recursos FNAS - Criança Feliz				100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos FNAS		19.129,40	112.000,00	70.000,00	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		114.868,41		1.450.000,00	
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		114.868,41		500.000,00	
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		114.868,41		500.000,00	
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		114.868,41		500.000,00	
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				500.000,00	
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				500.000,00	
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal				500.000,00	
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				300.000,00	
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				300.000,00	
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal				300.000,00	
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				150.000,00	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				150.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal				150.000,00	
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		8.219,64	643.992,43	258.000,00	
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração – L.C. Nº 87/96		5.552,16	4.252,23		
1.7.1.9.51.0	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração – L.C. Nº 87/96		5.552,16	4.252,23		
1.7.1.9.51.0.1	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		5.552,16	4.252,23		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				8.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				8.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal				8.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.667,48	639.740,20	250.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.667,48	639.740,20	250.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		2.667,48	639.740,20	250.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.945.411,81	4.153.649,36	4.891.400,00	
1.7.2.0.00.0.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal		4.875,00		100.000,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.156.363,87	3.519.837,81	3.846.400,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		2.832.809,69	3.245.763,22	3.200.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		2.832.809,69	3.245.763,22	3.200.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.832.809,69	3.245.763,22	3.200.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		207.993,20	265.590,45	280.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		207.993,20	265.590,45	280.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		207.993,20	265.590,45	280.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.317,83	6.541,40	6.400,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.317,83	6.541,40	6.400,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		3.317,83	6.541,40	6.400,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		9.805,65	1.942,74	10.000,00	
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		9.805,65	1.942,74	10.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		9.805,65	1.942,74	10.000,00	

1.7.2.1.54	Outras Participacoes na Receita dos Estados		102.437,50		350.000,00	
1.7.2.1.54.0.1	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		102.437,50		350.000,00	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.029,04	64.111,14	75.000,00	
1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		15.029,04	64.111,14	75.000,00	
1.7.2.2.50.3	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.		15.029,04	64.111,14	75.000,00	
1.7.2.2.50.3.1	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.		15.029,04	64.111,14	75.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		243.406,75	279.317,60	470.000,00	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		71.921,83	153.843,65	300.000,00	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		71.921,83	153.843,65	300.000,00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		71.921,83	153.843,65	300.000,00	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		171.484,92	125.473,95	170.000,00	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		171.484,92	125.473,95	170.000,00	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		171.484,92	125.473,95	170.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		525.737,15	290.382,81	400.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		525.737,15	290.382,81	400.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		525.737,15	290.382,81	400.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		525.737,15	290.382,81	400.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.182.168,80	5.881.713,32	7.000.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.182.168,80	5.881.713,32	7.000.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.182.168,80	5.881.713,32	7.000.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.182.168,80	5.881.713,32	7.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		5.182.168,80	5.881.713,32	7.000.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes				40.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes				40.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes				40.000,00	
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes				40.000,00	
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal				40.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		4.422,99	25.482,90	42.272,30	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		4.422,99	24.821,20	25.000,00	
1.9.2.1	Indenizações				5.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações				5.000,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações				5.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal				5.000,00	
1.9.2.2	Restituições		4.422,99	24.821,20	20.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		4.422,99	24.821,20	20.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		4.422,99	24.821,20	20.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		4.422,99	24.821,20	20.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes			661,70	17.272,30	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			661,70	17.272,30	
1.9.9.9.99	Outras Receitas			661,70	17.272,30	
1.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas - Principal			661,70	17.272,30	
2	Receitas de Capital		765.173,03	1.257.870,54	5.650.000,00	
2.2	Alienação de Bens			170.650,00	50.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			170.650,00	50.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			170.650,00	50.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			170.650,00	50.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			170.650,00	50.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			170.650,00	50.000,00	

2.4	Transferências de Capital		765.173,03	1.087.220,54	5.600.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		765.173,03	1.087.220,54	3.850.000,00	
2.4.1.0.00.0.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal				500.000,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			350.000,00	500.000,00	
2.4.1.1.00.0.1	Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Principal			350.000,00	500.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		765.173,03	737.220,54	2.850.000,00	
2.4.1.4.00.0.1	Transferências de Convenios da União e de suas Entidades - Principal		463.173,35		700.000,00	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				350.000,00	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				350.000,00	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal				350.000,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		301.999,68	737.220,54	1.800.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		301.999,68	737.220,54	1.800.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		301.999,68	737.220,54	1.800.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				1.600.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				300.000,00	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				300.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				300.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal				300.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados				1.300.000,00	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados				1.300.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados				1.300.000,00	
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal				1.300.000,00	
2.4.9	Demais Transferências de Capital				150.000,00	
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital				150.000,00	
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital				150.000,00	
2.4.9.9.99.0	Outras Transferências de Capital				150.000,00	
2.4.9.9.99.0.1	Outras Transferências de Capital - Principal				150.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		0,00	29.976.659,93	35.987.012,37	48.800.072,30	0,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3	Despesas correntes	21.754.608,34	27.044.217,51	31.228.114,71	34.510.500,00	
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	13.770.114,54	15.310.573,24	16.002.314,76	18.686.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	13.770.114,54	15.310.573,24	16.002.314,76	18.686.500,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	39.847,76	93.180,97	108.317,97	158.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.155.100,79	12.841.278,32	14.574.541,16	16.149.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.310.288,04	2.017.051,75	1.000.344,23	1.573.500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	180,00	29,80		16.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	257.374,07	351.154,40	236.538,34	660.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.323,88	7.878,00	82.573,06	130.000,00	
3.2	Juros e Encargos da Dívida				15.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas				15.000,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				15.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	7.984.493,80	11.733.644,27	15.225.799,95	15.809.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	72.095,08	69.753,81	118.141,92	293.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	72.095,08	69.753,81	118.141,92	293.000,00	

3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	52.237,24	6.600,00	48.529,20	95.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.237,24	6.600,00	48.529,20	95.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	7.860.161,48	11.657.290,46	15.059.128,83	15.421.000,00	
3.3.90.10	Seguro desemprego e abono salarial	167.394,52	204.349,09	248.738,10	250.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	89.597,50	135.532,00	115.287,50	195.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.900,00	80.600,00	110.000,00	60.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.051.994,04	4.598.258,41	5.320.020,67	4.540.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.494,07	127.651,26	91.344,90	241.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	80,50	150,00	271,00	42.500,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				125.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.082.835,02	384.293,65	97.064,85	966.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.363.331,55	6.049.065,94	8.605.965,30	8.423.500,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.442,80	2.000,00		180.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	2.700,00	21.000,00	77.450,00	125.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.671,52	10.873,75	2.422,30	92.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		41.567,66	388.922,08	156.000,00	

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	719,96	1.948,70	1.642,13	15.000,00	
4	Despesas de capital	1.351.884,64	1.609.156,74	1.492.252,11	12.457.000,00	
4.4	Investimentos	505.445,20	826.407,17	672.028,99	11.082.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	505.445,20	826.407,17	672.028,99	11.082.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	277.691,79	665.482,02	645.683,27	7.259.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	227.753,41	160.925,15	26.345,72	3.822.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	
4.6	Amortização da Dívida	846.439,44	782.749,57	820.223,12	1.375.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	846.439,44	782.749,57	820.223,12	1.375.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	846.439,44	782.749,57	820.223,12	1.375.000,00	
9	Reserva de Contingência				250.000,00	
9.9	Reserva de contingência				250.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				250.000,00	
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				250.000,00	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				250.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS		23.106.492,98	28.653.374,25	32.720.366,82	47.217.500,00	0,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	RS 1,00
				Categoria
1	Receitas Correntes			49.286.521,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.000.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			

1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	600.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00		
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00		RS 1,00
1.1.2	Taxas			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.2	Contribuições		400.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		100.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita Não Vinculada	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	RDB OUTROS VINCULADOS - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	15.000,00		
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EXERCICIO 2025				

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados	8.000,00	
1.6	Receita de Serviços		40.000,00
1.6.9	Outros Serviços		
1.6.9.9	Outros Serviços		
1.6.9.9.99	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	40.000,00	
1.7	Transferências Correntes		46.690.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.800.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.200.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.400,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
EXERCÍCIO 2025			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00	
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	110.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.500.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada 300.000,00 - Principal		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	220.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	950.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	800.000,00	
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
EXERCICIO 2025			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	200.000,00	
1.7.1.3.98.0.1	Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Principal	100.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	70.000,00	
1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	300.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		
1.7.1.5.50.1	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT		
1.7.1.5.50.1.1	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - Principal	1.800.000,00	
1.7.1.5.50.2	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF		
1.7.1.5.50.2.1	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF - Principal	25.000,00	
1.7.1.5.50.3	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR		
1.7.1.5.50.3.1	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	150.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos FNAS - CRAS	120.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferências de Recursos FNAS - IGDBF	100.000,00	
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
EXERCICIO 2025			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferências de Recursos FNAS - Bloco de Proteção Especial	70.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.11	Transferências de Recursos FNAS - Criança Feliz	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos FNAS	520.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		
1.7.1.9.56.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF - Principal	300.000,00	
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União		
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	8.000,00	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	233.200,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.0.00.0.1	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	100.000,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		

1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-70.000,00		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.400,00		
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.600,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00		
1.7.2.1.54.0.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	50.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
1.7.2.2.50.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.2.50.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.	120.000,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo			
1.7.2.2.52.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo			
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	200.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.400.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		56.521,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.1	Indenizações			
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	45.000,00		
1.9.9.99.0.1	Outras Receitas - Principal	6.521,00		
2	Receitas de Capital			7.310.000,00
2.1	Operações de Crédito		3.000.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			

2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00		
2.2	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		4.210.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				RS 1,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	505.000,00		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	300.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação			
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação			
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	510.000,00		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	450.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.095.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00		
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				0,00
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
				RS 1,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				56.596.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.580.189,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.274.067,27	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.274.067,27		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.314,65			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.010.676,83			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	227.108,90			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.314,65			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.314,65			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.337,59			
3.3	Outras Despesas Correntes			306.122,28	
3.3.90	Aplicações Diretas		306.122,28		
3.3.90.14	Diárias - Civil	31.558,21			
3.3.90.30	Material de Consumo	24.931,20			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.325,08			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.313,50			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.827,69			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	3.312,36			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147.583,36			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	42.937,39			
3.3.90.41	Contribuições	9.016,79			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.314,65			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.002,05			
4	Despesas de capital				72.900,50
4.4	Investimentos			72.900,50	
4.4.90	Aplicações Diretas		72.900,50		
4.4.90.51	Obras e Instalações	43.077,83			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.822,67			
TOTAL ÓRGÃO:					1.653.090,05

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				27.157.930,95
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			13.742.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		13.742.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.578.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.520.500,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	420.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	184.500,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			13.400.930,95	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		146.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	146.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		13.254.930,95		
3.3.90.10	Seguro desemprego e abono salarial	300.000,00			

3.3.90.14	Diárias - Civil	46.500,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	100.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	3.976.930,95			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	445.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.058.500,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	115.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00			
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	10.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	32.000,00			
4	Despesas de capital				9.355.500,00
4.4	Investimentos			8.185.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		8.185.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.960.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.225.000,00			
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			
4.6	Amortização da Dívida			1.170.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.170.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.170.000,00			
9	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		100.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					36.613.430,95

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				14.399.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			6.693.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		6.693.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.280.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	906.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	502.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			7.705.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		35.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	35.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		280.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	280.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		7.390.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.574.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	274.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.433.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			
4	Despesas de capital				1.090.000,00
4.4	Investimentos			1.090.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.090.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	275.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	815.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					15.489.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.337.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.095.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.095.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	810.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	185.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.242.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		45.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	45.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas		1.197.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	29.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	237.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	127.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	681.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de capital				504.000,00
4.4	Investimentos			504.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		504.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	306.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	198.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					2.841.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	56.596.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO 2025					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
					RS 1,00
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			49.286.521,00	Administração	6.808.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00		2.000.000,00	Agricultura	3.358.500,00
Contribuições	400.000,00		400.000,00	Assistência social	2.841.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00		100.000,00	Comércio e serviços	1.567.500,00
Receita de Serviços	40.000,00		40.000,00	Cultura	327.000,00
Transferências Correntes	52.562.200,00	5.872.200,00	46.690.000,00	Desporto e lazer	195.500,00
Outras Receitas Correntes	56.521,00		56.521,00	Educação	14.862.500,00
Receitas de capital			7.310.000,00	Legislativa	1.653.090,05
Operações de Crédito	3.000.000,00		3.000.000,00	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00	Saneamento	405.000,00
Transferências de Capital	4.210.000,00		4.210.000,00	Saúde	15.084.000,00
				Transporte	212.500,00
				Urbanismo	9.181.430,95
			0,00	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00
			0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
TOTAL:			56.596.521,00	TOTAL:	56.596.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES				
EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
				RS 1,00
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA			1.653.090,05
04.122.0002.1001	CONTRIBUCAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS			80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA			10.000,00
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS		50.000,00	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			879.500,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		10.000,00	
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO			5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO			5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			5.000,00
04.122.0003.1370	AMPLIACAO MODERNIZACAO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	250.000,00		
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA			2.469.000,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI			5.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUCAO PASEP			300.000,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		10.000,00	

04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL			15.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS			400.000,00
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL			500.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA			610.000,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS			505.000,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP			25.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS			300.000,00
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN			355.000,00
08.241.0009.2096	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			25.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			702.000,00
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			15.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES			25.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE			55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS		55.000,00	
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	200.000,00		
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA			15.500,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				RS 1,00
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO			10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	100.000,00		
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI			5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL			167.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES			5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS			87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS			312.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA			49.000,00
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			152.000,00
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.			235.000,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ			277.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA			20.000,00
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS			309.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			21.000,00
10.122.0008.2095	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			950.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			635.000,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS			1.580.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		140.000,00	
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES		140.000,00	
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA			365.000,00
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO			25.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA			100.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO			35.000,00
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS			150.000,00
10.301.0008.1310	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS			2.985.000,00
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS			10.000,00
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR			10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL			10.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				RS 1,00
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE			5.192.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE			500.000,00

10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU			120.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	45.000,00		
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC			840.000,00
10.302.0008.2090	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE			200.000,00
10.303.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			450.000,00
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA			56.000,00
10.305.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			510.000,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA			2.368.000,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR			250.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES			565.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES COM A CONSTRUÇÃO DO MURO	190.000,00		
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS		170.000,00	
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP			170.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000,00		
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS		140.000,00	
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME		10.000,00	
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME		45.000,00	
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE			300.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			450.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%			5.260.500,00
12.361.0006.2078	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			873.500,00
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES			100.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN			20.000,00
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	300.000,00		
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%			3.105.500,00
12.365.0006.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			420.000,00
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES			30.000,00
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE			42.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	Aquisição	RS 1,00
				Prestação de Serviço
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO			70.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL			25.000,00
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS			20.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000,00		
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000,00		
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			10.000,00
13.392.0006.2091	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)			100.000,00
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	320.000,00		
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO			30.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS, CINLUINDO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLOR DO JUCÁ, ALÉM DE OUTRAS AINDA NÃO CALÇADAS NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES			1.000.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS			130.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS			125.000,00
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO			7.000,00
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO			250.000,00
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			20.000,00
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000,00		
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00		
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS		250.000,00	
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	350.000,00		
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	110.000,00		
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	550.000,00		
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS			55.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS		250.000,00	
15.451.0010.1371	CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	90.000,00		
15.451.0010.1372	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	96.930,95		
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO			2.367.500,00

	POVOADO JUCURI			
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			2.900.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			150.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA			255.000,00
20.602.0005.2097	PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO			50.000,00
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES				
EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
				RS 1,00
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	65.000,00		
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	40.000,00		
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN. DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO			5.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS		110.000,00	
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO			10.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			20.000,00
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO			10.000,00
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL			25.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL			20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS			40.000,00
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA			220.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		150.000,00	
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS			20.000,00
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		10.000,00	
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA			80.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			2.108.500,00
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL			60.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL			55.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DA ESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS			260.000,00
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			5.000,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE			1.210.000,00
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA			40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO			30.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	30.000,00		
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA			10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO			227.500,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA			212.500,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	130.000,00		
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL			65.500,00
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES				
EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
				RS 1,00
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
TOTAL GERAL:		3.256.930,95	1.540.000,00	51.799.590,05
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				56.596.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
				RS 1,00
Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	PODER LEGISLATIVO			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.580.189,55	72.900,50	1.653.090,05
02	PODER EXECUTIVO			
02.002	GABINETE DO PREFEITO	954.500,00	65.000,00	1.019.500,00
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.868.500,00	200.500,00	3.069.000,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.530.000,00	1.190.000,00	2.720.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	2.958.500,00	400.000,00	3.358.500,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	13.710.000,00	1.680.000,00	15.390.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	1.522.500,00	40.000,00	1.562.500,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	197.500,00	15.000,00	212.500,00
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3.416.430,95	5.765.000,00	9.181.430,95
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.399.000,00	1.090.000,00	15.489.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.337.000,00	504.000,00	2.841.000,00
	TOTAL:	45.474.120,50	11.022.400,50	56.496.521,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:				100.000,00
RESERVA DO RPPS:				0,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				56.596.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO					
EXERCICIO 2025					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo V à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031	Ação legislativa	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
	TOTAL ÓRGÃO:	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.360.000,00	5.448.500,00	0,00	6.808.500,00
04.122	Administração geral	435.000,00	3.353.500,00	0,00	3.788.500,00
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	140.000,00	879.500,00	0,00	1.019.500,00
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	879.500,00	0,00	879.500,00
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	295.000,00	2.474.000,00	0,00	2.769.000,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

04.122.0003.1370	AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	2.469.000,00	0,00	2.469.000,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123	Administração financeira	925.000,00	2.095.000,00	0,00	3.020.000,00
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	925.000,00	1.795.000,00	0,00	2.720.000,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00
12	Educação	2.135.000,00	12.727.500,00	0,00	14.862.500,00
12.122	Administração geral	0,00	2.368.000,00	0,00	2.368.000,00
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	2.368.000,00	0,00	2.368.000,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	0,00	2.368.000,00	0,00	2.368.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361	Ensino fundamental	1.715.000,00	6.584.000,00	0,00	8.299.000,00
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	1.715.000,00	6.584.000,00	0,00	8.299.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES COM A CONSTRUÇÃO DO MURO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	0,00	5.260.500,00	0,00	5.260.500,00
12.361.0006.2078	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	873.500,00	0,00	873.500,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.364	Ensino superior	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365	Educação infantil	300.000,00	3.525.500,00	0,00	3.825.500,00
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	300.000,00	3.525.500,00	0,00	3.825.500,00
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	0,00	3.105.500,00	0,00	3.105.500,00
12.365.0006.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
13	Cultura	217.000,00	110.000,00	0,00	327.000,00
13.392	Difusão cultural	217.000,00	110.000,00	0,00	327.000,00
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	217.000,00	110.000,00	0,00	327.000,00

13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0006.2091	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	Urbanismo	3.913.930,95	5.267.500,00	0,00	9.181.430,95
15.451	Infra-estrutura urbana	3.913.930,95	5.267.500,00	0,00	9.181.430,95
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	3.913.930,95	5.267.500,00	0,00	9.181.430,95
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS, CINLUINDO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLOR DO JUCÁ, ALÉM DE OUTRAS AINDA NÃO CALÇADAS NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1371	CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451.0010.1372	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	96.930,95	0,00	0,00	96.930,95
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	0,00	2.367.500,00	0,00	2.367.500,00
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
20	Agricultura	825.000,00	2.533.500,00	0,00	3.358.500,00
20.602	Promoção da produção animal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.602.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.602.0005.2097	PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão rural	825.000,00	2.483.500,00	0,00	3.308.500,00
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	825.000,00	2.483.500,00	0,00	3.308.500,00
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.108.500,00	0,00	2.108.500,00
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DA ESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
23	Comércio e serviços	1.340.000,00	227.500,00	0,00	1.567.500,00
23.695	Turismo	1.340.000,00	227.500,00	0,00	1.567.500,00
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAIS	1.335.000,00	227.500,00	0,00	1.562.500,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26	Transporte	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
27	Desporto e lazer	130.000,00	65.500,00	0,00	195.500,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812	Desporto comunitário	130.000,00	65.500,00	0,00	195.500,00
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	130.000,00	65.500,00	0,00	195.500,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	9.920.930,95	26.592.500,00	100.000,00	36.613.430,95

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	7.280.000,00	7.804.000,00	0,00	15.084.000,00
10.122	Administração geral	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.122.0008.2095	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.301	Atenção básica	6.200.000,00	5.692.000,00	0,00	11.892.000,00
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.200.000,00	5.692.000,00	0,00	11.892.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	1.580.000,00	0,00	0,00	1.580.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0008.1310	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	2.985.000,00	0,00	0,00	2.985.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.192.000,00	0,00	5.192.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	120.000,00	1.085.000,00	0,00	1.205.000,00
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00	1.085.000,00	0,00	1.205.000,00
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
10.302.0008.2090	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
10.303.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
10.303.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
10.305.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
10.305.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
17	Saneamento	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	7.685.000,00	7.804.000,00	0,00	15.489.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	480.500,00	2.360.500,00	0,00	2.841.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.2096	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
08.244	Assistência comunitária	480.500,00	1.633.500,00	0,00	2.114.000,00
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	480.500,00	1.633.500,00	0,00	2.114.000,00
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0,00	167.500,00	0,00	167.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00

08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	480.500,00	2.360.500,00	0,00	2.841.000,00

TOTAL GERAL: 56.596.521,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031	Ação legislativa	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA	0,00	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
04	Administração	1.360.000,00	5.448.500,00	0,00	6.808.500,00
04.122	Administração geral	435.000,00	3.353.500,00	0,00	3.788.500,00
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	140.000,00	879.500,00	0,00	1.019.500,00
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	879.500,00	0,00	879.500,00
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	295.000,00	2.474.000,00	0,00	2.769.000,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1370	AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	2.469.000,00	0,00	2.469.000,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123	Administração financeira	925.000,00	2.095.000,00	0,00	3.020.000,00
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	925.000,00	1.795.000,00	0,00	2.720.000,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2025					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00
08	Assistência social	480.500,00	2.360.500,00	0,00	2.841.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.2096	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
08.244	Assistência comunitária	480.500,00	1.633.500,00	0,00	2.114.000,00
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	480.500,00	1.633.500,00	0,00	2.114.000,00
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLhedora	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0,00	167.500,00	0,00	167.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2025					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
10	Saúde	7.280.000,00	7.804.000,00	0,00	15.084.000,00
10.122	Administração geral	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.122.0008.2095	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.301	Atenção básica	6.200.000,00	5.692.000,00	0,00	11.892.000,00
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.200.000,00	5.692.000,00	0,00	11.892.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	1.580.000,00	0,00	0,00	1.580.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

10.301.0008.1310	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	2.985.000,00	0,00	0,00	2.985.000,00
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.192.000,00	0,00	5.192.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	120.000,00	1.085.000,00	0,00	1.205.000,00
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00	1.085.000,00	0,00	1.205.000,00
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
10.302.0008.2090	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
10.303.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
10.305.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
10.305.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
12	Educação	2.135.000,00	12.727.500,00	0,00	14.862.500,00
12.122	Administração geral	0,00	2.368.000,00	0,00	2.368.000,00
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	2.368.000,00	0,00	2.368.000,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	0,00	2.368.000,00	0,00	2.368.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361	Ensino fundamental	1.715.000,00	6.584.000,00	0,00	8.299.000,00
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	1.715.000,00	6.584.000,00	0,00	8.299.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES COM A CONSTRUÇÃO DO MURO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	0,00	5.260.500,00	0,00	5.260.500,00
12.361.0006.2078	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	873.500,00	0,00	873.500,00
12.364	Ensino superior	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365	Educação infantil	300.000,00	3.525.500,00	0,00	3.825.500,00
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	300.000,00	3.525.500,00	0,00	3.825.500,00
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	0,00	3.105.500,00	0,00	3.105.500,00
12.365.0006.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00

13	Cultura	217.000,00	110.000,00	0,00	327.000,00
13.392	Difusão cultural	217.000,00	110.000,00	0,00	327.000,00
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	217.000,00	110.000,00	0,00	327.000,00
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0006.2091	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	Urbanismo	3.913.930,95	5.267.500,00	0,00	9.181.430,95
15.451	Infra-estrutura urbana	3.913.930,95	5.267.500,00	0,00	9.181.430,95
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	3.913.930,95	5.267.500,00	0,00	9.181.430,95
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS, CINLUINDO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLOR DO JUCÁ, ALÉM DE OUTRAS AINDA NÃO CALÇADAS NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1371	CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451.0010.1372	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	96.930,95	0,00	0,00	96.930,95
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	0,00	2.367.500,00	0,00	2.367.500,00
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
17	Saneamento	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
20	Agricultura	825.000,00	2.533.500,00	0,00	3.358.500,00
20.602	Promoção da produção animal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.602.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.602.0005.2097	PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão rural	825.000,00	2.483.500,00	0,00	3.308.500,00
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	825.000,00	2.483.500,00	0,00	3.308.500,00
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.108.500,00	0,00	2.108.500,00
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DA ESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
23	Comércio e serviços	1.340.000,00	227.500,00	0,00	1.567.500,00
23.695	Turismo	1.340.000,00	227.500,00	0,00	1.567.500,00
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	1.335.000,00	227.500,00	0,00	1.562.500,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
23.695.0011.1346	CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	0,00	227.500,00	0,00	227.500,00
26	Transporte	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	0,00	212.500,00	0,00	212.500,00
27	Desporto e lazer	130.000,00	65.500,00	0,00	195.500,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812	Desporto comunitário	130.000,00	65.500,00	0,00	195.500,00
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	130.000,00	65.500,00	0,00	195.500,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	0,00	65.500,00	0,00	65.500,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL:	18.086.430,95	38.410.090,05	100.000,00	56.596.521,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031	Ação legislativa	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
01.031.0001.2001.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
04	Administração	6.808.500,00	0,00	6.808.500,00
04.122	Administração geral	3.788.500,00	0,00	3.788.500,00
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	1.019.500,00	0,00	1.019.500,00
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1001.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1217.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1329.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	879.500,00	0,00	879.500,00
04.122.0002.2002.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	879.500,00	0,00	879.500,00
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.769.000,00	0,00	2.769.000,00
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1004.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1016.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1330.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1331.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1332.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1370	AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0003.1370.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0003.1370.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA	2.469.000,00	0,00	2.469.000,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003.2003.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.469.000,00	0,00	2.469.000,00
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.2023.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123	Administração financeira	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0003.2063	CONTRIBUICAO PASEP	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0003.2063.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0004.1005.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0004.1043.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	400.000,00	0,00	400.000,00
04.123.0004.1270.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.1333.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA	610.000,00	0,00	610.000,00
04.123.0004.2004.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	610.000,00	0,00	610.000,00
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	505.000,00	0,00	505.000,00
04.123.0004.2060.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	505.000,00	0,00	505.000,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.0004.2061.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS	300.000,00	0,00	300.000,00

04.123.0004.2062.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN	355.000,00	0,00	355.000,00
04.123.0004.2066.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	355.000,00	0,00	355.000,00
08	Assistência social	2.841.000,00	0,00	2.841.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.2096	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.2096.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	702.000,00	0,00	702.000,00
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	702.000,00	0,00	702.000,00
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	702.000,00	0,00	702.000,00
08.243.0009.2051.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	597.000,00	0,00	597.000,00
08.243.0009.2051.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.000,00	0,00	105.000,00
08.244	Assistência comunitária	2.114.000,00	0,00	2.114.000,00
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.114.000,00	0,00	2.114.000,00
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0009.1241.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0009.1241.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0009.1242.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1284.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1292.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.1292.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0009.1292.1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0009.1294.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.1294.1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	195.000,00	0,00	195.000,00
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	15.500,00	0,00	15.500,00
08.244.0009.1296.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	15.500,00
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1297.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0009.1367.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.1367.1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	95.000,00	0,00	95.000,00
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.1368.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	167.500,00	0,00	167.500,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0009.2048.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.500,00	0,00	167.500,00
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2049.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2050.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS	312.000,00	0,00	312.000,00
08.244.0009.2052.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.000,00	0,00	111.000,00
08.244.0009.2052.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.000,00	0,00	201.000,00
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA	49.000,00	0,00	49.000,00
08.244.0009.2053.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0009.2053.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	152.000,00	0,00	152.000,00
08.244.0009.2054.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	0,00	95.000,00
08.244.0009.2054.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.000,00	0,00	57.000,00

08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.	235.000,00	0,00	235.000,00
08.244.0009.2055.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.500,00	0,00	90.500,00
08.244.0009.2055.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.500,00	0,00	144.500,00
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2056.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ	277.000,00	0,00	277.000,00
08.244.0009.2057.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	0,00	95.000,00
08.244.0009.2057.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	182.000,00	0,00	182.000,00
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0009.2067.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0009.2067.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS	309.000,00	0,00	309.000,00
08.244.0009.2070.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.500,00	0,00	134.500,00
08.244.0009.2070.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	124.500,00	0,00	124.500,00
08.244.0009.2070.1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00	0,00	50.000,00
10	Saúde	1.610.000,00	13.474.000,00	15.084.000,00
10.122	Administração geral	0,00	971.000,00	971.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	971.000,00	971.000,00
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.000,00	21.000,00
10.122.0008.2068.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	21.000,00	21.000,00
10.122.0008.2095	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	950.000,00	950.000,00
10.122.0008.2095.1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	950.000,00	950.000,00
10.301	Atenção básica	1.305.000,00	10.587.000,00	11.892.000,00
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.305.000,00	10.587.000,00	11.892.000,00
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	635.000,00	635.000,00
10.301.0008.1050.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	184.250,00	184.250,00
10.301.0008.1050.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	450.750,00	450.750,00
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	1.000.000,00	580.000,00	1.580.000,00
10.301.0008.1052.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	360.000,00	360.000,00
10.301.0008.1052.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	220.000,00	220.000,00
10.301.0008.1052.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0,00	140.000,00	140.000,00
10.301.0008.1056.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	17.500,00	17.500,00
10.301.0008.1056.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	122.500,00	122.500,00
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	0,00	140.000,00	140.000,00
10.301.0008.1058.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	12.500,00	12.500,00
10.301.0008.1058.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	127.500,00	127.500,00
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1061.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	110.000,00	255.000,00	365.000,00
10.301.0008.1062.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0008.1062.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0008.1062.1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.0008.1063.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA	95.000,00	5.000,00	100.000,00
10.301.0008.1211.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00

10.301.0008.1211.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	95.000,00	0,00	95.000,00
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.0008.1213.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	9.750,00	9.750,00
10.301.0008.1213.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.250,00	25.250,00
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0008.1309.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0008.1309.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0008.1310	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	0,00	2.985.000,00	2.985.000,00
10.301.0008.1310.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	267.500,00	267.500,00
10.301.0008.1310.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.717.500,00	2.717.500,00
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.1324.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.1365.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.1366.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00	5.092.000,00	5.192.000,00
10.301.0008.2018.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	4.927.500,00	4.927.500,00
10.301.0008.2018.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	164.500,00	164.500,00
10.301.0008.2018.1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	0,00	500.000,00	500.000,00
10.301.0008.2082.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	300.000,00	300.000,00
10.301.0008.2082.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	55.000,00	1.150.000,00	1.205.000,00
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	55.000,00	1.150.000,00	1.205.000,00
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU	0,00	120.000,00	120.000,00
10.302.0008.1323.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
10.302.0008.1323.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	5.000,00	40.000,00	45.000,00
10.302.0008.2040.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
10.302.0008.2040.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0008.2040.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.0008.2040.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC	0,00	840.000,00	840.000,00
10.302.0008.2084.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0008.2084.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	540.000,00	540.000,00
10.302.0008.2090	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	50.000,00	150.000,00	200.000,00
10.302.0008.2090.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0008.2090.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0008.2090.1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	50.000,00	400.000,00	450.000,00
10.303.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	400.000,00	450.000,00
10.303.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	50.000,00	400.000,00	450.000,00
10.303.0008.1051.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	130.000,00	130.000,00
10.303.0008.1051.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	270.000,00	270.000,00
10.303.0008.1051.1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Vigilância sanitária	50.000,00 0,00	0,00 56.000,00	50.000,00 56.000,00
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56.000,00	56.000,00
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA	0,00	56.000,00	56.000,00

10.304.0008.2087.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	26.000,00	26.000,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0008.2087.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	200.000,00	310.000,00	510.000,00
10.305.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00	310.000,00	510.000,00
10.305.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	200.000,00	310.000,00	510.000,00
10.305.0008.1053.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	243.000,00	243.000,00
10.305.0008.1053.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	67.000,00	67.000,00
10.305.0008.1053.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	200.000,00	0,00	200.000,00
12	Educação	11.415.000,00	3.447.500,00	14.862.500,00
12.122	Administração geral	0,00	2.368.000,00	2.368.000,00
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	2.368.000,00	2.368.000,00
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA	0,00	2.368.000,00	2.368.000,00
12.122.0006.2074.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.368.000,00	2.368.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0006.2075.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.306.0006.2075.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361	Ensino fundamental	7.478.500,00	820.500,00	8.299.000,00
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	7.478.500,00	820.500,00	8.299.000,00
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	220.000,00	345.000,00	565.000,00
12.361.0006.1025.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	345.000,00	345.000,00
12.361.0006.1025.1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0006.1025.1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES COM A CONSTRUÇÃO DO MURO	155.000,00	35.000,00	190.000,00
12.361.0006.1029.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	35.000,00	35.000,00
12.361.0006.1029.1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	95.000,00	0,00	95.000,00
12.361.0006.1029.1.543.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	45.000,00	0,00	45.000,00
12.361.0006.1029.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00	0,00	15.000,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS	90.000,00	80.000,00	170.000,00
12.361.0006.1030.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.0006.1030.1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0006.1030.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	0,00	45.000,00	45.000,00
12.361.0006.1035.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	45.000,00	45.000,00
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP	0,00	170.000,00	170.000,00
12.361.0006.1226.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	170.000,00	170.000,00
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.0006.1301.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS	130.000,00	10.000,00	140.000,00
12.361.0006.1302.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0006.1302.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0006.1302.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME	5.000,00	5.000,00	10.000,00
12.361.0006.1303.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.1303.1.551.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME	0,00	45.000,00	45.000,00
12.361.0006.1304.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	45.000,00	45.000,00
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	295.000,00	5.000,00	300.000,00

12.361.0006.1327.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.1327.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0006.1327.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	290.000,00	0,00	290.000,00
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.0006.2059.1.550.0000	Transferência do Salário Educação	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	5.260.000,00	500,00	5.260.500,00
12.361.0006.2076.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	500,00	500,00
12.361.0006.2076.1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.775.000,00	0,00	4.775.000,00
12.361.0006.2076.1.541.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	25.000,00	0,00	25.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2076.1.542.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	460.000,00	0,00	460.000,00
12.361.0006.2078	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	873.500,00	0,00	873.500,00
12.361.0006.2078.1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	198.500,00	0,00	198.500,00
12.361.0006.2078.1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	195.000,00	0,00	195.000,00
12.361.0006.2078.1.543.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	105.000,00	0,00	105.000,00
12.361.0006.2078.1.544.0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	300.000,00	0,00	300.000,00
12.361.0006.2078.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.000,00	0,00	75.000,00
12.364	Ensino superior	120.000,00	0,00	120.000,00
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	120.000,00	0,00	120.000,00
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0006.1342.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0006.1343.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365	Educação infantil	3.616.500,00	209.000,00	3.825.500,00
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	3.616.500,00	209.000,00	3.825.500,00
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN	200.000,00	100.000,00	300.000,00
12.365.0006.1341.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0006.1341.1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0006.1341.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%	3.100.000,00	5.500,00	3.105.500,00
12.365.0006.2077.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.500,00	5.500,00
12.365.0006.2077.1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
12.365.0006.2077.1.542.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0006.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	316.500,00	103.500,00	420.000,00
12.365.0006.2079.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	103.500,00	103.500,00
12.365.0006.2079.1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	141.500,00	0,00	141.500,00
12.365.0006.2079.1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0006.2079.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.000,00	0,00	75.000,00
13	Cultura	327.000,00	0,00	327.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392	Difusão cultural	327.000,00	0,00	327.000,00
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	327.000,00	0,00	327.000,00
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1200.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1207.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	70.000,00	0,00	70.000,00
13.392.0006.1229.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.1229.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0006.1283.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00

13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.1307.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.1344.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.1345.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0006.2080.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0006.2091	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0006.2091.1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	0,00	100.000,00
15	Urbanismo	9.181.430,95	0,00	9.181.430,95
15.451	Infra-estrutura urbana	9.181.430,95	0,00	9.181.430,95
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO	9.181.430,95	0,00	9.181.430,95
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	320.000,00	0,00	320.000,00
15.451.0010.1076.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1076.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	292.500,00	0,00	292.500,00
15.451.0010.1076.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.500,00	0,00	7.500,00
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1222.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1222.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	0,00	5.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0010.1222.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS, CINLUINDO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLOR DO JUCÁ, ALÉM DE OUTRAS AINDA NÃO CALÇADAS NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0010.1314.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0010.1314.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0010.1314.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0010.1314.1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1315.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1315.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.1315.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.1315.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	125.000,00	0,00	125.000,00
15.451.0010.1316.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	0,00	125.000,00
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	7.000,00	0,00	7.000,00
15.451.0010.1317.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1319.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1353.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1354.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1355.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.1355.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00	0,00	135.000,00
15.451.0010.1355.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1356.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.500,00	0,00	67.500,00
15.451.0010.1356.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	62.500,00	0,00	62.500,00
15.451.0010.1356.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.0010.1356.1.755.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL	350.000,00	0,00	350.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
--------	-----------	-----------	-----------	-------

15.451.0010.1357.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0010.1357.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	332.500,00	0,00	332.500,00
15.451.0010.1357.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.500,00	0,00	7.500,00
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.0010.1358.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO	550.000,00	0,00	550.000,00
15.451.0010.1359.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0010.1359.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	525.000,00	0,00	525.000,00
15.451.0010.1359.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS	55.000,00	0,00	55.000,00
15.451.0010.1360.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0010.1361.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0010.1361.1.755.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0010.1371	CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0010.1371.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1371.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0010.1371.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0010.1372	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS	96.930,95	0,00	96.930,95
15.451.0010.1372.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.930,95	0,00	71.930,95
15.451.0010.1372.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI	2.367.500,00	0,00	2.367.500,00
15.451.0010.2022.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.202.500,00	0,00	2.202.500,00
15.451.0010.2022.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.2022.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0010.2022.1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
15.451.0010.2044.1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0010.2044.1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
17	Saneamento	380.000,00	25.000,00	405.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	380.000,00	25.000,00	405.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	380.000,00	25.000,00	405.000,00
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.0008.1311.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0008.1311.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.000,00	0,00	140.000,00
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA	230.000,00	25.000,00	255.000,00
17.512.0008.1312.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0008.1312.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
17.512.0008.1312.1.706.0000	Transferência Especial da União	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	3.358.500,00	0,00	3.358.500,00
20.602	Promoção da produção animal	50.000,00	0,00	50.000,00
20.602.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	50.000,00	0,00	50.000,00
20.602.0005.2097	PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO	50.000,00	0,00	50.000,00
20.602.0005.2097.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão rural	3.308.500,00	0,00	3.308.500,00
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.308.500,00	0,00	3.308.500,00
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS	65.000,00	0,00	65.000,00
20.606.0005.1007.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.995,00	0,00	24.995,00
20.606.0005.1007.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0005.1007.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.005,00	0,00	25.005,00
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0005.1013.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0005.1013.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0005.1013.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1285.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS	110.000,00	0,00	110.000,00

20.606.0005.1286.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1286.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1288.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1289.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.1290.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0005.1290.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1290.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1291.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0005.1326.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA	220.000,00	0,00	220.000,00
20.606.0005.1336.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	0,00	220.000,00
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0005.1337.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1337.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000,00	0,00	140.000,00
20.606.0005.1337.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1338.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1338.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1338.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1339.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0005.1340.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00
20.606.0005.1340.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0005.1340.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	0,00	2.500,00
20.606.0005.1340.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0005.1340.1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.108.500,00	0,00	2.108.500,00
20.606.0005.2008.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.883.500,00	0,00	1.883.500,00
20.606.0005.2008.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	225.000,00	0,00	225.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0005.2071.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.0005.2072.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DA ESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS	260.000,00	0,00	260.000,00
20.606.0005.2073.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0005.2073.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	210.000,00	0,00	210.000,00
23	Comércio e serviços	1.567.500,00	0,00	1.567.500,00
23.695	Turismo	1.567.500,00	0,00	1.567.500,00
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	5.000,00	0,00	5.000,00

23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0006.1350.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI	1.562.500,00	0,00	1.562.500,00
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
23.695.0011.1308.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	860.000,00	0,00	860.000,00
23.695.0011.1308.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
23.695.0011.1308.1.706.0000	Transferência Especial da União	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1346.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1347.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0011.1348.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1348.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	7.500,00	0,00	7.500,00
23.695.0011.1348.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	7.500,00	0,00	7.500,00
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1350.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.1351.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO	227.500,00	0,00	227.500,00
23.695.0011.2086.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.500,00	0,00	227.500,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782	Transporte rodoviário	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA	212.500,00	0,00	212.500,00
26.782.0020.2085.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.500,00	0,00	212.500,00
27	Desporto e lazer	195.500,00	0,00	195.500,00
27.812	Desporto comunitário	195.500,00	0,00	195.500,00
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	195.500,00	0,00	195.500,00
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0006.1352.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0006.1352.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0006.1352.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0006.1352.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL	65.500,00	0,00	65.500,00
27.812.0006.2081.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.500,00	0,00	65.500,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL:	39.650.021,00	16.946.500,00	56.596.521,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
			TOTAL GERAL:	56.596.521,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.653.090,05	0,00	1.653.090,05
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.019.500,00	0,00	1.019.500,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.709.000,00	0,00	2.709.000,00
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	60.000,00	60.000,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência à Pessoa Idosa			
08.241.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	105.000,00	105.000,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	597.000,00	0,00	597.000,00
08	Assistência social			

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCICIO 2025				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	300.000,00	300.000,00
Fonte: 1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte: 1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	815.000,00	815.000,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	949.000,00	0,00	949.000,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.788.000,00	3.788.000,00
Fonte: 1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
Fonte: 1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Fonte: 1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	205.000,00	205.000,00
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.199.000,00	0,00	6.199.000,00
10	Saúde			

10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	480.000,00	0,00	480.000,00
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	665.000,00	665.000,00
Fonte: 1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte: 1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10	Saúde			
10.303	Suporte profilático e terapêutico			
10.303.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00	0,00	130.000,00
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	270.000,00	270.000,00
Fonte: 1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000,00	0,00	26.000,00
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
10	Saúde			
10.305	Vigilância epidemiológica			
10.305.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	243.000,00	0,00	243.000,00
Fonte: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	67.000,00	67.000,00
Fonte: 1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	200.000,00	200.000,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.368.000,00	0,00	2.368.000,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	50.000,00
Fonte: 1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	200.000,00	200.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.775.000,00	4.775.000,00
Fonte: 1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte: 1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	255.000,00	255.000,00
Fonte: 1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	300.000,00	300.000,00
Fonte: 1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte: 1.551.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	5.000,00	5.000,00
Fonte: 1.544.0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000	Transferência do Salário Educação	0,00	450.000,00	450.000,00
Fonte: 1.542.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	460.000,00	460.000,00
Fonte: 1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	340.000,00	340.000,00
Fonte: 1.541.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	198.500,00	198.500,00
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	820.500,00	0,00	820.500,00
Fonte: 1.543.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	150.000,00	150.000,00
12	Educação			

12.364	Ensino superior			
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	75.000,00	75.000,00
Fonte: 1.542.0000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte: 1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	141.500,00	141.500,00
Fonte: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	209.000,00	0,00	209.000,00
Fonte: 1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 1.542.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	800.000,00	800.000,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	177.000,00	0,00	177.000,00
Fonte: 1.719.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	50.000,00	50.000,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO			
Fonte: 1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Fonte: 1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	400.000,00	400.000,00
Fonte: 1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	5.000,00	5.000,00
Fonte: 1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.243.930,95	0,00	3.243.930,95
Fonte: 1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	170.000,00	170.000,00
Fonte: 1.755.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	2.082.500,00	2.082.500,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	0,00	25.000,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
Fonte: 1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	140.000,00	140.000,00
Fonte: 1.706.0000	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura			
20.602	Promoção da produção animal			
20.602.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura			
20.606	Extensão rural			
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.460.995,00	0,00	2.460.995,00
Fonte: 1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	435.000,00	435.000,00
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	290.000,00	290.000,00
Fonte: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	52.505,00	52.505,00
Fonte: 1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte: 1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	10.000,00	10.000,00

23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI			
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	7.500,00	7.500,00
Fonte: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	157.500,00	157.500,00
Fonte: 1.706.0000	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.197.500,00	0,00	1.197.500,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.500,00	0,00	212.500,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.500,00	0,00	95.500,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL GERAL:	28.396.516,00	26.600.005,00	54.996.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Órgão	Funções						
	Legislativa	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
01 - PODER LEGISLATIVO	1.653.090,05						
02 - PODER EXECUTIVO		6.808.500,00			14.862.500,00	327.000,00	9.181.430,95
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.084.000,00			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.841.000,00				
Total	1.653.090,05	6.808.500,00	2.841.000,00	15.084.000,00	14.862.500,00	327.000,00	9.181.430,95

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Órgão	Funções				
	Saneamento	Agricultura	Comércio e serviços	Transporte	Desporto e lazer
RS 1,00					

01 - PODER LEGISLATIVO					
02 - PODER EXECUTIVO		3.358.500,00	1.567.500,00	212.500,00	195.500,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	405.000,00				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Total	405.000,00	3.358.500,00	1.567.500,00	212.500,00	195.500,00

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

Órgão	Funções		Total
	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps		
01 - PODER LEGISLATIVO			1.653.090,05
02 - PODER EXECUTIVO	100.000,00		36.613.430,95
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			15.489.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.841.000,00
Total	100.000,00		56.596.521,00

FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

(DETALHADO)

Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

RS 1,00

01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	CAMARA MUNICIPAL		
Código	Especificação		Valor
01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		3.314,65
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.314,65	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.010.676,83
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.010.676,83	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		227.108,90
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	227.108,90	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.314,65
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.314,65	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.314,65
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.314,65	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		26.337,59
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.337,59	
3.3.90.14	Diárias - Civil		31.558,21
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.558,21	
3.3.90.30	Material de Consumo		24.931,20
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.931,20	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		9.325,08
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.325,08	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		3.313,50
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.313,50	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.827,69
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.827,69	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		3.312,36

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.312,36	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		147.583,36
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	147.583,36	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		42.937,39
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.937,39	
3.3.90.41	Contribuições		9.016,79
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.016,79	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.314,65
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.314,65	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		20.002,05
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.002,05	
4.4.90.51	Obras e Instalações		43.077,83
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.077,83	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		29.822,67
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.822,67	
	Total Órgão/Unidade:		1.653.090,05
02	PODER EXECUTIVO		
02.002	GABINETE DO PREFEITO		
Código	Especificação		Valor
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1001	CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACOES E ENTIDADES DE CLASS		
3.3.50.41	Contribuições		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1,00			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1217	CONT. PARA ENTI. FILANTRO. E ASSOC. SEM FINS LUCRA		
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1329	AQUISICAO DE VEICULOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		600.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		1.019.500,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Código	Especificação		Valor
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04	Administração		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1.00			
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.1016	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.1330	IMPLANTACAO DO SETOR DE PATRIMONIO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.1331	ATUALIZACAO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.1332	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.1370	AMPLIACAO MODERNIZACAO E REFORMA DO PREDIO SEDE PREFEITURA		
3.3.90.30	Material de Consumo		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		800.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.50.41	Contribuições		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.400.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0003.2023	IMP. DE PLA DE CARG. CAR. SAL. P/ TODS OS SER MUNI		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.123.0003.2063	CONTRIBUCAO PASEP		
3.3.90.10	Seguro desemprego e abono salarial		300.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		3.069.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Código	Especificação		Valor
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

04.123.0004.1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.1043	RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MERCANTIL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.1270	RESERVA PARA PAGAMENTOS DE PRECATORIOS		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		400.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1,00			
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.1333	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2060	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		500.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			R\$ 1,00
04.123.0004.2061	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O PASEP		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2062	OUTRAS AMORTIZACOES DE DIVIDAS		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		300.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
04	Administração		
04.123	Administração financeira		
04.123.0004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0004.2066	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A CAERN E COSERN		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps		
99.999	Reserva de contingência		
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		2.820.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Código	Especificação		Valor
20	Agricultura		
20.602	Promoção da produção animal		
20.602.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.602.0005.2097	PROMOÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1007	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.005,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.995,00	

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

(DETALHADO)

Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1013	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1285	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1286	AQUISICAO DE VEICULOS E ACESSORIOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1288	APOIO AO PEQ. PROD. RURAL CRIAR PROG INCENTIVO		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1289	PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	

20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1290	PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1291	PROGRAMA DE VACINACAO ANIMAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1326	FUNDO GARANTIA SAFRA - FGS		
3.3.50.41	Contribuições		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1336	APOIO AO CORTE DE TERRA		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1337	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1338	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00

	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1339	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.1340	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO CAIÇARA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		500.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000.000,00
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		525.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.2071	MANUTENCAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.2072	MANUTENCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
20	Agricultura		
20.606	Extensão rural		
20.606.0005	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.606.0005.2073	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO ESPECÍFICO DA ESTRADA DO SÍTIO UMARI PRETO E EM TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO RIACHO DOS BOIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		3.358.500,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS		
Código	Especificação		Valor
12	Educação		
12.122	Administração geral		
12.122.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.122.0006.2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		70.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	5.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
	desenvolvimento do ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo		500.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.345.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.345.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	
12	Educação		
12.306	Alimentação e nutrição		
12.306.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.306.0006.2075	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30	Material de Consumo		250.000,00
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000,00	
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES		
3.3.90.30	Material de Consumo		260.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00	
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES COM A CONSTRUÇÃO DO MURO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		160.000,00
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	95.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	45.000,00	
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1030	AQUISICAO DE EQUIP. P ESCOLAS MUNICIPAIS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		170.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	50.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1035	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	

12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1226	REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA PUBLI MUNICIP		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		90.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1301	CONSTRUCAO DE AUDITORIO A SEDE DA SECRETARIA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1302	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		140.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1303	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DA RME		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1304	AQUISI. DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DA RME		
3.3.90.30	Material de Consumo		45.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.1327	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE		
4.4.90.51	Obras e Instalações		300.000,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	290.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.2059	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		145.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário Educação	145.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário Educação	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		170.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário Educação	170.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		85.000,00

	1.550.0000 - Transferência do Salário Educação	85.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.2076	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.558.000,00
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	25.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	460.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.073.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		697.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	697.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
12	Educação		
12.361	Ensino fundamental		
12.361.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0006.2078	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		180.000,00
	1.544.0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	180.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		300.000,00
	1.544.0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	120.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	90.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	35.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	20.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	55.000,00	

12	Educação		
12.364	Ensino superior		
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.364.0006.1342	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
12	Educação		
12.364	Ensino superior		
12.364.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.364.0006.1343	OFERTAS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA UFRN E IFRN		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
12	Educação		
12.365	Educação infantil		
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.365.0006.1341	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHE PRO INFAN		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	100.000,00	
12	Educação		
12.365	Educação infantil		
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.365.0006.2077	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.800.000,00
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	800.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		300.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	300.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
12	Educação		
12.365	Educação infantil		
12.365.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.365.0006.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		16.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00	
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	35.000,00	

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00	5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT		65.000,00	
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
13.392.0006.1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	
3.3.90.41	Contribuições			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
13.392.0006.1207	APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE			

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

(DETALHADO)

Projeto de lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

				RS 1,00
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.41	Contribuições			30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
13.392.0006.1229	REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00	
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
13.392.0006.1283	INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL			
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
13	Cultura			

13.392	Difusão cultural		
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
13.392.0006.1307	APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
13.392.0006.1344	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
13.392.0006.1345	RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
13.392.0006.2080	CRIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
13.392.0006.2091	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		50.000,00
	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	25.000,00	
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
23.695.0006.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
27	Desporto e lazer		
27.812	Desporto comunitário		
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
27.812.0006.1352	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

27	Desporto e lazer		
27.812	Desporto comunitário		
27.812.0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
27.812.0006.2081	APOIO AO ESPORTE EM GERAL		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		25.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.500,00	
3.3.90.41	Contribuições		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		15.390.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
Código	Especificação		Valor
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI		
23.695.0011.1308	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARE		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00	
	1.706.0000 - Transferência Especial da União	200.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00	
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI		
23.695.0011.1346	CRIACAO DO FESTIVAL DE MUSICA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.41	Contribuições		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI		
23.695.0011.1347	FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI		
23.695.0011.1348	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTESANATO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI		
23.695.0011.1350	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI		
23.695.0011.1351	SINALIZACAO TURISTICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
23	Comércio e serviços		
23.695	Turismo		
23.695.0011	MANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE E CULTURAI		
23.695.0011.2086	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TUR. E DESENVOLVIMENTO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		1.562.500,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
Código	Especificação		Valor
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		
26.782.0020	MANUTENCAO GERAL DA SEC. DE TRANSP. E MOB. URBANA		
26.782.0020.2085	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE TRANSP. E MOB. URBANA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		212.500,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Código	Especificação		Valor
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1076	CONSTRUCAO E OU RESTAURACAO DE PRACAS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CANTEIROS, BANCOS E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		300.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1222	CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1314	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DAS RUAS, CINLUINDO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLOR DO JUCÁ, ALÉM DE OUTRAS AINDA NÃO CALÇADAS NO BAIRRO PASSAGEM DAS FLORES		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	
	1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	500.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1315	MANUTENCAO E RECUPE. DE RUAS E ESTRADAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	80.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou		
		2.500,00	
	Instrumentos Congêneres dos Estados		
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1316	AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1317	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1319	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1353	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1354	CONSTRUCAO DE GARAGEM - FROTA DE VEICULOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1355	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		150.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1356	AQUISICAO DE VEICULOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		250.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.500,00	
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	62.500,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1357	CONSTRUCAO DE MORADIAS - ZONA URBANA E RURAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	

	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		340.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	330.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1358	REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1359	COMPLEMENTACAO DA PAVIMENTACAO SERRA DO CAJUEIRO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		550.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	525.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1360	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			RS 1,00
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1361	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		250.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00	
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1371	CONTRUÇÃO DE CALÇADOES E CICLOVIAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.1372	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		16.930,95

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.930,95	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS HABITACIONAIS, INCLUINDO A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO DO POVOADO JUCURI		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			R\$ 1,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		480.000,00
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		75.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
15.451.0010.2044	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		250.000,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	250.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.550.000,00
	1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	2.500.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00	
	Total Órgão/Unidade:		9.181.430,95
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Código	Especificação		Valor
10	Saúde		
10.122	Administração geral		
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0008.2068	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
10	Saúde		
10.122	Administração geral		
10.122.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0008.2095	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500.000,00
	1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450.000,00
	1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	450.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		70.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		110.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.750,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.250,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		145.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.250.000,00
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		250.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		60.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		140.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.500,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	122.500,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		140.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.500,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	127.500,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1061	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1,00			
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		365.000,00
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO		
3.3.50.41	Contribuições		25.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1211	CONSTRUCAO DE ACADEMIA PUBLICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	95.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1213	MANUTEN DO CENTRO DE REABILITACAO LIDUINA GALVAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.750,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.250,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00	

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1309	CONSTRUCAO RESTAURACAO E REFOR DE UBS		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1310	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		500.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		140.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		400.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		15.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		195.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.725.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.680.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1324	EMERGENCIA DE SAUDE - SURTOS, ENDEMIAS E PANDEMIAS		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.1365	IMPLANTACAO DO PROGRAMA- SAUDE TRABALHADOR		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

10.301.0008.1366	ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.800.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		350.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.200.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
3.3.90.39	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000,00	750.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00	
3.3.90.40	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1,00			
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
10	Saúde		
10.301	Atenção básica		
10.301.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.2082	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		300.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	
10	Saúde		
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial		
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.1323	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		55.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		65.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
10	Saúde		
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial		
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2040	REST/MELHORIA POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		25.000,00
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
10	Saúde		
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial		
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2084	MANUTENCAO DO TETO FINANCEIRO - MAC		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	293.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	507.000,00	
10	Saúde		
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial		
10.302.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2090	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		200.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	
10	Saúde		
10.303	Suporte profilático e terapêutico		
10.303.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0008.1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		400.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
10	Saúde		

10.304	Vigilância sanitária		
10.304.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0008.2087	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
10	Saúde		
10.305	Vigilância epidemiológica		
10.305.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0008.1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	200.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		90.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.500,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.500,00	
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
17.512.0008.1311	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		150.000,00
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	140.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
17.512.0008.1312	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUN. DE ATERRO SANITA		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		25.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	1.706.0000 - Transferência Especial da União	50.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
Total Órgão/Unidade:			15.489.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código	Especificação		Valor
08	Assistência social		
08.241	Assistência à Pessoa Idosa		
08.241.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0009.2096	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
08	Assistência social		
08.243	Assistência à criança e ao adolescente		
08.243.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0009.2051	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1241	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1242	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
3.3.50.41	Contribuições		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
08	Assistência social		

08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1284	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		55.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1292	AQUISICAO DE VEICULOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		55.000,00
	1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1294	CONST. DE UNID. HABIT. POPULARES		
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00
	1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	195.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1296	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1297	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COMECAR DE NOVO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
08	Assistência social		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1,00			
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1367	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CCI		
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
	1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	95.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.1368	PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICI		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2048	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2049	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTES		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2052	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/CRAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		55.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		15.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		

08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2053	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD/SUA		
3.3.90.30	Material de Consumo		14.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2054	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
(DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
RS 1,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2055	MANUT. DO SERVICO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC.		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		85.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		

08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2056	MANUT. DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		
3.3.50.41	Contribuições		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2057	MANUT. DO PROGRAMA PRIM.INFANCIA NO SUS - C. FELIZ		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
3.3.90.30	Material de Consumo		22.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2067	APOIO A PROG. PROJ. A PESS COM DEFICIENCIA		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0009	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		140.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)			
Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
R\$ 1,00			
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.500,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00	
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	
Total Órgão/Unidade:			2.841.000,00
Total Geral:			56.596.521,00
FLORÂNIA - RN, 16 de setembro de 2024			

<i>AINY CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIRO</i>	<i>MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA</i>
Prefeito Municipal	Secretario

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:17075F19

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE